II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016 Número 24

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 1749/2016:

Designa Rebeca Porto Martins para exercer as funções de Secretária Pessoal no gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares 4282

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 1750/2016:

Designa Ana Rita Freitas Monteiro Ferreira como Técnica Especialista no gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro 4282

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 1751/2016:

Composição da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social 4282

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 1281/2016:

Consolidação da mobilidade de Hélia Maria Silva Nunes Mendes 4283

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Declaração de retificação n.º 104/2016:

Retificação do Aviso n.º 377/2016, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2016 4283

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1752/2016:

Fundo de Coesão «Tratado Open Sky» 4283

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 1753/2016:

Procede a subdelegação e delegação de competências 4284

Anúncio n.º 36/2016:

Procedimento de atribuição de concessão na Praia da Aberta Nova para utilização privativa do Domínio Público Marítimo destinada à instalação e exploração de apoio balnear 4284

Marinha:

Despacho (extrato) n.º 1754/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior de Isabel Maria Martins Tavares 4285

Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 1755/2016:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções nesta Autoridade Nacional, por motivos de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015 4285

Despacho n.º 1756/2016:

Mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior, Ana Isabel Damas de Andrade 4285

Despacho n.º 1757/2016:

Mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior, Adília da Conceição das Neves Leite Guerra 4285

Despacho n.º 1758/2016:

Mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior, Carla Cristina Nunes Nabais 4285

Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 1282/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P. 4286

Despacho (extrato) n.º 1759/2016:

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IRN, I. P., da assistente técnica Filomena Maria Pinho Pereira Forjaz de Lacerda 4287

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 1760/2016:

Licença sem remuneração, por 06 meses, com início em 01.02.2016 4288

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 1283/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 4288

Aviso (extrato) n.º 1284/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 4288

Aviso (extrato) n.º 1285/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 4288

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 1761/2016:

Designa Nuno Miguel de Aguiar Félix para exercer as funções de Chefe do Gabinete 4288

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 1762/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Maria Antunes de Oliveira 4289

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 1763/2016:

Delegação de competências em subdiretor 4289

Aviso n.º 1286/2016:

Publicitação da lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31/08/2015 do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha 4289

Aviso n.º 1287/2016:

Lista nominativa de docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica no ano letivo de 2015/2016 4289

Despacho n.º 1764/2016:

Homologação de contratos docentes referentes ao ano letivo de 2014/2015 4289

Aviso n.º 1288/2016:

Lista nominativa dos docentes que mudaram do quadro do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente (145014), para outros agrupamentos de escolas, a 1 de setembro de 2015. . . 4289

Aviso n.º 1289/2016:

Lista de antiguidade de pessoal docente 4290

Aviso (extrato) n.º 1290/2016:

Lista de pessoal docente aposentado 4290

Aviso n.º 1291/2016:

Lista nominativa de pessoal docente e não docente cuja relação jurídica de emprego pública cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015 4290

Aviso n.º 1292/2016:

Cessação de relação jurídica de emprego pública por motivo de falecimento 4290

Aviso n.º 1293/2016:

Publicação da lista dos docentes que ingressaram no quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015, e que se encontram a desempenhar funções na Escola Secundária Augusto Gomes, Matosinhos 4290

Aviso n.º 1294/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de 4 horas diárias, para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1 4290

Despacho n.º 1765/2016:

Homologação de contratos 4292

Despacho n.º 1766/2016:

Homologação de nomeações e transferências 4292

Despacho n.º 1767/2016:

Homologação de contratos 4292

Despacho n.º 1768/2016:

Nomeação para funções de adjunta de diretor 4292

Aviso n.º 1295/2016:

Provimento em quadro de zona 4292

Aviso n.º 1296/2016:

Lista de aposentados 4292

Despacho n.º 1769/2016:

Delegação de competências 4293

Despacho n.º 1770/2016:

Extingue o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional Nilza Cristina Oliveira Lemos 4293

Aviso n.º 1297/2016:

Notificação de arquivamento do processo da docente Maria Odília Madeira 4293

Aviso n.º 1298/2016:

Homologação de lista unitária de ordenação final 4293

Aviso n.º 1299/2016:

Nomeação para quadro de zona pedagógica — pessoal docente 4294

Aviso n.º 1300/2016:

Lista nominativa de docentes que saíram de quadro de agrupamento 4294

Aviso n.º 1301/2016:

Lista nominativa de docentes que mudaram de quadro de agrupamento 4294

Aviso n.º 1302/2016:

Lista nominativa de docentes colocados em quadro de agrupamento. 4294

Aviso n.º 1303/2016:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31/08/2015 4294

Aviso n.º 1304/2016:

Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31/12/2015. 4294

Aviso (extrato) n.º 1305/2016:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de Assistente Operacional 4294

Declaração de retificação n.º 105/2016:

Cargo de adjunto de diretor — Aviso n.º 9678/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2015 4295

Aviso n.º 1306/2016:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 13 assistentes operacionais de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial 4295

Aviso n.º 1307/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 4295

Aviso n.º 1308/2016:

Homologação de lista graduada 4297

Aviso n.º 1309/2016:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de diretor 4297

Aviso n.º 1310/2016:

Lista de aposentados 4298

Aviso n.º 1311/2016:

Lista de antiguidade. 4299

Aviso n.º 1312/2016:

Lista de antiguidade de pessoal docente 4299

Aviso n.º 1313/2016:

Afixação de lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de agosto de 2015 4299

Aviso n.º 1314/2016:

Lista de pessoal não docente desligado do serviço por passar à situação de aposentação . . . 4299

Aviso n.º 1315/2016:

Homologação de contratos de docentes e técnicos especializados referentes ao ano letivo de 2013/2014 4299

Aviso n.º 1316/2016:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional de grau 1 4300

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 58/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/8/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/113/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Desportos de Inverno de Portugal — Atividades Regulares. 4301

Contrato n.º 59/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/54/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/106/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro — Atividades Regulares 4302

Contrato n.º 60/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/7/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/122/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal — Atividades Regulares 4303

Contrato n.º 61/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/29/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/118/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Damas — Atividades Regulares 4303

Contrato n.º 62/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/41/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/105/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Natação — Atividades Regulares 4304

Contrato n.º 63/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/52/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/100/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis — Atividades Regulares 4305

Contrato n.º 64/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/22/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/85/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Basquetebol — Atividades Regulares 4305

Contrato n.º 65/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/44/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/79/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno — Atividades Regulares 4306

Contrato n.º 66/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/30/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/119/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Dança Desportiva — Atividades Regulares 4307

Contrato n.º 67/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/43/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/264/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Paraquedismo — Atividades Regulares 4307

Contrato n.º 68/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/15/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/92/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Aeromodelismo — Atividades Regulares 4308

Contrato n.º 69/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/14/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/71/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas — Atividades Regulares 4309

Contrato n.º 70/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/48/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/98/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Remo — Atividades Regulares 4309

Contrato n.º 71/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/21/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/93/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton — Atividades Regulares 4310

Contrato n.º 72/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/38/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/97/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras — Atividades Regulares 4311

Contrato n.º 73/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/31/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/68/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência — Atividades Regulares 4311

Contrato n.º 74/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/23/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/74/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Bilhar — Atividades Regulares 4312

Contrato n.º 75/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/36/DDF/2016. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/96/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Judo — Atividades Regulares 4313

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 1771/2016:

Delegação de competências do Secretário de Estado do Emprego na chefe de gabinete, a licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva 4313

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 106/2016:

Retificação do Despacho n.º 535/2016, de 13 de janeiro 4314

Declaração de retificação n.º 107/2016:

Retificação do despacho n.º 536/2016, de 13 de janeiro 4314

Declaração de retificação n.º 108/2016:

Retificação do Despacho n.º 801/2016, de 18 de janeiro 4314

Declaração de retificação n.º 109/2016:

Retificação do Despacho n.º 538/2016, de 13 de janeiro 4314

Despacho n.º 1772/2016:

Designação dos trabalhadores para exercer as funções de apoio técnico-administrativo e auxiliar no Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 4314

Despacho n.º 1773/2016:

Designação das trabalhadoras para exercer as funções de apoio técnico-administrativo e auxiliar no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social 4315

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 1317/2016:

Concurso interno para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de especialista de informática, grau 1, da carreira não revista de especialista de informática 4316

Aviso n.º 1318/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior 4318

Aviso (extrato) n.º 1319/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Helena Almeida Pais 4320

Despacho (extrato) n.º 1774/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente operacional Vanda Cristina Rodrigues Neto, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho 4320

Despacho (extrato) n.º 1775/2016:

Integração, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da assistente técnica Maria Manuel Marques Coutinho Loupa 4320

Despacho (extrato) n.º 1776/2016:

Integração, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da técnica superior Maria Adelaide Batalha Franco 4321

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1320/2016:

Notificação a Ana do Céu Lopes Branco Steele, enfermeira, a exercer funções, à data, no ACES Oeste Sul/UCSP Torres Vedras — por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., foi-lhe aplicada a sanção de despedimento disciplinar, por facto imputável à trabalhadora, com início de produção de efeitos 4321

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 1321/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Inês Raquel Sebastião Dias, na categoria de Técnico de 2.ª Classe da área de Radiologia 4321

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 1777/2016:

Renova a comissão de serviço do Delegado de Saúde Coordenador do ACES Grande Porto I — Santo Tirso-Trofa, Médico Assistente Graduado Dr. Luciano Manuel Maia dos Santos 4321

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Declaração de retificação n.º 110/2016:

Aviso n.º 77/2016, de 6 de janeiro — retificação 4321

Economia

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso n.º 1322/2016:

Recrutamento, em regime de mobilidade, de trabalhadores na carreira e com a categoria de Técnico Superior 4321

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 21/2016:

PC 4506136284 EPU/38916 4322

Édito n.º 22/2016:

PC 4506136285 EPU/38812 4322

Ambiente

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1778/2016:

Designa a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, técnica jurista sénior de Regulação Pública da Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S. A., para exercer as funções de Adjunta no Gabinete 4322

Despacho n.º 1779/2016:

Designa Mário Luís da Silva Ribeiro Fernandes para exercer as funções de Adjunto no Gabinete. 4322

Despacho n.º 1780/2016:

Designa a mestre Luísa Maria do Rosário Roque, técnica superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 4323

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente:

Despacho n.º 1781/2016:

Designa o mestre Miguel Feliciano Gaspar para exercer as funções de Adjunto no Gabinete 4323

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 1782/2016:

Delegação de competências na Subdiretora-Geral, Professora Doutora Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco. 4323

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 1323/2016:

Reconhecimento da SGS ICS, Serviços Internacionais de Certificação, L.da como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico 4324

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 1324/2016:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto pelo Aviso n.º 9655/2015, de 27 de agosto 4324

Aviso n.º 1325/2016:

Cessação, por inexistência de candidatos, do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11270/2015, de 5 de outubro de 2015 4324

PARTE D

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 113/2016:

Cessação do regime de destacamento no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e nomeação em regime de destacamento no Tribunal Tributário de Lisboa 4325

Deliberação (extrato) n.º 114/2016:

Cessação do regime de destacamento e nomeação em regime de acumulação no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal. 4325

PARTE E

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Despacho n.º 1783/2016:

Alteração da Licença de Transporte Aéreo da empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A. 4325

Despacho n.º 1784/2016:

Alteração da Licença de Transporte Aéreo da empresa AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.da 4325

Universidade Aberta

Despacho n.º 1785/2016:

Delegação de competências no Vice-Reitor, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro. . . . 4326

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 1786/2016:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 4326

Universidade de Évora

Despacho n.º 1787/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços dos trabalhadores Ana Isabel Melro Pinelas das Neves, Cristina Maria Rézio Brázio e Miguel Ângelo Baião Roberto, como técnicos superiores. 4326

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 1326/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, para o Departamento de Informática dos Serviços Centrais. 4327

Aviso n.º 1327/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, para o Departamento de Informática dos Serviços Centrais. 4329

Despacho n.º 1788/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sara Isabel dos Santos Dias. 4332

Despacho n.º 1789/2016:

Aprovação do calendário para o ano letivo de 2016-2017 para o Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais em Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado da Universidade de Lisboa 4332

Deliberação n.º 115/2016:

Atribuição da classificação final e outras normas regulamentares do Doutoramento em Belas-Artes 4332

Despacho (extrato) n.º 1790/2016:

Alteração de situação de um docente convidado. 4333

Despacho (extrato) n.º 1791/2016:

Renovação de contratos de assistentes convidados 4333

Despacho n.º 1792/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o período experimental, na mesma categoria, com a Professora Auxiliar Doutora Maria Helena Mariano Fidalgo Esteves 4334

Despacho n.º 1793/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o período experimental, na mesma categoria, com o Professor Auxiliar Doutor Paulo Alexandre Morgado Sousa 4334

Despacho n.º 1794/2016:

Renovação de contratos de assistentes convidados 4334

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 1328/2016:

Vítor Miguel Teixeira da Costa — período experimental como Técnico Superior — constituição do júri 4335

Aviso (extrato) n.º 1329/2016:

Aníbal José Manuel Mendonça Coutinho Fernandes — período experimental, como Técnico Superior — constituição do júri 4335

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 1795/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente. 4335

Despacho (extrato) n.º 1796/2016:

Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Ester Amaral de Paula Minga 4337

Aviso (extrato) n.º 1330/2016:

Lista de subsídios concedidos pela Faculdade de Ciências e Tecnologia 4337

Universidade do Porto

Despacho n.º 1797/2016:

Plano de estudos do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática Aplicada, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Economia, Faculdade de Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, em conjunto com a Universidade do Minho e a Universidade de Aveiro 4337

Despacho n.º 1798/2016:

Homologação dos Estatutos da FMUP 4341

Instituto Politécnico de Beja

Regulamento n.º 127/2016:

Republicação do Regulamento de Avaliação da Atividade Desenvolvida durante o Período Experimental no IPBeja 4354

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso n.º 1331/2016:

Homologação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, a termo resolutivo incerto, aberto pelo aviso n.º 6551/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015 4355

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso n.º 1332/2016:

Classificações obtidas na sequência do método de seleção avaliação curricular no âmbito de procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na categoria de técnico superior da área da Qualidade. 4356

Despacho (extrato) n.º 1799/2016:

Autorizados CTFP-TI, como Professores Adjuntos, ao abrigo do artigo 9.º-C, conjugado com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio 4356

Despacho (extrato) n.º 1800/2016:

Autorizados CTFP-TI, como Professores Adjuntos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio . . . 4357

Despacho (extrato) n.º 1801/2016:

Celebrado CTFP-TI, com período experimental, como Professora Adjunta, com a Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo 4357

Despacho (extrato) n.º 1802/2016:

Celebrado CTFP-TI, com período experimental, como Professora Adjunta, com a Doutora Cristina Isabel Caetano Ferreira Januário 4357

Despacho (extrato) n.º 1803/2016:

Celebrado CTFP-TI, com período experimental, como Professor Adjunto, com a Doutora Cláudia Sofia Séneca da Luz Casaca. 4357

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 1333/2016:

Falecimento do docente Nuno Emanuel Ferreira Fleming de Oliveira. 4357

Despacho (extrato) n.º 1804/2016:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 4357

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 1805/2016:

Denunciado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, celebrado com a Professora Joana Rita Gomes Mendonça e este Instituto 4358

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 116/2016:

Delegação de competências do Conselho de Administração na Dr.ª Teresa Pinto, Administradora do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos 4358

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 1334/2016:

Lista dos candidatos admitidos ao XVII Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. 4358

Despacho (extrato) n.º 1806/2016:

Exoneração do assistente hospitalar de medicina física e reabilitação Tiago Chaves Esteves de Carvalho 4358

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 117/2016:

Autoriza a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao assistente graduado sénior de medicina interna Dr. Augusto Fernando Oliveira Duarte 4358

Deliberação (extrato) n.º 118/2016:

Transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao assistente graduado sénior de pediatria Dr. José Manuel Gonçalves Oliveira 4358

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 1335/2016:

Lista de Classificação Final do procedimento concursal conducente ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar — Cardiologia 4358

Aviso n.º 1336/2016:

Abertura de procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Interna da carreira médica — área de exercício hospitalar 4359

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 119/2016:

Subdelegação de competências 4360

Deliberação (extrato) n.º 120/2016:

Subdelegação de competências 4360

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 1807/2016:

Aquisição de Equipamentos Amovíveis de Contagem e Classificação de Veículos 4360

Despacho n.º 1808/2016:

Aquisição de pacote de serviços de manutenção de software — Módulos da plataforma DRIVE — 2016 4361

Despacho n.º 1809/2016:

Contratação de Comunicações Túnel Marão e sublanços poente e nascente 4361

Despacho n.º 1810/2016:

Contratação do Seguro de Saúde e de Acidentes Pessoais para o triénio 2016/2018 4361

Despacho n.º 1811/2016:

Manutenção do Sistema EasyToll operado pela IP — 2016 4361

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 1337/2016:

Procedimento concursal comum — assistente graduado sénior na especialidade de Cirurgia Geral 4362

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1812/2016:

Delego na Médica de Saúde Pública, Dr.ª Beatriz Divina Pastora Santos Ucha, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência 4364

Despacho (extrato) n.º 1813/2016:

Delego na Médica de Saúde Pública Dr.ª Ana Maria Fernandez Lopez a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência 4364

Despacho (extrato) n.º 1814/2016:

Delego na Médica de Saúde Pública, Dr.ª Idalina da Encarnação Gonçalves, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência 4364

Despacho (extrato) n.º 1815/2016:

Delego na Médica de Saúde Pública, Dr.ª Marta Losada Salgado, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência 4364

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Despacho n.º 1816/2016:

Regulamento Interno 4365

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 1338/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental do Contrato de 7 Assistentes Operacionais. 4370

Município do Entroncamento

Edital n.º 105/2016:

Regulamento e Tabela de Taxas 4370

Município de Estarreja

Edital n.º 106/2016:

Regulamento de Apoio ao Programa Casa Melhor — Melhoria de habitações Degradadas de Munícipes Carenciados de Estarreja 4375

Edital n.º 107/2016:

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja 4380

Município de Grândola

Edital n.º 108/2016:

Apreciação pública — proposta APROSOL — Orçamento de gestão da urbanização de Soltróia — Núcleo C1 — contrato de concessão: ano 2016 4384

Município de Leiria

Despacho n.º 1817/2016:

Designação para o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Presidência 4384

Município de Lisboa

Aviso n.º 1339/2016:

Lista de candidatos a excluir na sequência da aplicação do método de seleção prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para assistente operacional (coveiro) 4384

Declaração n.º 8/2016:

Correção Material do Plano de Urbanização de Alcântara 4385

Município de Loulé

Aviso n.º 1340/2016:

Licença sem remuneração de Bruno Miguel Martins Inácio. 4385

Município de Matosinhos

Aviso n.º 1341/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Alexandra Isabel Costa Alves 4385

Aviso n.º 1342/2016:

Saídas por reforma da Segurança Social no ano de 2015 4385

Aviso n.º 1343/2016:

Provimento em regime de comissão de serviço de vários dirigentes nos cargos de direção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau. 4385

Município de Mogadouro

Aviso n.º 1344/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade 4387

Município da Murtosa

Aviso n.º 1345/2016:

Regulamento da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro — Polo da Murtosa (IERA/Murtosa) 4387

Município de Ourique

Aviso n.º 1346/2016:

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Técnico — Serviço de Ambiente 4393

Aviso n.º 1347/2016:

Celebração de contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para um Assistente Operacional para o Gabinete de Educação e Ação Social Escolar 4393

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 1348/2016:

Listagem de trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor que cessaram a relação jurídica de emprego pública em 2015 4394

Município do Porto

Aviso n.º 1349/2016:

Publicação de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnicos superiores. 4394

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 1350/2016:

Recebimento do valor correspondente ao subsídio por morte 4399

Aviso n.º 1351/2016:

Cessão da relação jurídica de emprego público — aposentação. 4400

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 1352/2016:

Mobilidade Interna 4400

Aviso n.º 1353/2016:

Mobilidade interna na categoria 4400

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 1354/2016:

Celebração de contrato por tempo indeterminado. 4400

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 1355/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4400

Aviso n.º 1356/2016:

Procedimento concursal para recrutamento de 3 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4400

Município de São João da Pesqueira

Aviso n.º 1357/2016:

Nomeação do Comandante Operacional Municipal 4402

Aviso n.º 1358/2016:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias 4402

Aviso n.º 1359/2016:

Nomeação de cargo dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição 4402

Município de Sátão

Aviso n.º 1360/2016:

Conclusão de período experimental 4403

Município de Tondela

Edital n.º 109/2016:

Discussão pública de proposta de regulamento de mercado municipal 4403

Município da Vidigueira

Aviso n.º 1361/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Recolha de resíduos sólidos urbanos — Reserva de recrutamento 4403

Município de Vila Nova de Paiva

Declaração de retificação n.º 111/2016:

Retificação do Edital n.º 218/2014 que introduz a quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva — Taxas de utilização das instalações das Piscinas Municipais 4404

Município de Vila Real

Aviso n.º 1362/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Jorge da Silva Alves 4404

Aviso n.º 1363/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Sílvia Maria Magalhães Medeiros Morais 4404

Aviso n.º 1364/2016:

Conclusão de diversos períodos experimentais 4404

Freguesia de Branca

Aviso n.º 1365/2016:

Conclusão do período experimental 4404

Freguesia da Golegã

Aviso n.º 1366/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 4404

Freguesia de Isna

Aviso n.º 1367/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal 4406

Freguesia do Luso

Aviso n.º 1368/2016:

Consolidação da mobilidade interna 4408

Freguesia de Marmelete

Aviso (extrato) n.º 1369/2016:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo 4408

Freguesia de Montenegro

Regulamento n.º 128/2016:

Fixa os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia 4410

Freguesia de Reguengos de Monsaraz

Aviso (extrato) n.º 1370/2016:

Lista unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de um Posto de Trabalho do Mapa de Pessoal da Freguesia de Reguengos de Monsaraz em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 4410

União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Aviso n.º 1371/2016:

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final 4410

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 1372/2016:

José Henrique Vieira Amorim conclui com sucesso o período experimental na categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza) 4410

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

Aviso n.º 1373/2016:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto 4411

Aviso n.º 1374/2016:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho na carreira de assistente técnico e 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto 4413

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 1818/2016:

Alterações da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4417

PARTE J1

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1375/2016:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para a seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor de serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 4418

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 1749/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu gabinete Rebeca Porto Martins.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de janeiro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Rebeca Porto Martins
Data e local de nascimento: 11 de maio de 1989, Horta — Faial

Habilitações e atividade académica

§ Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Nova de Lisboa (de setembro de 2007 a junho de 2010);
§ Mestrado em Guerra de Informação pela Academia Militar, Lisboa (de outubro de 2011 a março de 2014).

Percurso Profissional

§ Estagiária no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa (de janeiro a junho de 2011);
§ Estagiária na Junta de Freguesia de Quarteira (de maio de 2014 a maio de 2015);
§ Estagiária na Câmara Municipal de Loulé (de agosto de 2015 até à presente data).

209314744

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1750/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista do meu gabinete a Doutorada Ana Rita Freitas Monteiro Ferreira, Professora Auxiliar Convidada na Universidade da Beira Interior.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área do planeamento e avaliação de políticas públicas.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 12 de janeiro de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

25 de janeiro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Ana Rita Freitas Monteiro Ferreira nasceu em 1982, em Coimbra.

Habilitações académicas:

É doutorada em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa e licenciada em Ciências da Comunicação, variante de Jornalismo, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Percurso profissional:

É professora auxiliar convidada de Ciência Política na Universidade da Beira Interior e investigadora do Labcom.IFP da mesma instituição desde outubro de 2014.

Foi bolseira de Doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia (de janeiro de 2010 a dezembro de 2013), investigadora visitante na Universidade de Brown (com bolsa de investigação da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, de janeiro a maio de 2014), professora visitante na Universidade Católica de Moçambique (de fevereiro a maio de 2013 e em agosto de 2015), estudante visitante de doutoramento na Universidade Oxford (de abril a julho de 2011), investigadora júnior da Fundação Res Publica (de março a dezembro de 2009).

Foi jornalista estagiária nos jornais *Expresso* e *Público* (de setembro de 2004 a fevereiro de 2005) e colunista do *Público* (de agosto de 2014 a dezembro de 2015).

Coeditou (com João Rosas) as obras *Ideologias Políticas Contemporâneas* e *Left and Right: The Great Dichotomy Revisited*.

Foi membro fundador e integrou a direção do *think tank* Instituto de Políticas Públicas Thomas Jefferson-Correia da Serra (de maio de 2013 a dezembro de 2015).

209314703

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 1751/2016

Composição da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, tendo sido criada a Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social a funcionar junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, na sequência de designação dos membros representantes por cada uma das entidades, procede-se à publicação da sua composição:

a) O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Roberto Pereira Grilo, que preside;

b) Em representação do membro do Governo responsável pela área das finanças, Susana Melo, na qualidade de vogal efetivo, ou António Matos Silva, na qualidade de vogal suplente;

c) Em representação da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., Margarida Cabral, na qualidade de vogal efetiva ou Joana do Ó, na qualidade de vogal suplente;

d) Em representação dos membros do Governo responsáveis pela área da comunicação social e pela área do desenvolvimento regional, Tiago Leote Cravo, na qualidade de vogal efetivo;

e) Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Armando Varela, na qualidade de vogal efetivo ou Pedro do Carmo, na qualidade de vogal suplente;

f) Em representação da associação representativa das empresas jornalísticas de âmbito regional ou local — Associação Portuguesa de Imprensa (API) — José Miguel Piçarra, na qualidade de vogal efetivo;

g) Em representação da associação representativa das empresas de radiodifusão de âmbito local — Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR) — Fernando Silva, na qualidade de vogal efetivo, ou José Faustino, na qualidade de vogal suplente;

h) Em representação de associação representativa de órgãos de comunicação social que operam em suportes não mencionados nas alíneas *f*) e *g*) do presente Despacho:

Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIC) — António Salvador dos Santos, na qualidade de vogal efetivo, ou Pedro Miguel Conceição, na qualidade de vogal suplente;

Associação de Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) — Nuno Cruz Inácio, na qualidade de vogal efetivo, ou Paulo Costa Ferreira, na qualidade de vogal suplente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2015, data de instalação da Comissão de Acompanhamento.

18 de janeiro de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (em regime de substituição), *Roberto Pereira Grilo*.

209297079

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 1281/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Direção-Geral do Orçamento, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Hélia Maria Silva Nunes Mendes	6.ª/7.ª *	31/35	01-12-2015	SGMAI

* A que corresponde o valor de € 2.094,01.

22 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209295029

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Declaração de retificação n.º 104/2016

Retificação do Aviso n.º 377/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2016, o Aviso n.º 377/2016, referente à homologação da avaliação final do período experimental dos trabalhadores, na carreira de técnico superior especialista de orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, em exercício de funções no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças, devido a erro material, por lapso de escrita, retifica-se que, onde se lê:

Nome	Avaliação final
Ana Filipa Martins Fernandes Vasconcelos	16,79
João Miguel Agra Leal	19,20
Manuel Tiago Rebelo Martins	17,67
Vera Maria Gouveia Barros	17,42

deve ler-se:

Nome	Avaliação final
Ana Filipa Martins Fernandes	16,79
João Miguel Agra Vasconcelos Leal	19,20
Manuel Tiago Rebelo Martins	17,67
Vera Maria Gouveia Barros	17,42

18 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

209293733

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1752/2016

Considerando a participação de Portugal no programa de implementação do Céu Único Europeu (Single European Sky-SES), o qual se aplica a todas as aeronaves que operam como Tráfego Aéreo Geral, incluindo as aeronaves de Estado, quando a operar com as mesmas regras;

Considerando a necessidade de modernização das aeronaves, de forma a se adaptarem ao programa Céu Único Europeu;

Considerando que os Estados membros da União Europeia podem candidatar-se a programas europeus específicos, fundos gerais ou Fundos de Coesão, que permitam financiar as alterações e modernizações necessárias, quer em aeronaves, quer em infraestruturas no solo;

Considerando que a candidatura nacional aos Fundos de Coesão implica o desenvolvimento de um conjunto de ações e contactos com entidades nacionais e internacionais e o recurso à utilização de verbas da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, de forma a permitir o financiamento da comparticipação nacional das candidaturas;

Considerando os montantes que a Lei de Programação Militar atribui à modernização de aeronaves;

Considerando a oportunidade de encontrar financiamento complementar para essa modernização, através do Fundo de Coesão, no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;

Considerando que compete ao Governo, sob direção e supervisão do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, promover a execução da Lei de Programação Militar, conforme previsto no seu n.º 1 do artigo 2.º;

Considerando que a execução da Lei de Programação Militar (LPM) concretiza-se mediante a assunção dos compromissos necessários para a edificação das capacidades nela previstas;

Considerando o disposto na Informação n.º 1741, de 28 de dezembro de 2015, da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional;

Determino o seguinte:

1 — Autorizar que a Força Aérea promova as necessárias ações e procedimentos, no sentido de apresentar aos Fundos de Coesão, no âmbito do Céu Único Europeu, as candidaturas dos projetos necessários à modernização das aeronaves C-130, Falcon 50, TB-30 e da capacidade de comando e controlo, e que, em estreita articulação com a Secretaria-Geral, promova todos os contactos necessários, com as entidades nacionais e internacionais, de forma a operacionalizar as referidas candidaturas.

2 — Estabelecer que o financiamento da comparticipação nacional das candidaturas deve ser assegurado, entre 2016 e 2019, pela Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, até aos seguintes montantes máximos anuais:

a) Através da dotação da Capacidade *Transporte Aéreo, Estratégico, Tático e Especial*, inscrita nos Serviços Centrais:

2016: 480.000€;
2017: 690.000€;
2018: 735.000€;
2019: 1.005.000€;

b) Através da dotação da Capacidade *Comando e Controlo Aéreo,* inscrita na Força Aérea:

2016: 32.250€;
2017: 356.250€;
2018: 250.500€;

c) Através da dotação da Capacidade *Instrução de Pilotagem e Navegação Aérea,* inscrita na Força Aérea:

2017: 75.000€;
2018: 75.000€;
2019: 75.000€;
2020: 75.000€.

3 — Estabelecer que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional deve promover as alterações/transferências orçamentais da Lei de Programação Militar necessárias, por forma a operacionalizar o referido financiamento.

4 — Delegar, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General José António de Magalhães Araújo Pinheiro, a competência para a prática de todos os atos necessários aos processos de candidatura a apresentar.

5 de janeiro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209294187

Autoridade Marítima Nacional

Despacho n.º 1753/2016

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14135/2015, de 1 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015, subdelego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência que por lei me é atribuída para, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, da Autoridade Marítima Nacional e dos respetivos quadros legais aprovados, praticar os seguintes atos:

a) Relacionamento com entidades externas à AMN, seguindo diretivas superiores;
b) Representação da AMN nos órgãos instituídos pela Lei de Segurança Interna e pela Lei de Bases da Proteção Civil;
c) Nomeação dos adjuntos dos capitães dos portos;
d) Assegurar todos os contactos e demais atos que sejam necessários efetuar no âmbito do conselho consultivo da AMN, designadamente os que concernem ao Plano Mar Limpo.

3 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência que me é atribuída para, no âmbito dos recursos humanos e materiais disponibilizados pela Marinha à AMN, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e órgãos e serviços na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vi) Autorizar assistência a filho;
vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
viii) Autorizar assistência a neto;
ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

b) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM) e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;
c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.os 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;
d) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima, com faculdade de subdelegar;
e) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
f) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €, com faculdade de subdelegar.

4 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e n.º 121/2014, de 7 de agosto, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações da Marinha aos militares, militarizados e civis que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência.

5 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

21-01-2016. — O Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209295223

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Anúncio n.º 36/2016

1 — Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, faz-se público que, na Capitania do Porto de Setúbal, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 63.º do referido diploma legal, de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, para atribuição de concessão na Praia da Aberta Nova para utilização privativa do Domínio Público Marítimo destinada à instalação e exploração de apoio balnear:

Praia da Aberta Nova — Concelho de Grândola — Apoio balnear, com uma frente máxima de 200 metros, conforme Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sado-Sines — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/99, de 29 de outubro.

2 — Durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, está aberta a faculdade de outros interessados puderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para utilização publicitada, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo.

3 — Caso seja recebido dentro do prazo referido no parágrafo anterior pedido idêntico de atribuição de licença, será iniciado em 10 dias, procedimento concursal entre os interessados, nos termos da alínea *e*) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do n.º 4 da mesma norma com as necessárias adaptações, sendo os interessados notificados dessa decisão bem como da remessa das demais peças do procedimento.

4 — As principais características das utilizações em causa, encontram-se disponíveis para consulta na Capitania do Porto de Setúbal, sita na Avenida da República, 2904-537 Setúbal, com o telefone 265 548 270, endereço eletrónico: capitania.setubal@amn.pt, durante as horas de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde o dia da publicação do presente anúncio até à data do seu termo.

08 de janeiro de 2016. — O Capitão do Porto de Setúbal, *Luís Daniel Carona Jimenez*, Capitão-de-fragata.

209297427

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 1754/2016

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 13 de janeiro de 2016 do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior de Isabel Maria Martins Tavares, nos termos dos n.os 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 13 de janeiro de 2016, integrando, assim, um posto de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, sendo posicionada entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 27 e 31 da tabela remuneratória única, conforme posicionamento remuneratório detido no serviço de origem, o Mapa de Pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

20 de janeiro de 2016. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, interino, *João Paulo Pena Rodrigues Rato,* Capitão-de-fragata.

209293685

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 1755/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções nesta Autoridade Nacional, por motivos de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

Nome	Categoria	Posição/nível remuneratório	Data da aposentação
Henrique Pereira	2.ª CODIS	6.ª/100	01-01-2015
Carminda Maria Moedas Sátiro Dias Silva	Assistente Técnica	6.ª/11	01-07-2015
João Luís Marques Pereira Lopes	Técnico Superior	1.ª/31	01-08-2015
Isabel Maria Gomes Matias Martos Ribeiro	Assistente Técnica	9.ª/ 14 e 15	01-10-2015

13 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira,* major-general.

209296196

Despacho n.º 1756/2016

Mobilidade interna intercarreiras

1 — Nos termos do artigo 92.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, da licenciada Ana Isabel Damas de Andrade, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Técnica e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que a licenciada Ana Isabel Damas de Andrade passará a auferir pela 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.201,48 €.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

209296358

Despacho n.º 1757/2016

Mobilidade interna intercarreiras

1 — Nos termos do artigo 92.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, da licenciada Adília da Conceição das Neves Leite Guerra, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Técnica e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que a licenciada Adília da Conceição das Neves Leite Guerra passará a auferir pela 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1201,48 €.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

209296382

Despacho n.º 1758/2016

Mobilidade interna intercarreiras

1 — Nos termos do artigo 92.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, da licenciada Carla Cristina Nunes Nabais, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à Carreira de Assistente Técnica e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira/Categoria de Técnica Superior.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo que a licenciada Carla Cristina Nunes Nabais passará a auferir pela 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1201,48 €.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

209296244

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 1282/2016

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado [Referência 2/2016-DRH/SPFQ (SC)].

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, assim como, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (enquanto ECCRC), torna-se público, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que, por deliberação do Conselho Diretivo, do IRN, I. P., de 26 de janeiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Foi dado cumprimento ao procedimento prévio previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido emitida, pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido.

2 — Local de Trabalho: Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Campus da Justiça, Lisboa.

3 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão, elaboração de projetos, autonomamente ou em grupo, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, conforme mapa anexo à LTFP, nas áreas de atividade previstas para o Gabinete de Contratação e de Gestão de Contratos (GCGC), definidas no artigo 6.º da Deliberação n.º 628/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 27 de fevereiro, designadamente, promover e garantir o apoio técnico e jurídico aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, em articulação, quando necessário, com a Unidade de Compras ou entidade equiparada; promover a celebração, renovação, denúncia, rescisão e renegociação de contratos; apoiar a preparação de candidaturas a financiamentos e acompanhar processos contenciosos.

4 — Posição remuneratória de referência: determinada de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — Requisitos de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nível habilitacional/área de formação: Licenciatura em Direito, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do IRN, I. P., em www.irn.mj.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

7.1 — Só é admissível a apresentação das candidaturas em suporte de papel.

7.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada através de correio registado, com aviso de receção para a Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, piso 7, Campus da Justiça, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa ou pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente.

7.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, inequivocamente:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) Carreira e categoria de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratório com indicação do correspondente valor;

iv) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

v) Tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

8 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados, nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

8.1 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

$$OF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

8.2 — A prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, será escrita, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta, incidindo sobre as seguintes áreas temáticas, tendo como base a seguinte legislação:

— Constituição da República Portuguesa (aprovado pelo Decreto de aprovação da Constituição de 10 de abril de 1976, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nos: 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 08 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto);

— Estrutura da Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (altera e republica), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

— Estrutura Orgânica da Administração Indireta do Estado (Lei Quadro dos Institutos Públicos aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (altera e republica), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis nos 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março e Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio);

— Lei Orgânica do Ministério da Justiça (Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro);

— Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho);

— Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro);

— Deliberação n.º 628/2013 (publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 27 de fevereiro);

— Lei orgânica dos serviços dos registos e do notariado (Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de dezembro);

— Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

— Código de Processo nos Tribunais Administrativos (aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro (retificada pela Declaração de retificação n.º 17/2002, de 6 de abril), alterada pelas Leis nos 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 58/2008 de 11 de setembro, 63/2011, de 14 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro);

— Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis nos 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 107-D/2003, de 31 de dezembro, 1/2008 e 2/2008, de 14 de janeiro, 26/2008, de 27 de junho, 52/2008, de 28 de agosto e 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 166/2009, de 31 de julho, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro);

— Lei de bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro);

— Regime da administração financeira do Estado a que se refere a Lei 8/90, de 20 de fevereiro, que aprovou as bases da contabilidade pública (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);

— Regime de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 16.º a 22.º e 29.º);

— Disposições gerais e comuns de enquadramento dos orçamentos e contas de todo o setor público administrativo (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro que revoga a Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pelas Leis n.os 2/2002, de 28 de agosto, 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho e 41/2014, de 10 de julho, com exceção, por um prazo de três anos, das normas relativas ao processo orçamental, ao conteúdo e estrutura do Orçamento do Estado, à execução orçamental, às alterações orçamentais, ao controlo orçamental e responsabilidade financeira, ao desvio significativo e mecanismo de correção, às contas, à estabilidade orçamental, às garantias da estabilidade orçamental, bem como às disposições finais);

— Sistema Nacional de Compras Públicas (Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho);

— Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

— Categoria de bens e serviços dos acordos quadro da Agência Nacional de Compras Públicas (Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, alterada pela Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril e pela Portaria n.º 103/2011, de 14 de março);

— Categorias de bens e serviços agregados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça (Despacho n.º 8293/2009, de 24 de março);

— Regime de regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março);

— Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho);

— Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87 -B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 2 de janeiro e pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março);

— Lei do Orçamento do Estado vigente à data da realização da prova de conhecimentos;

— Diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado vigente à data da realização da prova de conhecimentos;

— Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, ou o diploma correspondente, que regulamente os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública imposto pela Lei do Orçamento do Estado.

8.2.1 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IRN, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica em www.irn.mj.pt.

10 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência de interessados.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da versão atualizada da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IRN, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Júri do Concurso:

Presidente: Licenciado, Luís Filipe Paulo Brandão, Coordenador do Gabinete de Contratação e de Gestão de Contratos (GCGC).

Vogais efetivos:

1.ª Licenciada, Ana Bela de Sá Pinto, Coordenadora do Setor de Planeamento, Formação e Qualificação (SPFQ);

2.ª Licenciada, Maria de Fátima Rodrigues Duarte Santos, Técnica Superior do Gabinete de Contratação e de Gestão de Contratos (GCGC).

Vogais suplentes:

1.ª Licenciada, Lídia Murgeiro Barbosa Rodrigues, Técnica Superior do Gabinete de Contratação e de Gestão de Contratos (GCGC);

2.ª Licenciada, Joana Rita de Jesus Almeida Pinho Catalão, Técnica Superior do Gabinete de Contratação e de Gestão de Contratos (GCGC).

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209308207

Despacho (extrato) n.º 1759/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, de 9 de dezembro de 2015, foi autorizada, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria, da assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, I. P., Filomena Maria Pinho Pereira Forjaz de Lacerda, no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mantendo a mesma posição remuneratória e nível da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.01.2016. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209295531

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 1760/2016

Por despacho de 2016.01.04 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a licença sem remuneração, por 06 meses, com início em 01.02.2016, ao Inspetor, Mestre Armando Reis Dias Ramos, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de janeiro de 2016. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

209295548

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 1283/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13970/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Rui Jorge da Costa e Silva, para o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória daquela carreira e categoria e ao nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 05 de outubro de 2015.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209295256

Aviso (extrato) n.º 1284/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13935/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, entre esta Direção-Geral e as seguintes trabalhadoras:

Nome	Início do contrato	Categoria	Posição	Nível
Idalina Almeida da Silva	1 de setembro de 2015	Assistente técnico	1.ª	5
Júlia Antunes do Rosário	1 de setembro de 2015	Assistente técnico	9.ª	14
Maria de Fátima Marques da Silva Carvalho	1 de novembro de 2015	Assistente técnico	1.ª	5

O período experimental inicia-se com os supracitados contratos e têm a duração de 120 dias, conforme o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209295167

Aviso (extrato) n.º 1285/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13969/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, entre esta Direção-Geral e os seguintes trabalhadores:

Nome	Início do contrato	Categoria	Posição	Nível
Maria da Conceição da Costa Jorge Reis	1 de setembro de 2015	Assistente técnico	1.ª	5
João Pedro Cardoso Martins da Silva	1 de outubro de 2015	Assistente técnico	1.ª	5

O período experimental inicia-se com os supracitados contratos e têm a duração de 120 dias, conforme o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209295329

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 1761/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu gabinete o licenciado Nuno Miguel de Aguiar Félix.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Wengorovius Ferro Meneses.*

Nota curricular

Nome: Nuno Miguel de Aguiar Félix
Data e local de nascimento: Lisboa, 5 de dezembro de 1976

Formação académica

— Curso de Licenciatura em Ciências da Comunicação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
— Curso de Licenciatura em Direito na Universidade Autónoma de Lisboa

Experiência profissional

— Consultor para a Comunicação Social na Presidência do Conselho de Ministros
— Assessor de Imprensa no Gabinete do Ministros dos Assuntos Parlamentares
— Sócio-gerente da Find-it Portugal, L.da
— Gestor de projetos no Grupo Editorial Cofina
— Gestor de projetos no Grupo Editorial Jasfarma
— Diretor de publicidade no Grupo Mediacapital Edições Económicas

209297095

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 1762/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de dezembro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Maria Antunes de Oliveira na Escola Secundária Jorge Peixinho, concelho do Montijo, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após obtida a anuência do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, mantendo o posicionamento entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória com produção de efeitos à data do despacho.

22 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209294105

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Abação, Guimarães

Despacho n.º 1763/2016

Delegação de competências

No uso da competência própria, que lhe é conferida pelo disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Firmino de Sousa Antunes Lopes, Diretor do Agrupamento de Escolas de Abação, Guimarães, delega no Subdiretor Manuel Agostinho Aires Lopes, a seguinte competência, com efeitos a 01/08/2015:

a) Planificar e proceder à aquisição de serviços de transportes escolar, no âmbito da Ação Social Escolar, transporte de alunos com NEE, transporte de alunos com graves dificuldades de mobilidade e visitas de estudo, bem como proceder à elaboração dos cadernos de encargos, análise de propostas e respetiva adjudicação.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Firmino de Sousa Antunes Lopes*.

209286468

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 1286/2016

Lista de Antiguidade de pessoal docente

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com as devidas alterações, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, constantes no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, com referência a 31 de agosto de 2015.

Das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

209293969

Aviso n.º 1287/2016

Docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica no ano letivo 2015/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica no ano de 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	Índice	QZP de provimento
Isabel Maria Soares Santos	290	167	3

21 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira.*

209294016

Despacho n.º 1764/2016

Homologação de contratos de docentes referentes ao ano letivo 2014/2015

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no uso de competências próprias, são homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Termo Resolutivo Incerto, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 139 de 22 de julho, dos seguintes docentes, referentes ao ano letivo 2014/2015.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas

(celebrado nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho)

Grupo	Nome	Início do contrato
110	Sónia Carla Fernandes Ventura Fernandes	20/11/2014
110	Isabel Maria de Rezende Pinho	29/01/2015
110	Maria Elisabete Domingues Julião	29/01/2015
110	Maria Casimira Martins Pereira.	16/02/2015
110	Emília de Jesus da Silva Marques	04/11/2014
110	Filomena Isabel Mendes Cardoso	29/09/2014
260	António Manuel Figueiredo Moita	17/05/2015
290	Maria Isabel Ribau Pata Casqueira	01/09/2014
290	Emília de Melo Vieira Cruz	01/09/2014
290	Isabel Maria Soares dos Santos	01/09/2014
300	Alexandra Martins Pereira	27/04/2015
330	Ana Cláudia Leitão Apolinário	21/11/2014
350	Ana Margarida de Almeida Borges	30/10/2014
500	Paula Rita Miragaia Fonseca	27/11/2014
530	Cláudia Filipa Antunes Raposo	01/09/2014
910	Maria Flora Guerreiro Gomes	10/10/2014
910	Ana Maria Pereira da Costa	11/10/2014
910	Tânia Sardinha Vieira.	01/09/2014
910	Cláudia Susana Tavares Rodrigues	27/10/2014
Téc. Esp.	Acácio Jorge Patrício dos Santos.	16/10/2014
Téc. Esp.	Hugo Miguel de Almeida Pais de Carvalho	03/10/2014
Téc. Esp.	Paulo Teixeira Calhau	03/10/2014

21 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira.*

209293911

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 1288/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que mudaram a 1 de setembro de 2015, do quadro deste agrupamento (145014), para outros agrupamentos de escolas.

Nome	Grupo	QA/QE destino
Maria de Jesus Teixeira Mendes	110	145567
Rui Manuel Feliciano Cabrita	110	145385
Natália Bernardo Ricardo	210	170161
Regina Maria Teixeira Gaspar Lopes Monteiro . . .	230	152171
Maria Dalila Viegas Pacheco Almeida.	400	170732

Nome	Grupo	QA/QE destino
Ana de Lurdes Guerreiro Dias	410	145567
Maria Fernanda Viegas Gracias Reis	420	145191
Oswaldo Rocheta Pinto	500	145336
Nuno Miguel Santos Marques	500	145555
Juliana Ferreira Salvado Sanches	510	145385
Nelly Françoise Norte	510	145142
Luís José Gonçalves Simões	510	145555
Ana Margarida Gonçalves Farinheira	520	145385
Lúcia Maria Jacinto Dias	520	145336
Rui Carlos Rosa Chaves	520	145373
Daniel Filipe Rodrigues de Carvalho	520	145269
Mário Jorge de Aguiar Laranjo Tinoco	550	161792
Luís João de Oliveira Pica	620	145403
Luísa Carla Laiginha Leal	910	145555
Dora Isabel Pardal Valente	910	145518
Stela do Carmo do Nascimento Flora	920	145099

21 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.
209294551

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 1289/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.ºdo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se publico que se encontra afixada no placar da sala dos professores deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do Pessoal Docente referente a 31 de agosto de 2015.

Os Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de janeiro de 2016. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria Santos Marques*.
209291384

Agrupamento de Escolas António Feijó, Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 1290/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista do pessoal docente, desligado do serviço por passarem à situação de aposentados, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015:

Nome	Carreira docente	Índice de vencimento	Produção de efeitos
Maria Goretti Rodrigues Mateus	Professor Grupo 110	340	01-04-2015

20 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José António Fernandes da Silva*.
209285958

Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

Aviso n.º 1291/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente em exercício neste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 291.º, Secção II, subsecção I, da referida Lei no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2015:

Lídia Maria Feiteira Loureiro — Não Docente — Índice 181 — 31/01/2015

Maria Luísa Palma Guerreiro — Docente — Índice 340 — 28/02/2015

Maria do Céu Cachapa Fernandes Raleiras — Não Docente — Nível 3 — 30/04/2015

Herminio Luís Pinto Rodrigues — Não Docente — Índice 204 — 31/07/2015

Ana Paula Fernandes Oliveira — Docente — Índice 269 — 31/08/2015

Teresa Maria Peres Nascimento — Docente — Índice 340 — 31/12/2015

05 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.
209290922

Aviso n.º 1292/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou em 06 de dezembro de 2015 a relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento, a docente do Grupo 100 — Educação Pré-escolar, Maria do Rosário Fortes Pereira de Mello Vieira Barreiras.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.
209295726

Escola Secundária Augusto Gomes, Matosinhos

Aviso n.º 1293/2016

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/5, torna-se pública a lista dos docentes que ingressaram no quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015 e que se encontram a desempenhar funções nesta escola.

Nome	Categoria/grupo	QZP	Índice
Abílio Aníbal Mendes Pinto	Docente/520	1	167
Augusta Maria Rodrigues Torres Pinto	Docente/520	1	167
Lívia Cristina Cavadas dos Santos	Docente/350	1	167
Luísa Maria Pacheco Leite	Docente/350	1	167
Nuno José da Silva Gonçalves	Docente/350	1	167

11 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José Casimiro Martins Caldas*.
209294754

Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre

Aviso n.º 1294/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de 4 horas diárias, para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido a partir da data de assinatura do contrato até 9 de junho de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, foi efetuada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento

(ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento: por despacho de 30/12/2015 do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

4 — Local de trabalho:

Ref. A — Agrupamento de Escolas do Bonfim, Escola Secundária Mouzinho da Silveira.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização de todos os espaços interiores e exteriores, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

6 — Número de contratos: 2 contratos.

7 — Remuneração base prevista: 2,91€/hora, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida, sendo o valor do subsídio de refeição de 4,27€;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na legislação atrás referida, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administrativos do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos referidos serviços, ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas do Bonfim, Av.ª do Bonfim, 7300-067 Portalegre, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao diretor do referido Agrupamento.

10 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da referência a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
d) Declarações de experiência profissional (fotocópia);
e) Declarações de formação profissional (fotocópia);

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de seleção: Avaliação Curricular (AC), valorado nos termos do previsto artigo 18.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, e que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [HL + EP\,(2) + FP] : 4$$

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado;
Experiência profissional (EP);
Formação profissional (FP); e
Avaliação de Desempenho (AD)

11.1 — Habilitação académica de base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
b) 16 valores — 10.º, 11.ºano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 14 valores — 9.º ano ou curso que seja equiparado;
d) 12 valores — 6.º ano ou curso que seja equiparado;
e) 10 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

11.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no n.º 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 ou mais anos letivos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 valores — menos de 3 anos letivos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 12 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 até 40 horas;
c) 8 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

11.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do júri:

Presidente — Cristina Maria Fernandes Oliveira Marques Mendes, subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bonfim.

Vogais efetivos:

Rosinda Maria Pintado Batista Martins — Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre.

Maria da Estrela Barbas Gonçalves Mourato Silva — Coordenadora Operacional do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Fernandes Matos — Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre.

Joana Maria Catela — Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas do Bonfim.

A presidente de júri será substituída, na sua ausência, pelo diretor do agrupamento.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.

15.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da formação profissional (FP);
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos:

16.1 — Os candidatos aprovados e os excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da mesma Portaria.

16.2 — As situações omissas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor em reunião de júri.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da Internet e na sede do Agrupamento e publicada no *Diário da República.*

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano de 2015-2016.

20 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado na página eletrónica do Agrupamento e num jornal de expansão nacional.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor, *António Luís Rocha Sequeira*.

209287512

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Despacho n.º 1765/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de janeiro foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Arnaldo Luís Pinto Nobre Vargas
Cláudia Sofia Chaves Fernandes
Leandro Maurício Brandão da Silva
Maria da Conceição Sousa Botelho Silva
Maria de Fátima Pereira Alves
Maria de Fátima Courela da Silva Amaral
Maria Manuel Brás Malagueta
Maria Raquel Domingos Lança
Milena Luísa Martins Ferreira
Ricardo Miguel Afonso Cordeiro
Vitor Manuel Martins da Silva

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

209288355

Despacho n.º 1766/2016

Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/01, Decreto-Lei n.º 20/2005 de 19/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, foram homologadas as transferências de Quadro de Escola, e nomeações em Quadro de Zona Pedagógica do ano letivo 2005/2006, dos professores abaixo mencionados.

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica:

David Miguel Ribeiro Ferreira
Fábio de Sousa Fragoso
Madalena de Sousa Osório
Maria Alzira Nunes Marques
Maria dos Anjos Leite Balão Silveiro
Paula Sofia de Matos Teixeira Viegas
Renata Luísa Silva do Rosário

Transferências de Quadro de Escola:

Alzira Maria Luz Freire
Anselmo Nunes Pimentel
Ivone de Fátima Sousa da Rosa
Marília Rute Ramos Estriga
Rosendo António Ventura Borges
Rui Jorge Ramos e Barros Santana

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

209285585

Despacho n.º 1767/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 35 de 27/02 com alterações do Decreto-Lei n.º 20/05, de 19/01 foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar de 2005-2006, dos docentes abaixo mencionados:

Amândio Jorge dos Santos Frias
Ana Cláudia Velhuco Silva Álvaro
Ana Isabel Domingues da Silva Gusmão Batista
António Fernando Godinho Calisto
Arnaldo Luís Pinto Nobre Vargas
Eufrásia Maria Gregório Bica
Filipa Quinta Queimada da Silva Figueiredo
Jorge Filipe dos Reis Piedade Palma
Maria Filomena Carepa Fernandes Guerreiro
Maria Inácia Barradas Ventura Palma
Maria Rita Marta Alves
Marisa Cristina Silva Beja
Neuza Carisa Borges Teixeira
Olga Maria Gonçalves Vieira de Sousa
Paula Alexandra Marcelino da Cunha
Sandra Cristina Espanhol Lopes
Sandra Isabel Marques Serafim Segurado
Sandra Rodrigues Guerreiro
Susana Isabel da Costa Jesuíno Vicente Nicolau

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

209285382

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

Despacho n.º 1768/2016

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, Santa Maria da Feira, Maria Amélia Quintas da Rocha, docente em exercício de funções nesta escola, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2016.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Manuel Sousa Couto.*

209284045

Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Loulé

Aviso n.º 1295/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente, que foi nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	Índice
Lina Maria Isidoro Gonçalves Neto Carriço	100	167
Ana Cristina Vargas Rita	520	167

15 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Maria Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes.*

209287618

Aviso n.º 1296/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente com CTFP por Tempo Indeterminado que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

Nome	Categoria	Regime
Paula Cristina Ferreira Caetano Oliveira Moreira.	QE/QA	Docente.

15 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes.*

209287918

Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia, Peso da Régua

Despacho n.º 1769/2016

Salvador da Costa Ferreira, diretor do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, vem, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, delegar competências conforme fica a seguir discriminado:

1 — Na subdiretora Maria Nélia Penhor Janeiro Chaves:

a) Substituir o diretor nas suas ausências e impedimentos;
b) Representar a escola em substituição do diretor;
c) Apoiar o diretor na elaboração/reformulação de documentos estruturantes;
d) Superintender e coordenar a organização pedagógicas do 3.º ciclo, ensino secundário, assim como do ensino vocacional e profissional.
e) Superintender e supervisionar os procedimentos inerentes a exames/provas finais de ciclo/provas de equivalência à frequência/ testes intermédios e provas de aferição;
f) Supervisionar as atividades de apoio educativo nas diferentes modalidades do ensino básico e secundário;
g) Acompanhar e supervisionaras fontes de comunicação do agrupamento, nomeadamente a página da escola;
h) Superintender a avaliação de todos os projetos do agrupamento em colaboração com a adjunta Margarida Arcanjo;
i) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
j) Despachar expediente.

2 — No adjunto Alberto Milão Ferreira:

a) Acompanhar e gerir a plataforma dos concursos dos professores e técnicos, em colaboração com o Diretor;
b) Monitorizar os procedimentos contabilísticos do agrupamento, enquanto membro do conselho administrativo;
c) Superintender e assegurar as atividades no âmbito da Ação Social Escolar nos níveis de ensino que lhe estão atribuídos;
d) Superintender e acompanhar as Atividades de enriquecimento Curricular e da componente de apoio à família;
e) Superintender os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas nomeadamente; matrículas, constituição de turmas, transferências de escola e mudanças de turma, horários, exames/provas finais de ciclo no pré-escolar e 1.º ciclo.
f) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene.
g) Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar nos níveis de ensino que lhe estão atribuídos;
h) Proceder à avaliação do desempenho dos assistentes operacionais dos Jardins de Infância e do 1.º ciclo do ensino básico;
i) Exercer o poder hierárquico relativamente ao pessoal não docente dos centros escolares;
j) Acompanhar a coordenação da Biblioteca Escolar/Centro de Recursos dos centros escolares;
k) Coordenar a área da segurança nos centros escolares e jardins-de-infância, nomeadamente nas questões relacionadas com espaços, pessoas e bens, mantendo atualizado o Plano de Segurança;
l) Superintender os processos relativos aos transportes escolares do 1.º ciclo;

3 — Na adjunta Margarida Maria Marques Pinto Arcanjo:

a) Coordenar a equipa de autoavaliação;
b) Exercer o poder hierárquico relativamente ao pessoal não docente na escola básica 2/3;
c) Superintender os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas nomeadamente; matrículas, constituição de turmas, transferências de escola e mudanças de turma, horários, exames/provas finais de ciclo na Escola Básica 2/3.
d) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente (assistentes operacionais) da escola básica 2/3;
e) Superintender, em colaboração com a subdiretora, o funcionamento dos seguintes setores: bufetes, refeitórios, reprografias e papelarias;
f) Acompanhar a preparação dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do agrupamento;
g) Supervisionar a área da segurança na Escola Básica 2/3 nomeadamente nas questões relacionadas com espaços, pessoas e bens, mantendo atualizado o Plano de Segurança;
h) Supervisionar a aplicação das normas estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar em matérias de âmbito disciplinar na escola Básica 2/3;
i) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene.

4 — No adjunto Nuno Miguel Cancela Mesquita Montes:

a) Exercer o poder hierárquico relativamente ao pessoal não docente na escola secundária, em articulação com o diretor;
b) Superintender o serviço do pessoal não docente na escola secundária;
c) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente (assistentes operacionais) da escola sede;
d) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos da escola sede;
e) Coordenar a área da segurança na escola sede, nomeadamente nas questões relacionadas com espaços, pessoas e bens, mantendo atualizado o Plano de Segurança;
f) Supervisionar e articular o desenvolvimento das atividades desportivas e do desporto escolar;
g) Supervisionar a aplicação das normas estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar em matérias de âmbito disciplinar na escola sede;
h) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em permutas;
i) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene.

Esta delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Salvador da Costa Ferreira*.

209287878

Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, São João da Madeira

Despacho n.º 1770/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Operacional Nilza Cristina Oliveira Lemos posicionado na 1.ª posição remuneratória com efeitos a 2 de janeiro de 2016.

19 de janeiro de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, *Anabela de Azevedo Brandão*.

209283957

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Almada

Aviso n.º 1297/2016

Maria Odília Madeira, Professora aposentada, com ultima residência conhecida na Rua José Carlos Melo n.º 5 — 2815-778 Sobreda, do concelho de Almada, é notificada, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 222.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 214.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que por decisão do S.ª Ex.ª o Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4654/2013, de 26 de março, de 2013, determinou o arquivamento de processo.

Fica ainda notificada que nos termos do n.º 2 do artigo 225.º da mesma lei dispõe do prazo de 20 dias contado da data da publicação deste Aviso para, querendo, interpor recurso para o Ministro da Educação e Ciência.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor, *António José Pinho Gaspar Neves*.

209285106

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa

Aviso n.º 1298/2016

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento,

para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, homologada pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa em 22 de dezembro de 2015, encontra-se afixada nas instalações da sede deste Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica.

21 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Maria de Lurdes Machado Nabais Conceição*.

209293028

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Aviso n.º 1299/2016

Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica — Pessoal Docente

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que integrou o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo de recrutamento	Índice
Alda Oliveira Novais	910	167
José Manuel Moreira da Silva	910	167

19 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro.*

209285933

Aviso n.º 1300/2016

Lista nominativa de docentes que saíram do quadro de agrupamento

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que saiu do quadro deste agrupamento no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo de recrutamento
José António Alves Gonçalves	410
Maria Elvira Ribeiro Jordão Cunha Abreu	200
Maria Paula Milhinhos Fortunato	910
Sofia Inês Marques da Silva Machado	510
Maria Manuela Carneiro Ribeiro	910

19 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro.*

209285909

Aviso n.º 1301/2016

Lista nominativa de docentes que mudaram de quadro de agrupamento

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que mudou para o quadro deste agrupamento no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo de recrutamento	Índice
Ana Teresa Lobo Pinto de Oliveira	910	245
António Valdemar de Meneses Martins	410	299
Maria de Lurdes Fernandes de Miranda	100	299
Natália Sofia Simões Coelho Castro Mendes	620	205

19 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro.*

209285844

Aviso n.º 1302/2016

Lista nominativa de docentes colocados no quadro de agrupamento

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que obteve lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo de recrutamento	Índice
Rui Fernando Bernardo Pinto	510	167

19 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro*.

209285714

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 1303/2016

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei 41/2012, de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos Professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso*.

209283584

Aviso n.º 1304/2016

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2015.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º da referida Lei.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso.*

209283624

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso (extrato) n.º 1305/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/20144, de 6 de abril e após homologação do Diretor, Filipe Plácido Correia da Silva, em 18 de dezembro de 2015, torna-se público a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional,

aberto pelo Aviso n.º 13808/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 26 de novembro.

Número de Ordem	Nome	Classificação Final (Valores)
1.º	Delfina de Jesus Ferreira da Silva	19,00
2.º	Maria Arminda Pereira Alves Ribeiro	18,50
3.º	Ana Agostinha Teixeira dos Santos	18,50
4.º	Maria Helena Madureira Ferreira Magalhães	18,00
5.º	Maria Emília Freitas Rodrigues	17,50
6.º	Elsa Manuela Ferreira dos Santos	16,00
7.º	Maria Glória Teixeira Madanços	14,50
8.º	Cidália Conceição Mendes Silva	14,50
9.º	Filomena Paula Ferreira da Luz	9,00
10.º	Vânia Patrícia Neto Barros	8,00
11.º	Paula Daniela de Sousa Teixeira	7,50
12.º	Marta Daniela Rocha Martins	7,50
13.º	Paula Cristina Pinto da Silva	6,50

20 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

209288703

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Declaração de retificação n.º 105/2016

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 9678/2015, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 167 — 27 de agosto de 2015, relativo ao pedido de cessação do exercício do cargo de adjunta do diretor, do Agrupamento de Escolas da Madalena, por parte da docente Floripes Maria Moreira Gomes da Luz Rodrigues Costa, retifica-se que onde se lê "Exoneração" deve ser lido "Pedido de Cessação".

18 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

209284556

Agrupamento de Escolas Madeira Torres, Torres Vedras

Aviso n.º 1306/2016

Procedimento concursal para recrutamento de treze postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 — De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 13 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas cada).

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Madeira Torres

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

i) Trabalho inerente aos Assistentes Operacionais, com principal incidência nas funções de limpeza e, num dos casos, para apoio a crianças com NEE.

5 — Número de contratos: 13 contratos de 4 horas diárias (escolas do agrupamento), com período definido até 9 de junho de 2016 ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57 da LTFP.

6 — Remuneração horária: 3,06 € (três euros e seis cêntimos).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Ser detentor da escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada para efeitos de assegurar as funções de Assistentes Operacionais com principal incidência nas funções descritas no n.º 4, alínea *i*).

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços administrativos do Agrupamento, e entregues dentro do prazo, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão, (fotocópia);
ii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
iii) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
iv) Comprovativos das horas de formação realizadas (fotocópia);
v) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 — Serão selecionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula AC = (HA+4EP+2FP)/7, de acordo com os seguintes critérios:

10.1 — Habilitações académicas (HA)
10.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 valores
10.1.2 — Mais que a escolaridade obrigatória — 20 valores.
10.2 — Experiência profissional na função pretendida (EP)
10.2.1 — Mais de 4 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 20 valores;
10.2.2 — Mais de 2 a 4 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 18 valores;
10.2.3 — Até 2 anos de experiência em estabelecimento de ensino — 15 valores;
10.2.4 — Experiência noutro local — 12 valores.
10.3 — Formação profissional (FP):
10.3.1 — Formação direta ou indiretamente relacionada com a função — 10 valores;
10.3.2 — Formação diretamente relacionada com a função (mais de 40H) — acrescenta 10 valores;
10.3.3 — Formação diretamente relacionada com a função (até 40H) — acrescenta 8 valores;
10.3.4 — Formação indiretamente relacionada com a função (mais de 40H) — acrescenta 4 valores;
10.3.5 — Formação indiretamente relacionada com a função (até 40H) — acrescenta 2 valores.

11 — As listas de ordenação serão afixadas na página da escola (Moodle) e nos serviços administrativos.

12 — Para além dos critérios previstos na lei para desempate, aplicam-se complementarmente e por ordem, a maior experiência; a maior formação e por fim as melhores habilitações.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria de Lurdes Brochado de Morais — Adjunta da Diretora
Vogais: Ana Perpétua Gomes da Silva — Adjunta da Diretora e Paula Sofia Assis Antunes Martins — Adjunta da Diretora

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Rita João de Maya Gomes Sammer*.

209290428

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 1307/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3

do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna—se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, com sede na Rua Robert Auzelle, 134 4100 — 431 Porto

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.

4.1 — 1 (um) posto de trabalho na base de 4 horas/dia para satisfazer necessidades até 9 de junho de 2016, no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

5 — Remuneração base prevista: 3,06 €/hora, acrescido do subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de estar a decorrer o ano escolar (2015/2016) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, serão utilizados como métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 60 %
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 40 %

9.2 — O primeiro método de avaliação será aplicado a todos os candidatos, sendo que, o segundo método, será aplicado a parte dos candidatos, por tranches, nos termos previstos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.3 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

9.3.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.3.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, ou outras, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
b) 18 Valores — entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
c) 16 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
d) 14 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
e) 12 Valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 Valores — entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
g) 8 valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
h) 6 Valores — exercício de outras funções.

9.3.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional realizada desde 01/01/2012, direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 20 horas e 40 horas;
c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 10 horas e 20 horas;
d) 4 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 1 horas e 10 horas;
e) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
f) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, entre 20 horas e 40 horas.

9.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e conhecimento da organização escolar. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação de cada um deles. O resultado final será obtido através da média aritmética simples.

10 — A ordenação final [(VF = 60 % X (AC) + 40 % X (EAC)] dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Avaliação Curricular;
b) Valoração da Entrevista de Avaliação de Competências;
c) Melhor pontuação na experiência profissional

13 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14 — Composição do Júri:

Presidente:

Nuno Alexandre Ferreira Cabral Carvalho — Subdiretor

Vogais efetivos:

Fernando Luís Afonso Nascimento — Adjunto do Diretor
Maria Estrela Couto Nogueira — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Leite — Docente do Quadro
Maria Etelvina Fernandes — Coordenadora Técnica.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição: «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações no ano escolar 2015/2016.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica deste Agrupamento,

13 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.

209288696

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Aviso n.º 1308/2016

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a seguir se publica a lista em título, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional — 1 posto — aberto pelo aviso n.º 13187/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro de 2015, página 32712.

A lista elaborada pelo júri do concurso foi homologada por despacho do Diretor com a data de 30-12-2015.

Concurso para assistente operacional

Contrato a termo resolutivo certo e a tempo parcial

Lista ordenada de candidatos

Graduação	Nome	Classificação/ valores
1	Ana Maria das Neves Araújo Braga	15,5
2	Maria Luísa Marques da Costa	15,5
3	Maria do Rosário Teixeira	15
4	Arminda do Céu Marques de Oliveira	14,5
5	Dulcina de Carvalho Prado Rebelo	14,5
6	Maria Antónia Saraiva de Carvalho Gonçalves	14,5
7	Maria Augusta Vieira Silva	14,5
8	Carla Adriana Gomes	14
9	Patrícia Isabel Costa Pereira Dias	14
10	Cristina Paula Malheiro Alves	13,5
11	Márcia Daniela da Costa Prieto Braga	13,5
12	Ana Cláudia da Costa Dória	13
13	Filipa Isabel Barbosa Magalhães	13
14	Isabel Sofia Couto Machado	13
15	José Filipe Pereira Ferreira	13
16	Maria do Sameiro Fernandes Coelho	13
17	Ana Paula Polónia de Sousa Gomes	12,5
18	Ana Teresa Gomes Almeida	12,5
19	João Filipe Silva de Moura	12,5
20	Maria Amélia da Silva Miranda	12,5
21	Maria José Ribeiro Dias Prata	12,5
22	Ana Cristina Costa Machado	12
23	Miguel Ângelo Ribeiro Baptista	12
24	Maria Helena Gonçalves Brandão Fernandes	11,5
25	Eduardo Miguel Macedo Gomes	11
26	Graça Gomes Lopes Marques	11
27	Paula Maria Baptista Araújo	11
28	Carlos Alberto da Mota Cerqueira	10,5
29	Hugo Miguel Vilaça Ramos	10,5
30	José Manuel Martins Solino	10,5
31	Maria Clara Ribeiro Carvalho	10,5
32	Marta Isabel Coelho Rodrigues	10,5
33	Rute Ariana de Sousa Cunha	10,5
34	Svitlana Klyetsun	10,5
35	Cláudia Cristina Araújo Preto	10
36	Manuela Maria Barros Araújo	10
37	Elsa Liliana Rodrigues da Apresentação	9,5
38	Maria da Conceição da Califórnia Marques	9,5
39	Marta Isabel Costa Matos	9,5

4 de janeiro de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *António Domingos da Silva Pereira*.

209288647

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 1309/2016

Abertura do procedimento concursal para recrutamento do diretor

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se pública a abertura do procedimento concursal para o preenchimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Requisitos de admissão ao processo concursal — os previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

2.1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 224/2009, de 11 de setembro, e 137/2012, de 2 de julho; pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio; e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão permanente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

3 — Formalização da candidatura do pedido de admissão ao procedimento:

3.1 — O pedido de admissão ao procedimento é efetuado por requerimento dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (http://www.aemontemor.pt) e nos serviços administrativos, do qual constam os seguintes elementos:

a) Nome completo, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, residência e código postal, número de telefone móvel e, ou fixo e endereço eletrónico;

b) Identificação do lugar a que se candidata, fazendo referência ao aviso publicado no *Diário da República;*

c) Lista da documentação que acompanha a candidatura.

3.2 — O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado pelos documentos seguintes, a entregar em envelope fechado que contenha no exterior a inscrição: «Concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho — documentos anexos ao requerimento de …(nome do candidato)»:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo, tempo de serviço), a formação académica e profissional, a experiência profissional do candidato, nomeadamente em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações julgadas relevantes para as funções de Diretor;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, identificando potencialidades e problemas deste, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação para o mandato em concurso, bem como explicitando o plano estratégico a aplicar no decurso deste.

3.2.1 — É dispensada a prova documental dos dados constantes do currículo, quando esta se encontre arquivada nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e o candidato a isto faça menção expressa.

3.3 — O requerimento e os documentos que o acompanham são entregues, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, pessoalmente nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento (horário de funcionamento: dias úteis, das 9h00 m às 16h30m), sita no Largo da Escola Secundária em Montemor-o-Velho, ou através de correio registado e com aviso de receção, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, Apartado 21 EC, 3141-909 Montemor-o-Velho, neste último caso contando a data da expedição para a contagem daquele prazo.

3.4 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 3 do presente aviso, será o candidato notificado telefonicamente e, ou por correio eletrónico, para a(s) suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data da notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e entregue nos respetivos serviços administrativos, cujo endereço e horário se encontram indicados no número anterior.

4 — Admissão e exclusão de candidatos ao procedimento concursal:

4.1 — Nos dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, ou da conclusão das diligências indicadas no n.º 3.4 deste aviso, a comissão permanente do Conselho Geral elabora a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, lavrando ata desta sua decisão, que afixará no átrio da Escola Sede e divulgará no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, constituindo estas as formas de notificação dos candidatos.

4.2 — Das decisões de exclusão cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, à sua presidente e entregue nos Serviços Administrativos da Escola sede no prazo de dois dias úteis a contar da data da sua divulgação, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5 — Métodos para a avaliação das candidaturas — As candidaturas são avaliadas de acordo com os métodos e critérios seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente, apreciando o seu mérito e relevância para o exercício das funções de Diretor;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento, nomeadamente, em aspetos pedagógicos, científicos, organizacionais, com apreciação dos problemas identificados, dos objetivos e estratégias definidos, do caráter inovador e exequível destes, do nível de envolvimento da comunidade educativa;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando clarificar a adequação deste ao perfil das exigências do cargo, a sua capacidade de liderança e a motivação da candidatura.

6 — Audição oral dos candidatos:

6.1 — Antes da eleição e depois de apreciado o relatório de avaliação das candidaturas, pode o Conselho Geral decidir efetuar a audição oral dos candidatos, apreciando melhor todas as questões relevantes para a decisão.

6.2 — A notificação e convocatória dos candidatos para a realização da audição oral são efetuadas com a antecedência mínima de oito dias úteis.

6.3 — A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta até ao dia subsequente ao da marcação, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

15 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Albertina Moleiro Ferreira Jorge*.

209283016

Aviso n.º 1310/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal deste Estabelecimento de Ensino cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, durante o ano civil de 2015.

Nome	Carreira/categoria	Motivo da cessação	Data de efeito
M.ª Isabel Franco Gonçalves Verão	Diretora	Aposentação	31-12-2015
M.ª Lucinda Maurício Tinoco	Professor de 2.º Ciclo	Aposentação	31-12-2015
António da Silva Henriques	Assistente operacional	Aposentação	31-03-2015
Júlia Conceição Cruz	Assistente operacional	Aposentação	31-10-2015

18 de janeiro de 2016. — O Subdiretor, *Aníbal de Oliveira Carvalho*.

209297305

Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco

Aviso n.º 1311/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no *placard* das salas de professores deste Agrupamento, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2015.

Da referida lista, cabe reclamação a interpor ao Diretor no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de janeiro de 2016. — O Diretor, *António Joaquim Duarte de Carvalho*.

209285114

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

Aviso n.º 1312/2016

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, avisa-se o Pessoal Docente deste Agrupamento que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21-01-2016. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

209293247

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 1313/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2014.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Joaquim dos Santos Pereira.*

209283884

Aviso n.º 1314/2016

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista do pessoal não docente, desligado do serviço por passar à situação de aposentado a partir de 1 de novembro de 2015.

Nome	Categoria
Maria Elisabete Oliveira Pina Leal	Assistente Operacional.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Joaquim dos Santos Pereira.*

209284004

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 1315/2016

Ana Cristina Sério Neves, Diretora do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa, no uso das competências, que lhe foram delegadas, homologa os contratos de trabalho dos docentes e técnicos especializados abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2013/2014, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho:

Nome	Grupo	Índice	Data de início
Ivone Margarida do Nascimento Soares	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	151	24-01-2014
Pedro Miguel Martins Dias	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	151	03-02-2014
Maria Manuela Mondas de Vasconcelos Barbedo	210 — Português e Francês	151	06-12-2013
Cláudia Maria dos Santos Figueira Trabuco	230 — Matemática e Ciências da Natureza	151	01-09-2013
Sandra Isabel Correia Ramos Dias	230 — Matemática e Ciências da Natureza	151	10-02-2014
Maria Alexandra Bento Vilela Ferreira Borges	240 — Educação Visual e Tecnológica	151	23-01-2014
Carla Sílvia Rodrigues da Ponte Montero	300 — Português	151	01-09-2013
António Miguel Ferreira Monteiro	400 — História	151	07-03-2014
Ana Isabel Miranda Pires Quintas	500 — Matemática	151	25-09-2013
Fernando Manuel Abrantes Cerveira	500 — Matemática	151	01-09-2013
Maria do Carmo Pereira Teixeira	500 — Matemática	151	01-09-2013
Mónica Cristina Freire Rosa	500 — Matemática	151	05-12-2013
Sónia Maria Mendes Gonçalves	500 — Matemática	151	01-11-2013
Teresa Margarida de Azeredo Freitas	510 — Física e Química	151	01-09-2013
Isabel Fernanda Sinfrónio Palma Martinho	520 — Biologia e Geologia	151	01-09-2013
Nuno Miguel Ferreira Meia-Onça	520 — Biologia e Geologia	151	24-01-2014
Susana Isabel dos Santos Gonçalves	520 — Biologia e Geologia	151	01-09-2013
Carlos Manuel Gomes Pinto Ferreira	550 — Informática	151	01-09-2013
Susana Gonçalves Martins	600 — Artes Visuais	151	23-01-2014
Sónia Maria Alves Teixeira	620 — Educação Física	151	11-10-2013
Ana Catarina Ramalho Lemos Marques	910 — Educação Especial 1	151	01-09-2013
Ana Patricia Correia de Oliveira	920 — Educação Especial 2	151	01-09-2013
Ana Rita de Almeida Rodrigues Lopes	920 — Educação Especial 2	151	15-11-2013
Anabela Isabel Coelho Marcelo	920 — Educação Especial 2	151	01-09-2013
Andreia Cristina das Neves Lopes	920 — Educação Especial 2	151	01-09-2013
Carla Sofia Araujo Cruz Gomes Milheiro Oliveira	920 — Educação Especial 2	151	01-09-2013
Helder do Carmo Afonso Sousa	920 — Educação Especial 2	151	29-01-2014
Ana Rita Coelho Gonçalves	Técnicos Especializados	151	17-10-2013
Ana Rita Ramos Aguilar	Técnicos Especializados	126	07-10-2013
Ângela Leitão Ricardo	Técnicos Especializados	151	07-10-2013
Carla Sofia de Abreu Severino Cadete	Técnicos Especializados	151	16-10-2013
Catarina Alexandra Gonçalves Marques	Técnicos Especializados	151	09-10-2013
Claudia Martins Gil	Técnicos Especializados	151	29-10-2013
Deolinda Emilia Viana Grilo	Técnicos Especializados	126	07-10-2013
Eva Isabel do Nascimento Camacho	Técnicos Especializados	126	16-10-2013
Helga Catarina Nunes dos Santos Madeira	Técnicos Especializados	151	08-10-2013

Nome	Grupo	Índice	Data de início
Inês Sofia Nunes dos Santos	Técnicos Especializados	151	20-11-2013
João Nuno Romão Baptista	Técnicos Especializados	151	22-10-2013
Liliana Paiva Duarte	Técnicos Especializados	151	07-10-2013
Lina Maria Trincão Henriques Leal	Técnicos Especializados	126	22-10-2013
Luísa Paula Feliciano Francisco	Técnicos Especializados	151	09-10-2013
Márcia Filipa da Silva Malheiro	Técnicos Especializados	151	30-10-2013
Maria Leonor Grave Loupa Marques	Técnicos Especializados	151	08-10-2013
Maria Teresa de Jesus Ferreira	Técnicos Especializados	126	07-10-2013
Marta Alexandra Franca da Silva Proença	Técnicos Especializados	151	16-10-2013
Mónica Cristina Alves Mourão	Técnicos Especializados	151	08-10-2013
Mónica Isabel Sampaio Gaiolas	Técnicos Especializados	126	16-10-2013
Sofia Nunes Ventura Soares da Costa	Técnicos Especializados	151	29-01-2014
Susana Margarida Fernandes Assunção Amaral	Técnicos Especializados	151	08-10-2013
Vera Sofia Gonçalves Correia	Técnicos Especializados	151	07-10-2013

21 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Ana Cristina Sério Neves.*

209290185

Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

Aviso n.º 1316/2016

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), com a duração de 4 horas/dia, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, de 14 de janeiro de 2016, no uso das competências, e por autorização do Senhor Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 30 de dezembro de 2015, depois de executado o procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* o Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) com a duração de 4 horas/dia, e com período definido entre a data de início do contrato e o dia 9 de junho de 2016, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, artigos 33.º e 34.º, n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro, e ainda no disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sita na Rua Jau — Alto de Santo Amaro, 1349-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho, no exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

5 — Remuneração base prevista: Remuneração calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida, fixada em 3,06 euros (três euros e seis cêntimos) por hora, acrescida de subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.1 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora da Escola, ou enviadas por correio eletrónico para esrda@mail.telepac.pt

8 — Sob pena de exclusão, os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, até à data limite do prazo de candidatura, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

Curriculum Vitae, datado e assinado;

Fotocópia dos documentos comprovativos de experiência profissional relevante para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso e respetiva duração, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos complementares, comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no único método de seleção, Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Fernanda Maria Custódio Gil, Adjunta da Direção
Vogais efetivos:

Ana Paula Teixeira de Almeida Rocha, Adjunta da Direção
Maria Clara Araújo Hipólito Raposo Brites, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Maria Teresa Miranda Conceição Nunes, Professora do Quadro de Escola de Nomeação Definitiva
Nuno Paulo Marques Esteves, Encarregado de Coordenação dos Assistentes Operacionais

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar na Avaliação Curricular.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.

13.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional;
b) Valoração da Formação Profissional;
c) Valoração da Habilitação Académica de Base;
d) Preferência pelo candidato de maior de idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do único método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Maria Isabel Tavares Pereira de Almeida Le Gué*.

209292186

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 58/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/8/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/113/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Desportos de Inverno de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 42/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Rua Marquês d'Ávila e Bolama, n.º 161 — 3.º Piso, Apartado 25, 6201-909 Covilhã, NIPC 503006823, aqui representada por Pedro Farromba, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/113/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação de Desportos de Inverno de Portugal para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação de Desportos de Inverno de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/113/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/113/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/113/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Desportos de Inverno de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/113/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 21 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Desportos de Inverno de Portugal, *Pedro Farromba*.

209302626

Contrato n.º 59/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/54/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/106/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27, 3.º Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Tiro para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Tiro encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/106/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Tiro, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 21 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *Luís Fernando Muñoz de Moura*.

209302959

Contrato n.º 60/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/7/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/122/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 28/96, de 6 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 21 de março com sede na(o) Av.ª Coronel Eduardo Galhardo, 24 D, 1199-007 Lisboa, NIPC 500110360, aqui representada por João Luís Queiroz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/122/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, *"outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior"*.

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/122/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/122/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/122/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/122/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 22 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *João Luís Queiroz*.

209302578

Contrato n.º 61/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/29/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/118/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Damas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 42/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Mário Sacramento, n.º 46, Loja 1.01 PAP, 1.º Piso, Mercado 2 de Abril, 2910-599 Setúbal, NIPC 501100911, aqui representada por Arlindo Teixeira Roda, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/118/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Damas para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, *"outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior"*.

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Damas encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/118/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/118/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/118/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Damas, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/118/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 22 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Damas, *Arlindo Teixeira Roda*.

209302512

Contrato n.º 62/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/41/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/105/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Natação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Moradia do Complexo do Jamor — Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501665056, aqui representada por António José Rocha Martins da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/105/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Natação para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Natação encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/105/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/105/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/105/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Natação, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/105/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 22 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *António José Rocha Martins da Silva*.

209302845

Contrato n.º 63/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/52/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/100/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/100/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Ténis para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Ténis encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/100/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/100/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/100/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Ténis, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/100/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 22 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa*.

209302934

Contrato n.º 64/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/22/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/85/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua da Madalena, 179, 2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Manuel Francisco Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/85/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Basquetebol para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Basquetebol encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/85/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/85/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/85/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Basquetebol, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/85/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Manuel Francisco Fernandes*.

209314736

Contrato n.º 65/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/44/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/79/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, NIPC 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/79/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/79/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/79/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/79/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/79/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

209303403

Contrato n.º 66/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/30/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/119/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio com sede na(o) Rua Silva Carvalho, 225 — 1.º, 1250-250 Lisboa, NIPC 502743727, aqui representada por Alberto Jorge Gomes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/119/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Dança Desportiva para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Dança Desportiva encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/119/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/119/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Dança Desportiva, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Dança Desportiva, *Alberto Jorge Gomes Rodrigues*.

209302707

Contrato n.º 67/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/43/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/264/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Paraquedismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 4080/2015, de 6 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 75, de 23 de abril com sede na(o) Rua da Unidade, 9, 7000-719 Évora, NIPC 503252638, aqui representada por Francisco Manuel Caeiro Martins, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/264/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Paraquedismo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Paraquedismo encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/264/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/264/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/264/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Paraquedismo, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/264/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Paraquedismo, *Francisco Manuel Caeiro Martins*.

209314841

Contrato n.º 68/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/15/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/92/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aeromodelismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 462/2014, de 20 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 10 de janeiro com sede na(o) Rua Aristides Sousa Mendes, 4C — E2, 1600-413 Lisboa, NIPC 501687289, aqui representada por Emanuel Santos Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/92/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Aeromodelismo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Aeromodelismo encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/92/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/92/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/92/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Aeromodelismo, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/92/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeromodelismo, *Emanuel Santos Fernandes*.

209303396

Contrato n.º 69/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/14/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/71/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro com sede na(o) Rua Alto do Lagoal, n.º 21A, 2760-003 Caxias, NIPC 501705180, aqui representada por Ricardo Manuel Ramos José, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/71/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/71/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/71/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/71/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/71/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, *Ricardo Manuel Ramos José*.

209303388

Contrato n.º 70/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/48/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/98/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Remo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Doca de Santo Amaro — Alcântara, 1350-353 Lisboa, NIPC 501545778, aqui representada por Luis Ahrens Teixeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/98/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Remo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Remo encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/98/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/98/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/98/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Remo, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/98/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 25 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Remo, *Luis Ahrens Teixeira*.

209302901

Contrato n.º 71/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/21/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/93/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/93/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Badminton para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Badminton encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/93/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/93/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/93/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Badminton, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/93/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 26 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

209314728

Contrato n.º 72/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/38/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/97/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua da Lapa, 14 — 2.º, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Pedro Miguel Santos Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/97/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/97/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/97/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/97/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/97/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 26 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Pedro Miguel Santos Silva*.

209314825

Contrato n.º 73/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/31/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/68/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7, R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/68/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/68/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/68/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 26 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Mário Jorge Ribeiro Lopes*.

209314769

Contrato n.º 74/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/23/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/74/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Bilhar, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Avenida João XXI, 43, 1.º Direito,, 1000-299 Lisboa, NIPC 503031607, aqui representada por Ricardo José Geria Serralheiro Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/74/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Bilhar para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Bilhar encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/74/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/74/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/74/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Bilhar, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/74/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bilhar, *Ricardo José Geria Serralheiro Salgado*.

209314752

Contrato n.º 75/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/36/DDF/2016

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/96/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, NIPC 501515674, aqui representada por José Manuel Álvares da Costa e Oliveira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/96/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Judo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Judo encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/96/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/96/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/96/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Judo, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/96/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *José Manuel Álvares da Costa e Oliveira*.

209314809

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 1771/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, a licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerir o pessoal afeto ao meu gabinete;

b) Gerir o orçamento do gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

c) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;

d) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, justificação e injustificação de faltas do pessoal afeto ao gabinete;

f) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea, e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

g) Autorizar, quer em território nacional quer no estrangeiro, a inscrição e participação dos membros do gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios e outros eventos de natureza idêntica, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

h) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua atual redação;

i) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

j) Autorizar a aquisição de títulos de transporte ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — Delego, ainda, na licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos e relativas a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais.

3 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pela adjunta, licenciada Carla Maria Olivença Ventura, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015, sem prejuízo da ratificação de todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

209297176

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 106/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 535/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2016, retifica-se que onde se lê «Data de Nascimento: 18 de agosto de 1948;» deverá ler-se «Data de Nascimento: 28 de junho de 1973» e onde se lê «Naturalidade:» deverá ler-se «Naturalidade: Lisboa».

21 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

209294884

Declaração de retificação n.º 107/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 536/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, retifica-se que onde se lê «Naturalidade:» deve ler-se «Naturalidade: Armamar».

21 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

209294892

Declaração de retificação n.º 108/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 801/2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016, retifica-se que onde se lê "Carla Maria Oliveira Ventura", deve ler-se "Carla Maria Olivença Ventura".

21 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

209295053

Declaração de retificação n.º 109/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 538/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, retifica-se que onde se lê «Naturalidade:», deverá ler-se «Naturalidade: Lisboa».

21 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

209294957

Despacho n.º 1772/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 469/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, designo, para exercer as funções a seguir indicadas dos serviços de apoio técnico-administrativo e auxiliar ao Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, os seguintes trabalhadores:

1.1 — Para coordenadora do apoio técnico-administrativo:

Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

1.2 — Para o apoio técnico-administrativo:

Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes, assistente técnica do Gabinete de Avaliação Educacional do Ministério da Educação;

Ana Paula Canelas Ferreira Santos, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

Jorge Alberto da Cunha Lopes, assistente técnico do Instituto da Segurança Social, I. P..

1.3 — Para o apoio auxiliar:

Guilherme Lopes dos Santos, assistente operacional do Instituto da Segurança Social, I. P.;

Maria Manuela Nogueira Valente Pinto, assistente operacional do Instituto da Segurança Social, I. P.; Patrícia Marques Belchior Dias Lima, auxiliar administrativa do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P..

2 — Nos termos dos n.os 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os designados oriundos de serviços ou organismos integrados no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social são remunerados pelos respetivos serviços de origem e pelo orçamento do Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei as notas curriculares dos designados são publicadas em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Maria João Paula Lourenço*.

Nota curricular de Maria Patrocínia Pereira Gomes dos Santos

Naturalidade: Porto de Ovelha, Concelho de Almeida, Distrito da Guarda

Data de Nascimento: 17 de setembro de 1956

Habilitações académicas: 12.º Ano de Escolaridade

Experiência Profissional

Ingresso na Função Pública em 1974 na Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito da Guarda. A partir de 1981 exerceu funções administrativas nos Serviços Médico-Sociais do Distrito de Lisboa e na Administração Regional de Saúde.

Em 11.09.1997, transitou para o quadro da Secretaria Geral do MTS.

A partir de 7 de setembro de 1998, foi destacada para funções administrativas na Secretaria de Apoio do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade. Após sucessivas legislaturas, e por despachos dos membros do Governo do momento, destacada para o exercício das funções supramencionadas. De julho de 2012 a novembro de 2015 foi coordenadora do apoio administrativo dos Gabinetes dos Ministros da Solidariedade e da Segurança Social e Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Nota curricular de Ana Margarida Severim Melo Alves dos Santos Achando Gomes

Naturalidade: Alvalade — Lisboa

Data de Nascimento: 20 de novembro de 1964

Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade

Experiência Profissional:

1990 — Iniciou funções na função Pública;

1990 — 1993 Exerceu funções de secretária da Vice-Presidente do Instituto de Inovação Educacional Dr. António Aurélio da Costa Ferreira;

1993 — 1995 Exerceu funções de secretária da Assessoria Técnica (Apoio à Presidência) do Instituto de Inovação Educacional Dr. António Aurélio da Costa Ferreira;

1995 — 2000 Exerceu as funções de secretária nos Gabinetes dos Membros do Governo na área da Educação;

2000 — 2001 — Exerceu as funções de secretária no Gabinete do Ministro da Presidência;

2001 — 2002 — Exerceu as funções de secretária no Gabinete do Ministro da Presidência e das Finanças;

2002 — 2004 — Exerceu as funções de secretária no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Social;

2004 — 2005 Exerceu as funções de secretária no Gabinete da Secretaria de Estado das Artes e Espetáculos;

2005 — 2006 Exerceu as funções de secretária na Direção Serviços de Exames do Gabinete de Avaliação e Educacional;

2006 — 2011 — Exerceu funções no Gabinete de Apoio do Secretário de Estado da Educação;

2011 — 2014 — Exerceu as funções de secretária do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social;

2014 — 2015 — Exerceu funções no Gabinete de Apoio do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Frequentou ações de formação no âmbito das suas funções nomeadamente Cursos de Função do Secretariado, Office-Power e utilização de Smartdocs.

Nota curricular de Ana Paula Canelas Ferreira Santos

Naturalidade: Alhos Vedros — Moita
Data de nascimento: 4 de novembro de 1962
Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade
Experiência Profissional:

Desde abril de 2014: funções de apoio técnico administrativo no gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.
Fevereiro de 2010 a abril de 2014: Assistente técnica na Secção de Expediente da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos, salientando:

Registo e gestão da aplicação documental "Smartdocs";
Pesquisa e seleção da informação, entrada ou saída, sempre que solicitado;
Tratamento e divulgação na Secretaria-Geral e organismos do Ministérios de toda a informação relevante;
Gestão das permissões de acesso ao "Smartdocs".

Setembro de 2004 a fevereiro de 2010: Ingressou na Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, mediante concurso, como Auxiliar Administrativa tendo desempenhado as tarefas inerentes ao posto de trabalho, designadamente entrega de documentos aos destinatários do Ministério por protocolo, em mão, caso dos gabinetes e serviços instalados no edifício e nos CTT. Janeiro de 1991 a setembro de 2004: Auxiliar der Ação Educativa na Escola Secundária António Gedeão do Ministério da Educação.
De 1989 a 1991: Empregada de balcão/Escriturária na empresa Macorelli.
De janeiro a dezembro de 1988: Funcionária de balcão na empresa Socigest.
Em 1987, Ação Educativa na Escola Secundária da Cova da Piedade.
Em 1980 até 1987: Diversas atividades de emprego precário em diversas empresas, nomeadamente na indústria têxtil.
Formação profissional: Diversos cursos relacionados com o exercício das funções.

Nota curricular de Jorge Alberto da Cunha Lopes

Data de nascimento: 13 de agosto de 1963
Natural da freguesia de Lavre, Concelho de Montemor-o-Novo
Habilitações académicas: 11.º Ano dos Liceus
Experiência Profissional

Entrada em 06.10.1986 na Função Pública, ingressando no quadro de pessoal do ex-Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa.
Deste 1986 até 2010 exerce funções administrativas nos sucessivos Gabinetes dos Secretários de Estado e Ministros.
Em junho de 2011 é nomeado para prestar serviço de apoio administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social.
Em agosto de 2013 é designado para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Nota curricular de Guilherme Lopes dos Santos

Data de nascimento: 20 de setembro de 1959
Natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa.
Habilitações académicas: 6.º Ano de Escolaridade
Experiência Profissional

Ingresso na Função Pública em 1973, com a categoria de paquete do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões.
Desde 1996 até à presente data tem exercido funções de apoio auxiliar nos sucessivos Gabinetes dos membros do Governo, tendo exercido por último no Gabinete do Ministro da Solidariedade Emprego e Segurança Social.

Nota curricular de Maria Manuela Nogueira Valente Pinto

Data de nascimento 22 de abril de 1959
Natural da freguesia e concelho do Porto
Habilitações académicas: 4.ª classe
Experiência profissional

Ingresso na Função Pública em 1994, com a categoria de auxiliar de alimentação do quadro de pessoal da Caixa de Espetáculos.
Em 2000 ingressou no quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões com a categoria de auxiliar administrativa.
Desde 2002 tem exercido funções de apoio auxiliar nos sucessivos Gabinetes dos membros do Governo, tendo exercido por último no Gabinete do Ministro da Solidariedade Emprego e Segurança Social.

Nota curricular de Patrícia Marques Belchior Dias Lima

Naturalidade: Alvalade, Concelho de Lisboa, Distrito de Lisboa
Data de Nascimento: 30 de março de 1976
Habilitações Académicas: 12.º Ano de Escolaridade
Experiência profissional

Ingresso na Função Pública em 1999 no Instituto de Emprego e Formação Profissional.
De 2001 a 2005, a exercer funções de Auxiliar Administrativa, no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
Em março de 2005, transitou para o Ministério do Trabalho e da Segurança Social, a exercer funções de Auxiliar Administrativa.
Desde setembro de 2008 a exercer funções administrativas de apoio na Secretaria de Apoio ao Gabinete dos Ministros do Trabalho e da Segurança Social e da Solidariedade e da Segurança Social e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

209295507

Despacho n.º 1773/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 727/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, designo, para exercer as funções a seguir indicadas nos serviços de apoio técnico-administrativo e auxiliar ao Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social, as seguintes trabalhadoras:
1.1 — Para coordenadora do apoio técnico-administrativo:

Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos, chefe de serviços de Administração Escolar, do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós.

1.2 — Para o apoio técnico-administrativo:

Ana Cristina Raposo Neves Malaquias, inspetora-adjunta especialista principal, da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes, assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P.;
Maria Carolina Marques dos Reis Santos, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
Rosalina Amélia Bairrada da Silva Franco, assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P..

1.3 — Para o apoio auxiliar:

Maria Irene Rodrigues Batalha, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

2 — As trabalhadoras indicadas nos pontos 1.1 e 1.2 asseguram ainda as mesmas funções para o Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência.
3 — Nos termos dos n.os 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, as designadas oriundas de serviços ou organismos integrados no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social são remuneradas pelos respetivos serviços de origem e pelo orçamento do Gabinete.
4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei as notas curriculares das designadas são publicadas em anexo ao presente despacho.
5 — As designações indicadas nos pontos 1.1 e 1.2 produzem efeitos desde 26 de novembro de 2015 e a indicada no ponto 1.3 produz efeitos a 7 de dezembro de 2015.
6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Maria João Paula Lourenço*.

Nota curricular de Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos

12.º ano de escolaridade. É Chefe de Serviços de Administração Escolar do quadro de vinculação distrital de Lisboa do Ministério da Educação.
De 04.04.1975 a 30.01.1981 — 3.º oficial na Direção Escolar de Santarém onde foi responsável pela verificação dos vencimentos dos professores agregados do distrito. De 31.01.1981 a 31.08.1982 — Tesoureira na Escola Secundária n.º 2 de Vila Franca de Xira e de 03.06.1985 a 08.07.1987 responsável pelos processamentos de vencimentos. De 01.09.1982 a 02.06.1985 exerceu as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em substituição, na Escola Secundária de Azambuja. Início de funções no Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social em 09.07.1987, substituindo a coordena-

dora. Desde 01.10.1994, coordenadora da Secretaria de Apoio, tendo dado apoio aos Gabinetes do Ministro da Solidariedade e Segurança Social e Secretários de Estado da Segurança Social e Inserção Social de 31.10.1995 a 30.11.1997 e de 14.03.2005 a 20.06.2011 aos Gabinetes dos Secretários de Estado da Segurança Social e Adjunta e da Reabilitação e de 28.06.2011 a 25.11.2015 ao Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social do XIX e XX Governos Constitucionais.

Nota curricular de Ana Cristina Raposo Neves Malaquias

Diplomada com o Curso Superior de Secretariado do ISLA em 1976 e ainda o "First Certificate Grade C" pelo Instituto Britânico em Lisboa, em 1975. É inspetora-adjunta especialista principal da carreira técnica do Mapa de Pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social onde exerceu funções desde 1985. Foi nomeada secretária pessoal do Ministro da Saúde entre 1993/1995. Foi nomeada em regime de requisição para exercer funções de secretária pessoal nos sucessivos gabinetes ministeriais entre 2001/2005. Foi nomeada em regime de destacamento para apoio administrativo à Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação de 2005/2011. De 26.06.2011 a 14.11.2012 exerceu funções de secretária pessoal em regime de cedência de interesse público no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social. A partir de 15.11.2012 passou a exercer funções de apoio técnico administrativo na secretaria de apoio ao Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

Nota curricular de Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes

12.º Ano de escolaridade, é assistente técnica do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P..

De 01.10.93 a 31.08.94 exerceu funções na Escola Secundária de Belém/Algés como Escriturária Datilógrafa, a prestar serviço nas áreas de: Alunos, Pessoal e Expediente Geral. Em setembro de 1994 iniciou funções como Auxiliar de Ação Educativa, no Quadro de Vinculação do Distrito de Lisboa, do Ministério da Educação, na Escola Secundária de Belém/Algés, prestando serviço na Secretaria e Biblioteca. Em 16.10.95, iniciou funções de 3.ª Oficial na Inspeção-Geral da Segurança Social, tendo sido colocada no NATP, onde desempenhou as tarefas que constam do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/92. Em 29.10.99 foi nomeada Assistente Administrativa Principal. Em 13.11.2000, foi destacada para prestar apoio administrativo no Gabinete do Senhor Secretário Estado Adjunto do MTS. Em 10.03.2001 foi destacada para o Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social até à presente data. A 29.10.03 foi nomeada assistente administrativa especialista do Quadro de Pessoal do CNPCRP.

Nota curricular de Maria Carolina Marques dos Reis Santos

9.º ano de escolaridade, é assistente técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social. Ingressou na Função Pública em 02/05/1974, como escriturário datilógrafo no quadro do extinto Instituto dos Produtos Florestais onde desempenhou funções na Secretaria-Geral e Serviço Financeiro até dezembro de 1988. Em 07/12/1988 ingressou em regime de destacamento na Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, como 2.º oficial ficando colocada na Repartição de Administração Financeira, tendo transitado para o quadro em 28/07/1989, onde desempenhou funções até fevereiro de 1998. Em 02/02/1998 e até 2001 foi destacada para prestar apoio administrativo aos Gabinetes dos Senhores Secretários de Estado da Inserção Social e Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, como 1.º oficial, em 2000 foi nomeada Assistente Administrativa Especialista e de 10/03/2001 até à presente data foi destacada para prestar apoio administrativo ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

Nota curricular de Rosalina Amélia Bairrada da Silva Franco

6.º Ano Liceal, assistente técnica do quadro pessoal do Instituto da Segurança Social, IP.

Ingressou na Função Pública em julho 1974, com categoria de Aspirante, no quadro da extinta Caixa Previdência e Abono Família da Marinha Mercante, onde desempenhou funções até 1988, ano da sua integração no ex-Centro Regional Segurança Social de Lisboa. Em 1988 ingressou na Caixa Previdência dos Ferroviários onde desempenhou funções até à sua integração no ex-Centro Regional de Segurança Social em 1993. De 1993 a 1996 em regime de destacamento desempenhou funções administrativas no Gabinete do ex-Secretário de Estado da Segurança Social deste Ministério. De 1996 até abril 2005 desempenhou funções no secretariado da Presidente do Conselho Diretivo do ex-Centro Regional da Segurança Social de Lisboa de 11/04/2005 a 20/06/2011 destacada para prestar serviço de apoio administrativo ao Gabinete da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação. A partir de 28/06/2011 designada para prestar apoio administrativo ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

Nota curricular de Maria Irene Rodrigues Batalha

Data de nascimento: 3 de junho de 1953
Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade
Experiência profissional:

Exercício de funções de assistente operacional na Secretaria-Geral de 8 de janeiro de 2013 a 6 de dezembro de 2015;

Exerceu funções de auxiliar nos gabinetes dos XIX e XX Governos Constitucionais de 15 de julho de 2009 a 1 de janeiro de 2012;

Exercício de funções de assistente operacional no Gabinete do Ministro do Trabalho e da Segurança Social de 15 de julho de 2009 a 30 de outubro de 2009;

Exercício de funções de auxiliar no gabinete da Ministra do Trabalho e da Segurança Social de 26 de outubro de 2009 a 30 de outubro de 2009;

Exercício de funções de auxiliar no gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social de 31 de outubro de 2009 a 1 de janeiro de 2012;

É assistente operacional da SG desde 1 de agosto de 2006

209295661

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 1317/2016

Concurso interno para o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de especialista de informática, grau 1, da carreira (não revista) de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na Lei do Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que por meu despacho de 28 de dezembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, destinado ao recrutamento de um estagiário para a carreira (não revista) de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento do correspondente posto de trabalho na categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e Constituição da República Portuguesa.

3 — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, junto do INA (Pedido n.º 510), que informou não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido, e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho: Rossio da Sé, 4704-506 Braga.

6 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

7 — Remuneração e regalias sociais: o posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 38.º da LOE 2015. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

8 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento dos postos de trabalho, por força do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente constituída.

Constituem requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos devem ser possuidores de licenciatura no domínio da Informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Preferencialmente, os candidatos deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Experiência (superior a 3 anos) em: gestão e administração de sistemas (Windows e Linux), incluindo em ambientes de virtualização, Infraestruturas de telecomunicações (Cisco, Telefonia IP) e sistemas de Storage Area Network (EMC, HP e Dell); na administração e gestão de sistemas de correio eletrónico (Microsoft Exchange); na identificação de requisitos técnicos e funcionais de sistemas de informação; no planeamento das atualizações tecnológicas; na gestão de projetos de TI; na definição e implementação de políticas de segurança informática; no planeamento e implementação de serviços transversais e partilhados.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Inspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, mediante requerimento entregue pessoalmente na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, no horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao prazo limite para apresentação das mesmas.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que emitiu, residência, código postal, endereço de endereço de correio eletrónico e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Indicação da categoria profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública, e posição remuneratória em que se encontra;

d) Habilitações literárias;

e) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);

f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes;

g) Data e assinatura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

b) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, incluindo a respetiva duração;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos 3 anos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente concurso.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Métodos de seleção a utilizar:

a) Prova de conhecimentos (eliminatória);

b) Avaliação Curricular (eliminatória);

c) Entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos, de realização individual, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e terá a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na prova de conhecimentos, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

14.1.1 — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

a) Os desafios da sociedade de informação;

b) Arquitetura de sistemas de informação;

c) Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;

d) Planeamento e gestão de projetos informáticos;

e) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;

f) Administração e configuração de redes LAN e WAN baseadas em tecnologia Cisco;

g) Administração e configuração de Cisco Unified Communications Manager;

h) Administração e configuração de solução de workflow K2 Blackpearl;

i) Administração e configuração de Microsoft System Center Configurations Manager.

14.1.2 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

Tecnologia de Bases de dados, José Luís Pereira;

Tecnologia de Sistemas Distribuídos, José Alves Marques e Paulo Guedes;

A guide to the Project Management Body of Knowledge (PMBok Guide) fourth Edition;

Gestão de Projectos de Software — Miguel, António, Editora FCA;

Interface — Administração Pública, n.º 164 maio 2010;

Lei da Protecção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro);

"A Sociedade da Informação e a Administração Pública"; Capítulos 6, 7 e 8 — Editor INA;

Documentação técnica de redes tecnologia CISCO;

Documentação técnica de tecnologia de redes Microsoft;

Microsoft Exchange Server 2013 — Mailbox and High Availability — ISBN: 978-0-7356-7858-3; Cisco CCNA — Routing and Switching — ISBN: 978-1-58714-378-6 e ISBN: 978-1-58714-378-X; SQL Server 2012 — Administration — ISBN: 978-1-118-48716-7; IT Governance — A Gestão da Informática — ISBN: 978-972-722-425-8; Oracle Database Express Edition 10G — ISBN: 978-85-365-0162-8.

14.2 — Avaliação curricular — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração. A avaliação curricular tem caráter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na avaliação curricular, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

14.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o lugar a concurso, conforme o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}35\ PC + 0{,}35\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.5 — Os critérios de apreciação de cada um dos métodos de seleção, constam de atas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14.6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto n.º 14.4, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14.7 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14.8 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15 — Publicitação de resultados: a lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho em: www.act.gov.pt

16 — Estágio: o estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Cristina Isabel Figueiredo de Almeida Marques — Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Helena Cristina Simões Martins, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Pedro Manuel de Certã Carvalho, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rui Manuel Costa dos Santos, Chefe de Divisão Patrimonial e Financeira

2.º Vogal — Pedro de Azevedo Santinho Martins, Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209293693

Aviso n.º 1318/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que por meu despacho de 16 de dezembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, junto do INA (Pedido n.º 27626, de 6 de novembro de 2015), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Autoridade para as Condições do Trabalho, Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar a conformidade legal dos procedimentos aquisitivos; Emissão de pareceres em matérias relacionadas com a contratação pública área financeira; Elaboração de *p*eças dos procedimentos; Cadernos de encargos e ofícios convites; Integrar júris de procedimentos; Efetuar pedidos de parecer prévio à SEAP; Efetuar pedidos de exceção à ESPAP; Acompanhar os procedimentos nas plataformas de contratação públicas; Prestar apoio jurídico à área de gestão patrimonial e financeira relativamente aos contratos de prestação de serviços existentes; Assegurar a toda a tramitação prévia à decisão de contratar; Assegurar o tratamento da informação, enquanto interlocutor, proveniente da Unidade Ministerial de Compras da SG-MSESS; Acompanhar a execução dos contratos de arrendamento e as respetivas atualizações.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no artigo 38.º e n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, da tabela remuneratória única.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

8.1 — Requisitos gerais:

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e é efetuado sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8.3 — De acordo com o disposto no na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8.4 — Requisitos especiais: Os candidatos devem ser possuidores de licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização de candidaturas

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em www.act.gov.pt, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao prazo limite para apresentação das mesmas para o mesmo endereço.

9.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, incluindo a respetiva duração;

e) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

g) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Regra geral — Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos *a*) e *b*) do ponto 12.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.3 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 12.1:

$$CF = 0{,}70PC + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos previstos em 12.2:

$$CF = 0{,}70AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular

12.4 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, sem consulta, é efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla, incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temáticas, cuja legislação e bibliografia se aconselham:

Conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro — Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro — Estabelece as normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Código de Processo nos Tribunais Administrativos Conhecimentos específicos:

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado 2015;
Decreto-Lei n.º 36/2015, de 09 de março — Execução Orçamental;
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 20/2012, de14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março — Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso;
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro e 66B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho — Regulamentação da Lei dos compromissos e dos Pagamentos em atraso;
Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro; Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, à exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º — Regulamenta a aquisição de bens e serviços.

Legislação complementar do CCP:

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho — Estabelece os modelos de anúncios aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos;
Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho — Estabelece os modelos de dados estatísticos a remeter pelas entidades adjudicantes à Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) ou ao Instituto da Construção e do Imobiliário, IP;
Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho — Aprova os modelos dos blocos técnicos de dados dos relatórios de formação dos contratos;
Portaria n.º 701-F/2008, de 28 de julho, com as alterações constantes da Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro — Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da internet dedicado aos contratos públicos — Portal dos Contratos Públicos;
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto — Regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

Legislação comunitária:

Coordenação dos processos de adjudicação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais — Diretiva 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março;
Coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços — Diretiva 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março;
Alteração ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento
Europeu e do Conselho, e das Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE — Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro;
Alteração dos limiares comunitários — Regulamento (CE) n.º 1336/2013, da Comissão, de 13 de dezembro.

Sistema Nacional de Compras Públicas:

Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho — Aprova a orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP);
Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro — Criação do Sistema Nacional de Compras Públicas;
Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho — Estabelece a disciplina aplicável ao SNC);
Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro — Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos Membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 107/2012, de 28 de maio, alterados pela Lei n.º 83C/2013, de 31 de dezembro — Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação;
Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro — Estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado.

Tribunal de Contas:

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Retificação n.º 72/2006, de 6 de outubro, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 2 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 9 de março — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
Resolução n.º 14/2011, do Tribunal de Contas, DR, 2.ª série, n.º 156, de 16 de janeiro de 2011 — Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia;
Decreto-Lei n.º 66/1996, de 31 de maio, alterado pelas Leis n.os 139/99, de 28 de agosto e 3-B/2000, de 4 de abril — Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.
Património Imobiliário Público gestão dos bens imóveis dos domínios público e privado do Estado

Código Civil;

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, e pela Leis n.os 83C/2013, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro — Reforma do regime jurídico do património imobiliário público;

Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 31/2012, de 14 de agosto e 79/2014, de 19 de dezembro — Aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU);

Bibliografia sugerida:

OLIVEIRA, Mário Esteves de, e Rodrigo Esteves de OLIVEIRA (2014);
Concursos e outros procedimentos de contratação pública: Almedina
TAVARES, Gonçalo Guerra, e Nuno Monteiro DENTE (2009); Código dos Contratos Públicos, Vol. I — Regime da Contratação Pública: Almedina:
FERREIRA, Isabel Soares, e Sandra CUNHA (2010); Manual Prático da Contratação Pública — Tema: Direito Administrativo: Editora: Áreas
SILVA, Jorge Andrade da (2010); Código dos contratos públicos: anotado e comentado, 3.ª edição: Almedina.
SILVA, Jorge Andrade da (2013), Código dos Contratos Públicos: Almedina, 4.ª ed.
TRABUCO, Cláudia, e Vera Eiró (2014), Contratação Pública e Concorrência: Almedina
GONÇALVES, Pedro Costa (2013), Estudos de Contratação Pública. Volumes I, II, III e IV: Coimbra Editora
FERREIRA, Isabel Soares, e Sandra Cunha (2010); Manual Prático da Contratação Pública: Editora Áreas
PINTO, Lara (2011); Os Acordos-Quadro no Direito da Contratação Pública: Editora Almedina
LEITÃO, Luís Manuel Teles de Menezes, (2014); Arrendamento Urbano: Editora: Almedina Manuais Universitários.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.6 — Avaliação Curricular — A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;
d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

13 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em www.act.gov.pt.

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

14.1 — Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o método de seleção seguinte.

14.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

14.3 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

15 — Homologação da lista de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da ACT, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Helena Cristina Simões Martins, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Rui Manuel Costa dos Santos, Chefe de Divisão Patrimonial e Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Carina Alexandra Gonçalves Pinto Anunciação, Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Nelson Lourenço, Chefe da Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos
2.º Vogal — Maria Helena Lopes Gomes, Técnica Superior

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209293806

Aviso (extrato) n.º 1319/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de dezembro de 2015, e após anuência da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Helena Almeida Pais, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções na Divisão de Formação e Recursos Humanos, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 18 de dezembro de 2015.

19 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209293903

Despacho (extrato) n.º 1774/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de dezembro de 2015, e após anuência da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente operacional Vanda Cristina Rodrigues Neto, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções no Centro Local de Lisboa Oriental, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 21 de dezembro de 2015.

20 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209293506

Despacho (extrato) n.º 1775/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de dezembro de 2015, e na sequência da conclusão do processo de extinção por fusão das Direções Regionais de Economia, conforme Despacho n.º 7345/2015, de 25 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho, é integrada no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, a assistente técnica Maria Manuel Marques Coutinho Loupa, para o exercício de funções no Centro Local do Alentejo Central, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3

do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209293596

Despacho (extrato) n.º 1776/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de dezembro de 2015, e na sequência da conclusão do processo de extinção por fusão da Direção-Geral de Administração Interna, conforme Despacho n.º 15759/2014, de 26 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, é integrada no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, a técnica superior Maria Adelaide Batalha Franco, para o exercício de funções no Centro Local do Oeste, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209293547

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1320/2016

Processo Disciplinar — Notificação de decisão final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e n.º 2 do artigo 214.º, ambos da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, fica por este meio notificada Ana do Céu Lopes Branco Steele, enfermeira, a exercer funções, à data, no Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul/UCSP Torres Vedras, com última morada conhecida na Avenida Araújo, n.º 21 — Apartado 118, Marteleira, 2530-339 Lourinhã, que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., datada de 22/09/2015 (Ata n.º 141), exarada na Informação n.º 5987, de 24/08/2015, sobre o relatório final do processo disciplinar n.º 24/2014, que lhe foi instaurado, foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar, por facto imputável à trabalhadora, com início de produção de efeitos, nos termos do artigo 223.º do referido diploma legal.

Mais fica notificada do prazo de 20 dias contados da data de publicação do presente aviso para, querendo, interpor recurso tutelar para o Ministro da Saúde, nos termos do n.º 2 do artigo 225.º do mesmo diploma.

6 de janeiro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Venade*.

209295612

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 1321/2016

Na sequência da deliberação de homologação de 04 de novembro de 2015, da lista de classificação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico de 2.ª classe, área de Radiologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2015, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 07 de dezembro de 2015, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com Inês Raquel Sebastião Dias, ficando posicionada no nível remuneratório entre 11 e 12 da tabela remuneratória única.

O presente contrato fica sujeito ao período experimental, com a duração de 240 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

209293936

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 1777/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, renovo a comissão de serviço do Delegado de Saúde Coordenador do ACES Grande Porto I — Santo Tirso Trofa, Dr. Luciano Manuel Maia dos Santos, médico Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde Norte, I. P. e com parecer positivo da Diretora Executiva do referido ACES.

O presente despacho produz efeitos a 20 de outubro de 2015.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

209296511

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Declaração de retificação n.º 110/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 77/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, página 285 e 286, retifica-se que, onde se lê:

«[...]9 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção 'avaliação curricular', com caráter eliminatório, complementada pela 'entrevista profissional de seleção' e 'discussão curricular' e a 'prova prática', nos termos do previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

[...]

9.1 — [...]

a) Avaliação (AC) — [...]:»

deve ler-se:

«[...]9 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção 'avaliação curricular', com caráter eliminatório, complementada pela 'entrevista profissional de seleção' nos termos do previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

[...]

9.1 — [...]

a) Avaliação Curricular (AC) — [...]:»

8 de janeiro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209295207

ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 1322/2016

Faz-se público que a Direção-Geral das Atividades Económicas pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores na carreira e com a categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no n.º 92 e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções no âmbito daquela que é a missão desta Direção-Geral, designadamente a promoção e o desenvolvimento da competitividade e da inovação empresarial, apoiando a conceção, execução, divulgação e avaliação das políticas do comércio e dos serviços, assim como assegurar a coordenação das relações bilaterais, europeias e internacionais, tendo em conta a seguinte caracterização:

1 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria.

2 — Carreira e categoria: técnico superior.

3 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratório detidos no lugar de origem, em conformidade como disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

4 — Caracterização do posto de trabalho: as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no mapa anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Licenciatura em Economia, Gestão, Relações Internacionais ou Engenharia do Ambiente.

5.2 — Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e estar integrado na carreira e categoria de técnico superior.

6 — Seleção: a seleção será efetuada com base na análise curricular, complementada por entrevista profissional.

7 — Local de trabalho: Sede da Direção-Geral das Atividades Económicas, sita na Avenida Visconde Valmor, n.º 72, 1069-041 Lisboa.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 (dez) úteis a contar da data da publicitação do presente aviso.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral das Atividades Económicas, acompanhado de *curriculum* profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, devendo conter os seguintes elementos:

a) Nome completo, naturalidade e data de nascimento;
b) Morada, código postal e contacto telefónico;
c) Habilitações literárias;
d) Modalidade da relação jurídica de emprego que detém;
e) Carreira e categoria;
f) Posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal;
g) O serviço ou organismo onde exerce funções.

10 — A candidatura deve ser identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», para o endereço eletrónico cecilia.sanches@dgae.min-economia.pt.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará ainda disponível na página eletrónica da DGAE, em www.dgae.min-economia.pt.

15 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

209295791

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 21/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal da Maia e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Mista a 15 kV, para o PTD Moreira-Zona Industrial da Maia I-Setor IV, DRCP-Maia n.º 681 (Modificação entre o apoio 3 e o 19), na freguesia de Moreira, concelho de Maia, a que se refere o Processo n.º EPU/38916.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-01-12. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309311228

Édito n.º 22/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal da Trofa e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 kV, Muro-Muro II — 2.º Troço do Ap. 17 da LN Muro-Muro II ao Ap. 45 da LN Muro-Maganha (Parte da antiga LN PTD Coronado(SM)-Outeiro, Trofa n.º 1), nas freguesias de Bougado(ST), Guidões e Alvarelhos, concelho de Trofa, a que se refere o Processo n.º EPU/38812.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-01-18. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309311236

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1778/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunta no meu gabinete, a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, técnica jurista sénior de Regulação Pública da Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S. A., com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2015.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa para substituir a chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia na origem, ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de janeiro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais

Nome — Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa
Data de nascimento — 8 de fevereiro de 1966

Habilitações académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1984-1989)
Pós-graduada em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1989-1990)
Pós-graduada em Relações Industriais na Universidade Autónoma de Lisboa (2000)
Pós-graduada em Regulação e Concorrência pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2006)
Pós-graduada em Atualização em Direito da Água, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012)

Experiência profissional:

Técnica jurista sénior de Regulação Pública na Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A. (desde 2008)
Árbitro presidente para a definição de serviços mínimos de greve, junto do Conselho Económico e Social (2014-2015)
Árbitro da parte trabalhadora para a definição de serviços mínimos de greve, junto do Conselho Económico e Social (2006-2014)
Técnica jurista sénior no Instituto Regulador de Águas e de Resíduos (2002-2008)
Coordenadora do Gabinete Jurídico da União Geral de Trabalhador (1996 a 2002)
Docente universitária, em diversas instituições universitárias públicas e privadas (1989-2006) Advogada estagiária e advogada (1990-1993)

209296471

Despacho n.º 1779/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete Mário Luís da Silva Ribeiro Fernandes, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de janeiro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Mário Luís da Silva Ribeiro Fernandes.
Data de nascimento: 22 de julho de 1967.

2 — Habilitações académicas:

Curso de jornalismo do Cenjor — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas.

3 — Experiência profissional:

Responsável de Comunicação da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior. Lisboa.
Assessor de imprensa da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social do XVIII Governo Constitucional.
Assessor de imprensa do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas no XVII Governo Constitucional.
Fundador e editor de Internacional da Revista Focus.
Assessor de imprensa do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro do XIII Governo Constitucional.
Jornalista, editor das manhãs e grande repórter da Rádio Renascença. Foi corresponsável pelo programa Renascença em África. Acompanhou os conflitos armados em Angola, Guiné-Bissau e Zaire.

209296641

Despacho n.º 1780/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a mestre Luísa Maria do Rosário Roque, técnica superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2015.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.
3 — A designada fica autorizada a exercer atividades na área da sua especialidade, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.
4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de janeiro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Luísa Maria do Rosário Roque.
Data de nascimento: 25 de maio de 1965.

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
Pós-graduação em Mercados Financeiros pelo Instituto de Formação Bancária;
Licenciatura em Gestão de Empresas pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração.

3 — Experiência profissional:

2001/2015 — Quadro superior da DGTF na área do Setor Empresarial do Estado, a exercer funções de assessoria técnica, no âmbito de estudos, preparação e acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público, administrativo e empresarial e ao exercício da função acionista do Estado;
1996/2001 — Quadro superior da DGTF da Direção de Apoios Financeiros, no âmbito do processo de concessão de garantias do Estado;
1989/1998 — Exerceu funções de docente no ensino secundário.

4 — Outras atividades:

Desempenha o cargo de presidente do conselho fiscal na APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., e na Fundação do Museu Nacional Ferroviário;
Integra várias mesas de assembleias gerais de empresas do setor empresarial do Estado;
Publicação do livro intitulado: *Influência do Modelo de Governação das Administrações Portuárias no Seu Desempenho.*

209296544

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente

Despacho n.º 1781/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunto no meu gabinete, o mestre Miguel Feliciano Gaspar, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2015.
2 — O designado fica autorizado a exercer atividade na área da sua especialidade, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Miguel Feliciano Gaspar.
Data de nascimento: 7 de junho de 1980.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2011 — Conclusão com mérito do Programa de Direção de Empresas (PDE), da AESE;
2008 — Mestre em Transportes, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;
2003 — Licenciado em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Entre 2003 e 2015: funções de consultor e de administrador na TIS.pt Consultores em Transportes Inovação e Sistemas, S. A.
Como administrador foi responsável pelo desenvolvimento de negócio.
Em termos técnicos colaborou em projetos em diferentes áreas:

Na área do planeamento, colaborou no desenvolvimento de planos de mobilidade, no desenvolvimento de instrumentos de gestão territorial e na análise de impacto de infraestruturas;
Na componente de engenharia de transportes, colaborou em diversos trabalhos na área das concessões rodoviárias;
Na mobilidade urbana, desenvolveu diversas atividades na área do negócio e regulação do estacionamento e logística urbana;
Ao nível dos transportes públicos, colaborou em assuntos de regulação e procura, incluindo o desenvolvimento de iniciativas inovadoras de transporte a pedido e projetos na área dos Sistemas Inteligentes de Transportes.

Participação no desenvolvimento de candidaturas ao QREN e Portugal 2020, do ponto de vista das entidades beneficiárias.
Colaboração na preparação e desenvolvimento de projetos na área do Sétimo Programa Quadro da Comissão Europeia e em projetos do programa Horizonte 2020.
Representante da TIS na associação ITS Portugal, na Comissão Técnica do Ambiente.

4 — Ordens Profissionais:

Membro da Ordem dos Engenheiros, Região Sul.

209293588

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 1782/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, e no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego na Subdiretora-Geral, Professora Doutora Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco, as competências próprias que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos:
1 — Coordenação e decisão de todas as matérias da competência da Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT), nos termos do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 265/2015, de 31 de agosto, incluindo-se neste âmbito a coordenação do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) e do Portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo, sem prejuízo da observância de estratégias e normas de atuação definidas pelo Diretor-Geral do Território.

2 — Em matéria de gestão em geral:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade da unidade orgânica supra identificada, responsabilizando-a pela utilização dos meios colocados à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;
b) Elaborar planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade da atuação da sobredita unidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;
c) Propor a introdução/adequação de disposições legais ou regulamentares e a racionalização e simplificação de procedimentos;
d) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;
e) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos à referida unidade orgânica;
f) Estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;
g) Assinar a correspondência e expediente corrente relacionado com as atribuições da unidade orgânica acima identificada, com exceção da que for endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e eleitos locais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
h) Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados na DSOT.

3 — Em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à mencionada unidade orgânica:

a) Despachar os atos da competência dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente ao diretor de serviços da DSOT;
b) Pronunciar-se sobre a prestação de trabalho extraordinário;
c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios, desde que não acarretem encargos para a Direção-Geral do Território;
d) Pronunciar-se sobre as deslocações em serviço;
e) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, bem como promover a avaliação do dirigente intermédio de 1.º grau da DSOT;
f) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado.

I — A delegação de competências ora efetuada inclui a faculdade de subdelegação, dentro dos condicionalismos legais.
II — Tendo, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, designado a Subdiretora-Geral Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, determino que, na ausência de ambos, a minha substituição seja assegurada pela Professora Doutora Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco.
III — O presente despacho reporta os seus efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela Professora Doutora Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco.

Publique-se.

13 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Amaro Alves.*

209293441

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 1323/2016

Manutenção do reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para a delegação de competências específicas relacionadas com os controlos oficiais num ou mais organismos de controlo, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, e do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, determinou por seu despacho, de 07 de dezembro de 2015, a manutenção do reconhecimento da SGS ICS, Serviços de Internacionais de Certificação, L.da como Organismo de Controlo e Certificação (OC) para o regime de qualidade/esquema de certificação — Modo de Produção Biológico, nas categorias de produto/atividade:

a) Produtos agrícolas vivos ou não transformados (não inclui aquicultura e algas marinhas);
b) Produtos agrícolas transformados destinados a serem utilizados como géneros alimentícios (não vinho e leveduras);

2 — O presente reconhecimento encontra-se condicionado pelo período de um ano, período durante o qual será aferida a eficácia das medidas corretivas implementadas por este OC e reavaliado o cumprimento dos requisitos necessários ao seu reconhecimento;
3 — A manutenção do reconhecimento como Organismo de Controlo e Certificação (OC) obriga a SGS ICS, Serviços de Internacionais de Certificação, L.da ao cumprimento do disposto nos n.os 4 e 8 do Anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997;
4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

21 de janeiro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório*.

209296966

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 1324/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 9655/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto.

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro	16,35
2.º	Maria Mafalda Santos de Matos	15,48
3.º	Maria Isabel Domingos de Matos Preto	15,23
4.º	Hugo de Carvalho Osório Ribeiro de Figueiredo	14,40
5.º	Marisa Alexandra Carmelino Bodiao	12,88
6.º	Aida Maria de Almeida Rodrigues	12,00
7.º	David Fernandes Pereira	10,55

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 12 de janeiro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na pagina eletrónica em http://www.ivv.min-agricultura.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão.*

209294932

Aviso n.º 1325/2016

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, considera-se cessado, por inexistência de candidatos à sua prossecução o procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11270/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194 de 5 de outubro de 2015.

19 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209295694

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 113/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de janeiro de 2016, que ratificou o Despacho n.º 21/2015/CSTAF, de 15 de dezembro de 2015:

Dra. Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, juíza de direito, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — cessado, a seu pedido, o referido destacamento, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

Dra. Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, juíza auxiliar do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — nomeada para exercer funções, em regime de destacamento, no Tribunal Tributário de Lisboa, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209297216

Deliberação (extrato) n.º 114/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de janeiro de 2016, que ratificou o Despacho n.º 20/2015/CSTAF, de 15 de dezembro de 2015:

Dra. Ana Paula Ferreira Trindade, juíza de direito, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal — cessado, a seu pedido, o referido destacamento, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

Dra. Ana Paula Ferreira Trindade, juíza de direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — nomeada para exercer funções, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209297151

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 1783/2016

A EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua das Sesmarias, n.º 3, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, em Sintra, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 21553/99 (2.ª série), de 30 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 11 de novembro de 1999, alterada, por último, pelo Despacho n.º 11794/2012, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2012.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro de 2008, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1, da Deliberação n.º 1755/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 178, de 11 de setembro de 2015, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 116.000 kg e capacidade de transporte até 219 passageiros;
7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 188.000 kg e capacidade de transporte até 305 passageiros;
3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298.000 kg e capacidade de transporte até 323 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

21 de dezembro de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia da Fonseca*.

ANEXO

1 — A EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua das Sesmarias, n.º 3, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, em Sintra, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;
b) Quanto à área geográfica: — Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;
c) Quanto ao equipamento:

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 116.000 kg e capacidade de transporte até 219 passageiros;
7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 188.000 kg e capacidade de transporte até 305 passageiros;
3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298.000 kg e capacidade de transporte até 323 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

209293522

Despacho n.º 1784/2016

A empresa AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.da, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Hangar 3, Tires, 2785-632 São Domingos de Rana, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo concedida pelo Despacho n.º 735/2001, de 11 de dezembro, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 13 de 16 de janeiro de 2001, e a última alteração à licença decorre do Despacho n.º 7546/2015, de 21 de abril de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 131, de 8 de julho de 2015.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro, do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1, da

Deliberação n.º 1755/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 178, de 11 de setembro de 2015, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.da, que passa a ter a seguinte redação:

1 aeronave de PMAD não superior a 5700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;
1 aeronave de PMAD não superior a 6291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;
2 aeronaves de PMAD não superior a 10 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;
1 aeronave de PMAD não superior a 12 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;
2 aeronaves de PMAD não superior a 45 000 kg e capacidade de transporte até 16 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

20 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia Maria Esteves da Fonseca*.

ANEXO

1 — A AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.da, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Hangar 3, Tires, 2785-632 São Domingos de Rana, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Cumprimento estrito das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

1 aeronave de PMAD não superior a 5700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;
1 aeronave de PMAD não superior a 6291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;
2 aeronaves de PMAD não superior a 10 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;
1 aeronave de PMAD não superior a 12 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;
2 aeronaves de PMAD não superior a 45 000 kg e capacidade de transporte até 16 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

209293611

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 1785/2016

Por despacho de 20 de janeiro de 2016, do Reitor da Universidade, durante a sua ausência, em serviço oficial no estrangeiro, nos dias 25 e 26 janeiro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, no Vice-Reitor, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro.

22 de janeiro de 2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209296203

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1786/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Cristina Pereira Gonçalves	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Francisco José Franquera Castro Sousa.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Filipa Carvalhal Marques.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Maria João da Silva Fernandes Leal Carvalho.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Medicina.	Fernando José Martins Serra Oliveira.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

19 de janeiro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

209295134

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1787/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 23 de dezembro de 2015, foram consolidadas as mobilidades na categoria entre órgãos ou serviços dos trabalhadores Ana Isabel Melro Pinelas das Neves, Cristina Maria Rézio Brázio e Miguel Ângelo Baião Roberto, técnicos superiores do mapa de pessoal da Fundação Luis de Molina, passando a integrar o mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 01/01/2016, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

22/01/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209295231

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 1326/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, para o Departamento de Informática dos Serviços Centrais.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados e do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, para o Departamento de Informática dos Serviços Centrais, como estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

5.1 — O Especialista de Informática desempenhará funções no Núcleo de Desenvolvimento de Software da área de Aplicações e Sistemas de Informação do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, competindo-lhe, designadamente:

Funções de conceção e aplicação na área da engenharia de software, nomeadamente de suporte técnico ao sistema de informação financeira, gestão de projetos de investigação e de recursos humanos da Universidade de Lisboa baseado em SAP, à avaliação e adoção das melhores práticas de desenvolvimento em cada uma das Escolas e dos Serviços Centrais.

5.2. — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

1 — Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica do sistema de informação de gestão financeira, de projetos de investigação e de recursos humanos baseado em SAP, especificando a aplicação e programa informático, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento, na Universidade de Lisboa;

2 — Projetar, desenvolver e documentar a aplicação e programa informático de gestão financeira, de projetos de investigação e de recursos humanos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e a compatibilidade com outros sistemas de informação, transversais à Universidade de Lisboa;

3 — Instalar, configurar e assegurar a migração de dados, a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação, e os manuais de utilização;

4 — Elaborar procedimentos e programas utilitários necessários a uma fácil e correta utilização do sistema de informação de gestão financeira, de projetos de investigação e de recursos humanos, e relacionados;

5 — Estudar o impacto de alterações de processos no desenvolvimento de novas funcionalidades de serviços, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização, no funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores;

6 — Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores e técnicos da Universidade de Lisboa;

7 — Colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento e na contratação de novos módulos evolutivos do sistema de gestão financeira, de projetos de investigação e de recursos humanos;

8 — Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos na área da gestão financeira, de projetos de investigação e de recursos humanos.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea *b*), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), o posicionamento será efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º, num montante pecuniário de 1647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º a que corresponde o montante pecuniário de 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura na área de tecnologias, no domínio da informática (Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica, Sistemas e Tecnologias de Informação ou afins), nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Análise e conceção de sistemas;

b) Auditoria informática;

c) Conceção e implementação de projetos de reengenharia de processos;

d) Desenvolvimento de sistemas informáticos;

e) Gestão da contratação de sistemas e tecnologias de informação;

f) Gestão de projetos informáticos;

g) Qualidade na produção de software.

h) Gestão de processos financeiros, de projetos de investigação e de recursos humanos.

i) Língua Inglesa, falada e escrita.

j) Definição de Sistemas de Gestão Financeira, de projetos de investigação e de Recursos Humanos;

k) Gestão de processos operacionais na área da Gestão Financeira, de projetos de investigação e de Recursos Humanos;

l) Desenvolvimento em tecnologias utilizadas no sistema de gestão financeira, de projetos de investigação e de recursos humanos, baseado em SAP;

m) Qualificações nas tecnologias: Dícionario de dados ABAP, reports, ALV, Queries, Batch Inputs, BAPI's, BADI's, Enhancement, User Exits, IDOC, formulário SAPScript e Smartforms, implementação de notas.

n) Desenho e acompanhamento de projetos de implementação de processos de gestão e de serviços TIC;

o) Projetos multidisciplinares com interação interequipas.

p) Certificação em ISO 20000 foundations;
q) Certificação em ITIL foundations;
r) Certificação em SAP.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Formalização da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso ora aberto, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Expediente da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: Departamento de Recursos Humanos, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal, telefone/telemóvel e *email*;
c) Identificação do concurso (mencionando o número do Aviso publicado no *Diário da República* e ou o número da Oferta BEP), com referência à categoria e área a que concorre;
d) Outros elementos que o candidato repute suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes.
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
Acresce os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:
e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce;
g) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.5 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do artigo 41.º da LTFP e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

a) 1.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;
b) 2.ª Fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório;
c) 3.ª Fase — entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): Provas de Conhecimentos gerais e específicos (PC) — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de três horas, não sendo permitida a consulta de legislação ou bibliografia, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 50 %.

11.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

a) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional

Bibliografia/legislação recomendadas:
Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei 35/2014, de 20 de junho;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

b) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República,* 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007
Estatutos da Universidade de Lisboa, Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 77 — 19 de abril de 2013;
Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 14600/2013, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 219 — 12 de novembro de 2013;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Documentação disponível na página oficial do ERP SAP relativa às versões SAP ERP 6.0, SAP ERP 6.0 for HANA (https://help.sap.com/erp) e plataforma HANA (http://help.sap.com/hana_platform).
"IT Governance — A Gestão da Informática" — Miguel Mira da Silva/José Sequeira Martins — ISBN: 978-9727224258 — FCA
"Management Information Systems" — Kenneth Laudon/Jane P. Laudon — ISBN: 978-0273789970 Pearson
"IT Governance" — Autores: Peter Weill/Jeanne W. Ross — ISBN: 978-1591392538 -Harvard Business Review Press

O programa da prova de conhecimentos específicos encontra-se publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro de 2003, através do despacho conjunto n.º 924/2003.

12 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

a) Habilitações Literárias;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
A avaliação curricular terá a ponderação de 25 %.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com

a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Motivação;
b) Qualidade da experiência profissional;
c) Sentido crítico;
d) Capacidade de argumentação e afirmação;
e) Valorização e atualização profissional.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 25 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — A classificação final dos candidatos (CF) — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 50\ \% + AC \times 25\ \% + EPS \times 25\ \%$$

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Publicitação dos resultados — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

17.3 — Será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, Pró-Reitor da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Ana Rute da Costa Ferreira, coordenadora da Área de Aplicações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Célia dos Santos Nunes, coordenadora do Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, coordenador da Área de Apoio Informático dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 de janeiro de 2016. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

209297192

Aviso n.º 1327/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, para o Departamento de Informática dos Serviços Centrais.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados e do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, para o Departamento de Informática dos Serviços Centrais, como estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

5.1 — O Especialista de Informática desempenhará funções no Núcleo de Desenvolvimento de Software da área de Aplicações e Sistemas de Informação do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, competindo-lhe, designadamente:

Funções de conceção e aplicação na área da engenharia de *software,* nomeadamente de suporte técnico ao sistema de informação de gestão académica da Universidade de Lisboa, à avaliação e adoção das melhores práticas de desenvolvimento em cada uma das Escolas e dos Serviços Centrais.

5.2. — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

1) Analisar os requisitos técnicos e proceder à conceção lógica do sistema de informação de gestão académica FenixEdu (http://fenixedu.org), especificando a aplicação e programa informático, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento, nos Serviços Centrais e nas Unidades Orgânicas da Universidade de Lisboa;

2) Projetar, desenvolver e documentar a aplicação e programa informático de gestão académica, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e a compatibilidade com outros sistemas de informação, transversais à Universidade de Lisboa;

3) Instalar, configurar e assegurar a migração de dados, a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação, e os manuais de utilização;

4) Elaborar procedimentos e programas utilitários necessários a uma fácil e correta utilização do sistema de informação de gestão académica e relacionados;

5) Estudar o impacto de alterações de processos no desenvolvimento de novas funcionalidades de serviços, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização, no funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores;

6) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores e técnicos da Universidade de Lisboa;

7) Colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento e na contratação de novos módulos evolutivos do sistema de gestão académica FenixEdu;
8) Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos na área da gestão académica.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea *b*), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), o posicionamento será efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º, num montante pecuniário de 1647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º, a que corresponde o montante pecuniário de 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Formação académica de nível de licenciatura na área de tecnologias, no domínio da informática (Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica, Sistemas e Tecnologias de Informação ou afins), nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Análise e conceção de sistemas;
b) Auditoria informática;
c) Conceção e implementação de projetos de reengenharia de processos;
d) Desenvolvimento de sistemas informáticos;
e) Gestão da contratação de sistemas e tecnologias de informação;
f) Gestão de projetos informáticos;
g) Qualidade na produção de *software;*
h) Gestão de processos académicos;
i) Língua Inglesa, falada e escrita;
j) Definição de Sistemas de Gestão Académica;
k) Gestão de processos operacionais na área da Gestão Académica;
l) Desenvolvimento em tecnologias utilizadas no Sistema FenixEdu: Java JDK 8; Git; MySQL; JSP; JSF; Framework FenixEdu; AngularJS; Maven; Bennu; Bennu Renders; Struts;
m) Desenho e acompanhamento de projetos de implementação de processos de gestão e de serviços TIC;
n) Projetos multidisciplinares com interação interequipas;
o) Certificação em: ISO 20000 foundations;
p) Certificação em ITIL foundations;
q) Certificação em Java.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
9 — Forma e local de apresentação da candidatura:
9.1 — Formalização da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso ora aberto, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Expediente da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: Departamento de Recursos Humanos, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.
9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal, telefone/telemóvel e *email;*
c) Identificação do concurso (mencionando o número do Aviso publicado no *Diário da República* e ou o número da Oferta BEP), com referência à categoria e área a que concorre;
d) Outros elementos que o candidato repute suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9.4 — O requerimento de admissão, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes.
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

Acresce os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:

e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce;
g) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.5 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
10 — Métodos de seleção:
10.1 — Nos termos do artigo 41.º da LTFP e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

a) 1.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;
b) 2.ª Fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório;
c) 3.ª Fase — entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): Provas de Conhecimentos gerais e específicos (PC) — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de três horas, não sendo permitida a consulta de legislação ou bibliografia, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 50 %.

11.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

a) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei 35/2014, de 20 de junho;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

b) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2007

Estatutos da Universidade de Lisboa, despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, 19 de abril de 2013;

Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 14600/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, 12 de novembro de 2013;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS);

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro;

Regime de Acesso e Ingresso no Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro — Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior, republicado pelo:

Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, incorporando as alterações introduzidas pelos:

Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março;
Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março;
Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho;
Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho;
Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de fevereiro;

Regulamento do Concurso Nacional — Portaria n.º 143/2014, de 14 de julho — Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2014-2015;

Graus e diplomas do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 81/2009 e alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, (revogado com exceção do n.º 4 do artigo 4.º e dos artigos 30.º e 31.º);

Procedimentos de Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos seus Ciclos de Estudo;

Guiões e Procedimentos disponíveis no portal da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) relativos a processos de avaliação/acreditação:

Acreditação Prévia de Novos Ciclos de Estudos

Avaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento http://www.a3es.pt/pt/acreditacao-e-auditoria/guioes-e-procedimentos

Regulamentos Académicos dos Serviços Centrais (http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/legislacao/regulamentos/regulamentos-servicos-centrais/):

Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio;

Regulamento do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 na Universidade de Lisboa — Despacho n.º 3236/2015, de 30 de março;

Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 2950/2015, de 23 de março;

Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 2306/2015, de 5 de março;

Regulamento de Precedências da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 8469/2014, de 30 de junho;

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 8389/2014, de 27 de junho;

Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho;

Documentação disponível na página oficial do Projeto de Comunidade FenixEdu (http://fenixedu.org/), bem como as subáreas das Developer Pages (http://fenixedu.org/dev/) e do Confluence (https://confluence.fenixedu.org/)

«IT Governance — A Gestão da Informática» — Miguel Mira da Silva/José Sequeira Martins ISBN: 978-9727224258 — FCA

«Management Information Systems» — Kenneth Laudon/Jane P. Laudon — ISBN: 978-0273789970 Pearson

«IT Governance» — Autores: Peter Weill/Jeanne W. Ross — ISBN: 978-1591392538 — Harvard Business Review Press

O programa da prova de conhecimentos específicos encontra-se publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro de 2003, através do despacho conjunto n.º 924/2003.

12 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

a) Habilitações Literárias;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular terá a ponderação de 25 %.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes fatores:

a) Motivação;
b) Qualidade da experiência profissional;
c) Sentido crítico;
d) Capacidade de argumentação e afirmação;
e) Valorização e atualização profissional.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 25 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — A classificação final dos candidatos (CF) — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 50\ \% + AC \times 25\ \% + EPS \times 25\ \%$$

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Publicitação dos resultados — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt

17 — Estágio:
17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.
17.3 — Será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, Pró-Reitor da Universidade de Lisboa;
1.º Vogal Efetivo — Ana Rute da Costa Ferreira, coordenadora da Área de Aplicações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo — Célia dos Santos Nunes, coordenadora do Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;
1.º Vogal Suplente — Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, coordenador da Área de Apoio Informático dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;
2.º Vogal Suplente — Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 de janeiro de 2016. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

209296674

Despacho n.º 1788/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a Licenciada Sara Isabel dos Santos Dias.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril de 2011 republicada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho autorizador do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 05 de novembro de 2015, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, por reserva de recrutamento na sequência do Aviso n.º 2063/2015, de 24 de fevereiro, após o INA ter declarado a não existência de trabalhadores em situação de requalificação, torna-se público que foi celebrado, no dia 10/12/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sara Isabel dos Santos Dias, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016, em período experimental, com a duração de 180 dias.

05 de janeiro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.

209293774

Despacho n.º 1789/2016

Considerando que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior deve aprovar a regulamentação necessária para aplicação do disposto nessa legislação;
Considerando que, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade;
Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 8175-B/2014, de 14 de fevereiro, republicado pelo Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho, o calendário é aprovado anualmente pelo Reitor;
Determino a aprovação do Calendário para o ano letivo de 2016-2017, para o Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais em cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado da Universidade de Lisboa, o qual vai publicado em anexo ao presente Despacho.

Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais

Licenciatura e Mestrado Integrado

Calendário para o ano letivo de 2016-2017

Fixação de vagas — 24 de novembro de 2015

Primeira fase

Início das candidaturas — 1 de março
Fim das candidaturas — 27 de março
Afixação dos resultados da seleção — 15 a 22 de abril
Matrícula — de 18 de abril a 6 de maio

Segunda fase

Início das candidaturas — 6 de junho
Fim das candidaturas — 24 de junho
Resultados da seleção — 8 a 15 de julho
Matrícula — de 11 a 29 de julho

Para os cursos que, após a segunda fase, não preencham o número de vagas considera-se que se mantém aberto em permanência um período de candidaturas, até 14 de outubro de 2016. Todos os processos de seleção e matrícula deverão estar concluídos até 31 de outubro de 2016.

19 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

209295491

Faculdade de Belas-Artes

Deliberação n.º 115/2016

Atribuição da classificação final e outras normas regulamentares do Doutoramento em Belas-Artes

Considerando que,

No que concerne aos ciclos de estudo conducentes ao grau de doutor, o n.º 3 do artigo 38.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa veio fixar que à qualificação de *Aprovado com Distinção* por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor* nos casos em que os trabalhos do candidato e a tese por ele apresentada atinjam um nível de excecional relevância, de acordo com os critérios definidos pelo conselho científico da Escola;
O Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa entrou em pleno vigor a 1 de maio de 2015 (por força do Despacho n.º 3738/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril);
O artigo 48.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, estabelece que este prevalece sobre os demais regulamentos e normas especiais e excecionais sobre a matéria, os quais se mantêm em vigor em tudo o que não contrarie o regime fixado no mesmo;
O artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa estabelece que os conselhos científicos das Escolas aprovam, em conformidade com o mesmo e a legislação aplicável, as normas regulamentares que regulem as matérias específicas dos ciclos de estudos de doutoramento, que incluirão os procedimentos e critérios a adotar para a atribuição da classificação de «Aprovado com Distinção e Louvor»;
O Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes tem vindo a proceder à discussão e elaboração do novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes, o qual, pela natureza da sua extensão e complexidade, em virtude do seu âmbito ir ser comum a um conjunto de ciclos de estudos, necessita naturalmente de uma reflexão aprofundada;
A necessidade de impedir a existência, até à data de entrada em vigor do novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes, de incompatibilidades, entre as disposições regulamentares em vigor na Faculdade de Belas-Artes relativas ao Doutoramento em Belas-Artes (aprovado pelo Despacho Reitoral n.º R-10-2009 (1), de 2 de fevereiro de 2009, com o n.º de registo R/B—Cr 58/2009, publicado sob o Despacho n.º 9248/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril e alterado pelo Despacho n.º 8586/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 2 de Julho) relativas à possibilidade de atribuição da classificação de «Aprovado com Distinção e Louvor»

e o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa;

Compete ao Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes aprovar as normas regulamentares que regulem as matérias específicas dos ciclos de estudos de doutoramento;

Determina o Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes, na sua reunião de 11 de novembro de 2015, que,

Aos estudantes inscritos no ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Belas-Artes que solicitem a admissão aos respetivos atos públicos de defesa do trabalho final, no lapso temporal compreendido entre 1 de maio de 2015 e a data de plena entrada em vigor do novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes, e que venham a obter a qualificação de *Aprovado com Distinção* por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor* nos casos em que os trabalhos do candidato e a tese por ele apresentada atinjam um nível de excecional relevância, quando a originalidade e o potencial impacto científico internacional dos trabalhos apresentados e os resultados de investigação relatados na tese contribuam significativamente para o alargamento das fronteiras do conhecimento no domínio de estudo; e quando o doutorando tenha obtido uma média final de conclusão do curso de doutoramento não inferior a 16 valores.

Bem assim, mais se determina que,

Antes do início da discussão pública da tese ou dos trabalhos equivalentes, deve ser facultado ao candidato um período de até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese ou dos trabalhos equivalentes;

Desde que autorizados pelo presidente do júri, pode ser conferida a possibilidade de membros da assistência intervirem na discussão pública da tese ou dos trabalhos equivalentes, nomeadamente o orientador que não integra o júri.

11 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Associado Fernando António Baptista Pereira*.

209294049

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1790/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 21 de dezembro de 2015, foi aprovada a contratação a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de substituição e a tempo parcial, do docente a seguir mencionado:

Doutor Joaquim José Coutinho Ferreira, contratado como Professor Associado Convidado, 80 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 28 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 220 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

05/01/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209296374

Despacho (extrato) n.º 1791/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 21/12/2015 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Dr. Luís Filipe Diniz Cabral Caldeira, renovado o contrato como Assistente Convidado a 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Nestor Alves, renovado o contrato como Assistente Convidado, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Paulina do Carmpo Viana Parente Lopes, renovado o contrato como Assistente Convidada, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 15 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Tiago Miguel Pinheiro Gonçalves Marques, renovado o contrato como Assistente Convidado, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 16 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Susana Ferreira Santo, renovado o contrato como Assistente Convidada, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 21 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Joaquim Miguel Soares do Brito, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 27 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Mariana dos Santos Ferreira Horta e Glória, renovado o contrato como Assistente Convidada, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. João Luís Jerónimo Antunes de Trindade Nave, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 31 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Nuno Tiago Ribeiro Ferreira, renovado o contrato como Assistente Convidado, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 16 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Isabel Maria Rodrigues Fernandes de Santiago, renovado o contrato como Assistente Convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Rui Pedro Osório Nunes e Caldeira Valente, renovado o contrato como Assistente Convidado, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Vanda Raquel Oliveira Estríbio, renovado o contrato como Assistente convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade

de Lisboa, com efeitos a 28 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Tatiana Consciência Rebelo da Costa, renovado o contrato como Assistente Convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 15 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Mariana da Cruz Alves, renovado o contrato como Assistente Convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Diana Raquel Cavalheiro Henriques, renovado o contrato como Assistente Convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 15 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Filipa Alexandra Gonçalves Taré, renovado o contrato como Assistente Convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 15 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Rita Isabel Roussado José Jotta de Oliveira, renovado o contrato como Assistente Convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 15 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Ana Carolina Lemos Freitas, renovado o contrato como Monitora da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2015 (vencimento correspondente ao indicado na tabela remuneratória única), conforme os n.os 1 e 2 do artigo 17.º-A e n.º 1 do artigo 33.º-A do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

20/01/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209296399

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 1792/2016

Por despacho da Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2015, proferido por delegação do Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutora Maria Helena Mariano de Brito Fidalgo Esteves, Professora Auxiliar em período experimental, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeito a 30 de dezembro de 2015, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

Em face dos pareceres emitidos pelo Professor Catedrático Doutor José Manuel Henriques Simões e pelo Professor Associado Doutor Herculano Alberto Pinto Cachinho deste Instituto, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Maria Helena Mariano de Brito Fidalgo Esteves, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico na reunião de 02 de dezembro de 2015, deliberou que a mesma Professora reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo indeterminado, na mesma categoria e posição remuneratória.

02.12.2015. — A Presidente do IGOT, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

209293766

Despacho n.º 1793/2016

Por despacho da Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, de 02 de dezembro de 2015, proferido por delegação do Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Paulo Alexandre Morgado Sousa, Professor Auxiliar em período experimental, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeito a 13 de janeiro de 2016, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

Em face dos pareceres emitidos pelo Professor Catedrático Doutor Diogo José Brochado de Abreu e pela Professora Associada Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa deste Instituto, sobre o desempenho científico e pedagógico do Doutor Paulo Alexandre Morgado de Sousa, durante o período experimental de cinco anos como Professor Auxiliar, o Conselho Científico na reunião de 02 de dezembro de 2015, deliberou que o mesmo Professor reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria e posição remuneratória.

02.12.2015. — A Presidente do IGOT, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

209293709

Despacho n.º 1794/2016

Por despacho de 03 de dezembro de 2015 da Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foram aprovadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com duração de um ano e em regime de tempo parcial com os docentes a seguir mencionados:

Aquilino de Oliveira Ribeiro Machado — renovado o contrato como Assistente Convidado a 50 %, com início a 06 de março de 2016, terminando a 05 de março de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, conjugado com regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T.C);

António Duarte de Almeida — renovado o contrato como Assistente Convidado a 25 %, com início a 15 de março de 2016, terminando a 14 de março de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, conjugado com regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T.C);

Celso Miguel Moreira Marques — renovado o contrato como Assistente Convidado a 25 %, com início a 15 de março de 2016, terminando a 14 de março de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, conjugado com regulamento

da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T.C);

Rafaello Costa Gomes Vieira Bergonse — renovado o contrato como Assistente Convidado a 59 %, com início a 01 de março de 2016, terminando a 28 de fevereiro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, conjugado com regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T.C).

07.12.2015. — A Presidente do IGOT, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

209293644

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 1328/2016

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 4507/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 02.01.2016, com direito à remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória, com o trabalhador Vítor Miguel Teixeira da Costa.

Para os efeitos previstos no art.º 46 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 20 de junho, e do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante despacho de 06.01.2016, por delegação de competências, do Administrador da Universidade do Minho, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Licenciada Maria Manuela Teixeira Pereira — Diretora de Serviços

Vogais efetivos:

Licenciada Elsa Maria Domingues Silva — Técnica Superior

Licenciada Maria Vaz Saleiro Lima — Técnica Superior

Vogais suplentes:

Licenciada Aníbal Santos Lopes — Técnico Superior

Licenciada Susana Maria da Silva Gomes — Chefe de Divisão

19 de janeiro de 2016. — O Administrador, *José Fernandes.*

209287456

Aviso (extrato) n.º 1329/2016

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 4509/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 02.01.2016, com direito à remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com o trabalhador Aníbal José Manuel Mendonça Coutinho Fernandes.

Para os efeitos previstos no artigo 46 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 20 de junho, e do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante despacho de 06.01.2016, por delegação de competências, do Administrador da Universidade do Minho, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Licenciada Maria Manuela Teixeira Pereira — Diretora de Serviços

Vogais efetivos:

Licenciada Elsa Maria Domingues Silva — Técnica Superior

Licenciada Maria Vaz Saleiro Lima — Técnica Superior

Vogais suplentes:

Licenciada Aníbal Santos Lopes — Técnico Superior

Licenciada Susana Maria da Silva Gomes — Chefe de Divisão

19 de janeiro de 2016. — O Administrador, *José Fernandes.*

209287407

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 1795/2016

Por despacho de 14 de janeiro de 2016 do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Licenciada Ana Maria de Almeida Agapito Fonseca como Professora Auxiliar Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Bruno Miguel Costa Heleno como Professor Auxiliar Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria Aida Fraga Botelho Sousa como Professora Auxiliar Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Pedro Afonso dos Santos Baltazar de Lima como Professor Auxiliar Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (60 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Susana Maria Nunes da Silva Duarte Catana como Professora Auxiliar Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor José António Silva Nunes como Professor Auxiliar Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado André Jacinto Garcez de Lencastre como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado António Luís Rita Moreira como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado António Maria Freitas Guimarães como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Bruno do Vale Campos Pernes Trancas como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Catarina Tavares Festas Perry da Câmara como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Diana Filipa Bernardo de Carvalho como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Daniel Alexandre de Correia Anacleto e Carvalho Neto como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado David José Garcia Nora como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Fernando Augusto Fonseca como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro

de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Filipa da Encarnação Roque Diamantino como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Francesca Tapada Pierdomenico como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Joana Maria Fazenda Cabete como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Lucília Maria Marques Garnel Mafra Salgado como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Luís Pedro Ferrão Bagulho como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Luísa Maria Pedrosa Simões Cortez Ferreira dos Santos como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Mafalda Cepas de Campos Correia de Paiva como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 3 de outubro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria Camila Canteiro Tapadinhas como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria João Figueiroa de Gois Paiva Lopes como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria Teresa Simões Tomé Correia como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Mariana Isabel Nuno Costa como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Mónica Branco de Carvalho Nave como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Nuno Miguel Simões Germano como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Paula Maria Cordeiro Dores Rodrigues Peixe como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Paula Sofia Esperança da Silva Madureira como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Pedro Miguel Pereira de Sousa Marques como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Ricardo Paulo Méha Godinho de Matos como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Rodrigo José Araújo Carvalho como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Rui Pedro de Almeida de Albuquerque Ferreira como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Sara Cristina Folgado Fernandes Alberto como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Sara Guilhermina Cordeiro Pereira como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Sara Leite de Azevedo Campos como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Sónia Maria Gomes Gonçalves Sancho Leocádio como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Susana Maria Coelho Carvalho como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Tânia Cristina Abreu Rodrigues como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Teresa Martins Alves dos Reis como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Tiago André Teixeira Capela como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Tomás Bernardo de Passos Teodoro como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Walter Carlos Baptista Castelão como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Alexandre Miguel Bruno Lopes João como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Ana Carla Henriques Luís como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Ana Filipa Belo Matias Gaspar Moita como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Fábio Cassiano Monteiro Lopes como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado João Eurico Navarro Martins dos Reis como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria Margarida Ferreira de Carvalho Ferreira como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Patrícia Maria Perdigão Alexandre Ribeiro como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Rita Ribeiro Coutinho como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Victor Jorge Ribeiro Lopes como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Maria de Fátima Henriques Vaz da Conceição como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Ana Rita Gerivaz de Paiva Magalhães como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado José Alberto Nunes Teixeira como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

22 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.
209294924

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 1796/2016

Reconhecimento a nível de Mestrado

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 19 de janeiro de dois mil e dezasseis, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Ester Amaral de Paula Minga:

Doutor António Maria Salvado Coxito Granado, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo Nuno Gouveia Vicente, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Jerónimo Pedrosa, Professor Auxiliar do Instituo Superior Miguel Torga — Coimbra;

21 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Francisco Caramelo*
209294365

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 1330/2016

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços durante o 2.º semestre do ano 2015, na rubrica 04.07.01 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Subsídio à Associação de Geotécnicos — Antigos Alunos da UNL — 1.000,00€

22 de janeiro de 2016. — O Administrador, *Luís Filipe Gaspar*.
209295645

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 1797/2016

Por despacho de 19 de setembro de 2014 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 17 de setembro de 2014, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática Aplicada, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Economia, Faculdade de Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, em conjunto com a Universidade do Minho e a Universidade de Aveiro, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 30 de julho de 2015 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 318/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam.

O presente ciclo de estudos substitui o anterior com a mesma designação.

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto (UP), Universidade do Minho (UM) e Universidade de Aveiro (UA).

2 — Faculdade(s): Faculdade de Ciências (UP), Faculdade de Economia (UP), Faculdade de Engenharia (UP), Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (UP), Escola de Ciências (UM) e Departamento de Matemática (UA).

3 — Ciclo de estudos: Matemática Aplicada.

4 — Grau: Doutor.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática.

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 460.

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 240 ECTS.

8 — Duração do ciclo de estudos: 4 anos.

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática.	M	210	24
Qualquer área científica (ao nível do 3.º ciclo)	QAC	0	6
Total		210	30

11 — Observações:

O ciclo de estudos integra:

i) Um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 ECTS. A aprovação nas uc's optativas e Seminário, num total de 39 ECTS, confere a atribuição de um Diploma de Curso de Doutoramento (não confere grau) em Matemática Aplicada.

ii) Uma Tese de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 180 do total de 240 ECTS do ciclo de estudos, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Matemática Aplicada.

Anualmente, a Universidade responsável pelo funcionamento do 1.º ano define, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, as uc's dos Quadros 4.1 — 4.6 que irão estar em funcionamento em cada semestre, assegurando a repartição de 30 ECTS em cada semestre.

As uc's funcionam em regime TP com 5 ou mais estudantes inscritos e em regime OT se o número for inferior.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto, Universidade de Aveiro e Universidade do Minho

Faculdade de Ciências (UP), Faculdade de Economia (UP), Faculdade de Engenharia (UP), Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (UP), Escola de Ciências (UM), Departamento de Matemática (UA)

Matemática Aplicada

Doutor

Área científica predominante: Matemática

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Seminário	M	Semestral (S1)	243	28	12	40	9	
Módulos especializados em Matemática e Aplicações A	M	Semestral (S1)	324	112	–	112	12	Optativas (Quadro 4).
Módulos especializados em Matemática e Aplicações B	M	Semestral (S1/S2)	324	TP/OT 84		84	12	Optativas (Quadro 4.1 a 4.6) ([1]).
Projeto de Investigação em Matemática	M	Semestral (S2)	567	–	90	90	21	
Qualquer unidade curricular de 3.º ciclo da UM, UA e UP.	QAC	Semestral (S2)	162	Depende da uc escolhida *			6	Optativas ([2]).
Total			1620			** 382	60	

* Cálculo para 56 horas de contacto.
** Valor aproximado porque as horas de contacto dependem das uc´s de opção escolhidas pelo estudante.
([1]) O estudante deve realizar 9 ECTS no 1.º semestre e 3 ECTS no 2.º semestre.
([2]) A frequência destas uc's optativas fica sujeita a prévia autorização da Comissão Científica do ciclo de estudos.

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto		ECTS	Observações
				OT	Total		
Tese	M ([3])	Plurianual	4860	600	600	180	

([3]) Nesta área inclui-se o reconhecimento de aprendizagens em outras áreas científicas correlacionadas que sejam consideradas relevantes para os objetivos de formação pretendidos.

QUADRO 4

Módulos Especializados em Matemática e Aplicações A — Unidades Curriculares Estruturantes

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Tópicos Avançados de Análise e Otimização	M	Semestral (S1)	162	TP: 56	6	Optativa.
Tópicos Avançados de Probabilidade e Estatística	M	Semestral (S1)	162	TP: 56	6	Optativa.
Tópicos Avançados de Dinâmica e Geometria	M	Semestral (S1)	162	TP: 56	6	Optativa.
Tópicos Avançados de Álgebra, Lógica e Computação	M	Semestral (S1)	162	TP: 56	6	Optativa.

Nota: O estudante tem de realizar duas uc's de entre o elenco previsto.

QUADRO 4.1

Módulos Especializados em Matemática e Aplicações B — Probabilidade e Estatística

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Amostragem e Controlo Estatístico da Qualidade	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Análise Estatística Multivariada	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Bioestatística	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Estatística Bayesiana	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Estatística Genómica	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Processamento de Sinal e Séries Temporais	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Sistemas Estocásticos	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Tópicos de Séries Temporais	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Análise da Dados Espaciais	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Análise de Dados Longitudinais	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Análise e Processamento de Imagem	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Classificação de Dados: Metodologias, Validação e Consenso	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Complementos de Análise Matemática Aplicada	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Complementos de Estatística	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Estatística Aplicada a Ensaios Clínicos	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Estatísticas de Ordem e Aplicações	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Extração de Conhecimentos em Fluxos Contínuos de Dados	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Filtragem de Sistemas Parcialmente Observados	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos Estatísticos em Epidemiologia	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Modelos de Dinâmica Estocástica: Simulação e Estimação	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Modelos Lineares Generalizados	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Módulo de Inferência Não Paramétrica	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Regressão Logística e Análise de Sobrevivência	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Sistemas com Acontecimentos Discretos	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Tópicos em Genética Estatística	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.

QUADRO 4.2

Módulos Especializados em Matemática e Aplicações B — Dinâmica e Geometria

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Alterações Climáticas e Energia	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Dinâmica em Modelos Biológicos	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Equações Diferenciais com Simetria	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Métodos Avançados em Teoria da Relatividade	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Teoria de Bifurcação	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Geometria Combinatória	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Geometria Lorentziana	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Geometria Riemanniana	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Mecânica Geométrica	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos Geométricos Avançados da Física	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Relatividade Matemática	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Teoria de Singularidades I	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Teoria de Singularidades II	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Tópicos de Geometria Diferencial	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Topologia Algébrica	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.

QUADRO 4.3

Módulos Especializados em Matemática e Aplicações B — Análise Numérica e Métodos Computacionais

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Álgebra Linear Numérica	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Complementos de Análise Numérica I	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Complementos de Análise Numérica II	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos Computacionais em Hidrodinâmica Costeira	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos de Elementos Finitos para Equações de Ondas Dispersivas.	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos Espetrais Numéricos I	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos Espetrais Numéricos II	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos Numéricos para equações Diferenciais	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Tópicos de Análise Numérica	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.

QUADRO 4.4

Módulos Especializados em Matemática e Aplicações B — Controlo e Otimização

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Otimização e Desenho de Redes	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Otimização Estratégica em Economia	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Sistemas de Apoio à Decisão	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Análise e Controlo de Sistemas Lineares	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Bilhares, Problemas de Resistência Ótima e Transporte de Massa Ótimo.	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Cálculo das Variações	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Códigos e Sistemas	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Complementos de Teoria do Controlo	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Controlo Não Linear	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Controlo Ótimo	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Equações Dinâmicas em Time Scales	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Identificação de Sistemas	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Identificação e Controlo Preditivo de Sistemas	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos de Pesquisa Evolucionária Aplicados a Problemas de Engenharia.	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Programação Linear Inteira	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Sistemas Comportamentais	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Sistemas Híbridos	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Teoria de Otimização	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.

QUADRO 4.5

Módulos Especializados em Matemática e Aplicações B — Análise

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Análise Harmónica em Espaço de Fase	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Análise de Clifford e Aplicações	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Equações com Derivadas Parciais	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Frames e Representações Esparsas de Sinais	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Métodos de Riemann-Hilbert para Polinómios Ortogonais	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Problemas Inversos	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Teoria Cinética I	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Teoria dos Espaços de Funções	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Tópicos de Análise Harmónica	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa
Análise Não Diferenciável	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Classes de Operadores	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Equações Diferenciais	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Equações Integrais e suas Generalizações	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Inequações Variacionais e Quasi-Variacionais	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Introdução à Dinâmica Simbólica	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Métodos da Teoria de Operadores em Problemas de Valores de Fronteira.	M	Semestral (S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Teoria Algébrica dos Polinómios Ortogonais e Aplicações	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Teoria Cinética II	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Tópicos de Teoria da Aproximação	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Tópicos de Turbulência	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.

QUADRO 4.6

Módulos Especializados em Matemática e Aplicações B — Álgebra, Lógica e Computação

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Observações
Teoria de Tipos	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Teorias de Galois	M	Semestral (S1/S2)	162	TP/OT: 42	6	Optativa.
Álgebras de Jordan Euclidianas e Grafos	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Elementos da Teoria de Semigrupos	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Fundamentos da Teoria de Semigrupos Finitos	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Reticulados e Estruturas Algébricas Ordenadas	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Teoria Algébrica das Inversas Generalizadas	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Tópicos da Teoria de Semigrupos de Transformações	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.
Tópicos de Semigrupos e Linguagens	M	Semestral (S1/S2)	81	TP/OT: 21	3	Optativa.

8 de janeiro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209289351

Despacho n.º 1798/2016

Despacho de homologação dos Estatutos da FMUP

Considerando que foram aprovadas pelo despacho normativo n.º 8/2015 e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, as alterações aos Estatutos da Universidade do Porto;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º dos Estatutos da Universidade do Porto, no prazo de dois meses após a entrada em vigor da revisão dos Estatutos, deve proceder-se à verificação de compatibilidade dos Estatutos das Unidades Orgânicas;

Considerando que os Estatutos da Universidade do Porto entraram em vigor em 26 de maio de 2015;

Considerando que os Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) foram homologados pelo despacho reitoral n.º 1795/2010, de 18 de janeiro, e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, alterados pelo despacho reitoral n.º 1896/2013 e republicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro;

Considerando que o Conselho de Representantes, na sua reunião de 3 de dezembro de 2015, reunião expressamente convocada para o efeito, nos termos da alínea *c*) do artigo 13.º dos atuais Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aprovou as alterações aos Estatutos;

Considerando o parecer jurídico no sentido favorável à homologação, após verificação da sua legalidade e da sua conformidade;

Ao abrigo do artigo 38.º n.º 1 alínea *i*) dos Estatutos da Universidade do Porto:

Homologo as alterações aos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), em anexo e que faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º, 17.º, 19.º, 20.º, 21.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 29.º, 32.º, 34.º, 38.º, 39.º e 62.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto são alterados, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

A Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, adiante designada por FMUP, é uma Unidade Orgânica de ensino e investigação dotada de personalidade tributária, que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Artigo 11.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Órgão de Fiscalização.

Artigo 12.º

[...]

1 — O Conselho de Representantes é composto por quinze membros, assim distribuídos:

a) . . . . . .
b) Quatro representantes dos estudantes, de quaisquer ciclos de estudos da FMUP, sendo que destes pelo menos um deverá ser estudante de programas do 3.º ciclo de estudos e pelo menos dois deverão ser estudantes do curso de mestrado integrado em Medicina;
c) . . . . . .
d) Uma personalidade externa cooptada pelos restantes membros do Conselho de Representantes.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 13.º

[...]

1 — Compete ao Conselho de Representantes:

a) Organizar o procedimento de eleição da personalidade a propor para as funções de Diretor nos termos da lei, dos Estatutos da FMUP e do regulamento aplicável;
b) Comunicar formalmente ao Reitor da Universidade do Porto o resultado da eleição referida na alínea anterior e respetivo programa de governo;
c) Aprovar o seu regulamento;
d) *[Anterior alínea c).]*
e) *[Anterior alínea d).]*
f) *[Anterior alínea e).]*
g) Aprovar o regulamento orgânico da FMUP;
h) Aprovar os regulamentos da eleição do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
i) Decidir sobre a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de investigação da FMUP, ouvido o Conselho Científico;
j) Nos casos excecionais de discordância reiterada entre o Diretor e o Conselho do Departamento quanto ao nome do Diretor do Departamento, indicar a personalidade a ser nomeada pelo Diretor;
k) *[Anterior alínea f).]*

2 — Compete ao Conselho de Representantes, nos prazos definidos pelo Reitor da Universidade do Porto em função das necessidades do governo da Universidade, sob proposta do Diretor:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Criar, transformar ou extinguir subunidades orgânicas da FMUP, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Consultivo;
e) Aprovar as linhas gerais de orientação da Unidade Orgânica nos planos científico, pedagógico e financeiro;
f) *[Anterior alínea g).]*

3 — Em situação de gravidade para a FMUP, o Conselho de Representantes poderá propor ao Reitor da Universidade do Porto a exoneração do Diretor, mediante proposta fundamentada, aprovada por maioria de dois terços dos membros do Conselho, em reunião expressamente convocada para o efeito.

Artigo 15.º

Designação da personalidade externa

1 — A personalidade referida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º é cooptada pelo Conselho de Representantes, mediante proposta aprovada por maioria de dois terços do Conselho.

2 — A designação da personalidade referida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º deve preceder a eleição do Diretor e do Presidente do Conselho de Representantes, de modo a que aquela personalidade possa participar nessas eleições.

Artigo 17.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — O membro do Conselho de Representantes referido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º que solicite a dispensa dessas funções será substituído por outra personalidade, designada nos termos do artigo 15.º

Artigo 19.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Não pode ser eleito Diretor:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;
b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
c) Quem incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

3 — Será eleito Diretor o candidato que obtenha mais de metade dos votos validamente expressos.
4 — *(Anterior n.º 3.)*

5 — Ocorrida a eleição, o Conselho de Representantes comunicará o nome da personalidade eleita ao Reitor da Universidade do Porto, que nomeia o Diretor.

6 — O mandato do Diretor tem a duração de quatro anos. O Diretor pode exercer, no máximo, dois mandatos consecutivos ou três intercalados.

7 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o Conselho de Representantes procederá de imediato à eleição de um novo Diretor, de acordo com o regulamento eleitoral em vigor. O novo Diretor termina funções à data que o anterior terminaria, sem que incorra no impedimento previsto no n.º 8 do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, se a duração do mandato for inferior a doze meses.

Artigo 20.º

[...]

1 — Ao Diretor da FMUP compete:

a) Representar a FMUP no Senado da Universidade do Porto e no Conselho de Diretores, perante os demais Órgãos da Universidade e perante o exterior;

b) Responder às solicitações que lhe forem feitas pelo Reitor da Universidade do Porto ou pelo Conselho Geral, nos prazos definidos por estes em função das necessidades do governo da Universidade, nomeadamente no que diz respeito aos planos estratégicos, orçamentos e relatórios de atividades e de contas;

c) Executar o plano de atividades aprovado pelo Conselho de Representantes;

d) Presidir aos Conselhos Executivo e Consultivo, bem como presidir ao Conselho Científico e Conselho Pedagógico, caso pertença a esses órgãos;

e) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, os vogais do Conselho Executivo, bem como os Presidentes e Vice-Presidentes do Conselho Científico e Conselho Pedagógico;

f) Nomear e exonerar, sob proposta dos respetivos Conselhos de Departamento, os Diretores dos Departamentos Académicos;

g) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, os dirigentes dos Departamentos Não Académicos e serviços da FMUP;

h) Executar as deliberações do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;

i) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor da Universidade do Porto;

j) Elaborar a proposta das linhas gerais de orientação da FMUP nos planos científico, pedagógico e financeiro em articulação com os planos aprovados pelo Conselho Geral e outros órgãos competentes da Universidade do Porto;

k) Elaborar conclusões sobre os relatórios de avaliação das Unidades de Investigação que integram a FMUP e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores;

l) *[Anterior alínea f).]*

m) Submeter ao Conselho de Representantes os planos estratégicos da FMUP e o plano de ação para o quadriénio do seu mandato, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, em articulação com o plano estratégico da Universidade do Porto;

n) Submeter anualmente ao Conselho de Representantes o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e as contas, em conformidade com os correspondentes planos aprovados pelo Conselho Geral;

o) *[Anterior alínea i).]*

p) *[Anterior alínea j).]*

q) *[Anterior alínea k).]*

r) *[Anterior alínea l).]*

s) *[Anterior alínea m).]*

t) *[Anterior alínea n).]*

u) *[Anterior alínea o).]*

v) *[Anterior alínea p).]*

w) *[Anterior alínea q).]*

x) Gerir os dispositivos de apoio social a estudantes, em articulação com os Serviços de Ação Social e elaborar planos de pagamento das propinas que possam facilitar a frequência e a progressão no ensino superior;

y) *[Anterior alínea r).]*

z) *[Anterior alínea s).]*

aa) *[Anterior alínea t).]*

bb) *[Anterior alínea u).]*

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

Artigo 21.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — O Subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários.

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

Artigo 23.º

[...]

1 — O Conselho Científico é composto por quinze membros, dos quais um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados pelo Diretor de entre os seus membros. Caso o Diretor seja um dos seus membros, será por inerência o Presidente.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

7 — . . . . . .

8 — . . . . . .

Artigo 24.º

[...]

1 — Compete ao Conselho Científico, designadamente:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) Pronunciar-se sobre as conclusões, elaboradas pelo Diretor, sobre os relatórios de avaliação das Unidades de I&D que integram a FMUP e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores, e enviá-las ao Diretor;

h) . . . . . .

i) . . . . . .

j) . . . . . .

k) . . . . . .

l) . . . . . .

m) . . . . . .

n) . . . . . .

o) . . . . . .

p) . . . . . .

q) . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 25.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Compete ao Vice-Presidente do Conselho Científico substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários, e exercer as funções que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo Presidente.

Artigo 27.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — O Conselho Pedagógico tem um Presidente e um Vice-Presidente, obrigatoriamente docentes, nomeados pelo Diretor de entre os seus docentes. Caso o Diretor seja um dos seus membros, será por inerência o Presidente.

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

7 — . . . . . .

8 — . . . . . .

Artigo 29.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Compete ao Vice-Presidente do Conselho Pedagógico substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários, e exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 32.º

Competências e funcionamento do Conselho Consultivo

1 — *(Anterior corpo do artigo.)*
2 — O Conselho Consultivo tem reuniões ordinárias bimestrais e reuniões extraordinárias convocadas pelo Diretor.

Artigo 34.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — Cada Departamento Académico deve ser responsável por Unidades Curriculares do curso de Mestrado Integrado em Medicina e de programas dos 2.º ou 3.º ciclos de estudos, que, no seu conjunto, representem um mínimo de 12 ECTS.
6 — . . . . . .
7 — Os Departamentos Académicos que não cumpram o disposto no n.º anterior em 2 anos consecutivos ou 3 anos intercalados deverão ser extintos, cabendo ao Diretor da FMUP, ouvido o Conselho Consultivo e o Conselho Científico, propor ao Conselho de Representantes a sua integração noutros departamentos académicos, com a anuência destes, ou a criação de novos Departamentos Académicos que os integrem.
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .

Artigo 38.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Conselho do Departamento, que elege o Diretor do Departamento a propor ao Diretor da FMUP.

2 — . . . . . .

Artigo 39.º

[...]

1 — O Diretor do Departamento é eleito de entre os elementos do departamento que possuam o grau de doutor, com experiência pedagógica e científica adequada ao desempenho do cargo que se apresentarem com um programa de ação para o departamento e nomeado pelo Diretor da FMUP.
2 — Em casos excecionais, o Diretor da FMUP pode não aceitar a proposta e:

a) Comunica a sua decisão ao Conselho do Departamento acompanhada da respetiva fundamentação;
b) O Conselho do Departamento pode eleger outra personalidade ou decidir voltar a submeter o mesmo nome, clarificando os fundamentos da sua decisão;
c) Caso persista a discordância do Diretor da FMUP, a questão é remetida para o Conselho de Representantes;
d) O Conselho de Representantes aceita a personalidade proposta ou indica outro nome;
e) A personalidade indicada é então nomeada pelo Diretor da FMUP.

3 — . . . . . .

Artigo 62.º

[...]

1 — O Reitor confere a posse:

a) Aos Presidente, Vice-Presidente e restantes membros do Conselho de Representantes;
b) Aos Diretor e Subdiretor da FMUP;
c) Aos restantes membros do Conselho Executivo;
d) Aos Presidente, Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Científico;
e) Aos Presidente, Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Pedagógico.

2 — Tomam posse perante o Diretor da FMUP:

a) Os Diretores dos Departamentos Académicos;
b) Os Diretores dos Cursos e programas de qualquer ciclo de estudos;
c) Os Responsáveis pelos Departamentos Não Académicos.

3 — *(Anterior n.º 5.)*»

Artigo 2.º

Norma Transitória

O número de membros das personalidades externas e o número de membros dos representantes dos estudantes atualmente existentes no Órgão Conselho de Representantes, mantém-se até final dos respetivos mandatos.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo e produção de efeitos

O disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 12.º só entra em vigor no final do mandato do atual órgão Conselho de Representantes.

Artigo 4.º

Início de vigência

A presente alteração aos Estatutos da FMUP, decorrente do artigo 86.º dos Estatutos da Universidade do Porto, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 5.º

Republicação

São republicados, em anexo ao presente Despacho, do qual fazem parte integrante, os Estatutos da FMUP, com a redação atual.

21 de janeiro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo.*

Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Preâmbulo

Os presentes Estatutos foram elaborados ao abrigo do novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro) e após a transformação da Universidade do Porto numa fundação pública com regime de direito privado (Decreto-Lei n.º 96/2009 de 27 de abril) e a publicação dos respetivos estatutos (Despacho normativo n.º 18-B/2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 30 de abril). Estas três normas condicionaram fortemente os estatutos de uma instituição que, fundada em 1911 e herdeira da Régia Escola de Cirurgia e da Escola Médico-Cirúrgica do Porto, fundadas, respetivamente, em 1825 e 1836, se tem adaptado ao progresso científico, tecnológico e pedagógico, e também à evolução dos modelos organizativos.
Para além das normas acima mencionadas, outras alterações recentes no modelo do ensino superior, designadamente a adesão ao processo de Bolonha e o aumento do número de cursos de 3.º ciclo e de especialização e formação contínua, tiveram um impacto muito significativo na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP). Esta viu-se forçada a adaptar-se a uma nova realidade, em que um grande aumento do número de alunos não foi acompanhado pelo aumento proporcional e necessário dos recursos humanos, materiais, de instalações e financeiros.
A revisão do estatuto da carreira docente universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto) irá condicionar outras alterações do funcionamento da FMUP, designadamente ao impor novas regras no que se refere ao seu quadro de professores.
A especificidade do ensino médico e das relações entre as Faculdades de Medicina e os estabelecimentos de saúde onde decorre grande parte do ensino do ciclo clínico não foi convenientemente salvaguardada na recente legislação acima mencionada. Nesse sentido, os presentes estatutos e o funcionamento da FMUP estão condicionados pela ausência de uma urgente revisão do Decreto-Lei n.º 312/84 de 26 de setembro, bem como pela deficiente implementação do estatuto dos hospitais com ensino universitário (Decreto-Lei n.º 206/2004 de 19 de agosto), o qual terá igualmente que ser revisto tendo em conta a

nova realidade constituída pelos hospitais com estatuto de entidades públicas empresariais.

É necessário e aconselhável estabelecer novas formas de articulação entre a FMUP e as entidades prestadoras de cuidados de saúde ou de investigação científica a ela associadas, incluindo o Centro Hospitalar de S. João, E. P. E., instituição que sempre esteve ligada à FMUP e que tem desempenhado um papel fundamental, nomeadamente no ensino clínico.

Nos presentes Estatutos, procurou-se dar resposta aos principais desafios que a FMUP enfrenta através da afirmação um modelo de organização em que se conjugam dois princípios básicos: por um lado, uma afirmação clara da liderança da instituição, personificada na figura do Diretor e baseada na responsabilização com um programa de ação e uma estratégia para a sua execução; por outro lado, uma descentralização das competências, baseada na autonomia responsável e na proximidade entre agentes que concorrem para objetivos comuns, sem prejuízo de uma cadeia hierárquica clara. Resulta assim que, de um paradigma em que os órgãos centrais da FMUP tinham como principal função assumirem inúmeras competências que contribuíam para o funcionamento regular da FMUP, centrada principalmente na sua licenciatura em Medicina, se passa para um modelo em que os programas e cursos dos três ciclos de estudos e os centros de investigação possuem órgãos próprios e autónomos, cabendo aos órgãos centrais da FMUP a coordenação geral das atividades académicas da Faculdade. De igual modo, pretende-se que a pulverização da FMUP em serviços, institutos e departamentos seja alterada, promovendo-se a criação de departamentos com massa crítica suficiente para assumirem de forma autónoma os principais objetivos da FMUP, designadamente no ensino, investigação científica e tecnológica e prestação de serviços.

A avaliação regular e consequente, como forma de promover a melhoria contínua das atividades da FMUP, é uma condição indispensável para o sucesso do modelo organizativo decorrente dos presentes estatutos.

Igualmente, será necessário proceder a uma avaliação destes estatutos em sede própria, eventualmente introduzindo as alterações que a experiência venha a demonstrar como necessárias.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

SECÇÃO I

Natureza e missão

Artigo 1.º

Natureza

A Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, adiante designada por FMUP, é uma Unidade Orgânica de ensino e investigação dotada de personalidade tributária, que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Artigo 2.º

Missão

A FMUP é uma instituição de criação, difusão e aplicação de conhecimento nas áreas da Medicina e outras Ciências da Saúde e da Vida, visando a formação científica, tecnológica e humanística de médicos e outros profissionais envolvidos nestas áreas do conhecimento e a melhoria da saúde da população.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — No âmbito da sua Missão, a FMUP prossegue os seguintes objetivos:

a) Formação universitária nas áreas da Medicina e outras Ciências da Saúde e da Vida, habilitando para a concessão dos graus de licenciado, mestre e doutor e do título de agregado nas mesmas áreas;

b) Investigação científica e tecnológica nas áreas da Medicina e outras Ciências da Saúde e da Vida;

c) Prestação de serviços, incluindo cuidados de saúde;

d) Cooperação com outras unidades orgânicas da Universidade do Porto e outras instituições, tendo em vista o desenvolvimento de atividades comuns de ensino, investigação e prestação de serviços, numa perspetiva de valorização recíproca e ou de solidariedade e aproximação entre comunidades, com destaque para os países de língua portuguesa.

2 — Para a prossecução dos seus objetivos, a FMUP pode, por si ou em conjunto com outras unidades orgânicas da Universidade do Porto ou outras Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, propor a organização de cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, especialização ou atualização, cabendo-lhe, isolada ou conjuntamente com a(s) escola(s) interveniente(s), a atribuição dos respetivos graus e diplomas.

3 — A FMUP assegura a formação médica em regime de articulação institucional com hospitais e outras instituições, mediante protocolos específicos de cooperação e ou afiliação.

4 — Para a prossecução dos seus objetivos, a FMUP pode ainda firmar acordos, protocolos ou convénios com estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde ou outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 4.º

Graus e outros cursos

1 — A Universidade do Porto confere os seguintes graus aos estudantes matriculados na FMUP:

a) Licenciado, aos que tiverem cumprido as obrigações curriculares dos programas de primeiro ciclo da FMUP;

b) Mestre, aos que tiverem cumprido as obrigações curriculares dos programas de segundo ciclo ou de mestrado integrado da FMUP e sejam aprovados nas respetivas provas públicas regulamentares realizadas na FMUP;

c) Doutor, aos que completem estudos integrados em programas de terceiro ciclo e sejam aprovados nas respetivas provas públicas regulamentares realizadas na FMUP.

2 — Aos doutores que obtenham aprovação em provas de agregação realizadas na FMUP, é atribuído o título de agregado pela Universidade do Porto.

3 — A FMUP pode organizar outros cursos com atribuição, pela Universidade do Porto, dos correspondentes graus ou títulos, em conformidade com a legislação em vigor.

4 — A FMUP pode ainda organizar cursos não conferentes de grau, incluindo cursos de especialização e formação contínua, e conferir os respetivos certificados.

Artigo 5.º

Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

A FMUP reconhece a Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto como parceiro privilegiado na complementação da sua missão de formação académica, cultural e científica.

SECÇÃO II

Autonomias

Artigo 6.º

Autonomia estatutária

A FMUP dispõe do direito de definir as normas reguladoras do seu funcionamento através do poder de elaboração, aprovação e revisão dos seus estatutos, regulamento orgânico e restantes regulamentos mencionados nos seus estatutos.

Artigo 7.º

Autonomia científica

A FMUP tem capacidade de definir, programar e executar os seus planos e projetos de investigação científica e tecnológica, a prestação de serviços à comunidade e outras atividades científicas, tecnológicas e culturais.

Artigo 8.º

Autonomia pedagógica

A FMUP tem competência para:

a) Propor ao Reitor da Universidade do Porto a criação, alteração, suspensão e extinção de programas de 1.º, 2.º e 3.º ciclos e outros cursos que confiram créditos ECTS;

b) Fixar para cada programa de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, e outros cursos, as regras de acesso, matrícula, inscrição, frequência, reingresso, transferência e mudança de curso, de acordo com os Estatutos da Universidade do Porto e a legislação em vigor;
c) Estabelecer os regimes de prescrições aplicáveis, de acordo com os princípios aprovados pela Universidade do Porto;
d) Definir os métodos de ensino, incluindo os processos de avaliação de conhecimentos;
e) Realizar projetos de investigação e experiências pedagógicas.

Artigo 9.º

Autonomia administrativa

A autonomia administrativa faculta à FMUP capacidade para, desde que em conformidade com a lei e os Estatutos da Universidade do Porto, e dentro dos limites das dotações orçamentais, praticar atos administrativos definitivos, incluindo a capacidade de autorizar despesas, emitir regulamentos e celebrar todos os contratos necessários à sua gestão corrente, nomeadamente contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, contratos de aquisição de bens e serviços, contratos de pessoal e de concessão de bolsas.

Artigo 10.º

Autonomia financeira

1 — No âmbito da autonomia financeira, a FMUP pode, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade do Porto, gerir livremente os seus recursos financeiros, provenientes do Orçamento do Estado e de receitas próprias, conforme critérios por si estabelecidos, competindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar propostas dos seus planos plurianuais;
b) Elaborar propostas dos seus orçamentos;
c) Executar os orçamentos aprovados pelo Conselho Geral da Universidade do Porto;
d) Liquidar e cobrar as receitas próprias;
e) Autorizar despesas e efetuar pagamentos;
f) Proceder às necessárias propostas de alterações orçamentais, sujeitas à aprovação do Conselho de Gestão da Universidade;
g) Participar em associações ou empresas, com ou sem fins lucrativos, desde que as suas finalidades sejam compatíveis com os objetivos e interesses da FMUP.

2 — São receitas da FMUP:

a) As dotações que lhe forem concedidas no orçamento da Universidade do Porto;
b) As provenientes de direitos de propriedade intelectual ou industrial;
c) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
d) As decorrentes da prestação de serviços e da venda de publicações;
e) O produto da alienação de bens, quando autorizada por lei, bem como de outros elementos patrimoniais, designadamente material inservível ou dispensável;
f) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;
g) Os juros de contas de depósitos;
h) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
i) O produto de taxas, emolumentos e multas;
j) Quaisquer outras que legalmente possa arrecadar.

3 — A FMUP está sujeita à fiscalização do Órgão de Fiscalização financeira da Universidade do Porto.

CAPÍTULO II

Órgãos de Gestão

Artigo 11.º

Órgãos de Gestão Central

A FMUP possui os seguintes Órgãos de Gestão:

a) Conselho de Representantes;
b) Diretor;
c) Conselho Executivo;
d) Conselho Científico;
e) Conselho Pedagógico;
f) Conselho Consultivo;
g) Órgão de Fiscalização.

SECÇÃO I

Conselho de Representantes

Artigo 12.º

Composição do Conselho de Representantes

1 — O Conselho de Representantes é composto por quinze membros, assim distribuídos:
a) Nove representantes dos docentes ou investigadores da FMUP, podendo até um terço deles não possuir o grau de doutor;
b) Quatro representantes dos estudantes, de quaisquer ciclos de estudos da FMUP, sendo que destes pelo menos um deverá ser estudante de programas do 3.º ciclo de estudos e pelo menos dois deverão ser estudantes do curso de mestrado integrado em Medicina;
c) Um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores da FMUP;
d) Uma personalidade externa cooptada pelos restantes membros do Conselho de Representantes.

2 — O Conselho de Representantes tem um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por maioria de dois terços, de acordo com o seu regulamento.
3 — Os membros do Conselho de Representantes têm mandatos de quatro anos, exceto os dos estudantes que são de dois anos.

Artigo 13.º

Competências do Conselho de Representantes

1 — Compete ao Conselho de Representantes:

a) Organizar o procedimento de eleição da personalidade a propor para as funções de Diretor nos termos da lei, dos Estatutos da FMUP e do regulamento aplicável;
b) Comunicar formalmente ao Reitor da Universidade do Porto o resultado da eleição referida na alínea anterior e respetivo programa de governo;
c) Aprovar o seu regulamento;
d) Aprovar as propostas de alterações dos Estatutos da FMUP;
e) Apreciar os atos do Diretor e do Conselho Executivo;
f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da FMUP;
g) Aprovar o regulamento orgânico da FMUP;
h) Aprovar os regulamentos da eleição do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
i) Decidir sobre a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de investigação da FMUP, ouvido o Conselho Científico;
j) Nos casos excecionais de discordância reiterada entre o Diretor e o Conselho do Departamento quanto ao nome do Diretor do Departamento, indicar a personalidade a ser nomeada pelo Diretor;
k) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos da Universidade do Porto e nos presentes Estatutos.

2 — Compete ao Conselho de Representantes, nos prazos definidos pelo Reitor da Universidade do Porto em função das necessidades do governo da Universidade, sob proposta do Diretor:

a) Aprovar as propostas dos planos estratégicos da FMUP e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Diretor e enviá-las ao Conselho Geral da Universidade do Porto;
b) Aprovar as propostas do plano de atividades e do orçamento de despesas e receitas anuais da FMUP e enviá-las para o Reitor da Universidade do Porto;
c) Aprovar o relatório de atividades e as contas anuais e enviá-los para o Reitor da Universidade do Porto;
d) Criar, transformar ou extinguir subunidades orgânicas da FMUP, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Consultivo;
e) Aprovar as linhas gerais de orientação da Unidade Orgânica nos planos científico, pedagógico e financeiro;
f) Aprovar e ou pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor.

3 — Em situação de gravidade para a FMUP, o Conselho de Representantes poderá propor ao Reitor da Universidade do Porto a exoneração do Diretor, mediante proposta fundamentada, aprovada por maioria de dois terços dos membros do Conselho, em reunião expressamente convocada para o efeito.

Artigo 14.º

Eleição dos membros do Conselho de Representantes

1 — Os membros do Conselho de Representantes referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 12.º são eleitos diretamente pelos respetivos corpos eleitorais através de votação nominal em listas submetidas para o efeito, de acordo com os presentes estatutos e o regulamento eleitoral aprovado.

2 — Cada lista apurará um número de votos igual à soma dos votos nominais atribuídos aos membros individuais da lista; cada lista elegerá um número de membros determinado pela aplicação do método de Hondt aos resultados da eleição, sendo eleitos os elementos que tenham obtido mais votos na respetiva lista, salvaguardando a composição do Conselho de Representantes definida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º no que respeita ao número máximo de Representantes sem o grau de doutor.

Artigo 15.º

Designação da personalidade externa

1 — A personalidade referida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º é cooptada pelo Conselho de Representantes, mediante proposta aprovada por maioria de dois terços do Conselho.

2 — A designação da personalidade referida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º deve preceder a eleição do Diretor e do presidente do Conselho de Representantes, de modo a que aquela personalidade possa participar nessas eleições.

Artigo 16.º

Modo de funcionamento do Conselho de Representantes

1 — O Conselho de Representantes terá, além da reunião destinada à eleição do Diretor, pelo menos duas reuniões ordinárias anuais, podendo reunir extraordinariamente, nos termos do n.º 3 e do seu regulamento.

2 — As duas reuniões ordinárias obrigatórias destinam-se, uma à discussão e aprovação do plano de atividades e do orçamento de despesas e receitas anuais, e outra à discussão e aprovação do relatório de atividades e das contas anuais.

3 — As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a requerimento de um quinto dos seus membros, por iniciativa do Presidente do Conselho de Representantes ou a solicitação do Diretor.

Artigo 17.º

Substituição de membros do Conselho de Representantes

1 — Os membros do Conselho de Representantes, referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 12.º que percam essa qualidade, são substituídos pelos elementos não eleitos da sua lista, por ordem decrescente do número de votos recebidos no ato eleitoral, salvaguardando a composição do Conselho de Representantes definida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º no que respeita ao número máximo de Representantes sem o grau de doutor.

2 — Na ausência de substitutos, proceder-se-á a nova eleição pelo respetivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de um quarto.

3 — Os membros substitutos ou eleitos nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, apenas completarão o mandato dos cessantes.

4 — O membro do Conselho de Representantes referido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º que solicite a dispensa dessas funções será substituído por outra personalidade, designada nos termos do artigo 15.º

Artigo 18.º

Competências do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Representantes

1 — *(Revogado.)*

2 — Ao Presidente do Conselho de Representantes compete, nomeadamente:

a) Convocar as suas reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, tendo voto de qualidade;

b) Estabelecer a ligação do Conselho de Representantes com os restantes órgãos de gestão.

3 — Ao Vice-Presidente do Conselho de Representantes compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários e exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo presidente.

4 — O Secretário do Conselho de Representantes redigirá as atas e diligenciará pela sua publicitação.

SECÇÃO II

Diretor

Artigo 19.º

Eleição do Diretor

1 — O Diretor da FMUP é eleito em escrutínio secreto pelo Conselho de Representantes, de entre professores ou investigadores doutorados da Universidade do Porto ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação, que apresentem uma declaração de conflito de interesses e que se tenham candidatado com uma equipa para o Conselho Executivo e um plano de ação no âmbito científico, pedagógico e financeiro para o quadriénio do seu mandato, nos termos do respetivo regulamento eleitoral.

2 — Não pode ser eleito Diretor:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;

b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;

c) Quem incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

3 — Será eleito Diretor o candidato que obtenha mais de metade dos votos validamente expressos.

4 — Não havendo nenhum candidato que obtenha aquela maioria, proceder-se-á segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados. Se persistir o empate, proceder-se-á a novo(s) escrutínio(s) até à obtenção da maioria por um dos candidatos.

5 — Ocorrida a eleição, o Conselho de Representantes comunicará o nome da personalidade eleita ao Reitor da Universidade do Porto, que nomeia o Diretor.

6 — O mandato do Diretor tem a duração de quatro anos. O Diretor pode exercer, no máximo, dois mandatos consecutivos ou três intercalados.

7 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o Conselho de Representantes procederá de imediato à eleição de um novo Diretor, de acordo com o regulamento eleitoral em vigor. O novo Diretor termina funções à data que o anterior terminaria, sem que incorra no impedimento previsto no n.º 8 do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, se a duração do mandato for inferior a doze meses.

Artigo 20.º

Competências do Diretor

1 — Ao Diretor da FMUP compete:

a) Representar a FMUP no Senado da Universidade do Porto e no Conselho de Diretores, perante os demais órgãos da Universidade e perante o exterior;

b) Responder às solicitações que lhe forem feitas pelo Reitor da Universidade do Porto ou pelo Conselho Geral, nos prazos definidos por estes em função das necessidades do governo da Universidade, nomeadamente no que diz respeito aos planos estratégicos, orçamentos e relatórios de atividades e de contas;

c) Executar o plano de atividades aprovado pelo Conselho de Representantes;

d) Presidir aos Conselhos Executivo e Consultivo, bem como presidir ao Conselho Científico e Conselho Pedagógico, caso pertença a esses órgãos;

e) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, os vogais do Conselho Executivo, bem como os Presidentes e Vice-Presidentes do Conselho Científico e Conselho Pedagógico;

f) Nomear e exonerar, sob proposta dos respetivos Conselhos de Departamento, os Diretores dos Departamentos Académicos;

g) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, os dirigentes dos departamentos não académicos e serviços da FMUP;

h) Executar as deliberações do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;

i) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor da Universidade do Porto;

j) Elaborar a proposta das linhas gerais de orientação da FMUP nos planos científico, pedagógico e financeiro em articulação com os planos aprovados pelo Conselho Geral e outros órgãos competentes da Universidade do Porto;

k) Elaborar conclusões sobre os relatórios de avaliação das unidades de investigação que integram a FMUP e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores;

l) Aprovar o calendário e horário das tarefas letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;

m) Submeter ao Conselho de Representantes os planos estratégicos da FMUP e o plano de ação para o quadriénio do seu mandato, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, em articulação com o plano estratégico da Universidade do Porto;

n) Submeter anualmente ao Conselho de Representantes o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e as contas, em conformidade com os correspondentes planos aprovados pelo Conselho Geral;
o) Propor ao Conselho de Representantes a criação, transformação ou extinção de departamentos, unidades ou centros pluridisciplinares, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Consultivo;
p) Elaborar o mapa de distribuição de lugares de pessoal docente, investigador e não docente, por departamento, tendo em consideração critérios objetivos relacionados com as atividades de cada departamento, ouvido o Conselho Consultivo;
q) Propor ao Reitor da Universidade do Porto a criação ou alteração de programas de ciclos de estudos, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;
r) Propor ao Reitor da Universidade do Porto os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos que confiram créditos ECTS, sob proposta dos Diretores dos cursos;
s) Emitir os regulamentos necessários ao bom funcionamento da FMUP;
t) Homologar a distribuição do serviço docente tendo em conta a sua exequibilidade do ponto de vista financeiro e operacional;
u) Decidir quanto à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, bem como promover a avaliação do desempenho do pessoal da FMUP nos termos da legislação aplicável;
v) Firmar acordos, protocolos ou convénios com estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde ou outras instituições, nacionais ou estrangeiros, ouvidos os órgãos competentes na matéria relativa ao protocolo ou convénio;
w) Submeter ao Conselho de Representantes propostas de participação da FMUP em associações ou empresas, com ou sem fins lucrativos, ouvidos o Conselho Executivo Conselho e Consultivo;
x) Gerir os dispositivos de apoio social a estudantes, em articulação com os Serviços de Ação Social e elaborar planos de pagamento das propinas que possam facilitar a frequência e a progressão no ensino superior;
y) Arrecadar e gerir as receitas gerais da FMUP e autorizar a realização de despesas e pagamentos da FMUP;
z) Decidir sobre a aceitação de bens móveis e imóveis;
aa) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor;
bb) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.

2 — Cabem ainda ao Diretor todas as competências que, por lei ou pelos Estatutos, não estejam cometidas a outros Órgãos da FMUP.
3 — O Diretor pode delegar no Subdiretor e nos vogais do Conselho Executivo, bem como nos Diretores dos Departamentos, as competências que considere adequadas a uma gestão mais eficiente.
4 — O Diretor está dispensado de serviço docente.

SECÇÃO III

Conselho Executivo

Artigo 21.º

Composição do Conselho Executivo

1 — O Conselho Executivo é composto por:

a) Diretor que preside;
b) Quatro vogais, um dos quais será o Subdiretor.

2 — Os elementos referidos na alínea *b*) são designados pelo Diretor.
3 — Os mandatos dos vogais do Conselho Executivo coincidem com o do Diretor.
4 — O Subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários.
5 — Os membros do Conselho Executivo perdem o mandato:

a) Quando exonerados pelo Diretor;
b) Quando estiverem nas condições previstas no artigo 58.º;
c) No caso de cessação antecipada do mandato do Diretor.

6 — As vagas ocorridas no Conselho Executivo, por força do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, serão preenchidas no prazo máximo de um mês.

Artigo 22.º

Competências do Conselho Executivo

Compete ao Conselho Executivo:

a) Coadjuvar o Diretor no exercício das suas competências;
b) Exercer as competências decorrentes dos presentes estatutos;
c) Exercer as competências delegadas pelo Conselho de Gestão da Universidade do Porto.

SECÇÃO IV

Conselho Científico

Artigo 23.º

Composição do Conselho Científico

1 — O Conselho Científico é composto por quinze membros, dos quais um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados pelo Diretor de entre os seus membros. Caso o Diretor seja um dos seus membros, será por inerência o Presidente.
2 — Os membros do Conselho Científico são:

a) Doze representantes dos docentes e investigadores da FMUP, dos quais:

i) Nove são representantes dos professores e investigadores de carreira;
ii) Três são representantes dos outros docentes e investigadores em regime de tempo integral ou em regime de integração funcional nos termos da legislação que rege a articulação entre as escolas médicas e os estabelecimentos de saúde onde é ministrado o ensino médico, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à FMUP;

b) Três representantes das Unidades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) reconhecidas e avaliadas nos termos da lei com pelo menos muito bom, em que participem professorem e investigadores de carreira vinculados à FMUP, ou outros docentes e investigadores, titulares do grau de doutor, também vinculados à FMUP com contratos com a duração mínima de um ano.

3 — Os membros referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do presente artigo são eleitos pelos respetivos corpos eleitorais através de votação nominal em listas submetidas para o efeito, de acordo com os presentes estatutos e o regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho de Representantes.
4 — Cada lista apurará um número de votos igual à soma dos votos nominais atribuídos aos membros individuais da lista; cada lista elegerá um número de membros determinado pela aplicação do método de Hondt aos resultados da eleição, sendo eleitos os elementos que tenham obtido mais votos na respetiva lista.
5 — Os mandatos dos membros do Conselho Científico têm a duração de quatro anos.
6 — Os membros do Conselho Científico que percam a qualidade pela qual foram eleitos são substituídos pelos elementos não eleitos da sua lista, por ordem decrescente do número de votos recebidos no ato eleitoral.
7 — Na ausência de substitutos, proceder-se-á a nova eleição pelo respetivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de um quarto.
8 — Os membros substitutos ou eleitos nos termos dos n.os 6 e 7 do presente artigo, apenas completarão o mandato dos cessantes.

Artigo 24.º

Competências do Conselho Científico

1 — Compete ao Conselho Científico, designadamente:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Pronunciar-se sobre as propostas dos planos estratégicos da FMUP;
c) Apreciar o plano de atividades científicas da FMUP;
d) Propor medidas conducentes ao desenvolvimento estratégico da atividade de investigação científica da FMUP;
e) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de Departamentos, Unidades e Centros pluridisciplinares da FMUP, bem como das Unidades de I&D, designadamente as da Fundação para a Ciência e Tecnologia sediadas na FMUP;
f) Pronunciar-se sobre a integração dos cursos e programas de 2.º e 3.º ciclos de estudo nas estruturas de investigação e assistência associadas à FMUP, numa perspetiva de garantia de qualidade e racionalização de recursos;
g) Pronunciar-se sobre as conclusões, elaboradas pelo Diretor, sobre os relatórios de avaliação das Unidades de I&D que integram a FMUP e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores, e enviá-las ao Diretor;
h) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudo em que participe a FMUP e aprovar os respetivos planos de estudos;
i) Pronunciar-se sobre os relatórios de avaliação dos ciclos de estudos e cursos da FMUP;
j) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente proposta pelos Diretores dos Cursos, sujeitando-a a homologação do Diretor da FMUP;
k) Propor a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

l) Propor e pronunciar-se sobre a instituição de prémios;
m) Propor e pronunciar-se sobre a realização de acordos, protocolos e parcerias, nacionais ou internacionais, de índole científica;
n) Propor a composição dos júris de provas académicas, sob proposta das respetivas comissões científicas dos cursos;
o) Propor a composição dos júris dos concursos de recrutamento de professores, sob proposta dos respetivos Diretores de departamentos;
p) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
q) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos da Universidade do Porto e pelos presentes Estatutos.

2 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

3 — O Conselho Científico pode delegar parte das suas competências no seu presidente, bem como nas Comissões Científicas dos cursos e programas dos três ciclos de estudos.

Artigo 25.º

Competências do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Científico

1 — Compete ao Presidente do Conselho Científico:

a) Presidir às reuniões do Conselho Científico, tendo voto de qualidade;
b) Executar as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.

2 — Compete ao Vice-Presidente do Conselho Científico substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários, e exercer as funções que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo Presidente.

Artigo 26.º

Funcionamento do Conselho Científico

1 — O Conselho Científico funciona de acordo com regulamento próprio aprovado pelos seus membros.
2 — Sem prejuízo do número anterior, o Conselho Científico tem reuniões ordinárias mensais.
3 — O Diretor da FMUP, caso não pertença ao Conselho Científico, pode participar nas respetivas reuniões, sem direito a voto, por sua iniciativa ou a convite do Presidente do Conselho Científico.

SECÇÃO V

Conselho Pedagógico

Artigo 27.º

Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é composto por dez membros, dos quais cinco são representantes dos docentes dos programas de qualquer ciclo de estudos e cinco são representantes dos estudantes, sendo que destes pelo menos um deverá ser estudante de programas do 3.º ciclo de estudos e pelo menos dois deverão ser estudantes do curso de mestrado integrado em Medicina.
2 — O Conselho Pedagógico tem um Presidente e um Vice-presidente, obrigatoriamente docentes, nomeados pelo Diretor de entre os seus docentes. Caso o Diretor seja um dos seus membros, será por inerência o Presidente.
3 — Os membros referidos no n.º 1 deste artigo são eleitos pelos respetivos corpos eleitorais através de votação nominal em listas submetidas para o efeito, de acordo com os presentes Estatutos e o regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho de Representantes.
4 — Cada lista apurará um número de votos igual à soma dos votos nominais atribuídos aos membros individuais da lista; cada lista elegerá um número de membros determinado pela aplicação do método de Hondt aos resultados da eleição, sendo eleitos os elementos que tenham obtido mais votos na respetiva lista.
5 — Os membros docentes do Conselho Pedagógico têm um mandato de quatro anos e os estudantes de dois anos.
6 — Os membros do Conselho Pedagógico que percam a qualidade pela qual foram eleitos são substituídos pelos elementos não eleitos da sua lista, por ordem decrescente do número de votos recebidos no ato eleitoral.
7 — Na ausência de substitutos, proceder-se-á a nova eleição pelo respetivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de um quarto.
8 — Os membros substitutos ou eleitos nos termos dos n.os 6 e 7 do presente artigo, apenas completarão o mandato dos cessantes.

Artigo 28.º

Competências do Conselho Pedagógico

1 — Compete ao Conselho Pedagógico, designadamente:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação em vigor na FMUP;
c) Aprovar os regulamentos Pedagógico e de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes;
d) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições e de precedências dos vários cursos;
e) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho Pedagógico da FMUP e a sua análise e divulgação;
f) Coordenar a realização da avaliação do desempenho Pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes dos vários cursos, bem como a sua análise e divulgação;
g) Pronunciar-se sobre os relatórios de avaliação dos ciclos de estudos e cursos da FMUP;
h) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências consideradas necessárias;
i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos em que participe a FMUP e sobre os respetivos planos de estudos;
j) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudos;
k) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
l) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da FMUP;
m) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos da Universidade do Porto e pelos presentes Estatutos.

2 — O Conselho Pedagógico pode delegar parte das suas competências no seu Presidente, bem como nas Comissões de Acompanhamento dos cursos e programas dos três ciclos de estudos.

Artigo 29.º

Competências do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Pedagógico

1 — Compete ao Presidente do Conselho Pedagógico, designadamente:

a) Presidir às reuniões do Conselho Pedagógico, tendo voto de qualidade;
b) Executar as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.

2 — Compete ao Vice-Presidente do Conselho Pedagógico substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários, e exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 30.º

Funcionamento do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico funciona de acordo com regulamento próprio aprovado pela maioria dos seus membros.
2 — Sem prejuízo do número anterior, o Conselho Pedagógico tem reuniões ordinárias mensais.
3 — O Diretor da FMUP, caso não pertença ao Conselho Pedagógico, pode participar nas respetivas reuniões, sem direito a voto, por sua iniciativa ou a convite do Presidente do Conselho Pedagógico.

SECÇÃO VI

Conselho Consultivo

Artigo 31.º

Composição do Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é composto por:

a) Diretor da FMUP que preside;
b) Subdiretor da FMUP;
c) Presidente do Conselho de Representantes;

d) Presidentes do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da FMUP;
e) Diretores dos Departamentos Académicos;
f) Diretores das Unidades de I&D, nomeadamente as da Fundação para a Ciência e Tecnologia, sediadas na FMUP;
g) Presidente da Associação de Estudantes.

Artigo 32.º

Competências e Funcionamento do Conselho Consultivo

1 — Compete ao Conselho Consultivo:

a) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de Departamentos, Unidades ou Centros pluridisciplinares da FMUP;
b) Pronunciar-se sobre a distribuição dos lugares de pessoal docente e não docente pelos departamentos académicos;
c) Pronunciar-se sobre a participação da FMUP em associações ou empresas, com ou sem fins lucrativos;
d) Pronunciar-se sobre a percentagem das receitas próprias geradas pelos departamentos que revertem a favor da gestão central da FMUP;
e) Pronunciar-se sobre todas as restantes matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor.

2 — O Conselho Consultivo tem reuniões ordinárias bimestrais e reuniões extraordinárias convocadas pelo Diretor.

CAPÍTULO III

Organização

Artigo 33.º

1 — A FMUP está organizada em Departamentos Académicos e Departamentos Não Académicos.
2 — Os Departamentos Académicos são unidades de organização da FMUP dotados de autonomia de gestão, que dispõem de instalações próprias e agrupam os recursos humanos, materiais e financeiros associados a grandes áreas científico-pedagógicas da FMUP.
3 — Os Departamentos Académicos podem dividir-se em unidades e acolher centros pluridisciplinares, nos termos previstos no artigo 36.º destes Estatutos.
4 — Os Departamentos Não Académicos têm como missão coadjuvar os Órgãos de Gestão Central da FMUP e os seus Departamentos Académicos no exercício das suas funções.
5 — Os Departamentos Não Académicos podem ser constituídos por divisões e ou secções e acolher centros pluridisciplinares.

SECÇÃO I

Departamentos Académicos

Artigo 34.º

Constituição dos Departamentos Académicos

1 — Os Departamentos Académicos englobam o pessoal docente, investigador e técnico adstrito à respetiva área científico-pedagógica.
2 — Todos os elementos do pessoal docente da FMUP deverão estar adstritos a um Departamento Académico e cada elemento do pessoal docente da FMUP não poderá estar adstrito a mais do que um Departamento Académico.
3 — Sem prejuízo do número anterior, qualquer elemento do pessoal da FMUP poderá colaborar nas atividades de mais do que um Departamento Académico da FMUP.
4 — Os Departamentos Académicos devem ter entre os seus membros pelo menos dez docentes ou investigadores doutorados, dos quais pelo menos cinco deverão ser docentes de carreira ou em regime de integração funcional nos termos da legislação que rege a articulação entre as escolas médicas e os estabelecimentos de saúde onde é ministrado o ensino médico.
5 — Cada Departamento Académico deve ser responsável por Unidades Curriculares do curso de Mestrado Integrado em Medicina e de programas dos 2.º ou 3.º ciclos de estudos, que, no seu conjunto, representem um mínimo de 12 ECTS.
6 — Cada Departamento Académico deve promover investigação científica através de projetos financiados por entidades externas à FMUP e publicar regularmente os resultados dessa investigação em periódicos indexados, assegurando um mínimo de uma publicação anual por doutorado, na média de três anos consecutivos.
7 — Os Departamentos Académicos que não cumpram o disposto no n.º anterior em 2 anos consecutivos ou 3 anos intercalados deverão ser extintos, cabendo ao Diretor da FMUP, ouvido o Conselho Consultivo e o Conselho Científico, propor ao Conselho de Representantes a sua integração noutros departamentos académicos, com a anuência destes, ou a criação de novos Departamentos Académicos que os integrem.
8 — Cada Departamento Académico deve, sempre que possível, realizar atividades de prestação de serviços.
9 — Os Departamentos Académicos podem integrar serviços de utilização comum da FMUP, assegurando equidade de condições de acesso a todos os Departamentos da FMUP.

Artigo 35.º

Competências dos Departamentos Académicos

Aos Departamentos Académicos compete, nomeadamente:

a) O ensino nos cursos da FMUP, ou em que esta participe;
b) A atividade científica e de desenvolvimento e inovação tecnológica;
c) A difusão e valorização dos resultados da investigação, incluindo a transferência de tecnologia;
d) A prestação de serviços;
e) A colaboração com os órgãos de gestão central da FMUP na prossecução dos objetivos destes.

Artigo 36.º

Subdivisão dos Departamentos Académicos

1 — Os Departamentos Académicos poderão subdividir-se em unidades sempre que a sua dimensão ou a pluralidade das matérias científicas compreendidas nas suas áreas o recomende.
2 — *(Revogado.)*
3 — Poderão ainda existir Centros Pluridisciplinares, dependentes de um departamento, mas com a possível participação de elementos de outros Departamentos e ou entidades públicas ou privadas externas à FMUP.

Artigo 37.º

Autonomia dos Departamentos Académicos

1 — Os Departamentos académicos têm autonomia para gerir os meios humanos, materiais e financeiros postos à sua disposição pelos órgãos de gestão central da FMUP, ponderado o custo/benefício do seu desempenho, bem como as suas receitas próprias, de acordo com os Estatutos e regulamentos da FMUP.
2 — Constituem receitas próprias dos departamentos:

a) As dotações que lhes forem concedidas pelos órgãos de gestão central da FMUP;
b) As provenientes de direitos de propriedade intelectual ou industrial;
c) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenham a fruição;
d) As decorrentes da prestação de serviços e da venda de publicações;
e) O produto da alienação de bens, quando autorizada por lei e pelo Diretor da FMUP, bem como de outros elementos patrimoniais, designadamente material inservível ou dispensável;
f) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;
g) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
h) Quaisquer outras que legalmente possam arrecadar.

3 — As receitas mencionadas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *h*) serão deduzidas de um montante percentual, que reverterá a favor dos Órgãos de Gestão Central da FMUP.
4 — O montante percentual mencionado no número anterior será igual para todos os departamentos académicos e será fixado pelo Diretor da FMUP, ouvido o Conselho Consultivo.
5 — Os departamentos académicos estão sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes da FMUP.

SUBSECÇÃO I

Órgãos de Gestão dos Departamentos Académicos

Artigo 38.º

Órgãos de Gestão

1 — Cada Departamento Académico possui, obrigatoriamente, os seguintes Órgãos de Gestão:

a) Diretor;
b) Conselho do Departamento, que elege o Diretor do Departamento a propor ao Diretor da FMUP.

2 — O Diretor do Departamento poderá propor ao Conselho do Departamento a criação de uma Comissão Executiva.

Artigo 39.º

Diretor do Departamento

1 — O Diretor do Departamento é eleito de entre os elementos do Departamento que possuam o grau de doutor, com experiência pedagógica e científica adequada ao desempenho do cargo que se apresentarem com um programa de ação para o departamento e nomeado pelo Diretor da FMUP.

2 — Em casos excecionais, o Diretor da FMUP pode não aceitar a proposta e:

a) Comunica a sua decisão ao Conselho do Departamento acompanhada da respetiva fundamentação;
b) O Conselho do Departamento pode eleger outra personalidade ou decidir voltar a submeter o mesmo nome, clarificando os fundamentos da sua decisão;
c) Caso persista a discordância do Diretor da FMUP, a questão é remetida para o Conselho de Representantes;
d) O Conselho de Representantes aceita a personalidade proposta ou indica outro nome;
e) A personalidade indicada é então nomeada pelo Diretor da FMUP.

3 — O Diretor do Departamento pode ser exonerado em qualquer momento pelo Diretor da FMUP, precedendo audição do Conselho do Departamento.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o mandato do Diretor do Departamento é coincidente com o mandato do Diretor da FMUP.

Artigo 40.º

Competências do Diretor do Departamento

1 — Compete ao Diretor do Departamento:

a) Presidir ao Conselho do Departamento com voto de qualidade e dirigir o departamento com respeito pela legislação em vigor, pelos Estatutos e regulamentos da FMUP, e pelas decisões e orientações estabelecidas pelo Conselho do Departamento e pelos Órgãos de Gestão da FMUP;
b) Representar o Departamento;
c) Gerir os meios humanos, materiais e financeiros postos à disposição do departamento de acordo com as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelos Órgãos de Gestão da FMUP e decorrentes das suas receitas próprias;
d) Assegurar a coordenação entre as diferentes unidades e centros pluridisciplinares do Departamento, quando existam;
e) Designar, ouvido o Conselho do Departamento, os Representantes do departamento em quaisquer outros Órgãos de Gestão ou Comissões;
f) Coordenar a distribuição do serviço docente dos elementos do departamento, ouvido o Conselho do Departamento e em articulação com os Diretores de curso respetivos, e elaborar os mapas de distribuição de serviço docente;
g) Apresentar propostas de contratação de pessoal docente e não docente, ouvido o Conselho do Departamento, e proceder à tramitação das propostas de admissão de pessoal e de renovação e rescisão de contratos;
h) Apresentar propostas de constituição dos júris para o concurso de pessoal docente, investigador e não docente e não investigador adstrito ao departamento, ouvido o Conselho do Departamento;
i) Propor ao Conselho Executivo da FMUP o estabelecimento de protocolos, convénios, acordos ou contratos de prestação de serviços, ouvido o Conselho do Departamento;
j) Nomear os responsáveis das unidades e centros pluridisciplinares do departamento, nos termos dos artigos 45.º e 53.º, respetivamente, e zelar pelo seu bom funcionamento;
k) Elaborar propostas e orçamentos para prestação de serviços;
l) Elaborar e enviar anualmente ao Diretor da FMUP, após aprovação pelo Conselho do Departamento, o relatório de atividades e contas do departamento relativo ao exercício e o plano de atividades e orçamento relativo ao exercício seguinte;
m) Convocar e presidir às reuniões do Conselho do Departamento;
n) Designar os membros da comissão executiva, quando esta exista;
o) Pronunciar-se sobre as propostas de nomeação dos Diretores dos cursos e responsáveis de unidades curriculares de qualquer ciclo de estudos que sejam membros do departamento;
p) Divulgar e promover as atividades do departamento junto dos potenciais interessados e zelar pela sua qualidade;
q) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afeto ao departamento;
r) Exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho do Departamento ou pelo Diretor da FMUP.

2 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor do Departamento, as suas funções serão desempenhadas por um elemento por ele designado de entre os elementos da Comissão Executiva, caso exista, ou do Conselho do Departamento.

3 — O Diretor do Departamento pode ter redução de serviço docente, a fixar pelo Conselho Executivo da FMUP, caso a caso.

4 — O Diretor do Departamento pode acumular o cargo com a direção de uma unidade ou centro pluridisciplinar do departamento.

Artigo 41.º

Composição do Conselho do Departamento

1 — O Conselho do Departamento é constituído por:

a) Diretor do Departamento, que preside;
b) Todos os professores e investigadores doutorados adstritos ao Departamento, com vínculo à FMUP por contrato de trabalho dependente, excluindo-se os contratos de bolseiros;
c) Um representante dos docentes não doutorados, se existirem, eleito pelos seus pares;
d) Um representante do pessoal não docente e não investigador adstrito ao Departamento, eleito pelos seus pares.

2 — O Conselho do Departamento pode ainda incluir, caso os seus membros assim o decidam, individualidades que exerçam atividade em entidades de relevo, nomeadamente as que prossigam atividades de caráter científico, técnico, cultural ou de financiamento de ensino e de I&D nas áreas científicas do Departamento.

3 — O número das individualidades referidas no número anterior não poderá exceder 10 % do total dos membros do Conselho do Departamento e a forma da sua nomeação será fixada no regulamento do departamento.

Artigo 42.º

Competências do Conselho do Departamento

1 — Compete ao Conselho do Departamento:

a) Eleger o Diretor de Departamento a propor ao Diretor da FMUP;
b) Aprovar e submeter à homologação pelo Diretor da FMUP o regulamento do Departamento e propostas de alteração;
c) Propor a constituição e a dissolução de Unidades e Centros Pluridisciplinares do Departamento e aprovar os seus regulamentos;
d) Apreciar e aprovar os relatórios de atividades e contas, os planos de atividade e orçamento, e os planos estratégicos do departamento;
e) Deliberar sobre as matérias que lhe forem delegadas pelos Órgãos de Gestão da FMUP;
f) Pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem submetidas para apreciação pelos Órgãos de Gestão da FMUP ou pelo Diretor do Departamento.

2 — Os membros do Conselho do Departamento não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes aos:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

3 — O Conselho do Departamento poderá delegar parte das suas competências no Diretor do departamento ou na sua Comissão Executiva.

Artigo 43.º

Composição da Comissão Executiva do Departamento

1 — A Comissão Executiva do Departamento é constituída por:

a) Diretor do Departamento, que preside;
b) Dois a cinco docentes ou investigadores do departamento, em regime de tempo integral ou em regime de integração funcional nos termos da legislação que rege a articulação entre as escolas médicas e os estabelecimentos de saúde onde é ministrado o ensino médico, em número a fixar no regulamento do departamento e nomeados pelo Diretor do Departamento.

2 — Os mandatos dos elementos da Comissão Executiva coincidem com o do Diretor do Departamento, exceto se forem exonerados por este.

Artigo 44.º

Competências da Comissão Executiva do Departamento

Compete à Comissão Executiva do Departamento coadjuvar o Diretor no exercício das suas funções.

Artigo 45.º

Unidades dos Departamentos

1 — As Unidades dos Departamentos, quando existam, são dirigidas por professores ou investigadores do departamento que possuam o grau de doutor, nomeados pelo Diretor de Departamento, ouvido o Conselho do Departamento.

2 — O funcionamento e gestão das Unidades dos Departamentos regem-se por regulamento próprio aprovado pelo Conselho do Departamento e homologado pelo Diretor da FMUP.

SECÇÃO II

Cursos

Artigo 46.º

Órgãos de Gestão dos Cursos

1 — Os programas de qualquer ciclo de estudos e outros cursos que confiram créditos ECTS possuem os seguintes órgãos de gestão:

a) Diretor;
b) Comissão Científica;
c) Comissão de Acompanhamento.

2 — Os Cursos de Especialização e de Formação Contínua que não confiram créditos ECTS funcionam na dependência dos departamentos que os organizam, de acordo com regulamento próprio aprovado pelo Conselho do Departamento e homologado pelo Diretor da FMUP, ouvido o Conselho Científico.

Artigo 47.º

Designação dos Diretores de Curso

1 — Os Diretores dos programas de qualquer ciclo de estudos e outros cursos que confiram créditos ECTS são nomeados pelo Diretor da FMUP, ouvidos o Conselho Consultivo e o Conselho Científico.

2 — Os Diretores de curso referidos no número anterior podem ter direito a uma redução de serviço docente, a fixar pelo Conselho Executivo da FMUP, caso a caso.

Artigo 48.º

Comissões Científicas

As Comissões Científicas são constituídas pelo Diretor de curso, que preside, e por dois a quatro professores ou investigadores doutorados, designados pelo Diretor de curso nos termos previstos nos respetivos regulamentos, e homologados pelo Diretor da FMUP.

Artigo 49.º

Comissões de Acompanhamento

As Comissões de Acompanhamento são constituídas pelo Diretor de Curso, que preside com voto de qualidade, e por outros três membros, um docente e dois discentes do curso, nos termos do disposto no respetivo regulamento.

Artigo 50.º

Competências dos órgãos de gestão dos cursos

1 — Aos Diretores dos programas de qualquer ciclo de estudos e de outros cursos que confiram créditos ECTS compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
b) Gerir as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão da FMUP;
c) Assegurar a ligação entre o Curso e os Departamentos responsáveis pela lecionação de Unidades Curriculares do Curso;
d) Divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;
e) Elaborar e submeter ao Diretor da FMUP propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvidas as respetivas comissões científica e de acompanhamento;
f) Elaborar e submeter ao Conselho Científico da FMUP propostas de distribuição de serviço docente, ouvidos a Comissão Científica do Curso e os Departamentos responsáveis pela lecionação das respetivas Unidades Curriculares;
g) Elaborar e submeter ao Diretor da FMUP propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus, ouvida a respetiva Comissão Científica;
h) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos relatórios das respetivas unidades curriculares, a preparar pelos respetivos docentes responsáveis;
i) Organizar os processos de equivalência de unidades curriculares e de planos individuais de estudos;
j) Presidir às reuniões da Comissão Científica e da Comissão de Acompanhamento do curso.

2 — Às Comissões Científicas dos programas de qualquer ciclo de estudos e de outros cursos que confiram créditos ECTS compete:

a) Promover a coordenação curricular;
b) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;
c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus;
e) Elaborar e submeter ao Diretor da FMUP o regulamento do curso;
f) Assegurar a avaliação regular do curso, a qual deverá ser efetuada por uma entidade externa à FMUP pelo menos quinquenalmente;
g) Propor ao Conselho Científico a composição dos júris de provas académicas que se realizem ao abrigo do respetivo programa.

3 — Às Comissões de Acompanhamento dos programas de qualquer ciclo de estudos e de outros cursos que confiram créditos ECTS compete:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Acompanhar o funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas;
c) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação em vigor no curso;
d) Promover a realização da avaliação do desempenho Pedagógico dos docentes do curso, por estes e pelos estudantes, bem como a sua análise e divulgação;
e) Pronunciar-se sobre os relatórios de avaliação do curso;
f) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências consideradas necessárias;
g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições e de precedências do curso;
h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames do curso;
i) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudo.

4 — Os Diretores dos Cursos devem promover regularmente a auscultação dos docentes ligados às unidades curriculares dos cursos.

SECÇÃO III

Atividades de Investigação e Desenvolvimento

Artigo 51.º

Realização de Atividades de Investigação e Desenvolvimento

1 — As Atividades de I&D realizam-se nos Departamentos, Unidades e Centros Pluridisciplinares da FMUP e nos Institutos, Centros e Unidades de I&D e outras entidades públicas ou privadas associadas à FMUP ou em que esta participe, de harmonia com o disposto no artigo 54.º dos presentes estatutos.

2 — As unidades de I&D, nomeadamente as da Fundação para a Ciência e Tecnologia, sediadas na FMUP desenvolvem a sua atividade em um ou mais Departamentos da FMUP.

Artigo 52.º

Centros Pluridisciplinares

1 — A constituição de um Centro Pluridisciplinar exige um número mínimo de dez docentes ou investigadores doutorados.

2 — Não podem ser considerados, para efeitos do disposto no número anterior, os docentes e investigadores adstritos a outros centros pluridisciplinares.

3 — *(Revogado.)*

Artigo 53.º

Regulamentos dos Centros Pluridisciplinares

1 — Os Centros Pluridisciplinares da FMUP têm regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho do Departamento em que esses Centros estão sediados e homologados pelo Diretor da FMUP.

2 — Os Diretores dos Centros Pluridisciplinares são nomeados pelo Diretor do Departamento em que esses centros estão sediados, ouvidos os docentes e investigadores adstritos ao Centro em reunião expressamente convocada para o efeito.

Artigo 54.º

Institutos e Centros de I&D associados da FMUP

1 — Institutos e Centros de I&D associados da FMUP são as estruturas de investigação reconhecidas pela Universidade do Porto, designadamente Centros, Unidades, Institutos, Associações ou outras entidades, dotadas ou não de personalidade jurídica, e associados à FMUP através de convénios ou protocolos, aprovados pelo Conselho Executivo sob parecer do Conselho Científico, cujo clausulado contenha os elementos essenciais que justificam a associação, dispondo, nomeadamente, sobre:

a) Os recursos humanos, materiais e financeiros cedidos pela FMUP com vista ao seu funcionamento;

b) As contrapartidas recebidas pela FMUP em função dos recursos disponibilizados;

c) A participação de Representantes da FMUP no órgão técnico-científico dos institutos ou centros de I&D associados da FMUP, na medida da contribuição dos elementos da FMUP para as atividades dessas entidades;

d) A obrigatoriedade dos institutos ou centros de I&D associados enviarem anualmente o respetivo relatório de atividades e contas ao Conselho Executivo da FMUP.

2 — No relatório anual do Diretor da FMUP deve constar uma apreciação fundamentada da execução de cada um dos protocolos em vigor.

SECÇÃO IV

Departamentos Não Académicos

Artigo 55.º

Fins e atribuições

1 — Os Departamentos Não Académicos visam apoiar de uma forma organizada o funcionamento dos Órgãos de Gestão Central da FMUP, dos departamentos académicos, unidades de I&D e centros pluridisciplinares, dos cursos e das restantes atividades da FMUP.

2 — O seu número, designação, eventual repartição em divisões e ou secções, bem como as respetivas atribuições e competências são definidos no regulamento orgânico da FMUP, aprovado pelo Conselho de Representantes sob proposta do Diretor da FMUP.

Artigo 56.º

Funcionamento

1 — Os departamentos não académicos funcionam na dependência direta do Diretor da FMUP, a quem compete nomear os respetivos Diretores, e regem-se por regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho Executivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Diretores dos departamentos não académicos devem apresentar anualmente um plano de ação e um relatório de atividades.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

SECÇÃO I

Órgãos de Gestão Central, dos Departamentos Académicos, Cursos e Centros Pluridisciplinares

Artigo 57.º

Reuniões

1 — Os Órgãos de Gestão têm reuniões ordinárias, podendo reunir extraordinariamente, nos termos do respetivo regulamento.

2 — A forma de convocação das reuniões e a periodicidade das reuniões ordinárias estarão previstas nos presentes Estatutos e nos regulamentos de cada Órgão de Gestão.

3 — A presença às reuniões dos Órgãos de Gestão é obrigatória, competindo aos respetivos Presidentes a comunicação ao Conselho Executivo das faltas que houver.

4 — As deliberações dos Órgãos de Gestão só serão válidas desde que esteja presente a maioria dos seus membros, ou, em segunda convocatória, pelo menos um quarto dos seus membros, sem prejuízo do número mínimo legalmente exigido para o efeito.

5 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, salvo as alterações aos estatutos, a aprovação das personalidades referidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º, as destituições e as alterações aos regulamentos eleitorais, que necessitarão da aprovação de dois terços dos seus membros.

6 — Aos Presidentes dos Órgãos de Gestão compete convocar e dirigir as reuniões, providenciar a elaboração das respetivas atas e exercer voto de qualidade sempre que tal se mostre necessário.

7 — De todas as reuniões deverão ser elaboradas atas que contenham as resoluções aprovadas.

8 — Os mecanismos de elaboração das atas, bem como os da sua divulgação, deverão constar dos regulamentos de cada Órgão de Gestão.

Artigo 58.º

Mandatos

1 — A duração dos mandatos dos Órgãos de Gestão é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes que é de dois anos, e só termina com a entrada em funções de novos membros.

2 — Perdem o mandato os membros dos Órgãos de Gestão que:

a) Sejam destituídos dos cargos nos casos previstos nos presentes Estatutos;

b) Ultrapassem os limites de faltas estabelecidos nos respetivos regulamentos internos;

c) Sejam punidos em processo disciplinar;

d) Renunciem expressamente ao exercício das suas funções, e a renúncia seja aceite pelo respetivo órgão;

e) Percam a qualidade em que foram eleitos.

SECÇÃO II

Processos eleitorais

Artigo 59.º

Cadernos eleitorais

O Conselho Executivo em exercício diligenciará para que, até setenta e cinco dias antes do final do quadriénio, sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais atualizados dos corpos docente e investigador, pessoal não docente e não investigador e discente.

Artigo 60.º

Calendário eleitoral

O Conselho Executivo em exercício desencadeará o processo eleitoral para os mandatos para os órgãos e representações previstos nestes Estatutos e nos Estatutos da Universidade do Porto, através da publicação do calendário eleitoral, que deverá ter em conta:

a) A data das eleições, entre o 15.º e o 45.º dias antes do final do quadriénio a que correspondem os mandatos, e não em sábado, domingo, dia feriado ou férias escolares;

b) A garantia de uma margem mínima de cinco dias úteis entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes e uma margem mínima de dez dias úteis entre esta e a data das eleições;

c) A garantia de uma margem mínima de trinta dias entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data de realização das eleições.

Artigo 61.º

Regulamentos eleitorais

Os regulamentos eleitorais são aprovados pelo Conselho de Representantes sob proposta do Diretor e não podem ser alterados nos cento e oitenta dias anteriores à realização de cada ato eleitoral.

SECÇÃO III

Tomadas de posse

Artigo 62.º

Tomadas de posse

1 — O Reitor confere a posse:

a) Aos Presidente, Vice-Presidente e restantes membros do Conselho de Representantes;
b) Aos Diretor e Subdiretor da FMUP;
c) Aos restantes membros do Conselho Executivo;
d) Aos Presidente, Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Científico;
e) Aos Presidente, Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Pedagógico.

2 — Tomam posse perante o Diretor da FMUP:

a) Os Diretores dos Departamentos Académicos;
b) Os Diretores dos Cursos e programas de qualquer ciclo de estudos;
c) Os Responsáveis pelos Departamentos Não Académicos.

3 — As tomadas de posse deverão ocorrer até dez dias úteis após a publicação dos resultados das eleições ou da designação, conforme o caso.

SECÇÃO IV

Incompatibilidades

Artigo 63.º

Incompatibilidades

1 — Para além das incompatibilidades e impedimentos previstos na lei e nos Estatutos da Universidade do Porto, o exercício do cargo de Diretor da FMUP é, ainda, incompatível com o desempenho das funções de:

a) Diretor de Departamento ou de uma das suas Unidades;
b) Diretor de Centro Pluridisciplinar, de Unidade de I&D ou de Institutos e Centros de I&D associados da FMUP;
c) Diretor de Curso e de programa de qualquer ciclo de estudos, exceto cursos de especialização ou de formação contínua;
d) Membro do Conselho de Representantes;
e) Membro de quaisquer Órgãos de governo ou de gestão de outras instituições do ensino superior, público ou privado.

2 — Para além das incompatibilidades e impedimentos previstos na lei e nos Estatutos da Universidade do Porto, o exercício do cargo de membro do Conselho Executivo da FMUP é, ainda, incompatível com o desempenho das funções de:

a) Diretor de Departamento;
b) Membro do Conselho de Representantes.

SECÇÃO V

Revisão de Estatutos

Artigo 64.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos podem ser alterados a qualquer momento, por proposta apresentada por pelo menos um terço dos membros do Conselho de Representantes, ou por qualquer dos Órgãos de Gestão Central da FMUP.
2 — As alterações aos presentes Estatutos propostas ao abrigo do número anterior carecem de aprovação de dois terços dos membros do Conselho de Representantes em reunião expressamente convocada para o efeito.
3 — Para além das alterações mencionadas nos números anteriores, os presentes estatutos podem ser revistos pelo Conselho de Representantes no início de cada quadriénio.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 65.º

(Revogado.)

Artigo 65.º-A

Cátedras Nominais

1 — Poderão ser criadas cátedras nominais com a designação de uma área científico-pedagógica, no âmbito da missão da FMUP, mediante proposta de entidades externas ou de departamentos académicos, com a finalidade de promover o ensino e a investigação científica nessa área.
2 — As cátedras nominais a que se refere o número anterior serão integradas em departamentos académicos, mas não conferem aos seus titulares quaisquer dos direitos previstos para os Professores Catedráticos no Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto).
3 — A criação e manutenção de uma cátedra nominal carece da obtenção de financiamento externo para o desenvolvimento e implementação das suas atividades, mediante protocolo a estabelecer entre a FMUP e a(s) entidade(s) financiadora(s), cujo financiamento mínimo, durante a sua vigência, incluindo os *overheads* aplicados pela FMUP aos projetos de investigação, deverá ser o equivalente aos vencimentos de um Professor Catedrático em tempo integral, durante o mesmo período.
4 — Compete ao Diretor da FMUP, ouvido o Conselho Científico e após aprovação do Diretor do Departamento em que a cátedra for integrada, homologar a criação ou extinção das cátedras nominais, bem como aprovar o protocolo referido no número anterior e designar o titular da cátedra, o qual será forçosamente um professor com agregação desse departamento.
5 — Compete aos titulares das cátedras nominais planear e implementar as respetivas atividades e gerir os fundos postos à disposição para o efeito, devendo enviar anualmente ao Diretor da FMUP e ao Diretor do Departamento em que a cátedra estiver integrada, um relatório e plano de atividades.

Artigo 65.º-B

Língua Portuguesa

1 — As modalidades pedagógicas são ministradas em português, e as dissertações e demais trabalhos científicos dos estudantes são redigidos em português, sem prejuízo de resumos em línguas estrangeiras.
2 — O disposto no número anterior não impede o uso de línguas estrangeiras:

a) Em modalidades pedagógicas com professores estrangeiros, reuniões científicas e atividades de cooperação internacional;
b) Em dissertações, teses e trabalhos, mediante autorização da comissão científica do curso ou do responsável pela unidade curricular;
c) Na lecionação e avaliação de unidades curriculares de programas dos 2.º ou 3.º ciclos de estudos, mediante autorização da Comissão Científica do Curso;
d) Em cursos específicos dirigidos a estudantes estrangeiros.

Artigo 66.º

(Revogado.)

Artigo 67.º

(Revogado.)

Artigo 68.º

(Revogado.)

Artigo 69.º

Docentes especialmente convidados e bolseiros

1 — Os Diretores de Departamento poderão propor ao Conselho Científico a nomeação de:

a) Professores afiliados, nos termos dos regulamentos aprovados pela Universidade do Porto e pela FMUP;
b) Individualidades especialmente convidadas para a docência, sem remuneração, designadas por força dos presentes estatutos por docentes voluntários.

2 — A nomeação de professores afiliados e de docentes voluntários carece de homologação do Diretor da FMUP.

3 — Os professores afiliados, docentes voluntários e bolseiros ficam subordinados aos Diretores de departamento onde desenvolvem a sua atividade.

Artigo 70.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidas por deliberação do Conselho de Representantes.

Artigo 71.º

Homologação e entrada em vigor

Os presentes Estatutos são homologados pelo Reitor da Universidade do Porto e entram em vigor três dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

209294276

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Regulamento n.º 127/2016

Considerando que:

a) A Lei n.º 7/2010, de 13 de maio é a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

b) Determinam nos seus artigos 10.º e 10.º-B que os docentes contratados por tempo indeterminado com um período experimental sejam no final alvo de uma avaliação específica da atividade realizada de acordo com os critérios fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente, para que se possa viabilizar a manutenção do contrato por tempo indeterminado ou cessação do mesmo;

c) Foi ouvido o SNESUP, em 9 de outubro de 2015 e o Conselho Científico do Instituto Politécnico de Beja, tendo sido propostas alterações ao Regulamento de Avaliação da Atividade Desenvolvida durante o Período Experimental no IPBeja (Regulamento n.º 382/2015, *Diário da República* 2.ª série, de 7 de julho de 2015);

d) Foi aprovado o novo Regulamento de Avaliação da Atividade Desenvolvida durante o Período Experimental no IPBeja, que se republica em anexo.

ANEXO

Regulamento de Avaliação da Atividade Desenvolvida Durante o Período Experimental no Instituto Politécnico de Beja

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito objetivo e subjetivo de aplicação

1 — O presente Regulamento visa definir os critérios para avaliação específica da atividade desenvolvida durante o período experimental a que se refere o artigo 10.º e 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

2 — Nos termos da legislação aplicável, o presente Regulamento é aplicável a todos os Professores Coordenadores Principais, Professores Coordenadores e Professores Adjuntos, titulares do grau de doutor ou do título de especialista, cujo contrato por tempo indeterminado tenha um período experimental.

3 — As normas do presente Regulamento não prejudicam a aplicação das demais normas legais, e aplicar-se-ão em respeito pelas demais normas e decisões dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Instituição.

4 — A definição e contagem do período experimental aplicável a cada caso resultam da aplicação das disposições legais aplicáveis.

Artigo 2.º

Princípios gerais

À avaliação específica da atividade desenvolvida no fim do período experimental com vista à manutenção da contratação por tempo indeterminado é aplicável, com as necessárias adaptações, um regime equiparado ao procedimento definido para a avaliação de desempenho dos docentes do Instituto Politécnico de Beja.

CAPÍTULO II

Professores Coordenadores Principais e Professores Coordenadores

Artigo 3.º

Período experimental

1 — Para os docentes contratados na pendência da vigência do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, o período experimental é de um ano, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Nos termos do n.º 2, do artigo 10.º do ECPDESP, o contrato não está sujeito a um período experimental quando, antes da sua celebração, o docente possua um contrato por tempo indeterminado como professor de carreira do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica.

3 — Findo o período experimental, os professores coordenadores principais e os professores coordenadores passam a beneficiar do regime de *tenure* (estatuto reforçado de estabilidade no emprego), salvo o disposto nos números seguintes.

4 — Se o Presidente do IPBeja, em função da avaliação do período experimental, determinar a cessação do contrato dos professores coordenadores, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, aprovada pela maioria dos seus membros em efetividade de funções de categoria superior e de categoria igual, desde que não se encontrem em período experimental, e esta decisão for notificada ao docente até 90 dias antes do termo do mesmo, cessa a relação jurídica de emprego público estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

5 — Se o Presidente do IPBeja, em função da avaliação do período experimental, determinar a cessação do contrato dos professores coordenadores principais, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, aprovada pela maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções de categoria igual, desde que não se encontrem em período experimental, e esta decisão for notificada ao docente até 90 dias antes do termo do mesmo, cessa a relação jurídica de emprego público estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 9.º-A do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Artigo 4.º

Processo de avaliação

1 — Até cinco meses antes do fim do período experimental, o docente deverá requerer ao Presidente do Conselho Técnico-Científico a avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, anexando três exemplares dos seguintes documentos em suporte papel e/ou digital:

a) Relatório de atividades desenvolvidas no período experimental até essa data, elaborado com base na dimensão Pedagógica, dimensão Técnica e Científica e na dimensão Organizacional;

b) *Curriculum Vitae* atualizado, acompanhado de cópia das publicações nele mencionadas;

c) Cópia do material científico-pedagógico disponibilizado aos estudantes;

d) Cópia dos resultados da última avaliação de desempenho realizada, quando a mesma exista.

2 — Recebido o processo no Conselho Técnico-científico, este designará, na reunião ordinária seguinte, dois professores da área científica do interessado, da própria instituição ou de outra instituição de ensino politécnico ou universitário. Estes deverão ser, no caso dos professores coordenadores, de categoria superior ou igual, e de categoria igual no caso dos professores coordenadores principais, em qualquer dos casos em regime de *tenure*, para emitirem parecer sobre o relatório.

3 — Os critérios para avaliação dos docentes em período experimental, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico, são os seguintes:

a) A qualidade da atividade pedagógica desenvolvida, incluindo, nomeadamente, o material disponibilizado aos estudantes, as iniciativas de natureza curricular ou extracurricular no âmbito das unidades

de cujo ensino foi responsável, outros indicadores disponíveis, em particular os recolhidos no âmbito dos sistemas de informação sobre atividade docente;

b) A qualidade da atividade científica desenvolvida;

c) A qualidade da atividade organizacional desenvolvida;

d) Colaboração noutras atividades do Departamento, da Escola, do IPBeja e da Comunidade.

4 — Tendo em atenção os critérios definidos no n.º 3 do presente artigo, o Conselho Técnico-científico aprovará o seu parecer, a remeter ao Presidente do IPBeja tomando, por base, nomeadamente:

a) O relatório apresentado;

b) Os pareceres dos professores designados;

c) Os resultados da avaliação de desempenho, quando disponíveis, bem como outros indicadores sobre a qualidade da atividade docente.

5 — O Conselho Técnico-Científico deverá deliberar até cem dias antes de terminar o período experimental e comunicar a decisão ao Presidente do IPBeja até três dias após a aprovação da mesma.

6 — Para efeitos do disposto do n.º 4 do presente artigo, no caso de a deliberação do Conselho Técnico-Científico ser no sentido da cessação do contrato por tempo indeterminado, deve ser remetida ao Presidente do IPBeja a respetiva ata, bem como a respetiva fundamentação.

CAPÍTULO III

Professores Adjuntos

Artigo 5.º

Período experimental

1 — Para os docentes contratados a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, o período experimental é de cinco anos.

2 — Nos termos do n.º 1, do artigo 10.º-B da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, findo o período experimental, mantido o contrato por tempo indeterminado, salvo se o Presidente do IPBeja, em função da avaliação do período experimental, determinar a cessação do contrato, sob proposta fundamentada do respetivo Conselho Técnico-Científico, aprovada pela maioria dos seus membros em efetividade de funções de categoria superior ou de categoria igual, desde que não se encontrem em período experimental, e esta decisão for notificada ao docente até seis meses do termo do mesmo, cessa a relação jurídica de emprego público estabelecida.

3 — Em caso de decisão no sentido de cessação, após um período suplementar de seis meses, de que o docente pode prescindir, cessa a relação contratual, regressando o docente, se for caso disso, à situação jurídico-funcional de que era titular antes do período experimental, quando constituída e consolidada por tempo indeterminado.

Artigo 6.º

Processo de avaliação

1 — Até nove meses antes do fim do período experimental, o docente deverá requerer ao Presidente do Conselho Técnico-Científico a avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, anexando três exemplares os seguintes documentos em suporte papel e/ou digital:

a) Relatório de atividades desenvolvidas no período experimental até essa data, elaborado com base na dimensão Pedagógica, dimensão Técnica e Cientifica e na dimensão Organizacional;

b) *Curriculum Vitae* atualizado, acompanhado de cópia das publicações nele mencionadas;

c) Cópia do material científico-pedagógico disponibilizado aos estudantes;

d) Cópia dos resultados da última avaliação de desempenho realizada, quando a mesma exista.

2 — Recebido o processo no Conselho Técnico-Científico, este designará, na reunião ordinária seguinte, dois professores de área científica do interessado, da própria instituição ou de outra instituição de ensino politécnico ou universitário, estes deverão ser de categoria igual ou superior, com contrato por tempo indeterminado ou em regime de *tenure*, para emitirem parecer sobre o relatório.

3 — Os critérios para avaliação dos docentes em período experimental, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico, são os seguintes:

a) A qualidade da atividade pedagógica desenvolvida, incluindo, nomeadamente, o material disponibilizado aos estudantes, as iniciativas de natureza curricular ou extracurricular no âmbito das unidades de cujo ensino foi responsável, outros indicadores disponíveis, em particular os recolhidos no âmbito dos sistemas de informação sobre atividade docente;

b) A qualidade da atividade científica desenvolvida;

c) A qualidade da atividade organizacional desenvolvida;

d) Colaboração noutras atividades do Departamento, da Escola, do IPBeja e da Comunidade.

4 — Tendo em atenção os critérios definidos no n.º 3 do presente artigo, o Conselho Técnico-científico aprovará o seu parecer, a remeter ao Presidente do IPBeja tomando, por base, nomeadamente:

a) O relatório apresentado;

b) Os pareceres dos professores designados;

c) Os resultados da avaliação de desempenho, quando disponíveis, bem como outros indicadores sobre a qualidade da atividade docente.

5 — O Conselho Técnico-Científico deverá deliberar até sete meses antes de terminar o período experimental e comunicar a decisão ao Presidente do IPBeja até três dias após a aprovação da mesma.

6 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do presente artigo, no caso de a decisão do Conselho Técnico-científico ser no sentido da cessação do contrato por tempo indeterminado, deve ser remetida ao Presidente do IPBeja a respetiva ata, bem como a fundamentação da decisão.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 7.º

Extensão

O regime previsto nos artigos anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos regimes transitórios previstos nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Artigo 8.º

Prazos

1 — Os prazos referidos no presente Regulamento regem-se pelas regras do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Artigo 9.º

Audiência dos interessados

1 — Os interessados têm direito a ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, sendo aplicável o disposto nos artigos 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A audição é feita pelo Conselho Técnico-Científico logo que seja previsível uma decisão desfavorável para o interessado, nomeadamente se o parecer dos professores designados for desfavorável.

Artigo 10.º

Dúvidas e casos omissos

Todas as dúvidas e casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do IPBeja ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no jornal oficial, o *Diário da República.*

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca.*

209296058

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 1331/2016

No âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, a

termo resolutivo incerto, aberto pelo aviso n.º 6551/2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 113, de 12 de junho de 2015, notificam -se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, das listas unitárias de ordenação final, homologadas por despacho do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de 20 de janeiro de 2016, podendo ser consultadas nas instalações desta entidade, e na respetiva página eletrónica:

Lista unitária de ordenação final — Referência A

Ordem	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Joana Isabel Silva Gomes	16,66
2.º	Cláudia Sofia Oliveira Ferreira Rego	15,40
3.º	Virgínia da Cruz Araújo	13,72
4.º	Carolina Maria Ferreira Campos	12,75
5.º	Célia Joana Vareiro Maia dos Santos	12,52
6.º	Diogo António Apolinário Costa	12,33
6.º	Susana Cláudia Dias Abreu	12,33
7.º	Sílvia Maria dos Santos Melo	12,12
8.º	Isabel Maria Silva Vilas Boas	11,13

Lista unitária de ordenação final — Referência B

Ordem	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Cláudia Sofia Oliveira Ferreira Rego	16,66
2.º	Joana Isabel Silva Gomes	15,40
3.º	Virgínia da Cruz Araújo	13,72
3.º	Vera Alice da Silva Gomes	13,72
4.º	Carolina Maria Ferreira Campos	12,75
5.º	Diogo António Apolinário Costa	12,33
5.º	Susana Cláudia Dias Abreu	12,33
6.º	Sílvia Maria dos Santos Melo	12,12
7.º	Isabel Maria Silva Vilas Boas	11,13
8.º	Célia Joana Vareiro Maia dos Santos	10,92

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam -se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que as listas unitárias de ordenação final devidamente homologadas se encontram afixadas nos "local de estilo" do IPCA, encontrando-se igualmente disponíveis na respetiva página eletrónica www.ipca.pt/.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209300958

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 1332/2016

Para conhecimento dos interessados, tornam-se públicas as classificações obtidas na sequência do método de seleção avaliação curricular realizado no dia vinte e quatro de novembro do ano dois mil e quinze, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da área da Qualidade, da carreira de técnico superior, publicado pelo Aviso n.º 5855/2013, no D.R. da 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio, retificado pela Declaração n.º 919/2013, de 28 de agosto, conjugado com o Despacho n.º 13483/2013.

Mais se informa, que, no exercício do direito de participação dos interessados, no prazo de dez dias úteis a contar da data do registo do presente ofício, podem dizer por escrito o que lhes oferecer, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e que o processo do concurso referido em epígrafe poderá ser consultado nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529 1549-020 Lisboa, no seguinte horário 9h 30 m às 12h 00 m e das 14h 00 m às 17h 00 m, mediante prévio agendamento.

Lista de classificações do método de seleção, avaliação curricular

N.º	Nome da candidata	Classificações (valores)	Observações
2	Alexandra Maria Antunes Teixeira Barros	10	*a*)

a) Candidata admitida ao próximo método de seleção.

18 de janeiro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques.*

209295483

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 1799/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 9.º-C, conjugado com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professores Adjuntos, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de maio de 2010, dos seguintes docentes:

Luís Filipe Graça Morgado — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Vítor Manuel da Silva Costa — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Alexandra Antunes Figueiredo Martins — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

João Carlos Amaro Ferreira — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

José Manuel Peixoto do Nascimento — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Luís Miguel Tavares Fernandes — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rui Manuel Feliciano de Jesus — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

José Firmino Aguilar Madeira — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Pedro Manuel de Almeida Carvalho Vieira — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

António Carlos dos Santos Paixão — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Paula Maria Garcia Louro Antunes — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Iola Maria Silvério Pinto — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Paulo Manuel Trigo Cândido da Silva — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Laura Cristina Teixeira Iglésias Charters de Azevedo — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador com Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209296982

Despacho (extrato) n.º 1800/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de novembro de 2015, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professores Adjuntos, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de maio de 2010, dos seguintes docentes:

Rui Manuel Gouveia Filipe — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Porfírio Pena Filipe — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Elisabete Clara Bastos do Amaral Alegria — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ângela Maria Pereira Martins Nunes — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rita Isabel Dias Pacheco — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Luís Ricardo Cardoso Gomes da Costa Borges — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Isabel Maria Teixeira de Matos — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Tiago Gorjão Clara Charters de Azevedo — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Sónia Alexandra de Almeida Martins — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Eurico José dos Santos Calado — em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209297135

Despacho (extrato) n.º 1801/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de novembro de 2015, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com a Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo, na categoria de Professora Adjunta, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de maio de 2010.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209297265

Despacho (extrato) n.º 1802/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de novembro de 2015, ao abrigo do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com a Doutora Cristina Isabel Caetano Ferreira Januário, na categoria de Professora Adjunta, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de maio de 2010.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209297224

Despacho (extrato) n.º 1803/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de novembro de 2015, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com a Doutora Cláudia Sofia Séneca da Luz Casaca, na categoria de Professora Adjunta, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de maio de 2010.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador c/ Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209297362

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 1333/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Nuno Emanuel Ferreira Fleming de Oliveira, Assistente do 2.º Triénio do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, cessou funções por motivo de morte, em 18 de junho de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva.*

209295856

Despacho (extrato) n.º 1804/2016

Por despacho de 22 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por aplicação no disposto no n.º 2 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e primeira alteração aprovada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Mestre Alexandre Miguel Marques da Silveira, na categoria de Equiparado a Assistente do 2.ºTrienio D/M, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 14 de fevereiro de 2016 cessando a 13 de fevereiro de 2018.

Do Licenciado Fernando Jorge Soares Carvalho, na categoria de Equiparado a Assistente 2.ºTrienio, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 12 de fevereiro de 2016 cessando a 11 de fevereiro de 2018.

Do Mestre Pedro Miguel Azevedo de Sousa Melo, na categoria de Equiparado a Assistente 2.ºTrienio D/M, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de fevereiro de 2016 cessando a 31 de janeiro de 2018.

Do Licenciado Orlando Jorge Coelho de Moura Sousa, na categoria de Equiparado a Assistente 2.ºTrienio, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de março de 2016 cessando a 28 de fevereiro de 2016.

Do Mestre Vitor Cesar Magalhães Cardoso, na categoria de Equiparado a Assistente 2.ºTrienio, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 14 de fevereiro de 2016 cessando a 13 de fevereiro de 2018.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

209296122

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 1805/2016

Torna-se público que a Professora Assistente Convidada, Joana Rita Gomes Mendonça, posicionada no escalão 1 índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 01 de setembro de 2015 com o Instituto Politécnico de Viseu, cessando a relação jurídica de emprego público, com efeitos a 14 de outubro de 2015.

21 de janeiro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209297005

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 116/2016

Delegação de competências do Conselho de Administração na Dr.ª Teresa Pinto, Administradora do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no Código do Procedimento Administrativo, e do preceituado nos artigos 7.º, n.º 3, dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, delega na Dr.ª Teresa Pinto, Administradora do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, competências para a prática dos seguintes atos:

1 — Proceder pontualmente à alteração da «Causa do Episódio de Urgência» inserido no Sistema Informático SONHO quando existirem elementos fidedignos que apontem para uma incorreta identificação prévia dessa causa no momento da admissão do utente;

1.1 — Assegurar que a comunicação da alteração da «Causa do Episódio de Urgência» mencionada no ponto precedente seja encaminhada para Serviço de Pré-Faturação do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., e para o utente assistido;

2 — A presente delegação de competências não exclui a competência própria do Conselho de Administração delegante para tomar decisões sobre este assunto.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos à data da nomeação, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

19.01.2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro M. H. Nunes*.

209297021

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 1334/2016

Para cumprimento do disposto na Portaria n.º 227/2007, de 05-03, que aprovou o Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, faz-se pública a lista de candidatos admitidos ao XVII Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do CHLC, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 14893/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 21-12-2016, após processo de avaliação curricular, nos quais foram aprovados por unanimidade:

Candidatos admitidos

Dra. Sara Marisa Duarte Brito
Dra. Teresa Celeste Gomes Jacinto

22 de janeiro de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209295442

Despacho (extrato) n.º 1806/2016

Tiago Chaves Esteves de Carvalho, Assistente Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratado em funções públicas por tempo indeterminado, exonerado a seu pedido, com efeitos a 9 de outubro de 2015.

21 de janeiro de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209289051

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 117/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., de 30 de dezembro de 2015, foi ao Dr. Augusto Fernando Oliveira Duarte, assistente graduado sénior de medicina interna do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2013, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2015.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Américo dos Santos Afonso*.

209296074

Deliberação (extrato) n.º 118/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., de 30 de dezembro de 2015, foi ao Dr. José Manuel Gonçalves Oliveira, assistente graduado sénior de pediatria do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2013, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Américo dos Santos Afonso*.

209296569

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 1335/2016

Lista de Classificação Final

Procedimento concursal conducente ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar — Cardiologia, da carreira especial médica do Hospital Distrital de Santarém desenvolvido na sequência da publicação do Aviso n.º 5837/2015, D.R. 2.ª série, n.º 103 de 28 de maio de 2015, e com a

Declaração de Retificação n.º 520/2015, D.R. 2.ª série, n.º 117 de 28 de junho de 2015.

Dra. Margarida Maria Santos Leal 16,40 valores
Dr. Vitor Paulo Baltazar Mendes Gonçalves Martins 16,30 valores

21 de janeiro de 2016. — O Vogal do Concelho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

209294495

Aviso n.º 1336/2016

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Interna da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48,de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico — científica, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Medicina Interna, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto aos médicos internos colocados no Âmbito do Internato Médico IM 2010-A no Hospital Distrital de Santarém EPE, e que tenham concluído na 2.ª época do internato de 2015, a formação específica na especialidade de Medicina Interna, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem, a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro -tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos. Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem, a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. pelo período de 60 meses.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Medicina Interna do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.,- sito na Av. Bernardo Santareno 2005 — 177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os médicos internos colocados no Âmbito do Internato Médico IM 2010-A, no Hospital Distrital de Santarém EPE, e que tenham concluído na 2.ª época do internato de 2015, ao abrigo da vaga preferencial atribuído ao Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto e que constam na Lista de Classificação Final relativa à Avaliação Final do Internato Médico de Medicina Interna, homologada a 18/11/2015, e obtiveram o grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, estejam inscritos na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00),ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — são adotados como métodos de seleção dos candidatos o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5, do artigo 12-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da seleção são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam -se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Carvalho Siopa — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.
1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Cristina Jesus Correia Esteves, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal efetivo — Dra. Maria Manuela Tavares Narciso Grego, Assistente de Medicina Interna no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.
1.º Vogal suplente — Dr.ª Rogéria Regina Vieira Matos Calado Nunes — Assistente Graduada de Medicina Interna no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.
2.º Vogal suplente — Dr.ª Graça Maria Salgueiro Amaro Esteves, Assistente Graduada de Medicina Interna no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

21 de janeiro de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

209294479

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 119/2016

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no ponto 3.28. da delegação de competências do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 14 de outubro de 2014, o Vogal Executivo do Conselho de Administração, Carlos António Mateus Gomes, subdelega as seguintes responsabilidades e competências:
1 — Na Diretora do serviço de gestão de recursos humanos, Dr.ª Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão, as seguintes responsabilidades e competências:
1.1 — A responsabilidade de direção do serviço de gestão de recursos humanos, nomeadamente:
1.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço atrás referido;
1.1.2 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direção do serviço;
1.1.3 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal, no âmbito do serviço;
1.1.4 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias, no âmbito do serviço;
1.1.5 — Praticar todos os atos relativos à aposentação e reforma dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, salvo quanto à aposentação e reforma compulsiva;
1.1.6 — Promover a verificação domiciliária da doença dos profissionais, bem como a sua submissão a juntas médicas da ADSE e CGA;
1.1.7 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos;
1.1.8 — Justificar e injustificar falta dos trabalhadores, após parecer do respetivo superior hierárquico, e nos termos da lei;
1.1.9 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
1.1.10 — Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
1.1.11 — Aceitar as faltas para prestar assistência a filho ou neto e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
1.1.12 — Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período noturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da sua segurança e saúde, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
1.1.13 — Autorizar os pedidos de alterações aos planos de férias, após parecer do respetivo superior hierárquico, e nos termos da lei;
1.1.14 — Autorizar as ausências ao serviço ao abrigo da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 249.º do Código do Trabalho, após parecer do respetivo superior hierárquico;
1.1.15 — Autorizar a transferência de férias, para o ano seguinte, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
1.1.16 — Decidir da aceitação dos certificados de Incapacidade Temporária para o trabalho, do estado de doença dos funcionários públicos/agentes, nos termos da lei;
1.1.17 — Decidir da justificação ou injustificação de faltas de todo o pessoal, após parecer do respetivo superior hierárquico, e nos termos da lei;
1.1.18 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho;
1.1.19 — Estabelecer os instrumentos e as práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
A presente subdelegação produz efeitos a 2 de fevereiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de janeiro de 2016. — O Vogal Executivo, *Carlos António Mateus Gomes*.

309290006

Deliberação (extrato) n.º 120/2016

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no ponto 2.13. da delegação de competências do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 03 de dezembro de 2014, o Vogal Executivo do Conselho de Administração, José Fernando Pereira Biléu Ventura, subdelega as seguintes responsabilidades e competências:
1 — No Diretor de serviços de aprovisionamento, Dr. Nuno Manuel Viegas Morais:
1.1 — A direção do serviço de aprovisionamento, nomeadamente:
1.1.1 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço;
1.1.2 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao serviço de aprovisionamento;
1.1.3 — Dar parecer sobre a justificação das faltas de pessoal sob sua responsabilidade;
1.1.4 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal no serviço;
1.1.5 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias do serviço;
1.1.6 — A gestão operacional do parque de viaturas;
1.1.7 — Autorizar despesas ou atos que não excedam o valor da responsabilidade de € 50.000;
1.1.8 — Escolher o tipo de procedimento a adotar até ao limite do número anterior e propor os restantes de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;
1.1.9 — Preparar e instruir os processos de realização de despesas, competências de autorização que estejam nos valores acima das suas competências;
1.1.10 — Proceder à prática dos atos consequentes ao ato de autorização de escolha e início do procedimento;
1.1.11 — Sempre que aplicável, instruir os processos supra citados, e submetê-los a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, prestando os respetivos esclarecimentos;
A presente subdelegação de competências produz efeitos a 29 de setembro de 2014.
Revoga-se o ponto 2 constante do Despacho n.º 12595/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2014, com efeitos à data mencionada no ponto anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de janeiro de 2016. — O Vogal Executivo, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

309296317

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 1807/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Aquisição de Equipamentos Amovíveis de Contagem e Classificação de Veículos;
b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 08-10-2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Aquisição de Equipamentos Amovíveis de Contagem e Classificação de Veículos, pelo valor de 245 000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal

em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 220 500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 24 500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.
4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

08-10-2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo* (Vice-Presidente) — *Alberto Diogo* (Administrador).
209293555

Despacho n.º 1808/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Aquisição de pacote de serviços de manutenção de software — Módulos da plataforma DRIVE — 2016;
b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 08-10-2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Aquisição de pacote de serviços de manutenção de software — Módulos da plataforma DRIVE — 2016, pelo valor de 60.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 53.333,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 6.667,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.
4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

08-10-2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* Vice-Presidente — *Alberto Diogo,* Administrador.
209293758

Despacho n.º 1809/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Comunicações Túnel Marão e sublanços poente e nascente;
b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Comunicações Túnel Marão e sublanços poente e nascente, pelo valor de 180 000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 90 000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 90 000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.
4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-08. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo* (Vice-Presidente) — *Alberto Diogo* (Administrador).
209294138

Despacho n.º 1810/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação do Seguro de Saúde e de Acidentes Pessoais para o triénio 2016/2018;
b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do Seguro de Saúde e de Acidentes Pessoais para o triénio 2016/2018, pelo valor de 5.732.105,44 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 1.910.701,81 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 1.910.701,81 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2018 — 1.910.701,82 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.
4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-08. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente — *Alberto Diogo,* administrador.
209295556

Despacho n.º 1811/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Manutenção do Sistema EasyToll operado pela IP — 2016;
b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 08-10-2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Manutenção do Sistema EasyToll operado pela IP — 2016, pelo valor de 18.720,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 17.280,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 1.440,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.
4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

08-10-2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos,* vice-presidente — *Alberto Diogo,* administrador.
209297102

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 1337/2016

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Cirurgia Geral da carreira médica hospital, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 29 de outubro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista ao recrutamento de assistente graduado sénior, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, mediante a celebração de contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado, ou, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, destinada ao preenchimento de um (1) posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., nos termos do disposto do Despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, n.º 10062-A/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 173, de 04 de setembro de 2015, publicitado ao abrigo do despacho de SS. Ex.as o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição de S. Ex.ª a Ministra de Estado e das Finanças, e do Ministro da Saúde, n.º 8320-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho.

2 — Tipo de concurso — O procedimento concursal é comum e aberto a todos os médicos titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 04 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, e na cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009 e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e posteriores alterações.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — O presente recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, com instituição do SNS.

11 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;

b) Sejam possuidores do grau de consultor em Cirurgia Geral e detenham, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

d.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

e) Não se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., por uma das seguintes vias:

a) Por via eletrónica, em formato PDF, para o endereço eletrónico rhrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt;

b) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 2 do Pavilhão Administrativo durante o horário normal de expediente do serviço, (das 9 às 16 horas);

c) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 4 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Cirurgia Geral;

b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

17 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

17.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

17.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

Fator	Pont.	Fundamentação
Alínea *a*) do n.º 3 do artigo 20.º	**0 a 6 valores**	
Competência técnico-profissional	0 a 4 valores	Exames e concursos com provas públicas da carreira médica hospitalar realizados pelo candidato e classificações obtidas: 0 — 1 valores. Atividade Operatória, sua apreciação e discussão: 0 — 3 valores.
Tempo de exercício de funções como assistente e assistente graduado.	0 a 1 valor	8 a 10 anos: 0,8 valores; Superior a 10 anos: 1 valor.
Participação em equipas de urgência	0 a 0,8 valores	Chefia de Equipa de Urgência: 0,8 valores; Sem Chefia de Equipa de Urgência: 0,4 valores.
Participação em equipas de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e Avaliação de desempenho.	0 a 0,2 valores	Participação em equipas de apoio e enquadramento especializado à prática clínica com especial enfoque para as atividades relevantes para a Saúde Pública e Cuidados de Saúde Primários e a avaliação de desempenho obtido: 0 — 0,2 valores.
Alínea *b*) do n.º 3 do artigo 20.º	**0 a 2 valores**	
Atividades de formação nos Internatos Médicos como tutor no Internato da Especialidade e Outras ações de Formação ou Educação Médica continuada.	0 a 2 valores	Atividades de formação nos Internatos Médicos como Tutor no Internato de Especialidade: 0 a 1,0 valores; Outras ações de formação ou educação médica continuada ministradas: 0 — 0,5 valores; Outras ações de formação e educação médica continuada frequentadas: 0 — 0,5 valores.
Alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º	**0 a 4 valores**	
Trabalhos publicados	0 a 1,5 valores	Como autor principal ou coordenador: *a*) Com 5 ou mais trabalhos: 0 — 1 valores; *b*) Com menos de 5 trabalhos: 0 — 0,5 valores. Como coautor: *a*) Com 10 ou mais trabalhos: 0 — 0,5 valores; *b*) Com menos de 10 trabalhos: 0 — 0,2 valores.
Trabalhos comunicados sob a forma oral ou de *poster*	0 a 1,5 valores	Como autor principal: *a*) Com 15 ou mais trabalhos: 0 — 1,2 valores; *b*) Com menos de 15 trabalhos: 0 — 0,7 valores. Como coautor: 0 — 0,3 valores.
Atividades de investigação na área da sua especialidade	0 a 1 valores	Atividades de investigação na área da sua especialidade: 0 — 1 valores.
Alínea *e*) do n.º 3 do artigo 20.º	**0 a 1 valor**	
Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor.	0 a 1 valores	Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor: 0 — 1 valores.
Alínea *f*) do n.º 3 do artigo 20.º	**0 a 5 valores**	
Gestão de Serviço ou Unidades Funcionais integradas no serviço	0 a 3 valores	Gestão de Serviço ou Unidades Funcionais integradas no serviço: 0 — 3 valores.
Gestão de outros serviços clínicos	0 a 1 valor	Gestão de outros serviços clínicos: 0 — 1 valor.
Gestão de outras áreas e organizações	0 a 1 valor	Gestão de outras áreas e organizações: 0 — 1 valor.
Alínea *g*) do n.º 3 do artigo 20.º	**0 a 1 valor**	
Atividades docentes relacionadas com a respetiva área profissional.	0 a 0,5 valores	Atividades docentes relacionadas com a respetiva área profissional: 0 — 0,5 valores.
Atividades de investigação relacionadas com a respetiva área profissional.	0 a 0,5 valores	Atividades de investigação relacionadas com a respetiva área profissional: 0 — 0,5 valores.

Fator	Pont.	Fundamentação
Alínea *h*) do n.º 3 do artigo 20.º	**0 a 1 valor**	
Membro de Sociedades Científicas	0 — 0,2 valores	Membro de Sociedades Científicas: 0 — 0,2 valores.
Participação em júris de concursos médicos	0 — 0,3 valores	Participação em júris de concursos médicos: 0 — 0,3 valores.
Outros elementos de valorização profissional	0 — 0,2 valores	Outros elementos de valorização profissional: 0 — 0,2 valores.
Títulos Académicos	0 — 0,3 valores	Títulos Académicos: 0 — 0,3 valores.

Notas: Na avaliação dos parâmetros da Alínea *f*) do n.º 3 do artigo 20.º, deverá constar informação completa que permita ao júri avaliar da capacidade de gestão.

17.3 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, classificada de 0 a 20 valores, com a seguinte valoração:

a) Apresentação (gráfica): 0 — 1,9 valores;
b) Metodologia: 0 — 6 valores;
c) Relevância: 0 — 6 valores;
d) Exposição e Argumentação: 0 — 6,1 valores.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

20 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 24 de maio, pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e no ACT.

22 — A fixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição (www.ipolfg.min-saude.pt) e afixadas no placard da entrada do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do IPOLFG, E. P. E., e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011.

23 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente: António Bento Parreira Machado Bettencourt, Assistente Graduado Sénior, na especialidade de Cirurgia Geral, e Diretor do Serviço de Cirurgia Geral do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Vogais efetivos:

Jorge Botelho Rosa Santos, Assistente Graduado Sénior, na especialidade de Cirurgia Geral, e Diretor do Serviço de Cirurgia Cabeça e Pescoço do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Nuno Gonçalo Ferreira Castela Abecasis, Assistente Graduado Sénior, na especialidade de Cirurgia Geral, Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Pinto das Neves, Assistente Graduado Sénior, na especialidade de Cirurgia Geral, Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Américo Rodrigues Martins, Assistente Graduado Sénior, na especialidade de Cirurgia Geral, Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

209296811

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1812/2016

Luís Moreno Delgado, Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, delego na Médica de Saúde Pública, Dr.ª Beatriz Divina Pastora Santos Ucha, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009 de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que implique acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto na Eleição do Presidente da República que se realiza no dia 24 de janeiro de 2016

22 de janeiro de 2016. — O Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, *Dr. Luís Moreno Delgado*.

209297354

Despacho (extrato) n.º 1813/2016

Luís Moreno Delgado, Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, delega na Médica de Saúde Pública Dr.ª Ana Maria Fernandez Lopez, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que implique acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto na Eleição do Presidente da República que se realiza no dia 24 de janeiro de 2016.

22 de janeiro de 2016. — O Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, *Dr. Luís Moreno Delgado*.

209297443

Despacho (extrato) n.º 1814/2016

Luís Moreno Delgado, Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, delego na Médica de Saúde Pública, Dr.ª Idalina da Encarnação Gonçalves, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009 de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que implique acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto na Eleição do Presidente da República que se realiza no dia 24 de janeiro de 2016

22 de janeiro de 2016. — O Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, *Dr. Luís Moreno Delgado*.

209297281

Despacho (extrato) n.º 1815/2016

Luís Moreno Delgado, Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, delego na Médica de Saúde Pública, Dr.ª Marta Losada Salgado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009 de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que implique acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto na Eleição do Presidente da República que se realiza no dia 24 de janeiro de 2016

22 de janeiro de 2016. — O Delegado de Saúde Coordenador da ULSAM, *Dr. Luís Moreno Delgado*.

209297232

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Despacho n.º 1816/2016

Com a entrada em vigor da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, é necessário proceder à alteração ao Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, ora em vigor, de modo a adaptar a estrutura orgânica com as atuais disposições legais aplicáveis. De acordo com a alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, cabe ao Conselho Intermunicipal, sob proposta do Secretariado Executivo aprovar o modelo de estrutura orgânica dos serviços, bem como as demais estruturas de organização. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 15.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, na sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2015, aprovou o seguinte:

Regulamento Interno da CIM do Tâmega e Sousa

CAPÍTULO I

Dos objetivos, princípios e normas de atuação dos serviços

Artigo 1.º

Enquadramento Jurídico

1 — A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, adiante designada por CIM-TS, é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa intermunicipal e âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram.

2 — A CIM-TS rege-se pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelos seus estatutos e, no que se refere à sua organização e funcionamento interno, pela Lei n.º 77/2015 de 29 de julho e pelo presente regulamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — No âmbito das suas atividades, os serviços devem prosseguir, nos termos e nas formas previstas na lei, os seguintes objetivos:

a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do QREN;
d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de caráter supramunicipal.

2 — Cabe à CIM-TS assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
b) Rede de equipamentos de saúde;
c) Rede educativa e de formação profissional;
d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
e) Segurança e proteção civil;
f) Mobilidade e transportes;
g) Redes de equipamentos públicos;
h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe igualmente à CIM-TS designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4 — Para assegurar a prossecução dos seus objetivos, a CIM-TS poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

a) Criar e explorar serviços próprios;
b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo;
d) Constituir empresas intermunicipais;
e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

Artigo 3.º

Princípios de Gestão dos Serviços

A gestão dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e orienta -se pelos seguintes princípios:

a) Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos de natureza política, social e económica definidos pelos órgãos da CIM-TS;
b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas atividades;
c) A estrutura interna obedece a um modelo estrutural misto, constituído por uma estrutura hierarquizada e por estrutura matricial de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de reduzidas dimensões;
d) A participação e responsabilização dos funcionários.

Artigo 4.º

Planeamento, Programação e Controlo

1 — A atividade dos serviços será referenciada a planos globais ou sectoriais, aprovados pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural dos concelhos abrangidos.

2 — Os serviços colaborarão com os órgãos da CIM-TS na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.

3 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

a) Planos anuais ou plurianuais de atividades;
b) Orçamentos anuais ou plurianuais;
c) Relatórios de atividades;
d) Regulamentos internos.

4 — Os planos anuais ou plurianuais de atividades, assim como os programas de atuação, quantificarão o conjunto de ações e empreendimentos que a CIM-TS pretenda efetuar no período a que se reportam.

5 — Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre níveis de execução (física e financeira), com o objetivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

6 — Os serviços apresentarão, aos órgãos da CIM-TS, dados e estudos que contribuam para a tomada de decisões no respeitante à prioridade das ações a incluir na programação.

7 — No orçamento da CIM-TS, os recursos financeiros serão afetados em função do cumprimento de objetivos e metas fixadas no plano de atividades, sendo que, no processo de elaboração do plano de atividades e orçamento, os serviços colaborarão na busca de soluções que permitam a otimização de recursos.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — As atividades dos serviços da CIM-TS, designadamente no referente a execução de planos, programas e orçamento, são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretariado Executivo Intermunicipal coordenar os diferentes responsáveis sectoriais e promover a realização de reuniões de trabalho, de carácter regular, para intercâmbio de informações, consultas mútuas e atuação concertada.

2 — Para efeitos de coordenação, o Secretariado Executivo Intermunicipal deverá dar conhecimento ao Conselho Intermunicipal das consultas e entendimentos que considere necessários à obtenção de soluções

integradas no âmbito dos objetivos de carácter global ou sectorial, bem como reportar a nível de execução e metas atingidas.

3 — Os assuntos a serem submetidos a deliberação Conselho Intermunicipal deverão, sempre que se justifique, ser previamente apreciados por todos os serviços neles interessados.

Artigo 6.º

Delegação

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido de criar maiores eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.

2 — A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

3 — O Secretariado Executivo Intermunicipal e os titulares de cargos dirigentes podem, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as suas competências, com a faculdade de subdelegação, desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.

CAPÍTULO II

Organização dos Serviços

Artigo 7.º

Organização dos Serviços

1 — Os serviços intermunicipais organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

a) Estrutura nuclear — Os departamentos intermunicipais, constituem a departamentalização fixa da organização intermunicipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretores de departamento, cargos de direção intermédia de 1.º grau;

b) Estrutura flexível — integra as divisões intermunicipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pelo Conselho Intermunicipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação da CIM-TS.

2 — Podem ainda ser criadas equipas multidisciplinares, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, por despacho do Secretariado Executivo Intermunicipal atento o limite máximo fixado pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 8.º

Estrutura

1 — Para prossecução das atribuições a que se referem os respetivos estatutos, a CIM-TS adota o modelo de estrutura mista, constituída por uma estrutura hierarquizada e por uma estrutura matricial e é composta por:

a) Departamento de Administração Geral;
b) Divisão de Apoio Administrativo;
c) Divisão de Desenvolvimento e Promoção Territorial;
d) Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos;
e) Equipa Multidisciplinar de Apoio Geral;
f) Equipa Multidisciplinar de Apoio Intermunicipal;
g) Equipa Multidisciplinar de Qualidade Ambiental e Eficiência de Recursos;
h) Equipa Multidisciplinar de Competitividade e Internacionalização;
i) Equipa Multidisciplinar de Educação, Inclusão e Coesão Social e Qualidade de Vida;
j) Gabinete de Assessoria Jurídica;
k) Gabinete de Assessoria de Comunicação e Imagem.

2 — As unidades referidas no número anterior dependerão hierarquicamente do Secretariado Executivo Intermunicipal no todo ou em parte.

3 — A organização dos serviços intermunicipais prevista no n.º 1 não prejudica as competências do Secretariado Executivo Intermunicipal previstas no artigo 5.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho.

4 — O organograma da CIM-TS consta do Anexo I.

Artigo 9.º

Competências Comuns aos Diversos Serviços

Constituem competências comuns aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas de política adequadas a cada serviço;

b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da atividade da Comunidade Intermunicipal;

c) Coordenar e dinamizar a atividade das unidades orgânicas ou das equipas multidisciplinares, assegurando a atempada execução das tarefas respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;

d) Assistir, sempre que for assim determinado, às reuniões da Assembleia Intermunicipal, do Conselho Intermunicipal, do Secretariado Executivo Intermunicipal, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da atividade da CIM-TS;

e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;

f) Preparar, quando disso forem incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação do Conselho Intermunicipal;

g) Garantir o cumprimento das deliberações do Conselho Intermunicipal, dos despachos do seu presidente e das decisões do Secretariado Executivo Intermunicipal, na respetiva área de intervenção;

h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

i) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento da CIM-TS;

j) Zelar pela conservação do equipamento a cargo do serviço;

k) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;

l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento ou deliberação dos órgãos.

Artigo 10.º

Departamento de Administração Geral

1 — Constituem atribuições deste departamento:

a) Assessorar o Secretariado Executivo Intermunicipal nos domínios da preparação da sua atuação administrativa e de gestão, recolhendo e tratando a informação;

b) Superintender, de forma articulada e transversal, a prossecução das atribuições cometidas aos serviços assegurando uma gestão integrada dos recursos humanos e materiais;

c) Prestar assessoria e apoio técnico ao desenvolvimento das competências do Conselho Intermunicipal coadjuvando-o no que se revelar necessário para as suas atribuições;

d) Organizar a agenda e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, dentro do respetivo âmbito de atuação;

e) Elaborar instruções e normas de procedimento quer relativas à utilização de equipamentos e aplicações quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;

f) Promover a divulgação nos serviços, de normas e diretrizes genéricas superiormente aprovadas;

g) Assegurar o apoio administrativo aos restantes órgãos da CIM-TS, designadamente quanto à organização das reuniões e elaboração de atas.

2 — Compete ainda a este departamento, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

Artigo 11.º

Divisão de Apoio Administrativo

1 — À Divisão de Apoio Administrativo cabe superintender todas as atividades de âmbito administrativo dentro do seu enquadramento de atuação:

a) Coordenar todas as atividades das equipas multidisciplinares e representá-las junto dos órgãos da CIM-TS, nomeadamente a equipa multidisciplinar de Apoio Geral, a equipa multidisciplinar de Apoio Intermunicipal e demais equipas que venham a ser criadas;

b) Dar apoio administrativo aos órgãos e a todos os serviços da CIM-TS.

2 — Compete ainda a esta Divisão, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

Artigo 12.º

Divisão de Desenvolvimento e Promoção Territorial

1 — À Divisão de Desenvolvimento e Promoção Territorial cabe superintender todas as atividades dentro do seu enquadramento de atuação:

a) Coordenar todas as atividades das equipas multidisciplinares e representá-las junto dos órgãos da CIM-TS, nomeadamente a equipa multidisciplinar de Qualidade Ambiental e Eficiência de Recursos, a equipa multidisciplinar de Competitividade e Internacionalização, a equipa multidisciplinar de Educação, Inclusão e Coesão Social e Qualidade de Vida e demais equipas que venham a ser criadas;
b) Promover a articulação da CIM-TS com os serviços do setor público e privado e cooperativo no âmbito da execução de projetos;
c) Promover a execução, ao nível dos planos, programas e projetos de desenvolvimento económico e social de ordenamento do território, conservação da natureza, recursos naturais;
d) Coordenar e gerir as redes municipais de inovação, de informação geográfica, de transportes, de promoção do espaço geográfico, de articulação e compatibilização de objetivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidades e de equipamentos e infraestruturas.

2 — Compete ainda a esta Divisão, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de atribuição.

Artigo 13.º

Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos

1 — A Equipa Multidisciplinar compreende as seguintes áreas:

a) Estrutura de apoio técnico à contratualização e gestão de fundos;
b) Elaboração de candidaturas.

2 — A Equipa Multidisciplinar fica responsável por:

a) Assegurar as funções de estudo, planeamento e de gestão técnica dos programas e projetos comunitários com um nível de integração intermunicipal;
b) Gerir os programas integrados em estratégias de desenvolvimento sub-regional;
c) Garantir a gestão eficiente dos fundos nacionais e comunitários no âmbito de contratualizações e assegurar o cumprimento dos contratos de delegação de competências;
d) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas de projetos, verificando todo o seu enquadramento;
e) Formular pareceres técnicos sobre a viabilidade de projetos;
f) Fazer o acompanhamento físico e a gestão financeira das candidaturas;
g) Recolher e tratar a informação relativa aos indicadores de acompanhamento físico e financeiro referente às operações;
h) Garantir o cumprimento das normativas aplicáveis;
i) Verificar a elegibilidade das despesas previstas nas candidaturas;
j) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução das candidaturas;
k) Preparar os pedidos de pagamento da contribuição comunitária, com vista à sua aprovação;
l) Prestar apoio aos diversos programas na preparação dos relatórios de execução;
m) Elaborar as propostas compatíveis com os princípios do planeamento estratégico em vigor.

3 — Compete ainda a esta Equipa Multidisciplinar, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matéria da sua área de intervenção.

Artigo 14.º

Equipa Multidisciplinar de Apoio Geral

1 — A Equipa Multidisciplinar de Apoio Geral fica responsável pelas seguintes áreas:

a) Apoio Administrativo;
b) Recursos Humanos;
c) Contabilidade e Finanças Públicas;
d) Apoio Jurídico.

2 — Cabe a esta Equipa Multidisciplinar:

No âmbito do Apoio Administrativo:

a) Assegurar a receção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e demais documentos;
b) Acautelar a gestão do arquivo documental da CIM-TS, assim como organizar e gerir o arquivo inativo;
c) Superintender e assegurar o serviço de atendimento, seja presencial, telefónico ou via internet;
d) Promover a recolha, compilação, organização, tratamento e envio aos restantes serviços e aos Municípios associados, de informação técnica com interesse para as suas atividades;
e) Superintender e assegurar o serviço de limpeza e manutenção das instalações e equipamentos;
f) Propor novos métodos de trabalho e de procedimento com vista à melhoria dos resultados obtidos.

No âmbito dos Recursos Humanos:

a) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal para que se proceda ao respetivo pagamento;
b) Elaborar, no início de cada ano, o mapa de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;
c) Executar as ações administrativas referentes ao recrutamento, provimento, alterações de posicionamento remuneratório e cessação de funções do pessoal;
d) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos a abono de família;
e) Organizar e manter atualizado o cadastro do pessoal;
f) Assegurar o registo e controlo de assiduidade, faltas e licenças;
g) Assegurar o expediente relativo à avaliação do desempenho dos trabalhadores;
h) Zelar pela aplicação da legislação sobre pessoal;
i) Assegurar o acolhimento e atendimento de pessoal;
j) Assegurar o expediente dos concursos e efetuar contratos de pessoal, de acordo com a legislação;
k) Assegurar a elaboração e difusão da informação ao pessoal;
l) Elaborar o processo relativo às obrigações fiscais a que estão sujeitos os trabalhadores;
m) Assegurar o expediente relativo à organização e modificação do Mapa de pessoal;
n) Assegurar os meios necessários à instrução de processos no âmbito disciplinar;
o) Gerir programas de estágios profissionais curriculares e programas ocupacionais;
p) Comunicar os resultados da avaliação das ações de formação aos respetivos dirigentes, de forma a avaliar a importância das ações permitindo a reorganização do plano quando necessário;
q) Assegurar o cumprimento da aplicação da legislação em vigor, relativa à medicina no trabalho;
r) Organizar e manter atualizados os processos administrativos de seguros, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho.

No âmbito da Contabilidade e Finanças Públicas:

a) Assegurar a elaboração do orçamento e respetivas alterações e revisões e coligir todos os elementos para tal necessários;
b) Participar na elaboração de documentos de gestão;
c) Organizar os documentos de prestação de contas e participar na elaboração do relatório de gestão;
d) Fornecer os elementos estatísticos que forem solicitados pelo órgão gestor ou superior hierárquico;
e) Proceder à classificação de documentos;
f) Participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução do orçamento;
g) Executar a contabilidade geral de uso obrigatório;
h) Verificar diariamente a exatidão das operações de tesouraria, nos termos da lei;
i) Verificar as folhas de vencimentos, subsídios, abonos e outras remunerações e proceder aos respetivos registos;
j) Verificar todas as autorizações de despesa e assegurar a coordenação e controlo das guias de receita e anulações emitidas;
k) Manter à sua guarda, e sob a sua responsabilidade, todos os valores, documentos ou objetos de outra natureza, pertencentes à CIM-TS;
l) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade pública;
m) Emitir, registar e arquivar ordens de pagamento;
n) Processar, registar e arquivar guias de reposição;
o) Emitir, registar e arquivar guias de receita;
p) Emitir, registar e arquivar guias de anulação;
q) Arrecadar receitas, fundos e valores da Comunidade Intermunicipal;
r) Promover o pagamento de todas as despesas em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

s) Assegurar todos os movimentos bancários;
t) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da CIM-TS;
u) Promover a inscrição na matriz predial e o registo na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários da CIM-TS;
v) Organizar, em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo de documentação que a ele respeite, incluindo plantas, cópias de escrituras ou atos de sentença de expropriação e demais documentos relativos aos atos e operações de natureza administrativa ou jurídica, à descrição, identificação e utilização dos prédios;
w) Organizar e manter atualizados os seguros relativos a todo o imobilizado e recheio, se for o caso, bem como responsabilizar-se por outros seguros que não estejam especificamente cometidos a outras unidades orgânicas;
x) Executar todo o expediente relacionado com a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis.

No âmbito do Apoio Jurídico:

a) Dar suporte jurídico a todos os serviços da CIM-TS no âmbito das suas atividades;
b) Acompanhar processos judiciais.

Artigo 15.º

Equipa Multidisciplinar de Apoio Intermunicipal

1 — A Equipa Multidisciplinar de Apoio Intermunicipal fica responsável pelas seguintes área:

a) Aprovisionamento e Central de Compras;
b) Informática;
c) Formação interna;
d) Observatório.

2 — Cabe a esta Equipa Multidisciplinar:

No âmbito do Aprovisionamento e Central de Compras:

a) Proceder ao controlo das aquisições, nomeadamente quanto à vigilância dos prazos e condições contratuais;
b) Proceder às aquisições necessárias, respeitando o disposto na legislação em vigor;
c) Organizar o processo de aquisição de bens e serviços;
d) Promover a uniformização e normalização dos bens de consumo;
e) Promover uma base de dados com potenciais consultas e convidados com vista aos concursos limitados e ajustes diretos;
f) Emitir pareceres de adjudicação de aquisições necessárias, após a realização de consultas/convites;
g) Facultar aos serviços toda a informação constante da base de dados da CIM-TS no tocante a potenciais fornecedores e prestadores de serviços;
h) Assegurar o apoio administrativo aos júris, no âmbito de processos de empreitada e de aquisição de bens e serviços;
i) A celebração de Acordos Quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis, serviços ou contratos de empreitada de obras públicas;
j) Dinamizar processos de consulta e negociação centralizada de bens e serviços, através de leilão eletrónico;
k) Proceder à recolha de informação por parte das entidades que integram a Central de Compras da CIM-TS para elaboração das peças de concursos;
l) Proceder à recolha dos relatórios de gestão semestrais dos acordos quadro, remetidos por parte das entidades adjudicatárias;
m) Proceder à cobrança semestral da taxa de remuneração prevista nos acordos quadro;
n) Desenvolver todas as competências reguladas pelo regulamento da Central de Compras da CIM-TS.

No âmbito da Informática:

a) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a correta exploração das aplicações informáticas e de utilização de *hardware;*
b) Estudar e apoiar a criação de sistemas automatizados e interativos de divulgação das atividades dos órgãos e serviços, implementando redes de recolha e difusão de informação;
c) Elaborar instruções e normas de procedimento quer relativas à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;
d) Promover o acesso e divulgação das novas tecnologias de informação.

No âmbito da Formação Interna:

a) Acompanhar e promover programas de qualificação dos agentes da administração municipal;
b) Conceber e coordenar projetos de modernização administrativa de âmbito intermunicipal e no âmbito da CIM-TS;
c) Promover o processo de modernização do quadro institucional de apoio ao desenvolvimento regional e local, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos mecanismos de descentralização territorial das políticas públicas;
d) Promover a harmonização da organização administrativa e funcional do Tâmega e Sousa.

No âmbito do Observatório:

a) Proceder à recolha e tratamento dos dados necessários ao correto acompanhamento das políticas da CIM-TS;
b) Proceder à elaboração de trabalhos, mapas, estatísticas ou informações que lhes sejam pedidos pelos órgãos da CIM-TS.

3 — Compete ainda a esta Equipa Multidisciplinar, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matéria da sua área de intervenção.

Artigo 16.º

Equipa Multidisciplinar de Qualidade Ambiental e Eficiência de Recursos

1 — À Equipa Multidisciplinar de Qualidade Ambiental e Eficiência de Recursos, cabem as seguintes áreas:

a) Ambiente;
b) Energia;
c) Transportes;
d) Proteção civil.

2 — Cabe a esta Equipa Multidisciplinar:
Promover ações de informação e divulgação, designadamente em matéria ambiental:

a) Promover ações de informação e divulgação, designadamente em matéria ambiental e de energia;
b) Elaborar instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, de mobilidade e transporte;
c) Elaborar projetos de conservação da natureza e recursos naturais;
d) Apoiar a execução da Agenda 21 do Tâmega e Sousa;
e) Desenvolver programas de gestão de resíduos, abastecimento de águas e saneamento, qualidade das massas de água;
f) Apoiar programas de gestão florestal, e reflorestação, recuperação de espaços naturais degradados e qualificação das margens ribeirinhas;
g) Apoiar os programas de proteção civil adaptada às exigências das populações e das instituições (fogos, acidentes industriais, alterações climáticas);
h) Criação de relações intermunicipais de promoção da eficiência energética;
i) Requalificar as vias de comunicação e dinamizar a rede de transportes garantindo maior eficiência de recursos e melhor resposta às populações.

3 — Compete ainda a esta Equipa Multidisciplinar, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matéria da sua área de intervenção.

Artigo 17.º

Equipa Multidisciplinar de Competitividade e Internacionalização

1 — A Equipa Multidisciplinar de competitividade e internacionalização é responsável pelas seguintes áreas:

a) Inovação e empreendedorismo;
b) Turismo;
c) Promoção do desenvolvimento económico;
d) Fileira agroalimentar;
e) Cooperação transfronteiriça.

2 — Cabe a esta Equipa Multidisciplinar:

a) Dinamizar a cooperação intermunicipal e assegurar a articulação entre as instituições, contribuindo para o reforço da sua competitividade interna e externa com base em estratégias de desenvolvimento sustentável;
b) Promover a articulação com os agentes no território, das políticas de desenvolvimento regional implementadas pela CIM-TS;
c) Dar suporte à promoção turística interna e externa, em articulação com os órgãos responsáveis pelo sector;
d) Melhorar o roteiro turístico intermunicipal e reforçar áreas de turismo da região;
e) Assegurar a implementação de ações que promovam o empreendedorismo, a incubação de empresas e o apoio à iniciativa empresarial;
f) Organizar e participar na organização de seminários e fóruns ou outros eventos de interesse para a CIM-TS e municípios associados;
g) Valorizar a Fileira-Agro-Alimentar;
h) Assegurar a implementação de ações que promovam a interação entre instituições existentes na Comunidade Intermunicipal e outras de âmbito Nacional e Internacional.

3 — Compete ainda a esta Equipa Multidisciplinar, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matéria da sua área de intervenção.

Artigo 18.º

Equipa Multidisciplinar de Educação, Inclusão e Coesão Social e Qualidade de Vida

1 — À Equipa Multidisciplinar de Educação, Inclusão e Coesão Social e Qualidade assegura as seguintes áreas:

a) Inclusão social;
b) Formação e qualificação;
c) Emprego;
d) Educação;
e) Desporto.

2 — Cabe a esta equipa a intervenção nos seguintes domínios de atuação:

a) Atuar no âmbito do apoio social, designadamente em projetos que promovam a igualdade, a apoio à vítima, as dependências, a saúde mental e o apoio ao idoso e carenciados;
b) Constituir redes intermunicipais de partilha de informação e reforço das capacidades e competências técnicas locais;
c) Implementar programas que promovem e facilitem a qualificação da população ativa e que estimulem a conclusão da escolaridade mínima obrigatória;
d) Identificar necessidades formativas da CIM-TS e da população e realizar parcerias com instituições de ensino ou centros de investigação;
e) Desenvolver competências no âmbito da formação continua, melhorando a empregabilidade;
f) Apoiar e promover iniciativas que garantam promoção da empregabilidade;
g) Apoiar a reabilitação e manutenção de equipamentos escolares e desportivos;
h) Apoiar a gestão e planeamento integrado da rede de equipamentos escolares e desportivos;
i) Desenvolver programas que Promovam o desporto (de natureza, radical, caça e pesca, entre outros).

3 — Compete ainda a esta Equipa Multidisciplinar, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matéria da sua área de intervenção.

Artigo 19.º

Gabinete de Assessoria Jurídica

1 — Cabe a este gabinete:

a) Assessorar Juridicamente o Secretariado Executivo Intermunicipal e todas as Unidades da CIM-TS;
b) Analisar documentação de interesse e que suporte candidaturas ou outros projetos a desenvolver;
c) Dar suporte na análise de regulamentos municipais, de forma a proceder à sua harmonização e a facilitar a sua perceção pelos cidadãos.

2 — Compete ainda a esta Gabinete, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

Artigo 20.º

Gabinete de Assessoria de Comunicação e Imagem

1 — Cabe a este gabinete:

a) Assessorar o Secretariado Executivo Intermunicipal e todas as Unidades da CIM-TS na área da comunicação e imagem;
b) Coordenar a implementação do Plano de Comunicação e Promoção Institucional da CIM-TS;
c) Assegurar a coordenação das ações de informação e de relações públicas da CIM-TS;
d) Assegurar a divulgação das atividades da CIM-TS ou que tenham a participação desta;
e) Recolher, tratar e difundir a informação noticiosa com interesse para a CIM-TS;
f) Assegurar a gestão e atualização do *site* da CIM-TS.

2 — Compete ainda a esta Gabinete, assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 21.º

Aprovação do mapa de pessoal

1 — A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa disporá do mapa de pessoal constante do Anexo II.
2 — A afetação de pessoal a cada unidade orgânica e equipa multidisciplinar é determinada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, de acordo com a legislação em vigor, ouvidos os respetivos coordenadores.
3 — A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada unidade orgânica ou equipa multidisciplinar, é da competência da respetiva coordenação.

Artigo 22.º

Direção e Coordenação

1 — A direção da estrutura orgânica cabe ao Secretariado Executivo Intermunicipal, sem prejuízo do regime jurídico da delegação de competências.
2 — Os lugares de direção e de chefia são providos de acordo com a legislação em vigor.
3 — As unidades orgânicas e as equipas multidisciplinares que não disponham de lugares de direção são coordenadas pelo funcionário mais categorizado, ou ao que for, para o efeito, designado pelo Secretariado Executivo Intermunicipal.
4 — Os funcionários de direção, chefia e coordenação são responsáveis perante o Secretariado Executivo Intermunicipal pela execução das tarefas e orientação do respetivo serviço.
5 — Os coordenadores designados nos termos do n.º 2 não são considerados «Dirigentes Intermédios» para efeitos da delimitação estabelecida na alínea *d*), do artigo 4.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redação atual, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Artigo 23.º

Secretariado Executivo intermunicipal

Sem prejuízo das competências descritas no artigo 28.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Tâmega e Sousa, ao Secretariado executivo intermunicipal, no âmbito da direção dos serviços da CIM-TS, são atribuídas as seguintes competências:

a) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal os planos necessários à realização das atribuições intermunicipais;
b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da comunidade intermunicipal, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do Conselho Intermunicipal;
c) Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central;

d) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

e) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;

f) Preparar para o Conselho Intermunicipal a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas propostas de alteração e revisão;

g) Executar as opções do plano e o orçamento;

h) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;

i) Alienar bens imóveis em hasta pública, por autorização do Conselho Intermunicipal;

j) Preparar para o Conselho Intermunicipal a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da comunidade intermunicipal e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas;

k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em parceria com entidades da administração central;

l) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal projetos de regulamentos com eficácia externa da comunidade intermunicipal;

m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;

n) Dirigir os serviços intermunicipais;

o) Alienar bens móveis, dependente de autorização quando o valor se encontre acima do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;

p) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

q) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

r) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da comunidade intermunicipal;

s) Executar projetos de formação dos recursos humanos dos municípios;

t) Executar projetos de apoio à gestão municipal;

u) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos previstos no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013;

v) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho Intermunicipal;

w) Apresentar propostas ao Conselho Intermunicipal sobre matérias da competência deste;

x) Exercer as demais competências legais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Criação e implementação das unidades orgânicas

Ficam, desde já, criadas todas as unidades orgânicas e equipas multidisciplinares, as quais serão instaladas à medida das necessidades e conveniência da CIM-TS, tendo em conta as possibilidades facultadas pelo espaço físico e dotação de pessoal, e de harmonia com o estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 25.º

Adaptação

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Intermunicipal.

2 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente por razões de eficácia, pode o Conselho Intermunicipal proceder à alteração das competências dos serviços, mediante deliberação devidamente fundamentado.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor a partir da sua publicação no *Diário da República.*

17 de dezembro de 2015. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alírio Costa*.

ANEXO I

Organograma

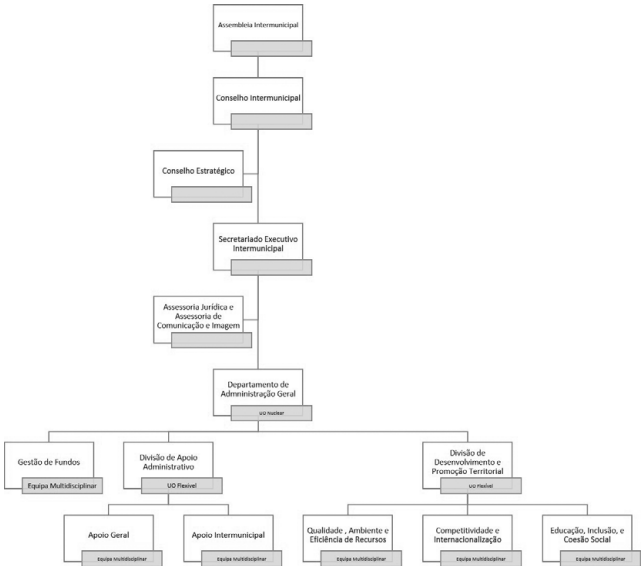

209293717

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 1338/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei em 1 e 22-12-2015, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 01-03 e 05-01-2015 conforme avisos publicados na 2.ª série do *Diário da República* números 85 e 25 de 04-05 e 05-02-2015, no âmbito dos Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional:

Mecânica — Fernando Manuel de Brito Félix, Nuno Manuel Afonso Lourenço, Pedro Miguel Nogueira Sequeira e Sérgio Miguel Rosa de Brito;

Limpeza e Varredura — Carlos Alberto Pestana de Barros Rodrigues, Manuel Miguel de Jesus Almeida e Rui Paulo da Fonseca Nunes de Castro.

27-01-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309314209

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 105/2016

Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado do Concelho do Entroncamento

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21/10/2014 e sessão da Assembleia Municipal efetuada em 21/11/2014, foi aprovado em definitivo o Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado do Concelho do Entroncamento.

O regulamento entra em vigor 10 dias úteis após a publicação do presente edital.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, *Gilberto Pereira Martinho,* Chefe de Divisão de Administração Geral o subscrevi.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria.*

Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado

Preâmbulo
Título I — Disposições Gerais
Artigo 1.º — Lei Habilitante
Artigo 2.º — Âmbito de aplicação
Artigo 3.º — Definições
Artigo 4.º — Acesso e estacionamento
Artigo 5.º — Período de Vigência
Artigo 6.º — Duração Máxima de Estacionamento
Título II — Títulos de Estacionamento
Artigo 7.º — Do título de estacionamento
Capítulo I — Modalidades de Títulos
Artigo 8.º — Do tipo de título de estacionamento
Capítulo II — Aquisição, Utilização e Dispensa de Título
Artigo 9.º — Procedimentos de aquisição e utilização do título de estacionamento
Artigo 10.º — Dispensa de título de estacionamento
Capítulo III — Taxa de Estacionamento
Artigo 11.º — Taxas
Título III — Fiscalização E Sanções
Capítulo I — Fiscalização
Artigo 12.º — Fiscalização
Artigo 13.º — Atribuições dos agentes de fiscalização
Capítulo II — Sanções
Artigo 14.º — Sanções
Artigo 15.º — Estacionamento indevido ou abusivo
Artigo 16.º — Estacionamento proibido
Artigo 17.º — Remoção do veículo
Título IV — Disposições Finais
Artigo 18.º — Responsabilidade
Artigo 19.º — Esclarecimentos
Artigo 20.º — Entrada em vigor

Preâmbulo

Considerando que:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, os parques e zonas de estacionamento podem ser afetos a veículos de certas categorias, podendo a sua utilização ser limitada no tempo e/ou sujeita a pagamento de uma taxa, nos termos fixados em regulamento;

b) Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, os regulamentos locais ao Código da Estrada, alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, são aprovados por regulamento municipal só podendo conter disposições suscetíveis de sinalização nos termos do Código da Estrada e legislação complementar, sendo que essas disposições só se tornam obrigatórias quando estiverem colocados os correspondentes sinais, previstos no Regulamento de Sinalização do Trânsito (RST), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto, Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho, Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril e Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 3 de março;

c) Por força do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, a competência dos Municípios para fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar passou a poder ser exercida, designadamente, através do pessoal de fiscalização municipal designado para o efeito e que, como tal seja considerado ou equiparado a autoridade ou seu agente;

d) A dinâmica a que vimos assistindo na utilização de zonas de estacionamento por parte dos automobilistas com ocupações de espaço por períodos muito superiores ao entendido como útil e necessário à satisfação das suas necessidades;

e) A alteração da política de estacionamento e mobilidade no Concelho do Entroncamento que passa necessariamente pela regulamentação do estacionamento nestes espaços, como forma de colmatar uma lacuna existente na gestão de tráfego e estacionamento e de permitir uma rotação mais elevada por lugar, com o objetivo de servir mais utilizadores e assim dar um maior apoio aos agentes económicos locais;

f) Nesta conformidade foi levado a efeito um trabalho de elaboração do regulamento referido no considerando anterior, do qual resultou o projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado do Concelho do Entroncamento;

g) De acordo com o estabelecido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos municipais com eficácia externa.

Em reunião de Câmara de 5 de agosto de 2014, foi deliberado submeter a consulta pública o Projeto do Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado do Concelho do Entroncamento.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas *g*) do artigo 25.º e *k*) do artigo 32.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 4.º, na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, artigo 70.º do Código da Estrada, Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todas as vias e espaços públicos que a Câmara Municipal delibere sujeitar a um regime controlado de estacionamento, designadamente de duração limitada.

2 — O presente Regulamento não se aplica à denominada "Zona A — Estacionamento Concessionado" cujo regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 7 de setembro de 2006 e publicado no *Diário da República* 2.ª série — n.º 19 de 26 de janeiro de 2007.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Zona de Estacionamento — local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos;

b) Zona de Estacionamento Condicionado — Zona em que o estacionamento está sujeito a determinadas condições, previstas no presente regulamento;

c) Zona de Estacionamento de Duração Limitada — Zona especial de estacionamento, no interior da zona de estacionamento condicionado, em que o estacionamento está sujeito a determinada duração, prevista no presente regulamento;

2 — As zonas referidas no número anterior serão devidamente identificadas por sinalização a colocar de acordo com o estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito.

Artigo 4.º

Acesso e estacionamento

O estacionamento nas Zonas de Estacionamento Condicionado está sujeito ao pagamento de uma taxa e terá um período de validade limitado no tempo, de acordo com as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Período de Vigência

1 — O período de vigência é o tempo durante o qual o regime de estacionamento condicionado é válido, definido em função da zona de aplicação, dos dias da semana e do período diurno e noturno.

2 — Os períodos de referência são os seguintes:

2.1 — De segunda a sexta-feira:

a) Limitado, para o período diurno, cuja vigência é entre as 8 horas e as 20 horas;

b) Livre para o período noturno, cuja vigência é entre as 20 horas e as 8 horas.

2.2 — Aos sábados, limitado entre as 8 horas e as 13 horas.
3 — O estacionamento é livre aos domingos e feriados e sábados a partir das 13 horas.

Artigo 6.º

Duração Máxima de Estacionamento

1 — A duração máxima de estacionamento é o período de tempo limite de permanência do veículo num lugar de estacionamento.
2 — São definidas três tipologias em função da duração máxima de estacionamento:

a) Curta duração, cujo limite máximo de duração é de 60 minutos, se o estacionamento for efetuado na zona de estacionamento condicionado;
b) Média duração, cujo limite máximo de duração é de 5 horas;
c) Longa duração, sem limite máximo, sem prejuízo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 163.º Código da Estrada.

3 — O veículo pode permanecer no lugar a que está habilitado, no período correspondente à duração máxima do mesmo, sendo que deverá abandonar o espaço ocupado finda a validade da permissão de estacionamento.

TÍTULO II

Títulos de Estacionamento

Artigo 7.º

Do título de estacionamento

O estacionamento no interior das zonas definidas no artigo 3.º está sujeito à posse de um título de estacionamento.

CAPÍTULO I

Modalidades de Títulos

Artigo 8.º

Do tipo de título de estacionamento

1 — O título de estacionamento, pode revestir a forma de:

Dístico horário, conforme Anexo I e de validade anual coincidente com o ano civil;
Talão de estacionamento emitido por parcómetro, caso venha a ser entendido necessário pelos órgãos competentes do município e após elaboração de regulamento próprio;

2 — São equiparados a títulos de estacionamento, os meios eletrónicos que venham a ser devidamente aprovados pelos órgãos decisores do município.
3 — O título de estacionamento deverá ser obtido nos equipamentos e locais para o efeito destinados pelo município e colocados, sempre que possível, no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior, permitindo o ato de fiscalização.
4 — A utilização do dístico horário deve ser feita de modo a que as horas e os minutos sejam marcados de modo a serem totalmente visíveis, não deixando qualquer margem para dúvidas sobre a hora e o minuto de chegada ao lugar de estacionamento.
5 — O veículo que não apresente o título de estacionamento válido, incorre na contraordenação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO II

Aquisição, utilização e dispensa de título

Artigo 9.º

Procedimentos de aquisição e utilização do título de estacionamento

1 — Incumbe ao condutor:

a) Adquirir o título de estacionamento, definido no artigo anterior.

i) o dístico horário será adquirido nos serviços do município a divulgar aquando da entrada em vigor do presente regulamento e nos estabelecimentos comerciais aderentes.

ii) outros títulos serão dispensados pelos parcómetros que venham a ser instalados;

b) Colocar, sempre que possível, no interior do veículo junto do para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior a face do título de estacionamento onde consta a hora e o minuto de chegada ao lugar de estacionamento.

2 — Quando o título de estacionamento não estiver colocado da forma estabelecida na alínea *b*) do número anterior presume-se o não pagamento do estacionamento, incorrendo na contraordenação descrita no n.º 5 do artigo 8.º

Artigo 10.º

Dispensa de título de estacionamento

1 — Está dispensado do título referido no artigo 7.º, o estacionamento de:

a) Veículos que tenham cartão de estacionamento para pessoas com deficiência de modelo previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro nos lugares reservados para o efeito mediante a respetiva sinalização.
b) Motociclos, ciclomotores e velocípedes;
c) Viaturas em operações visivelmente de carga e descarga, nos lugares reservados para o efeito mediante a respetiva sinalização;
d) Veículos das forças de segurança, de órgãos de polícia criminal, de prestação de socorro e de segurança prisional, desde que devidamente identificados;
e) Veículos do ou ao serviço do Município do Entroncamento, das Juntas de Freguesia da área territorial do Município, de entidades de apoio social quando em missão de serviço público e ainda outras entidades a analisar e dispensar casuisticamente pela Câmara.

CAPÍTULO III

Taxa de Estacionamento

Artigo 11.º

Taxas

1 — A aquisição do dístico far-se-á mediante o pagamento da taxa constante no Anexo II.
2 — A taxa será anual devendo os interessados proceder ao seu pagamento na Secção de Licenças e Taxas do município, ou por transferência bancária para o IBAN PT50003502820000000173018 e enviando o comprovativo do pagamento para o e-mail taxas@cmentroncamento.pt
3 — Pela segunda via do dístico horário será paga a taxa constante do Anexo II.
4 — Ao estacionamento taxado cujo título seja obtido através de parcómetros, aplicar-se-ão as taxas constantes da Secção II do Capítulo VI da Tabela de Taxas Não Urbanísticas.

TÍTULO III

Fiscalização e Sanções

CAPÍTULO I

Fiscalização

Artigo 12.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete ao Município do Entroncamento e será exercida através do pessoal de fiscalização designado para o efeito e que, como tal, seja considerado ou equiparado a autoridade ou seu agente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro.
2 — Os agentes de Fiscalização são identificados através do cartão de identificação, emitido pela Câmara Municipal do Entroncamento.

Artigo 13.º

Atribuições dos agentes de fiscalização

Compete especialmente aos agentes de fiscalização:

a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento ou outros normativos legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
b) Promover e controlar o correto estacionamento;
c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
d) Desencadear, nos termos do disposto no presente Regulamento, no Código da Estrada e demais legislação complementar, as ações necessárias à autuação e eventual bloqueamento e remoção dos veículos em infração;
e) Levantar Autos de Notícia, nos termos do disposto no artigo 170.º e seguintes do Código da Estrada;
f) Tomar as medidas necessárias para que a remoção de veículos se processe em condições de segurança.

CAPÍTULO II

Sanções

Artigo 14.º

Sanções

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, as infrações ao disposto no presente Regulamento são sancionadas nos termos do Código da Estrada.

Artigo 15.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Considera-se indevida ou abusivamente estacionados os veículos que se encontrem nas situações descritas no artigo 163.º do Código da Estrada.

Artigo 16.º

Estacionamento proibido

1 — É proibido o estacionamento:

a) De veículos de categoria diferente daquela para a qual o lugar de estacionamento tenha sido exclusivamente afeto, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 70.º do Código de Estrada;
b) De veículo que não exiba o título de estacionamento válido da respetiva zona ou que não tenha acionado os meios eletrónicos cuja utilização é permitida nos termos do presente Regulamento;
c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;
d) De veículos utilizados para transportes públicos;
e) Por tempo superior ao limite máximo de permanência admitido no presente Regulamento.

Artigo 17.º

Bloqueamento e remoção do veículo

1 — O veículo indevida ou abusivamente estacionado poderá ser bloqueado, removido e depositado nos termos do artigo 164.º do Código da Estrada.

2 — Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas e as taxas legalmente devidas com o bloqueamento, a remoção e o depósito do mesmo, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

3 — Os veículos removidos só poderão ser entregues ao portador do Certificado de Matrícula, Título de Registo de Propriedade ou documento equivalente ou a quem comprove possuir legitimidade para o efeito.

4 — O Município do Entroncamento não responde por eventuais danos ocorridos durante o ato de bloqueamento, remoção, e depósito de veículos indevida ou abusivamente estacionados, salvo se praticados com dolo ou negligência.

TÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 18.º

Responsabilidade

O Município do Entroncamento não responde por eventuais danos, furtos, perdas ou deteriorações dos veículos que se encontrem nas Zonas de Estacionamento Condicionado ou de bens que se encontrem no interior dos mesmos.

Artigo 19.º

Esclarecimentos

As dúvidas sobre a aplicação deste Regulamento, do Regulamento Específico das Zonas, bem como dos regulamentos que vierem a ser aprovados, serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Após aprovação pela Assembleia Municipal, o presente Regulamento entra em vigor dez dias úteis após a sua publicitação no site do município em www.cm-entroncamento.pt e em Editais colocados nos lugares do costume.

Proposta de alteração ao Regulamento e à Tabela de Taxas não Urbanísticas

1 — Enquadramento

O Entroncamento é um concelho cuja economia se encontra em mais de 80 % dependente do setor terciário, onde o comércio e os serviços desempenham o principal papel.

A existência de lugares de estacionamento próximos desses estabelecimentos, dotados de um elevado grau de rotação imposto pelo limite de tempo de estacionamento, constitui certamente um fator positivo no que respeita à disponibilização de estacionamento de apoio ao comércio e serviços.

É indiscutível que um estacionamento regulado significa, em simultâneo, a otimização das condições de circulação, quer de veículos quer de peões, um estímulo à utilização de transportes públicos e uma alavanca importante no ordenamento urbano visando a melhoria quotidiana da qualidade de vida das pessoas.

De acordo com o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, na sua atual redação dada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro os parques e zonas de estacionamento podem ser afetos a veículos de determinada categoria e ter utilização limitada no tempo, bem como sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos fixados em regulamento.

O município entende pois, ser seu dever intervir em determinados locais da cidade que se encontram bastante congestionados e com um excesso de viaturas para o espaço efetivamente disponível.

Por isso, entende também, que em determinados locais — a definir posteriormente pela Câmara — faz sentido ter uma atuação mais consentânea com esta realidade, passando eventualmente pela limitação do tempo de estacionamento em determinadas zonas de estacionamento.

Tal desiderato, conduz-nos à necessidade de alterar a tabela de taxas de forma a ser introduzida uma taxa que contemple os custos diretos e indiretos suportados pelo município com a gestão desta situação, em cumprimento da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

O título de estacionamento é o definido no Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado.

Assim, propõe-se a introdução no Capítulo VI — Estacionamento, da Secção III designada "Zonas de Estacionamento Condicionado" cujo artigo 1.º se refere à taxa a pagar pela aquisição do "dístico horário" conforme definido no artigo 8.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado.

2 — Método de Fundamentação das Taxas

De acordo com o princípio da equivalência jurídica — artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — RGTAL), — o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

No número dois do mesmo artigo admite-se que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Neste sentido, a seguir se procede a uma sucinta explanação da metodologia adotada na mencionada fundamentação económico-financeira, constante dos quadros que integram o presente documento, de modo a permitir uma melhor compreensão dos mesmos.

Estimação do Custo da Contrapartida

O custo da contrapartida associada a cada taxa resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$CC = Tm \times CMOD + Tm \times AM + Tm \times FSE + Tm \times CIND$$

CC — Custo da contrapartida associado a cada taxa

TM — Tempo médio de execução das tarefas associadas a cada taxa, em minutos;

CMOD — Custo da Mão -de -obra direta, por minuto;

CAM — Amortizações de cada Centro de Custo Principal respetivo, por minuto;

CFSE — Fornecimentos e Serviços de Terceiros, por minuto;

CIND — Custo da Mão-de-obra direta, + Amortizações + FSE dos Centros Auxiliares, por minuto O CMOD — Custo/minuto em Mão--de-obra direta, foi estimado considerando o valor da remuneração por minuto dos funcionários.

O CAM — Custo/minuto com as Amortizações

O CFSE — Custo/minuto com FSE (Eletricidade + Conservação e Reparação + Limpeza +Encargos Financeiros).

O CIND — Custos Indiretos/ minuto, que resultam da repartição pelos Centros de Custos Principais dos custos de Mão-de-obra Direta, dos custos com FSE e dos custos das Amortizações dos Centros de Custos Auxiliares.

Taxas Propostas

De acordo com a metodologia seguida, o valor das taxas agora definido teve em conta o referencial de base (custo da contrapartida) multiplicado pelo coeficiente de benefício do requerente e pelo coeficiente de incentivo/desincentivo.

Nas taxas em que o coeficiente de benefício é determinante na fixação do seu quantitativo (casos em que o coeficiente de benefício é superior a um), a estimativa do custo da contrapartida serve como um valor referencial, permitindo ainda dar-se expressão/tradução numérica ao benefício do particular.

Ora, quando o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais estabelece que o valor da taxa não poderá ser superior ao custo da atividade local ou ao benefício auferido pelo particular, está a permitir indexar taxas ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, sem que, no entanto, seja possível, como é evidente, a quantificação desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração/produção de rendimento.

Assim sendo, por potenciar rentabilidade, os municípios poderão exigir o pagamento de taxas que incidem sobre utilidades prestadas aos particulares, em respeito pelo princípio da prossecução do interesse público local e visando a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Por outro lado, refere-se que o valor da taxa poderá suportar um coeficiente de incentivo /desincentivo consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respetivamente.

Os coeficientes de benefício e de incentivo/desincentivo então definidos visam traduzir de uma forma consistente as estratégias políticas municipais, nos termos que melhor constam, para cada taxa específica, dos quadros que se seguem.

A aplicação desta metodologia tem a vantagem de tornar mais explícitas as opções feitas quando se fixam os valores das taxas, favorece o controlo político sobre os valores propostos e realça as correções que necessitam de ser introduzidas no valor das mesmas.

Importará ainda referenciar que na fixação do valor das taxas se privilegiou a manutenção das opções políticas subjacentes à fixação dos valores das taxas atuais.

Custos

Itens da tabela		Tempo, em minutos				Custos, em euros										
Capítulo VI — Secção III	Estacionamento — Zonas de estacionamento condicionado (a)	Licenças e taxas	Fiscalização	Dirigente	Presidente	Modireta				Amortizações	FSE		Custos indiretos		Total custos directos + custos indirectos	
						Licenças e taxas	Fiscalização	Dirigente	Presidente	licenças e taxas	licenças e taxas	Fiscalização	licenças e taxas	Fiscalização		
						0,1490	0,1138	0,2872	0,4528	0,0012	0,0207	0,0048	0,0127	0,0096		
1.	Dístico horário	15	30	5	5	2,23	3,41	1,44	2,26	0,02	0,31	0,14	0,19	0,29	10,30	
2.	Dístico horário — 2.ª via	15	30	5	5	2,23	3,41	1,44	2,26	0,02	0,31	0,14	0,19	0,29	10,30	

Taxas propostas

Capítulo VI — Secção III	Estacionamento — Zonas de estacionamento condicionado (*a*)	A — Total custos diretos + custos indiretos	B — Coeficiente benefício	C — Coeficiente incentivo/desincentivo	D = A × B × C	Taxa proposta
1.	Dístico horário	10,30	1,00	1,00	10,30	10,30
2.	Dístico horário — 2.ª via	10,30	1,00	1,00	10,30	10,30

O dístico horário constitui um título de estacionamento que pelas suas próprias características, tem como finalidade constituir um instrumento de medida do tempo.

Dada a especificidade da matéria, e atendendo ao facto de que a limitação é intrínseca ao próprio documento e ao regulamento que o sustenta, entende-se fazer refletir unicamente o custo do processo, donde sobressaem os encargos com a fiscalização, visto que o processo só funciona se existir um controlo adequado do cumprimento dos normativos. Na verdade a fixação de um limite de tempo de utilização do espaço constitui-se no fluxo diretor do sistema, razão pela qual a Câmara entende considerar neutros o benefício para o utilizador abstendo-se de incentivar ou desincentivar a respetiva utilização.

209297419

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Edital n.º 106/2016

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento de Apoio ao Programa Casa Melhor — Melhoria de Habitações Degradadas de Munícipes Carenciados de Estarreja, entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no *site* do Município, www.cm-estarreja.pt.

15-07-2015. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina.*

Preâmbulo

No presente regulamento estão patentes as preocupações do executivo camarário com a gradual recuperação das habitações sem condições mínimas de habitabilidade e que, não sendo dignas do nosso tempo, afastam as famílias carenciadas do desenvolvimento.

Propondo-se contribuir para a redução significativa da sua expressão no território concelhio, a Câmara Municipal de Estarreja pretende cumprir o seu papel ativo enquanto agente social que procura a inclusão de todos cidadãos e o combate à pobreza.

Desde há muito que se tem por necessária uma intervenção no sentido de dotar as habitações de conforto, salubridade e segurança, sendo esta uma condição essencial para a qualidade de vida das populações. A este objetivo, alia-se um outro de preservação do património arquitetónico e urbanístico, apostando-se na reabilitação urbana e conservação do tecido habitacional do Município.

Acresce que a deterioração das edificações afetas a fim habitacional, em virtude da sua deficiente conservação e do seu envelhecimento, diminui as condições de habitabilidade reduzindo o valor do património individual e comum, evidenciando-se como fator negativo do ponto de vista social, económico e de ambiente urbano.

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, principalmente reconhecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, incumbindo aos Municípios, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, especialmente, no que respeita à habitação e ao desenvolvimento social, previstas nas alíneas *i*) e *m*) do artigo 23.º da referida Lei.

É criado o presente Regulamento que visa disciplinar os procedimentos necessários para o acesso ao apoio financeiro para obras de conservação de habitações degradadas, das famílias de menores recursos deste Município que beneficiarão, a fundo perdido, de verbas inscritas no Orçamento Municipal.

Complementarmente a este apoio é imperiosa a participação do Município em parceria com as entidades públicas e privadas competentes, com vista à progressiva inserção social e autonomização das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica

Assim, a Câmara Municipal de Estarreja, ao abrigo do estabelecido na Lei supra referida, propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Estarreja, conforme o preceituado na alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte Regulamento de Apoio ao Programa Casa Melhor — Melhoria de Habitações Degradadas de Munícipes Carenciados de Estarreja.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição pelo Município de Estarreja, de apoio financeiro não reembolsável para a execução de obras em habitações degradadas de cidadãos social e economicamente desfavorecidos, residentes no concelho de Estarreja, dotando as habitações de conforto, salubridade e de segurança.

2 — O apoio tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições de vida dos munícipes carenciados residentes no Município, através da concessão de apoio financeiro para a conservação de habitações degradadas.

3 — O apoio destina-se exclusivamente a agregados familiares cuja situação socioeconómica não lhes permita proceder a intervenções necessárias à consecução dos fins previstos nos números anteriores.

Artigo 2.º

Lei Habilitante

O presente regulamento enquadra-se no disposto nos artigos 65.º n.º 1, 112.º n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

Objeto

Constitui objeto deste regulamento, as regras, direitos e deveres, bem como informações de caráter geral, para atribuição do apoio financeiro à recuperação de habitações que não reúnam as condições de habitabilidade adequadas aos agregados familiares que as ocupam e que se encontrem em situação de carência económica, conforme o descrito na alínea *k*) do artigo 4.º bem como os critérios de prioridades e os montantes em termos de comparticipações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de atribuição do apoio previsto no presente regulamento entende-se por:

a) Agregado familiar — uma ou mais pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges, ou por quem viva em condições análogas às dos cônjuges, pelos seus parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos e quaisquer outras pessoas a quem o proprietário proporcione habitação a título gratuito;

b) Despesas dedutíveis — valor resultante da soma das despesas mensais relativas aos descontos obrigatórios para a segurança social e finanças, renda ou amortização de empréstimo relativo a habitação, saúde, educação, pensões de alimentos e despesas relativas a consumo de água, luz e gás (obtidos a partir da média mensal dos últimos três meses), até ao limite de 50 % do valor dos rendimentos declarados pelo agregado familiar;

c) Doenças crónicas — doenças de longa duração, potencialmente incapacitantes e clinicamente comprovadas.

d) Habitação degradada — aquela que, independentemente da época de construção, não reúna as condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade, nomeadamente, por deficiência ou falta de solidez ou inexistência de:

i) Redes de distribuição de água, esgotos e eletricidade;
ii) Instalações sanitárias;
iii) Fundações, estruturas e alvenarias adequadas, vãos e escadas;
iv) Revestimentos, pavimentos, coberturas e caixilharias adequadas a prevenirem a entrada de humidade ou de outros agentes atmosféricos, ou simplesmente que apresentem mau estado de conservação.

e) Obras de beneficiação — Obras que têm por fim a melhoria de desempenho de uma construção, sem alterarem a estrutura e o desenho existente;

f) Obras de conservação — são obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, designadamente, as obras de restauro, reparação ou limpeza;

g) Obras de reparação — os trabalhos necessários à eliminação de deficiências e/ou patologias, que causem más condições de habitabilidade;

h) Rendimento anual ilíquido — valor correspondente à soma dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos pelos elementos do agregado familiar, durante o ano civil anterior e sem dedução de quaisquer encargos. A determinação dos rendimentos anuais ilíquidos do agregado familiar tem em conta os rendimentos auferidos em território nacional ou no estrangeiro, provenientes de:

I. Trabalho dependente;
II. Trabalho independente;
III. Rendimentos de capitais;
IV. Rendimentos prediais;
V. Pensões;
VI. Prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho (doença, desemprego, maternidade e Rendimento Social de Inserção);
VII. Bolsas de estudo e formação;
VIII. Outras atividades não declaradas e não oficializadas;

i) Rendimento mensal per capita — montante mensal disponível por elemento do agregado familiar que resulta da aplicação da fórmula prevista no artigo seguinte;

j) Retribuição Mínima Mensal Garantida — remuneração mínima mensal legalmente definida;

k) Situação de carência económica — situação de risco de exclusão social em que o/a individuo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e cuja capitação mensal seja igual ou inferior a 50 % do valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor à data do requerimento, após as deduções efetuadas, conforme a alínea *b*) do presente artigo.

Artigo 5.º

Formas e Natureza dos Apoios

1 — O apoio a atribuir no âmbito do presente regulamento é de natureza financeira e destina-se à execução de obras de conservação e/ou obras de beneficiação, incluindo ligações às redes de abastecimento de água e saneamento.

2 — O apoio a conceder reveste a forma de subsídio monetário, a fundo perdido, e destina-se exclusivamente aos agregados familiares, cuja situação de carência socioeconómica, apurada nos termos da alínea *k*) do artigo 4.º do presente regulamento, não lhes permita proceder à execução das intervenções necessárias à consecução dos fins previstos no presente regulamento.

3 — A execução das obras é da responsabilidade do beneficiário.

Artigo 6.º

Limite de comparticipação

O apoio financeiro a atribuir pela Câmara Municipal de Estarreja para a execução das obras definidas no artigo anterior, independentemente do seu custo total, não poderá exceder o montante de 4.000€ (quatro mil euros) por cada agregado familiar.

Artigo 7.º

Dotação Orçamental Anual

O apoio a atribuir pela Câmara Municipal está condicionado à dotação orçamental inscrita em documentos previsionais para cada ano económico, podendo ser revisto, sempre que se considere imprescindível e inadiável a abrangência de novas situações sociais.

Artigo 8.º

Tipo de intervenção

1 — O apoio a que se reporta o artigo 5.º destina-se a contemplar as seguintes situações:

a) Execução de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água e saneamento, em duas vertentes: obras no exterior do edifício e obras no interior da habitação.

2 — São obras de conservação no exterior do edifício as previstas no Regulamento Municipal de Administração Urbanística (RMAU), nomeadamente:

a) Rebocos;
b) Pinturas/caiações;
c) Limpeza de cantarias;
d) Recuperação de coberturas e beirados;
e) Recuperação de caleiras e tubos de queda;
f) Recuperação de portas e janelas;
g) Recuperação de gradeamentos.

3 — São obras de conservação no interior da habitação as previstas no RMAU, nomeadamente:

a) Instalação e beneficiação de instalações elétricas;
b) Construção ou beneficiação de instalações sanitárias com equipamentos mínimos, como sejam o lavatório, a sanita, o poliban ou a banheira;
c) Instalação e beneficiação de redes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais domésticas;
d) Construção ou beneficiação de quartos de dormir;
e) Construção e beneficiação de cozinhas;
f) Beneficiação de pavimentos em estado de ruína.

4 — Numa mesma candidatura podem ser solicitados, cumulativamente, os dois tipos de apoio para a mesma habitação.

5 — Execução de obras para a melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com mobilidade e segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento, de doenças crónicas debilitantes ou da condição de deficiência;

CAPÍTULO II

Condições de Acesso

Artigo 9.º

Destinatários

1 — Poderão candidatar-se ao apoio financeiro os agregados familiares do município que, pretendendo fazer obras de conservação nas suas habitações, não possuam capacidade financeira para custear a sua realização e preencham cumulativamente todos os requisitos fixados no presente Regulamento.

2 — Podem também candidatar-se os beneficiários do Cartão Sénior Municipal, que residam em habitações que necessitem de pequenas obras de beneficiação.

Artigo 10.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas durante o mês de Outubro, podendo ser definidas, pela Câmara Municipal, em cada ano civil, outros períodos de candidatura, no máximo de dois.

2 — Para efeitos de abertura das candidaturas, anualmente a Câmara Municipal elaborará editais, através dos quais serão publicitados a data, o prazo e as condições de candidatura a este programa e promoverá a sua afixação nos locais de estilo e sedes das Juntas de Freguesia do concelho, e divulgará nos meios de comunicação social local.

3 — Após o prazo de apresentação da candidatura, caso estejam em falta documentos necessários à sua instrução, o candidato tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentação dos mesmos, sob pena de arquivamento do processo de candidatura.

Artigo 11.º

Condições de acesso

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os candidatos mencionados no artigo 3.º e alínea *k*) do artigo 4.º

2 — São condições cumulativas para a atribuição do apoio financeiro, além do disposto no número anterior, as seguintes:

a) Ser cidadão nacional ou equiparado em termos legais, com residência permanente no município há dois anos;

b) Ser proprietário do imóvel, objeto do pedido;

c) Residir em permanência e em exclusivo na habitação objeto de apoio, há pelo menos dois anos;

d) Não possuir o candidato ou membro do agregado familiar qualquer outro bem imóvel destinado a habitação;

e) O rendimento do agregado familiar deverá ser igual ou inferior aos montantes indicados no artigo 12.º

f) No caso de construções anteriores a 1951, deverá ser apresentada a respetiva certidão matricial;

g) As obras a executar na habitação terão de estar devidamente licenciadas ou autorizadas pela Câmara Municipal, ou suscetíveis de licenciamento ou autorização ou, ainda, isentas de licença ou comunicação prévia nos termos legais;

h) A habitação não pode ter sido apoiada, no âmbito do presente programa, há menos de dez anos, salvo situações excecionais a avaliar;

i) A habitação não pode ser alienada por um período de 5 anos após a intervenção, salvo situações excecionais a avaliar, mediante requerimento fundamentado, pela Câmara Municipal.

j) Os encargos mensais permanentes do agregado familiar, devidamente comprovados, com a saúde, habitação e com despesas provenientes de decisões judiciais, serão deduzidos ao rendimento mencionado na alínea *e*) do presente número.

3 — Sempre que possível, devem ser esgotados todos os recursos existentes, nomeadamente, os programas da administração central ou de outras entidades particulares ou públicas, com exceção das situações em que os apoios em causa se revelarem comprovadamente insuficientes para a sua realização.

4 — Para situações devidamente comprovadas, a Câmara Municipal poderá isentar ou reduzir o valor das taxas previstas para a emissão do alvará de obras ou da admissão da comunicação prévia ou da emissão do alvará de utilização;

Artigo 12.º

Cálculo do rendimento mensal *per capita*

1 — O rendimento mensal do agregado familiar é indexado à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), sendo que o Rendimento Mensal Máximo (RMM) deverá enquadrar-se nas situações seguintes:

a) Agregado de 1 pessoa — RMM deve ser igual ou inferior ao valor da RMMG

b) Agregado de 2 ou mais pessoas = RMM deve ser igual ou inferior à RMMG mais metade do valor da RMMG por pessoa

Calculado da seguinte forma:

$$RM = (R–D)/12$$

Sendo que:

RM — Rendimento Mensal
R= Rendimento anual ilíquido do agregado familiar [alínea *h*) do artigo 4.º]
D = Despesas dedutíveis [alínea *b*) do artigo 4.º]
N = Número de elementos que compõem o agregado familiar.

2 — O rendimento mensal per capita é calculado, na sequência do rendimento previsto no número anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RPC= RM/N$$

Sendo que:

RPC = Rendimento mensal *per capita*
RM = Rendimento mensal
N = Número de elementos que compõem o agregado familiar.

3 — Nos casos de famílias monoparentais, unipessoais e/ou com elementos com deficiência ou com incapacidade superior a 60 %, devidamente atestada, apenas é contabilizado 80 % do rendimento anual ilíquido do agregado familiar.

CAPÍTULO III

Condições de Elegibilidade da Candidatura

Artigo 13.º

Instrução da candidatura

1 — Todos os pedidos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio a fornecer pela Autarquia e entregues na Secção de Atendimento ao Munícipe (SAM).

2 — A candidatura pode ser apresentada pelo próprio ou pelo seu representante legal.

3 — Juntamente com o formulário, devem ser entregues cópias dos seguintes documentos:

a) Documentos de identificação do requerente e dos membros do respetivo agregado familiar, designadamente Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou Autorização de Residência, Número de Identificação Fiscal, Número de Identificação da Segurança Social;

b) Fotocópia de certidão ou documento comprovativo do número de eleitor de todos os elementos do agregado com mais de 18 anos;

c) Documento que ateste a composição do agregado familiar, a residência e o tempo de permanência no concelho, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência;

d) Declaração da Repartição das Finanças dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer titulo do candidato ou qualquer membro do agregado familiar;

e) Declaração da instituição bancária onde sejam identificados os depósitos bancários, ações, fundos ou outros valores mobiliários do agregado familiar, ou, em caso de inexistência destes, declaração negativa do requerente, na qual declara esta situação sob compromisso de honra;

f) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar, à data da instrução da candidatura;

g) Última declaração de I.R.S e/ou I.R.C e respetivas notas de liquidação ou em caso de inexistência, declaração negativa de rendimentos emitida pelos Serviços de Finanças;

h) Declaração, sob compromisso de honra, relativa a outros rendimentos do agregado familiar;

i) Declaração, sob compromisso de honra, mencionando a atividade profissional e a média de rendimento mensal, no caso de trabalhadores por conta própria (Anexo I);

j) Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional/Centro de Emprego, nas situações de desemprego ou nas situações de rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional;

k) Comprovativos de prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho relativas aos últimos três meses anteriores à data do requerimento (por exemplo: doença, desemprego, maternidade e Rendimento Social de Inserção);

l) Documento comprovativo da decisão judicial relativa à regulação do exercício das responsabilidades parentais e respetivo valor da pensão de alimentos;

m) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as informações prestadas no formulário de candidatura (Anexo II);
n) Documento comprovativo da propriedade e ou autorização dos restantes coproprietários;
o) Planta de localização do imóvel;
p) Memória descritiva ou listagem das obras a executar e orçamento discriminado;
q) Declaração, sob compromisso de honra, do prazo de início da obra (em dias) a partir da notificação da concessão da comparticipação e da respetiva conclusão (Anexo III), até ao limite máximo de 120 dias;
r) Declaração, sob compromisso de honra, onde conste que, no caso de se verificar a alienação do imóvel antes de decorridos 5 anos sobre a conclusão das obras, verificada em sede de vistoria, se devida, o candidato se compromete a proceder à devolução das verbas entretanto recebidas (Anexo IV).

4 — Para dedução dos encargos mensais previstos na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 11.º é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovativo da prestação bancária mensal da habitação permanente;
b) Os três últimos recibos referentes ao consumo de água, luz e gás;
c) E outras despesas, nomeadamente com despesas provenientes de decisões judiciais, a avaliar;
d) Declaração médica comprovativa de doença crónica e/ou deficiência e/ou necessidade de medicação específica;
e) Declaração da farmácia relativa à aquisição da medicação específica, a que se refere a alínea anterior;

Artigo 14.º

Organização e análise das candidaturas

1 — A Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social (DECCS) organizará processos individuais que integrarão o formulário de candidatura e documentos que o instruem, para além da seguinte documentação:

a) Projeto de obra, quando exista e for necessário;
b) Relatório técnico acompanhado de fotografias a cores, elaborado pelo Serviço competente da Câmara Municipal, comprovativo do estado de conservação da habitação e das obras de que a mesma carece;
c) Valor dos apoios concedidos ao agregado familiar para obras no imóvel, não contemplados neste programa.

2 — No prazo de 40 (quarenta) dias seguidos, a contar do terminus do prazo de apresentação de candidatura ao programa, devidamente instruída, a Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social (DECCS) procederá à análise das candidaturas.
3 — A análise das candidaturas integra duas perspetivas que, em conjunto, farão parte do processo de decisão à concessão do apoio, especificamente:

a) Elaboração de um relatório técnico, onde conste informação sobre o estado da habitação, com respetivo registo fotográfico, e a viabilidade económica da intervenção, resultante da realização de vistorias.
b) Elaboração de um Relatório Social onde conste o estudo socioeconómico do requerente e respetivo agregado familiar, fundamentado em vistoria conjunta com os serviços técnicos de obras, privilegiando a articulação e a complementaridade com as Juntas de Freguesia, instituições e respostas locais.

4 — As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação, a designar pela Câmara Municipal.
5 — A Comissão de Avaliação poderá requerer ou diligenciar no sentido da apresentação de qualquer meio idóneo de prova comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos ou da sua real situação económica e familiar.

Artigo 15.º

Critérios de concessão da comparticipação

1 — O escalonamento dos candidatos será feito por ordem do rendimento per capita do agregado familiar.
2 — Os beneficiários do Cartão Sénior Municipal preferem aos demais candidatos, em caso de igualdade do rendimento per capita do agregado.
3 — Em caso de igualdade, prefere, em primeiro lugar, a candidatura que nunca — ou há mais tempo — tenha beneficiado de ajuda financeira a que se reporta este regulamento e, depois, a candidatura cujas obras a que se destina apresente maior necessidade de intervenção, fundamentada pelo relatório técnico da vistoria realizada.

Artigo 16.º

Exclusões

Não são comparticipadas as seguintes intervenções:

a) As obras que não dizem respeito exclusivamente à área habitacional, como por exemplo, construção ou reconstrução de muros, garagens e anexos;
b) As obras já executadas no decorrer da apresentação, avaliação e decisão da candidatura.

Artigo 17.º

Decisão

1 — Dentro do prazo referido no n.º 2 do artigo 14.º, salvo motivo justificado que o não permita, a Comissão da Avaliação elaborará informação sobre a candidatura, para despacho superior, e notificará o candidato da decisão de deferimento ou indeferimento da mesma, bem como do valor do eventual apoio.
2 — A decisão sobre a concessão do apoio financeiro é da competência do órgão executivo.
3 — A decisão tomada será comunicada pela DECCS ao interessado e, nas situações favoráveis, deverá conter a indicação do total do apoio a conceder, os procedimentos a seguir, e a modalidade de comparticipação.

Artigo 18.º

Modalidade de Transferência do apoio

1 — O valor do apoio atribuído será transferido/pago por duas fases:

a) 50 % no final da primeira fase das obras, mediante a apresentação das faturas respeitantes aos valores das obras realizadas e após relatório técnico e físico dos serviços municipais;
b) 50 % após a conclusão das mesmas, mediante a apresentação das restantes faturas relativas às obras realizadas e após relatório técnico e físico dos serviços municipais.

CAPÍTULO IV

Acompanhamento e Fiscalização

Artigo 19.º

Deveres dos beneficiários

1 — Os beneficiários ficam obrigados a:

a) participar qualquer alteração socioeconómica, de residência ou da composição do agregado familiar, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;
b) prestar esclarecimentos adicionais e fornecer outros documentos necessários à análise do processo, sempre que se justifique;
c) prestar serviço à comunidade em atividades socioculturais, nas condições a definir pelo Município e pelo beneficiário.

2 — Os candidatos do apoio a que se reporta este regulamento devem usar de boa-fé em todas as declarações prestadas.

Artigo 20.º

Acordo de acompanhamento social

1 — Compete à DECCS avaliar a necessidade de ser celebrado um Acordo de Acompanhamento Social, perspetivando a autonomização do agregado familiar.
2 — O Acordo de Acompanhamento Social deverá ser subscrito pelo beneficiário e por todos os elementos maiores de idade que integram o agregado familiar.
3 — O prazo de vigência do Acordo de Acompanhamento Social terá em conta o período da concessão do apoio.
4 — O incumprimento do Acordo de Acompanhamento Social implica a cessação do apoio.

Artigo 21.º

Execução das obras

1 — Os candidatos ficam obrigados a iniciar as obras de acordo com a candidatura aprovada, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da notificação da atribuição do subsídio e a concluí-las no prazo máximo de 6 meses, a contar da mesma data, salvo em casos excecionais devidamente justificados e aceites pelo Município.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município, por escrito, a conclusão das obras, no prazo de 15 dias após a sua conclusão.

Artigo 22.º

Afetação do apoio e destino do imóvel

1) As habitações cuja alteração, conservação e ampliação tenham sido financiadas ao abrigo do presente Regulamento, destinam-se a habitação própria permanente dos proprietários e do respetivo agregado familiar.

2) A utilização da habitação para fim diferente do previsto no número anterior ou a sua alienação antes de decorrido o prazo de 5 anos sobre a data da concessão do apoio financeiro implica a restituição imediata, ao Município, do valor do subsídio recebido.

3) Excetuam-se do disposto no número anterior, situações decorrentes de transmissão mortis causa.

Artigo 23.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das obras constantes das candidaturas aprovadas compete aos serviços municipais

2 — O incumprimento da execução das obras dará origem às consequências previstas no artigo 25.º (Cessação, devolução do apoio e penalizações).

3 — Em casos devidamente fundamentados, poderá a Câmara Municipal prorrogar o prazo para execução das obras.

Artigo 24.º

Formas de pagamento do apoio

1 — Todas as medidas de apoio social previstas no atual regulamento passam a ser suportadas financeiramente pela rubrica orçamental correspondente.

2 — O pagamento do apoio é processado pela Divisão Económica e Financeira através da modalidade de transferência bancária (mediante cedência de Número de Identificação Bancária pelo candidato), ou por cheque (entregue no Serviço de Tesouraria), nas situações consideradas excecionais, com base em relatório e informação da DECCS de avaliação da execução das obras apoiadas.

CAPÍTULO V

disposições finais

Artigo 25.º

Cessação, devolução do apoio e penalizações

1 — A Câmara Municipal cessa e exige a devolução dos apoios concedidos, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Alienação do imóvel antes de terem decorrido 5 anos, após a conclusão das obras comparticipadas, no âmbito deste programa;

b) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;

c) Incumprimento das disposições legais em matéria urbanística;

2 — As falsas declarações determinam a anulação da candidatura e a reposição das verbas eventualmente recebidas, sem prejuízo da efetivação das responsabilidades civis ou criminais ao caso houver lugar.

3 — Nos casos indicados no n.º 1, o candidato fica obrigado a devolver a totalidade do valor da comparticipação recebida;

4 — A atribuição deste apoio será indeferida ou cancelada, com a inerente devolução dos apoios, sempre que existam indícios seguros de que o candidato dispõe de bens e rendimentos não comprovados, bem como outros sinais de riqueza não compatíveis com a situação socioeconómica apurada pela Câmara municipal.

5 — Verificando-se alguma das situações previstas nos números anteriores, o candidato fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio previsto nos regulamentos municipais com Incentivos Sociais, pelo período de 5 (cinco) anos.

Artigo 26.º

Interpretação e omissão

Quaisquer omissões, dúvidas ou dificuldades de interpretação do presente regulamento serão decididas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, da DECCS.

Artigo 27.º

Revisão do regulamento

Este regulamento será revisto sempre que seja necessário por força de legislação de ordem superior ou por manifestar desadequação à nova realidade entretanto surgida.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, vigorando enquanto não for expressa ou tacitamente revogado.

ANEXO I

Declaração de compromisso a que se reporta a alínea *i*) do n.º 3 do artº 13.º do Regulamento de Apoio ao Programa Casa Melhor — Melhoria de Habitações Degradadas de Munícipes Carenciados de Estarreja.

Nos termos e para os efeitos no disposto no referido regulamento, (nome) _____, portador do BI/CC n.º _____ e contribuinte fiscal n.º _____ _____, declara, sob compromisso de honra, que exerce a atividade de _____, por conta própria, sendo de € _____ o seu rendimento médio mensal.

Estarreja, (data)

Assinatura:

ANEXO II

Declaração de compromisso a que se reporta a alínea *m*) do n.º 3 do artº 13.º do Regulamento de Apoio ao Programa Casa Melhor — Melhoria de Habitações Degradadas de Munícipes Carenciados de Estarreja.

Nos termos e para os efeitos no disposto no referido regulamento, (nome) _____, portador do BI/CC n.º _____ e contribuinte fiscal n.º _____ _____, declara, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as informações constantes do processo de candidatura.

Estarreja, (data)

Assinatura:

ANEXO III

Declaração de compromisso a que se reporta a alínea *q*) do n.º 3 do artº 13.º do Regulamento de Apoio ao Programa Casa Melhor — Melhoria de Habitações Degradadas de Munícipes Carenciados de Estarreja.

Nos termos e para os efeitos no disposto no referido regulamento, (nome) _____, portador do BI/CC n.º _____ e contribuinte fiscal n.º _____ _____, declara, sob compromisso de honra, que as obras para as quais é requerido o apoio financeiro terão o seu início no prazo de _____ dias a contar da data da notificação da respetiva concessão e terão a duração de _____ dias.

Estarreja, (data)

Assinatura:

ANEXO IV

Declaração de compromisso a que se reporta a alínea *r*) do n.º 3 do artº 12.º do Regulamento de Apoio ao Programa Casa Melhor — Melhoria de Habitações Degradadas de Munícipes Carenciados de Estarreja.

Nos termos e para os efeitos no disposto no referido regulamento, (nome) _____, portador do BI/CC n.º _____ e contribuinte fiscal n.º _____ _____, declara, sob compromisso de honra, que, no caso de se verificar a alienação do imóvel antes de decorridos 5 (cinco) anos após a execução das obras, se compromete a proceder à devolução das verbas entretanto recebidas.

Estarreja, (data)

Assinatura:

209295418

Edital n.º 107/2016

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja.

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja foi aprovado por maioria, pela Assembleia Municipal de Estarreja, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal de Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do concelho e publicado no *site* do Município, www.cm-estarreja.pt.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*.

Nota justificativa

Considerando o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, consolidados na Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, que incumbe aos Municípios, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, especialmente, no que respeita à habitação e ao desenvolvimento social, previstas nas alíneas *h*), *i*) e *m*) do artigo 23.º da referida Lei, numa perspetiva de combate à pobreza e exclusão social.

Neste contexto, a Câmara Municipal, consciente da realidade habitacional local, tem vindo a criar respostas para as famílias carenciadas que revelam necessidade de uma habitação condigna, quer através de programa de realojamento social ou de melhoria das condições habitacionais, nomeadamente do programa Casa Melhor e Habitação Freguesias.

Contudo, face ao aumento exponencial e à diversidade de pedidos por parte dos munícipes, para integração em habitação social, ou para apoio financeiro nas despesas com a renda, que, na sua maioria, estão associados à conjuntura económica recente, a Câmara Municipal decidiu investir noutra modalidade de apoio para fim habitacional — o apoio ao arrendamento — de forma a satisfazer progressivamente as carências habitacionais, privilegiando os munícipes com menor capacidade financeira para arrendar ou manter o arrendamento de uma habitação no mercado privado.

A Câmara Municipal pretende, desta forma, garantir aos munícipes das diferentes freguesias a oportunidade de se manterem ou não na freguesia de residência, quer por questões de satisfação pessoal, de manutenção da rede familiar e social, quer pela localização da atividade profissional.

Assim, sem prejuízo das ações em curso de âmbito social, apresenta-se o presente Projeto de Regulamento, que assenta em princípios básicos, nomeadamente, na promoção da igualdade de oportunidades no sentido de combater as desigualdades sociais e na intervenção numa lógica de capacitação e responsabilização, e visa enquadrar e disciplinar os procedimentos necessários para o acesso ao subsídio ao arrendamento habitacional das famílias de menores recursos do Município de Estarreja que beneficiarão, a fundo perdido, de verbas inscritas no Orçamento Municipal.

Complementarmente a este apoio, é imperiosa a participação do Município em parceria com as entidades públicas e privadas competentes, com vista à progressiva inserção social e autonomização das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

Pretende-se assegurar um melhor e mais justo apoio às famílias carenciadas, mas também exigir do munícipe apoiado uma maior consciência e responsabilidade.

Assim:

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado, no *Diário da República,* n.º 198, 1.º suplemento, 2.ª série, de 9 de outubro de 2015, e na Internet, no sítio institucional do município.

O projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja foi aprovado pela Câmara Municipal de Estarreja, por deliberação n.º 347/2015, em reunião ordinária, de 10 de dezembro de 2015, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Foi posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal de Estarreja, na reunião extraordinária, de 21 de dezembro de 2015, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se à área geográfica do concelho de Estarreja.

2 — O apoio económico destina-se às famílias residentes no município em situação de carência ou dificuldades económicas que, repentinamente, se viram confrontados com uma diminuição do seu rendimento disponível, por diferentes e diversificados motivos, a fim de facilitar o acesso e ou a permanência na habitação arrendada contribuindo para minimizar os encargos familiares mensais.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente regulamento enquadra-se no disposto nos artigos 65.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alínea *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de apoio económico não reembolsável, para fins de arrendamento habitacional, às famílias em situação de carência económica, residentes no concelho de Estarreja, que se encontrem nas condições referidas no artigo 9.º do presente regulamento e que não sejam beneficiários de outros apoios ao arrendamento quer da administração central ou de outra entidade pública ou privada.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de atribuição do apoio previsto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Acordo de Acompanhamento Social» — conjunto articulado e coerente de ações faseadas no tempo, estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar beneficiário, que promova a criação de condições necessárias à gradual autonomia, com vista à sua plena inclusão;

b) «Agregado familiar» — uma ou mais pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges, ou por quem viva em condições análogas às dos cônjuges, pelos seus parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos — nomeadamente, derivado de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

c) Apoio ao arrendamento para habitação — é uma prestação pecuniária de valor variável de caráter transitório, para comparticipação dos encargos inerentes ao arrendamento de uma habitação condigna, no mercado privado;

d) Despesas dedutíveis — valor resultante da soma das despesas mensais relativas aos descontos obrigatórios para a segurança social e finanças, renda, saúde, educação, pensões de alimentos e despesas relativas a consumo de água, luz e gás (obtidos a partir da média mensal dos últimos três meses), até ao limite de 50 % do valor dos rendimentos declarados pelo agregado familiar;

e) Doenças crónicas — doenças de longa duração, potencialmente incapacitantes e clinicamente comprovadas;

f) Renda mensal — o quantitativo devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para uso habitacional;

g) Rendimento anual ilíquido — valor correspondente à soma dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos pelos elementos do agregado familiar, durante o ano civil anterior e sem dedução de quaisquer encargos. A determinação dos rendimentos anuais ilíquidos do agregado familiar tem em conta os rendimentos auferidos em território nacional ou no estrangeiro, provenientes de:

Trabalho dependente;
Trabalho independente;
Rendimentos de capitais;

Rendimentos prediais;
Pensões;
Prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho (doença, desemprego, maternidade e Rendimento Social de Inserção);
Bolsas de estudo e formação;
Outras atividades não declaradas e não oficializadas;

h) Rendimento mensal *per capita* — montante mensal disponível por elemento do agregado familiar que resulta da aplicação da fórmula prevista no artigo n.º 10 do presente regulamento;
i) Residência permanente — a habitação onde o agregado familiar reside, de forma estável e duradoura, e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, incluindo os fiscais;
j) Retribuição Mínima Mensal Garantida — remuneração mínima mensal legalmente definida;
k) Situação de carência económica — situação de risco de exclusão social em que o/a individuo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, com um rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 50 % do valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor à data do requerimento, após as deduções efetuadas, conforme a alínea *d*) do presente artigo.

Artigo 5.º

Natureza e duração do apoio

1 — O apoio ao arrendamento previsto no presente regulamento reveste a natureza do subsídio pessoal, intransmissível e periódico.
2 — Este apoio tem natureza pontual e carácter temporário, sendo atribuído pelo período de doze meses após a aprovação da candidatura, renovável por igual período, caso as condições de carência económica se mantenham, não podendo ultrapassar o limite máximo de 36 meses, consecutivos ou intercalados.
3 — A renovação da atribuição do apoio é decidida mediante a avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar beneficiário.
4 — O apoio atribuído pode ser ajustado durante a sua vigência — cancelado ou alvo de alteração de posicionamento de escalão — sempre que se verifiquem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar ou dos elementos instrutórios do respetivo processo.
5 — O beneficiário do apoio é obrigado a comunicar, no prazo de 10 dias, à Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social da Câmara Municipal, as alterações da situação socioeconómica do seu agregado familiar, suscetíveis de determinar a alteração ou a cessação do apoio atribuído.

Artigo 6.º

Limite de comparticipação

O montante do subsídio a atribuir não poderá ultrapassar 50 % do valor da renda efetivamente paga, não podendo o apoio ultrapassar o valor máximo definido no artigo 9.º, alínea *i*).

Artigo 7.º

Dotação orçamental anual

O subsídio a atribuir pela Câmara Municipal está condicionado à dotação orçamental inscrita em documentos previsionais para cada ano económico, podendo ser revisto, sempre que se considere imprescindível e inadiável a abrangência de novas situações sociais.

CAPÍTULO II

Condições de acesso

Artigo 8.º

Divulgação e períodos de candidaturas

1 — Em cada ano civil, são abertos dois períodos de candidatura, em calendário a definir por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, que serão devidamente publicitados.
2 — Sem prejuízo dos períodos de candidatura referidos no número anterior, poderá a Câmara Municipal definir outros períodos de candidatura, sempre que se verifiquem condições orçamentais para tal e se haja justificação socioeconómica da necessidade.
3 — Para efeitos do previsto nos números anteriores, a Câmara Municipal elaborará editais através dos quais serão publicitadas a data, o prazo e as condições de candidatura a este apoio e promoverá a sua afixação no edifício dos Paços do Concelho, nas Juntas de Freguesia e nos locais do estilo, bem como no *site online* da Câmara Municipal (http://www.cm-estarreja.pt) e divulgará nos meios de comunicação social local.
4 — Terminado o prazo de apresentação da candidatura e feita a análise preliminar, caso estejam em falta documentos necessários à sua instrução ou haja necessidade de esclarecimentos acerca do processo, o candidato tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação, para apresentação dos mesmos, sob pena de arquivamento liminar do processo de candidatura.

Artigo 9.º

Condições de acesso

São condições cumulativas para a atribuição do apoio ao arrendamento, as seguintes:

a) Ser cidadão nacional ou equiparado em termos legais, com residência permanente no município há dois anos;
b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
c) Não ser o candidato ou qualquer membro do respetivo agregado familiar, proprietário, comproprietário, comodatário, usufrutuário ou titular do direito de casa de habitação de qualquer prédio urbano ou fração habitacional;
d) O candidato ou qualquer um dos elementos do agregado familiar não estar a usufruir de qualquer outro apoio para arrendamento da habitação, nem ser beneficiário de habitação social;
e) O rendimento mensal, *per capita,* do agregado familiar não ultrapassar o valor previsto na alínea *k*) do artigo 4.º;
f) Possuir um contrato de arrendamento celebrado;
g) Possuir contrato promessa de arrendamento, enquanto não for celebrado contrato de arrendamento;
h) O senhorio não ser parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral;
i) O valor da renda não exceder os valores máximos definidos:

T0 ou T1 — até € 250,00;
T2 — até € 325,00;
T3 — até € 355,00;
T4 ou superior — até € 420,00;

j) Aceitar o compromisso para integrar ações definidas no âmbito do acompanhamento social, quando entendidas como necessárias;
k) Inexistência de débitos de renda.

Artigo 10.º

Cálculo do rendimento mensal *per capita*

1 — O rendimento mensal do agregado familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Calculado da seguinte forma:

$$RM = (R - D)/12/N$$

sendo que:

RM — Rendimento Mensal;
R= Rendimento anual ilíquido do agregado familiar [alínea *g*) do artigo 4.º];
D = Despesas dedutíveis [alínea *d*) do artigo 4.º];
N = Número de elementos que compõem o agregado familiar.

2 — Caso os rendimentos sejam variáveis, será tida em conta a média dos rendimentos dos três meses imediatamente anteriores à apresentação da candidatura.
3 — Nos casos de famílias monoparentais, unipessoais e/ou com elementos com deficiência ou com incapacidade superior a 60 %, devidamente atestada, apenas é contabilizado 80 % do rendimento anual ilíquido do agregado familiar.

CAPÍTULO III

Condições de elegibilidade da candidatura

Artigo 11.º

Instrução da candidatura

1 — Todos os pedidos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio a fornecer pela Autarquia e entregues na Subunidade de Atendimento ao Munícipe (SAM).
2 — A candidatura pode ser apresentada pelo próprio ou pelo seu representante legal.

Juntamente com o formulário, devem ser entregues cópias dos seguintes documentos:

a) Documentos de identificação do requerente e de todos os elementos do agregado familiar, designadamente Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou Autorização de Residência, Número de Identificação Fiscal, Número de Identificação da Segurança Social;
b) Fotocópia de certidão ou documento comprovativo do número de eleitor de todos os elementos do agregado com mais de 18 anos;
c) Documento que ateste a composição do agregado familiar, a residência e o tempo de permanência no concelho, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência;
d) Contrato de Arrendamento;
e) Contrato promessa de arrendamento, quando aplicável, sem prejuízo da entrega do contrato de arrendamento até ao final do prazo da candidatura;
f) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar, à data da instrução da candidatura;
g) Última declaração de I.R.S e/ou I.R.C e respetivas notas de liquidação ou em caso de inexistência, declaração negativa de rendimentos emitida pelos Serviços de Finanças;
h) Declaração, sob compromisso de honra, relativa a outros rendimentos do agregado familiar;
i) Declaração, sob compromisso de honra, mencionando a atividade profissional e a média de rendimento mensal, no caso de trabalhadores por conta própria (Anexo I);
j) Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional/Centro de Emprego, nas situações de desemprego ou nas situações de rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional;
k) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer titulo do candidato ou qualquer membro do agregado familiar, quando aplicável;
l) Declaração das instituições bancárias onde sejam identificados os depósitos bancários, ações, fundos ou outros valores mobiliários do agregado familiar, ou, em caso de inexistência destes, declaração negativa do requerente, na qual declara esta situação sob compromisso de honra;
m) Comprovativos de prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho relativas aos últimos três meses anteriores à data do requerimento (por exemplo: doença, desemprego, maternidade e Rendimento Social de Inserção);
n) Documento comprovativo da decisão judicial relativa à regulação do exercício das responsabilidades parentais e respetivo valor da pensão de alimentos, quando aplicável;
o) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as informações prestadas no formulário de candidatura (Anexo II).

3 — Para dedução dos encargos mensais previstos na alínea *d*) do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 10.º é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovativo da prestação bancária/recibo da renda mensal da habitação permanente;
b) Os três últimos recibos referentes ao consumo de água, luz e gás;
c) E outras despesas, nomeadamente com despesas provenientes de decisões judiciais, a avaliar;
d) Declaração médica comprovativa de doença crónica e/ou deficiência e/ou necessidade de medicação específica;
e) Declaração da farmácia relativa à aquisição da medicação específica, a que se refere a alínea anterior.

Artigo 12.º

Organização e análise das candidaturas

As candidaturas serão apreciadas pela Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social (DECCS),em que:

a) Findo o prazo de candidaturas, a DECCS fará uma análise preliminar aos processos e à documentação que os instrui, notificando os candidatos nos termos do n.º 4 artigo 8.º do presente Regulamento, caso se verifique documentos em falta ou necessidade de esclarecimentos acerca dos elementos apresentados;
b) Sempre que se considerar necessário, poderá ser solicitada a apresentação de meios de prova comprovativo da veracidade das informações declaradas pelos candidatos ou da situação socioeconómico do agregado familiar;
c) A DECCS poderá requerer ou diligenciar no sentido da apresentação de qualquer meio idóneo de prova comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos ou da sua real situação económica e familiar;
d) Sempre que se considerar necessário, poderá ser efetuado um estudo socioeconómico do agregado familiar, recorrendo eventualmente a entrevista e/ou visita domiciliária, com vista à emissão de parecer social.

Artigo 13.º

Exclusões

1 — As candidaturas que não reúnam as condições definidas no artigos 9.º e 11.º serão excluídas se, no prazo de 10 dias a contar da data de emissão da comunicação ao candidato, este não proceder à devida regularização.
2 — A falta de comparência e colaboração dos candidatos, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos necessários ao esclarecimento ou instrução da candidatura, determina o imediato arquivamento e constitui motivo de exclusão, salvo se devidamente justificada.
3 — Consideram-se causas justificativas da falta de comparência situações de doença, de exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção, cumprimento de obrigações legais, entre outras, desde que devidamente comprovadas.

Artigo 14.º

Decisão

1 — A aprovação das candidaturas e da concessão do respetivo apoio é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente ou Vereador com competência delegada para o efeito, de acordo com a lista elaborada pela DECCS.
2 — No prazo de 30 dias, salvo motivo justificado que o não permita, a DECCS deverá apresentar a lista de munícipes a apoiar mencionada no n.º 3 do artigo 12.º, ao responsável do executivo designado no número anterior.
3 — As candidaturas serão seriadas pela menor capitação média mensal.
4 — Caso se verifique a existência de candidatos suplentes, poderá ser revista a dotação orçamental, nos termos do artigo 7.º do presente regulamento, ou, nos termos do n.º 2 artigo 8.º, a Câmara Municipal poderá definir novos períodos de candidatura.
5 — A decisão tomada será comunicada pela Divisão de Educação Cultura e Coesão Social ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias após a deliberação da Câmara Municipal, devendo as situações indeferidas ser devidamente fundamentadas e as situações deferidas, conter a indicação do subsídio a conceder, os procedimentos a utilizar e a forma de pagamento do apoio previsto no n.º 4 do artigo 20.º
6 — Os senhorios dos beneficiários do apoio serão informados da sua concessão e do respetivo prazo, devendo aqueles avisar a Câmara Municipal se, durante o prazo da concessão, o arrendatário não efetuar o pagamento da renda, garantindo, assim, a que o subsídio é efetivamente utilizado para os fins concedidos.

Artigo 15.º

Audição dos candidatos e reclamações

1 — Aos candidatos será garantida a audição prévia sobre a lista provisória, podendo os mesmos pronunciar-se no prazo de dez dias úteis.
2 — Os candidatos poderão reclamar da decisão da Câmara Municipal de acordo com o previsto no presente regulamento e no Código do Procedimento Administrativo.
3 — A reclamação referida no número anterior deverá ser dirigida, por escrito e devidamente fundamentada, ao Presidente da Câmara Municipal.
4 — A reclamação será apreciada e devidamente fundamentada pela Divisão de Educação Cultura e Coesão Social, cabendo a decisão de deferimento ou indeferimento à Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Direitos dos beneficiários

1 — Receber o apoio atribuído.
2 — Ter conhecimento de qualquer alteração ao Regulamento no ano a que se refere a candidatura.
3 — Desistir do apoio, devendo formalizar a desistência por escrito.

Artigo 17.º

Deveres dos beneficiários

1 — Os beneficiários ficam obrigados a:

a) Participar qualquer alteração socioeconómica, de residência ou da composição do agregado familiar, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Prestar esclarecimentos adicionais e fornecer outros documentos necessários à análise do processo, sempre que se justifique;

2 — Cumprir o Acordo de Acompanhamento Social conforme previsto no artigo 18.º;
3 — Os candidatos do apoio a que se reporta este regulamento devem usar de boa-fé em todas as declarações prestadas.

Artigo 18.º

Acordo de Acompanhamento Social

1 — Compete à Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social avaliar a necessidade de ser celebrado um Acordo de Acompanhamento Social, perspetivando a autonomização do agregado familiar.
2 — O Acordo de Acompanhamento Social deverá ser subscrito pelo beneficiário e por todos os elementos maiores de idade que integram o agregado familiar.
3 — O prazo de vigência do Acordo de Acompanhamento Social terá em conta o período da concessão do subsídio.
4 — Nos casos em que se verifique a necessidade de rever as ações previstas no Acordo ou de prever novas ações, o técnico responsável deve programá-las com os beneficiários.
5 — O técnico responsável pelo Acordo, poderá, sempre que entenda necessário, convocar e promover encontros com o beneficiário e respetivo agregado familiar, na habitação ou nos respetivos serviços, com o objetivo de acompanhar e avaliar o desenvolvimento socioeconómico do agregado familiar.
6 — O incumprimento do Acordo de Acompanhamento Social implica a cessação do apoio concedido no âmbito do presente regulamento.

Artigo 19.º

Avaliação periódica do acordo estabelecido

1 — Os beneficiários devem, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar à Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social da Câmara Municipal as condições suscetíveis de alteração da concessão do apoio, nomeadamente pelos seguintes motivos:

a) Novo emprego ou desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar;
b) Primeiro emprego, nascimento, reforma, falecimento ou ausência de qualquer um dos elementos do agregado familiar ou entrada de novo elemento;
c) Qualquer outro rendimento ou condição suscetível de provocar alteração do apoio atribuído.

2 — A recusa ou a falta de entrega dos elementos ou informações constantes no n.º 1 do presente artigo implica a imediata suspensão do pagamento do subsídio, salvo se forem apresentados motivos justificativos.
3 — Entre outros, consideram-se motivos justificativos, desde que devidamente comprovados:

a) Doença própria ou de um membro do agregado familiar;
b) Necessidade de assistência a um membro do agregado familiar;
c) Não emissão dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, por parte das entidades competentes para o efeito.

4 — Considera-se que existe recusa, sempre que, no prazo de 5 (cinco) dias após a data limite para entrega de documentos, não seja apresentada justificação atendível.

Artigo 20.º

Formas de pagamento do apoio

1 — O pagamento do apoio só será devido a partir da data de aprovação em reunião do executivo municipal.
2 — O beneficiário para receber o apoio deverá, mensalmente apresentar o recibo de renda relativo ao mês corrente, entre os dias 01 e 08 de cada mês, na Divisão de educação, Cultura e Coesão Social.
3 — A Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social, até ao dia 15 de cada mês, facultará à Divisão Económica e Financeira da Câmara Municipal, a identificação dos beneficiários do apoio, acompanhado de cópia do respetivo recibo.
4 — O pagamento do apoio é processado pela Divisão Económica e Financeira através da modalidade de transferência bancária (mediante cedência de Número de Identificação Bancária pelo candidato), ou por cheque (entregue no Serviço de Tesouraria), entre os dias 16 a 30 de cada mês.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Suspensão do apoio

O apoio poderá ser suspenso antes do fim do período da concessão ou renovação quando:

a) Não seja apresentada na Divisão de Educação Cultura e Coesão Social da Câmara Municipal o comprovativo do pagamento da renda no prazo estabelecido no ponto 2 do artigo 20.ºdo presente regulamento;
b) Exista alteração de residência permanente;
c) Não seja apresentada a documentação solicitada nos prazos estipulados;
d) Haja alteração da situação económica e social, deixando de existir um situação de carência económica, bem como da composição do agregado familiar.

Artigo 22.º

Cessação, devolução do apoio e penalizações

1 — A Câmara Municipal cessa e exige devolução dos apoios concedidos, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Não seja apresentada na Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social da Câmara Municipal o comprovativo do pagamento no prazo estabelecido no artigo 20.º, n.º 2;
b) Exista alteração da residência permanente;
c) Não seja apresentado a documentação solicitada nos prazos estipulados;
d) Não sejam comunicadas as alterações na composição do agregado familiar e/ou situação socioeconómica;
e) A inexistência das condições de beneficiário do apoio;
f) A violação das obrigações constantes no presente regulamento;
g) Existência de situação de hospedagem ou subarrendamento do locado por parte do beneficiário;
h) Cessação, por qualquer uma das formas legalmente admissíveis, do contrato de arrendamento;
i) Verificada a omissão de informações ou a prestação de falsas declarações por parte do beneficiário, para obtenção do apoio;
j) Verificado o não pagamento da renda, fazendo uso indevido do apoio;
k) Incumprimento do acordo de acompanhamento social.

2 — O incumprimento das disposições legais previstas no presente regulamento determina a anulação, a cessação e devolução do apoio eventualmente recebido, sem prejuízo da efetivação das responsabilidades civis ou criminais que ao caso houver lugar.
3 — A atribuição deste apoio será cancelada, com a inerente devolução do subsídio, sempre que existam indícios seguros de que o beneficiário dispõe de bens e rendimentos não comprovados, bem como outros sinais de riqueza não compatíveis com a situação socioeconómica apurada pela Câmara Municipal.
4 — Verificando-se alguma das situações previstas nos números anteriores, o candidato fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio previsto nos Regulamentos Municipais com Incentivos Sociais, pelo período de 5 (cinco) anos.

Artigo 23.º

Interpretação e omissão

Quaisquer omissões, dúvidas ou dificuldades de interpretação do presente Regulamento serão decididas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, da Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social.

Artigo 24.º

Revisão do Regulamento

Este Regulamento será revisto sempre que seja necessário por força de legislação de ordem superior ou por manifestar desadequação à nova realidade entretanto surgida.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, vigorando enquanto não for expressa ou tacitamente revogado.

ANEXO I

Declaração de compromisso a que se reporta a alínea *i*) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja

Nos termos e para os efeitos no disposto no referido regulamento, (nome) ..., portador do BI/CC n.º ... e contribuinte fiscal n.º ..., declara, sob compromisso de honra, que exerce a atividade de ..., por conta própria, sendo de € ... o seu rendimento médio mensal.

Estarreja, ... de ... de 20...

Assinatura: ...

ANEXO II

Declaração de compromisso a que se reporta a alínea *o*) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja.

Nos termos e para os efeitos no disposto no referido regulamento, (nome) ..., portador do BI/CC n.º ... e contribuinte fiscal n.º ..., declara, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as informações constantes do processo de candidatura.

Estarreja, ... de ... de 20...

Assinatura: ...

209294851

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 108/2016

Apreciação pública — Proposta APROSOL — Orçamento de gestão da urbanização de Soltróia — Núcleo C1 — contrato de concessão: ano 2016

António de Jesus Figueira Mendes, presidente da câmara municipal de Grândola, faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, arts. 121.º e seguintes do código de procedimento administrativo e alínea *b*) do n.º 5 da cláusula oitava do contrato de concessão celebrado entre a câmara municipal de Grândola e a APROSOL — Associação de Proprietários em Tróia e ainda na sequência da deliberação da câmara municipal de 14.01.2016, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da afixação do presente edital, o orçamento para gestão do empreendimento Soltróia referente ao ano de 2016 e listagem dos lotes, respetivas permilagens e taxas, que constituem anexos ao presente edital, podendo qualquer interessado consultar aqueles documentos no serviço de atendimento geral da câmara municipal de Grândola, durante o horário normal de expediente.

Qualquer interessado poderá apresentar sobre os mesmos as suas observações ou sugestões que devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da câmara municipal de Grândola, dentro do período acima estabelecido.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume e ainda na sede da junta de freguesia do Carvalhal e na urbanização Soltróia.

15 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.

309298245

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 1817/2016

Considerando que nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, que pode ser composto por um Chefe de Gabinete, dois Adjuntos e um Secretário, decido, no uso da competência que me é conferida ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, conjugado com o artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do referido artigo 43.º, considerando a existência de cabimento no orçamento em vigor, designar, para o Gabinete de Apoio à Presidência (GAP):

1 — No cargo de Chefe de Gabinete, com a remuneração inerente ao respetivo cargo, a Senhora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança, docente do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, com efeitos ao dia 05 de janeiro de 2016;

2 — No cargo de Adjunto, com a remuneração inerente ao respetivo cargo, o Senhor João Paulo Sousa da Silva, com efeitos ao dia 11 de janeiro de 2016.

3 — Aos designados concedo, nos termos da alínea *g*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, autorização para o exercício das atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Ao presente despacho deverá ser dada a devida publicidade, mediante publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Município.

Nota curricular dos designados

Nome: Ana Maria Fernandes Esperança

Formação académica e profissional: Licenciatura em Biologia no ramo de Formação Educacional, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação profissional mais relevante: "Pós-graduação em Gestão e Administração Autárquica", "Fórum de Projetos e Ideias", "III Jornadas Sobre o Ambiente e Desenvolvimento — Problemáticas do Litoral", "Curso de Formação na Área das Ciências da Especialidade, subordinado ao tema Ação Humana Sobre os Ecossistemas — Condicionalismos Biofísicos e Ecológicos", "Oficina do Desenvolvimento Pessoal", "Curso de Contabilidade com Aplicação Informática", "III Conferência Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho", "Boas Práticas na Gestão Pública".

Experiência profissional: Professora do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário, entre 01 de setembro de 1992 e 01 de novembro de 2009; Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, entre 02 de novembro de 2009 e 02 de janeiro de 2011; Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, desde 03 de janeiro de 2011 a 01 de maio de 2012; Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 02 de maio de 2012 a 04 de janeiro de 2016.

Nome: João Paulo Sousa da Silva

Formação académica e profissional: Licenciatura em Economia, da Universidade Lusófona.

Experiência profissional: Jornalista estagiário no Diário de Leiria, entre novembro de 1995 e março de 1996; Coordenador do suplemento de economia do Diário de Coimbra, entre abril de 1996 e fevereiro de 1999; Jornalista no Correio da Manhã — Delegação de Leiria, entre março de 1999 e junho de 2000; Chefe de Redação no Diário de Leiria, entre julho de 2000 e março de 2008; Diretor Adjunto no Diário de Leiria, entre março de 2008 e outubro de 2009; Chefe de Redação no Semanário Região de Leiria, entre outubro de 2009 e julho de 2010; Diretor Adjunto no Diário de Leiria, entre agosto de 2010 e dezembro de 2015.

06 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

309305534

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 1339/2016

1 — No âmbito do Procedimento Concursal Comum para Assistente Operacional (Coveiro), aberto pelo Aviso n.º 5043/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, e nos termos do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, aplicável por força do n.º 1 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista de candidatos a excluir na sequência da aplicação do método de seleção Prova de Conhecimentos (Anexo F da Ata n.º 21, de 21 de janeiro de 2016) se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública, em http://www.cm-lisboa.pt/município/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento.

2 — O prazo de audiência dos interessados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a intenção de exclusão, podendo fazê-lo através de correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 10.º, E, 1749-099 Lisboa, ou de entrega presencial no Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município de Lisboa,

Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis das 08h00 às 20h00, até ao termo do referido prazo, não sendo admitida a apresentação por via eletrónica.

3 — Mais se informa que, qualquer alegação em sede do exercício do direito de participação dos interessados deve ser, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º, aplicável por força do n.º 1 do artigo 36.º, ambos da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, efetuada mediante a utilização obrigatória de formulário tipo, disponível em http://www.cm-lisboa.pt/município/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, e que o processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do referido Departamento, sitas no Campo Grande, n.º 27, 12.º E, todos os dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras* (competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 8/DMRH/15, de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1134, de 12 de novembro de 2015).

309310304

Declaração n.º 8/2016

Correção Material do Plano de Urbanização de Alcântara

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, na sua reunião de 9 de dezembro de 2015, através da Deliberação n.º 724/CM/2015, aprovar a declaração de correção material do Plano de Urbanização de Alcântara, que se publica em anexo.

A referida Deliberação n.º 724/CM/2015 foi aprovada por unanimidade.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências, despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

ANEXO

Declaração de Correção Material do Plano de Urbanização de Alcântara

Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que o Aviso n.º 2026/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2015, relativo à aprovação do Plano de Urbanização de Alcântara, apresenta incorreções materiais no seu Regulamento, no que respeita ao conceito urbanístico de índice de edificabilidade, que, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do mencionado artigo 122.º, assim se corrige:

No n.º 3 do artigo 29.º do Regulamento, sob a epígrafe «Operações Urbanísticas», onde se lê:

«3 — Às operações de loteamento aplicam-se os seguintes índices:

a) Índice de utilização do solo de 1,7;
b) . . . . . .»

deve ler-se:

«3 — Às operações de loteamento aplicam-se os seguintes índices:

a) Índice de edificabilidade de 1,7;
b) . . . . . .»

609295759

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1340/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da signatária, datado de 22 de janeiro de 2016, foi concedida ao Técnico Superior da carreira Técnica Superior Bruno Miguel Martins Inácio licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de janeiro de 2016. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309310686

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 1341/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despachos de 11/11/2015 e 30/12/2015, do vereador do pelouro dos Recursos Humanos do Município de Matosinhos e do presidente do Município de Oeiras, Prof. Correia Pinto e Dr. Paulo Vistas, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria na Câmara Municipal de Matosinhos de Alexandra Isabel Costa Alves, agente municipal de 1.ª classe, que iniciou a sua mobilidade neste Município a 1/4/2015 e que aufere 762,08€, o correspondente ao escalão 1, índice 222 nos termos do Anexo II, Mapa I, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

19/1/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309282571

Aviso n.º 1342/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal, faz público que nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o ano de 2015, ocorreram as seguintes saídas por reforma da Segurança Social: Óscar Teixeira Rocha Ribeiro a 1/1/2015; Luís Augusto Silva a 6/10/2015; José Vítor Moura Simões a 1/11/2015; Maria Alice Devezas Gomes Teixeira a 10/12/2015, assistentes operacionais.

22/1/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309298367

Aviso n.º 1343/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Na sequência dos procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Recursos Humanos, para o Departamento de Projetos Especiais, para o Departamento de Intervenção Social, para Departamento de Desenvolvimento Cultural e Económico, e para os cargo de direção intermédia de 2.º grau para o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e para a Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação, abertos por aviso publicado na 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2015, parte J1; no jornal «O Público» de 30 de julho de 2015 e na Bolsa de Emprego Público (Códigos de oferta: OE201507/0302, OE201507/0303, OE201507/0308, OE201507/0300, OE201507/0336 e OE201507/0337) no dia 30 de julho de 2015, e nos termos dos artigos 5.º, 8.º, 11.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e nos artigos 4.º, 7.º, 8.º, 12.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2015, a mestre Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento de Recursos Humanos, o licenciado Paulo Manuel Mendes Gomes, no cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Departamento de Projetos Especiais, a licenciada Lília Cristina Matos Pinto Prendas, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento de Intervenção Social, a licenciada Clarisse Maria Valentim Morais Castro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Departamento de Desenvolvimento Cultural e Económico, a licenciada Marta Teresa Mota Vasconcelos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, e o licenciado Nuno Miguel Oliveira Mendes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos nomeados

Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Licenciada em Direito pela Universidade Católica do Porto em 1993; Mestre em Economia e Gestão de Recursos Humanos; Possui Pós-Graduação em Direito Administrativo e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Tecnologia Empresarial, em 1997.

Exerceu funções de Técnica Superior Jurista dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Matosinhos, no período compreendido entre 26 de outubro de 1994 e 31 de maio de 2004.

Desempenhou funções de Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras entre 01 de junho de 2004 e 25 agosto de 2005, na Câmara Municipal de Matosinhos.

De 26 agosto 2005 até 01 de dezembro 2014, exerceu funções de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, na Câmara Municipal de Matosinhos.

Foi designada, em regime de substituição, no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau do Departamento de Recursos Humanos desde 02 de dezembro de 2015 a 21 de dezembro de 2015.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: Curso O Código do Procedimento Administrativo (IGAP — 1994); Curso Contratação Pública (CCRN — 1995); Curso de Formação O Jurista e o Ambiente (AMBIFORUM — 1995); Conferência Novo regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública (NPF — Pesquisa e Formação 1999); Ação de Formação Regime Jurídico de Reclassificação e Reconversão (ATAM — 2000); Seminário Contencioso Administrativo (IGAP — 2002); Curso de Formação Profissional Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (APEMETA — 2003); Curso de Formação Profissional Legislação Ambiental (APEMETA — 2003); Curso Gestão por Objetivos na Administração Pública (IGAP — 2004); Processo de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade — Metodologia de Levantamento e Diagnóstico de Problemas (PRIMUS — 2006); Seminário de Alta Direção em Administração Local (CEFA — 2006); Curso SIADAP — Discussão de Aspetos Práticos (IGAP — 2007); Curso de Formação O novo regime de vínculos, carreiras e remunerações da Administração Pública (CEFA — 2008); Curso de Formação Regimes de Vincul. Carreiras, Recrut. e Remun. A Reforma e os Princ. Orientadores (ATAM — 2008); Curso de Formação Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações SINASE/ATAM — 2008); Curso de Formação Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (ATAM — 2008); Curso Gestão de Conflitos (CEFA — 2009); Curso O Regime do Contrato de trabalho em Funções Públicas (IGAP — 2009); Curso de Formação Procedimento Concursal (ATAM — 2009); Curso Como preparar e Conduzir a entrevista de avaliação de competências, no âmbito da Portaria n.º 83-A/2009 (IGAP — 2009); Seminário O Novo Modelo de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (Quadros & Metas — 2010); Curso de Formação O Orçamento de Estado e as Implicações na Gestão Autárquica (CEFA — 2011); Curso de Especialização em Regime Jurídico de Pessoal nas Autarquias Locais (CEFA — 2011); Curso de Formação Estatuto do Pessoal Dirigente (CEFA — 2012); Sessão de Estudo Propostas de Lei sobre Autarquias Locais — Proposta de Lei n.º 104/XII e Proposta de Lei n.º 122/XII (Câmara Municipal Braga — 2013); Projeto de Formação-Ação Gestão e Administração (CEFA/LEXUS — 2014); Curso As Alterações ao Regime de Trabalhadores da Função Pública em 2013 e 2014 (IGAP — 2014); Conferência Projetos de Formação Ação 2014/2015 (CEFA — 2015.

Paulo Manuel Mendes Gomes, Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 1996.

Exerceu funções de Secretário-Geral da União Empresarial do Vale do Minho, no período de setembro de 1997 a 31 dezembro de 1999.

Exerceu funções de Vice-Presidente da União Empresarial do Vale do Minho, no período de janeiro de 2000 a 31 de agosto de 2003.

Exerceu funções de Técnico Superior de Economia no Gabinete de Estudos Estratégicos da Câmara Municipal de Matosinhos, no período compreendido entre 01 de setembro de 2003 e 03 de abril de 2008.

Foi designado dirigente intermédio 2.º grau na Divisão do Serviço de Candidaturas e Estudos Económicos e Financeiros, entre 07 de abril de 2008 e 31 de dezembro de 2010, na Câmara Municipal de Matosinhos.

Entre 01 janeiro 2011 a 30 abril de 2014, exerceu funções de dirigente intermédio de 1.º grau, Diretor de Departamento do Gabinete de Candidaturas e Estudos de Viabilidade da Câmara Municipal de Matosinhos.

Exerceu funções de dirigente intermédio 2.º grau, em regime de substituição, no Gabinete de Candidaturas, de 01 de maio 2014 a 11 de maio 2015.

Foi designado Diretor de Departamento, em regime de substituição, do Departamento de Projetos Especiais, de 12 de maio 2015 a 20 dezembro de 2015.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: Formação-Ação Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local (CEFA/LEXUS — 2014); Curso Gestão Pública na Administração Local (CEFA — 2011); Ação de Formação O novo código da contratação pública (Quadros & Metas — 2009); Curso O novo código de contratação pública (CEFA — 2008); Ação de Formação Levantamento e diagnóstico de problemas (PRIMUS — 2005); Ação de Formação Elaboração do Plano de Ação (PRIMUS — 2004); Ação de Formação Apresentação Final das conclusões (PRIMUS — 2006); Curso de Formação Diagnóstico de Necessidades de Formação e Plano de Formação (SIGNIFICADO — 2006); Curso 'Bases de Dados' (AEP — 2006); Conferência O consumo do tabaco e outras drogas (CIAC — 2005); Curso Folha de Cálculo (AEP — 2005); Curso Os fundos comunitários para desenvolvimento local e regional (IGAP — 2004).

Lília Cristina Matos Pinto Prendas, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, em 1991.

No período de 1991 a 1992 exerceu funções de Técnica Superior de Serviço Social pela Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto e de Assistente Social pela Câmara Municipal do Porto.

De 1992 a 1994 desempenhou funções de Técnica Superior de Serviço Social pela Câmara Municipal de Matosinhos — ADEIMA. No dia 2 de maio de 1995 ingressou no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos, tendo desempenhado as funções de Técnica Superior de Serviço Social até 2 de fevereiro de 2003.

Desempenhou funções de Chefe de Projetos na ADEIMA, na implementação de Projetos de Desenvolvimento Comunitário, e como membro do Núcleo Executivo da Comissão Local de Acompanhamento de Matosinhos ao nível do programa nacional Rendimento Mínimo Garantido. Participou no Projeto Observatório Social, em parceria com o Centro Regional de Segurança Social, no Concelho de Matosinhos. Participou em equipas técnicas que elaboraram candidaturas a iniciativas nacionais e comunitárias como: Programa «Saúde e Integração Social», subprograma INTEGRAR; Inserção económica e social dos grupos mais desfavorecidos; Medida 1 — Apoio ao desenvolvimento social (FSE); Projetos EUROPEUS DE AÇÃO CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL, (1995 e 1996); Programa Emprego, Eixos INTEGRA, HORIZON E NOW, (1997).

Exerceu o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão de Ação Social e Saúde de 3 de fevereiro de 2003 a 2 de abril de 2008, da Divisão de Promoção Social e Saúde, de 3 de abril de 2008 a 20 de dezembro de 2015.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: Projeto de Formação-Ação «Gestão e Administração» (Fundação CEFA/LEXUS — Consultores — 2014); Formação «Capacitação em Empreendedorismo Social: Avaliação de Projetos, sustentabilidade, impacto e inovação» (AMPorto/IES — Empreendedorismo Social de Amanhã Hoje — 2013); Curso «Desenvolvimento de Projetos de Intervenção nas Toxicodependências'» (Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto — 2010); Curso de Formação Profissional de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (YOUR EXIT — Centro de Formação — 2010); Congresso Nacional de Enfermagem de Reabilitação 2009 — «A acessibilidade não é um presente, é um direito», como palestrante (Associação Portuguesa dos Enfermeiros de Reabilitação — 2009); Curso «Intervenção Psicossocial em Situações de Crise e Catástrofes» (Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto — 2009); Seminário de alta Direção em Administração Local (Fundação CEFA — 2006); Cursos de Formação Profissional «Técnicas de Classificação de Serviço e Avaliação de Desempenho» Fundação CEFA — 2005); Curso de Formação Profissional «Gestão Eficaz de Equipas» (IAEC — Instituto Americano de Estudos da Comunicação, L.da — 2005;

Ação de Formação de Formadores (Associação nacional das Empresárias — 1998); Jornadas «As mulheres e a Exclusão Social» (CARITAS Diocesana de Coimbra — 1993); Curso «Introdução ao Planeamento da Saúde» (Instituto Superior de Serviço Social do Porto — 1992); Curso «Analista Programador Aplicações» (ISEFOC — Instituto Sindical de Estudos, Formação e Cooperação — 1988).

Clarisse Maria Valentim Morais Castro, Licenciada em Ciências Históricas pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique — Porto (1991). Possui Pós -Graduação em Museologia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1996).

Entre 04 dezembro de 1991 e 17 março de 1996 desempenhou funções de Técnica Superior da Secretaria de Estado da Cultura — Ministério da Cultura.

De 18 março de 1996 a 31 março de 1999 desempenhou funções como Assessora do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos.

De 01 abril de 1999 a 30 novembro de 1999 desempenhou funções como Coordenadora da ação cultural e educativa da Câmara Municipal de Matosinhos.

De 01 dezembro de 1999 a 30 janeiro de 2003 desempenhou funções de Adjunta do Vereador da Cultura, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Matosinhos.

Foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão da Cultura de 03 de fevereiro de 2003 a 30 abril de 2004 da Câmara Municipal de Matosinhos.

Desempenhou funções de dirigente intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento de Cultura, Turismo e Animação, de 01 maio de 2004 a 31 março de 2008, e de Diretora de Departamento de Cultura e Turismo, de 1 de abril de 2008 a 28 de dezembro de 2014 da Câmara Municipal de Matosinhos.

Desempenhou funções de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Cultural e Económico desde 29 de dezembro 2014.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: Projetos de Formação Ação 2014/2015 (CEFA — 2015); Técnicas de Comunicação e Assertividade (STAL — 2012); Sistema integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (CEFA — 2012); Encontro Museus e Sustentabilidade Financeira (ICOM — 2011); Gestão de Instituições Culturais (Fundação de Serralves — 2011); Liderança — Motivação, organização e gestão para chefias/coordenadores (CEFA — 2010); Seminário de Alta Direção em Administração Local (CEFA — 2006); Técnicas de Classificação de Serviço e Avaliação do Desempenho (CEFA — 2005); Organização de Programas Especiais (IAEC — 2005); Gestão Eficaz de Equipas (IAEC — 2005); Lotus Notes R5 (QUATRO — 2000); Windows NT Workstation (QUATRO — 1999); Novo Regime Jurídico da Aquisição de Bens e Serviços das Despesas Públicas (Quadros & Metas — 1999); Conferência Acesso Multimédia ao Património Cultural (Universidade Portucalense — 1999); Colóquio Português de Ouriversaria (Fundação Eng. António de Almeida — 1997)

Marta Teresa Mota Vasconcelos, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1991).

De 16 de maio de 1994 a 26 outubro de 1999 desempenhou funções como Técnica Superior jurista da Câmara Municipal de Matosinhos.

Desempenhou funções como adjunta da Vereação na Câmara Municipal de Matosinhos de 27 de outubro de 1999 a 30 abril de 2004.

No período compreendido de 01 maio 2004 a 02 abril de 2008, desempenhou funções de dirigente intermédio de 2.º grau na Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos e de 3 de abril de 2008 a 01 de dezembro de 2014 na Divisão dos Serviços de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

Desde 02 de dezembro de 2014 desempenha funções de Chefe de Divisão, no Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: Seminário de Procedimento Administrativo (JC&A — 2015); Formação O Novo Código do Procedimento Administrativo (Quadros & Metas — Consultores de Gestão e Formação, L.da — 2015); Projetos de Formação-Ação 2014/2015 (CEFA — 2015); Projeto de Formação-Ação Gestão e Administração (CEFA/LEXUS — 2014); Curso Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais — Lei n.º 75/2013 (IGAP — 2013); Seminário Autárquicas 2013: Processo Eleitoral e Reorganização Administrativa do Territórios das Freguesias (IGAP — 2013); Seminário de Alta Direção em Administração Local (CEFA — 2006); Ação de Formação Contraordenações no Poder Local (PRIMUS — 2003); Seminário de Direito do Ambiente (Faculdade de Direito da Universidade Católica — 2003); Ação de Formação Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (PRIMUS — 2002); Conferência Contratação Pública — Análise Jurídica e Procedimentos Práticos (NPF — 2000); Curso Lotus Notes R5 (QUATRO — 2000); Curso Windows NT Workstation 4.0 (QUATRO — 1999); Curso Novo Regime Jurídico das Despesas Públicas (Quadros & Metas — 1999); Ação de Formação Regime Geral das Contraordenações (ATAM — 1996); Curso Os Municípios e o Licenciamento Urbanístico (CCRN — 1996); Seminário Financiamento na Construção (AICCOPN — 1996).

Nuno Miguel Oliveira Mendes, Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ramo de Informática e Sistemas (1999).

De janeiro de 1999 a setembro 1999, Lecionou as disciplinas de Eletricidade e Eletrónica, Técnicas e Práticas Oficinais, Educação Tecnológica na Escola Secundária João Gonçalves Zarco.

De dezembro de 1999 a dezembro 2004, desempenhou funções de Analista/Programador, na PT Inovação e na Infineon Technologies.

No período compreendido de 07 dezembro de 2004 a 17 julho 2014 desempenhou funções como Especialista de informática na Câmara Municipal de Matosinhos.

Foi designado no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Tecnologias e Informação, de 18 julho 2014 a 20 dezembro de 2015.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes: Formação-Ação Gestão e Administração (Fundação CEFA/LEXUS — 2014); Workshop Powershell 2.0 Essentials (Microsoft — 2012); Configuring and Troubleshooting a Windows Server 2008 Network Infrastructure (Microsoft/GALILEU — 2012); Configuring, Managing and Troublesshooting Microshoft Learning Product as prescribed (Microsoft/GALILEU — 2010); Workshop Criação/Manutenção de Formulários PDF no âmbito da Solução de Atendimento e CRM da Câmara Municipal Matosinhos (Unisys — 2010); ITIL®v3 Foundation (Novabase IMS — 2009); Implementing Microsoft Office SharePoint Server 2007 na Official Microsoft Learning Product (Microsoft/GALILEU — 2009); Curso Suporte Básico de Vida (ADEIMA — 2009); Curso de Formação O Novo Código de Contratação Pública (CEFA — 2008); Ação de Formação Panda Premier Costumer Training (PANDA Security Portugal — 2007); Curso Sistema de Gestão de Bibliotecas HORIZON Administração do Sistema (Novabase IMS — 2006); Ação de Formação Microsoft Windows Server 2003 — Instalação e AdministraçãoGALILEU — 2006); Curso Sistema de Gestão de Bibliotecas HORIZON Módulo Aquisições (Novabase IMS — 2005); Curso Sistema de Gestão de Bibliotecas HORIZON Módulo Inventário e Relatórios Estatísticos Adhoc (Novabase IMS — 2005); Curso Sistema de Gestão de Bibliotecas HORIZON Módulo Gestão de Periódicos (Novabase IMS — 2005); Curso «Administering a Microsoft SQL Server 2000 Database» (Rumos — 2005); Curso Sistema de Gestão de Bibliotecas HORIZON Módulo Pesquisa (Novabase IMS — 2005); Curso Sistema de Gestão de Bibliotecas HORIZON Módulo Circulação (Novabase IMS — 2005); Curso Sistema de Gestão de Bibliotecas HORIZON Módulo Catalogação (Novabase IMS — 2005)

25/01/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309303128

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 1344/2016

Consolidação definitiva da mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de dezembro de 2015 e 21 de janeiro de 2016 e nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi dada anuência à consolidação definitiva da mobilidade na categoria do seguinte trabalhador:

Higino Manuel João Leite, Assistente Operacional/Motorista de Transportes Coletivos, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santiago do Cacém para o desempenho de funções na mesma categoria, no Município de Mogadouro, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4.º da tabela remuneratória única no valor de 635,07 €, com efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

309303744

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 1345/2016

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo que a Assembleia Municipal da Murtosa, em sua sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 3 de dezembro, após submissão para apreciação pública nos termos legais, aprovou o Regulamento da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro — Polo da Murtosa (IERA/Murtosa).

O presente Regulamento encontra-se também disponível no site da Câmara Municipal em www.cm-murtosa.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente Regulamento.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

Regulamento de Funcionamento e de Gestão da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro — Polo da Murtosa

Preâmbulo

A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), da qual o Município da Murtosa é parte integrante, imbuída do espírito de partilha e dos ganhos objetivos gerados pelas sinergias entre os vários atores que operam o território, decidiu, juntamente com a Universidade de Aveiro e a Associação Industrial de Aveiro (AIDA), lançar mão de um projeto inovador e pioneiro a nível nacional, criando a primeira rede de Incubadoras de índole intermunicipal.

A Incubadora de Empresas da Região de Aveiro (doravante designada por IERA) constituída por 12 polos tem por objetivo potenciar economicamente estratégias territoriais de promoção e desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação social, através de ações diferenciadoras e qualificantes.

A fim de se criarem as condições para a implementação e operacionalização da IERA, foi criada a Plataforma para Apoio e Valorização do Empreendedorismo e da Inovação (PAVEI), projeto candidatado ao Programa MaisCentro, que integrou vinte e seis ações, onde se incluiu a criação de um polo em cada um dos onze municípios e um outro na Universidade de Aveiro, assim como, a capacitação de recursos humanos no apoio ao empreendedorismo e à inovação social.

A Câmara Municipal da Murtosa, conforme atribuição conferida pela alínea *m*) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual introduzida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entende ser sua missão, sem objetivos financeiros, promover políticas que criem as condições e fomentem o desenvolvimento do Concelho, apoiando, para o efeito, jovens e jovens empresas que se venham a constituir.

É, pois, nesta circunstância que nasce a IERA/Polo da Murtosa. Sedeada no Arquivo Municipal da Murtosa (Ed. Tavares Gravato), visa, sem perder a sua autonomia e quadro de atuação próprio, em estreita colaboração com os demais polos da rede, através de uma matriz comum de ações, espaços e serviços, proporcionar um programa de incubação de ideias de negócio e de júnior empresas.

O Município pretende, assim, acompanhar e apoiar as empresas e/ou os empreendedores nas ideias de negócio/projetos com forte pendor inovador, com viabilidade económica e que se coadunem com a estratégia de desenvolvimento verde e sustentável da Ria, da região de Aveiro e do Município de Murtosa em particular.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 112.º e no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Murtosa elaborou o seguinte "Regulamento de funcionamento e de gestão da IERA/Polo de Murtosa", onde se estabelecem as condições de acesso e de utilização das instalações, bem como dos espaços comuns, serviços associados e, ainda, as suas normas gerais de funcionamento, processos de candidatura, de seleção e de incubação, pagamento de serviços e aluguer de espaços.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o funcionamento e as condições de utilização e de acesso à IERA/Polo da Murtosa, doravante designado por polo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se:

a) A pessoas singulares ou coletivas, com ideias e/ ou projetos inovadores e de potencial económico que contribuam para o desenvolvimento económico local e regional, e visem a sua fixação empresarial no polo.

b) Aos empreendedores que visem avaliar as suas ideias de negócio inovadoras, com potencial de crescimento e implementação no mercado nas instalações do polo.

c) Às empresas, legalmente constituídas, ou cujo processo de constituição se encontre a decorrer à data da candidatura, com projetos inovadores e diferenciadores que escolham para a sua sede social as instalações do polo.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

"Entidade(s) Promotora(s)": Município da Murtosa, membro do projeto intermunicipal IERA (promovido pela CIRA), responsável pelo apoio logístico e técnico às ideias de negócio e empresas instaladas na IERA/Polo da Murtosa.

"Espaço(s) comum(ns)": Espaços partilhados pelos utilizadores da IERA/Polo da Murtosa e que se destinam ao uso coletivo.

"Espaço Cowork": Espaço de trabalho físico comum para vários profissionais independentes (coworkers).

"Gabinetes": Espaços individualizados e delimitados na IERA/Polo da Murtosa, perfeitamente definidos, para a incubação de ideias de negócio ou empresas.

"Ideia de Negócio": Potencial e inovador projeto empresarial (produto ou serviço), com viabilidade económica com forte possibilidade de criação líquida de postos de trabalho.

"Incubação": Programa de apoio a empreendedores ou futuros empreendedores, nomeadamente através da disponibilização de espaços físicos, serviços básicos, acompanhamento técnico, administrativo e de serviços de capacitação/crescimento das ideias de negócio/empresas.

"Pré-Incubação": Período que comporta o amadurecimento da ideia de negócio e/ou respetiva concretização em produto, serviço ou processo e/ou apoio ao desenvolvimento do modelo e plano de negócio, prova de conceito/protótipos e/ou teste/ estudo de viabilidade económico-financeira.

"Utilizador(es)/ Promotor(es)/ Empreendedor(es):" Pessoa singular/ coletiva titular de ideias de negócio, projeto inovador ou empresa que pretenda instalar-se na IERA/Polo da Murtosa, mediante celebração de um contrato de pré-incubação ou incubação.

Artigo 4.º

Estrutura de gestão IERA-Polo

A gestão da IERA — Polo da Murtosa cabe ao Município.

É obrigação da equipa gestora da IERA/Polo da Murtosa acompanhar o desenvolvimento, as necessidades/ dificuldades e atividades das ideias de negócio e empresas incubadas.

O(s) colaborador(es) afeto(s) ao Arquivo Municipal/Polo IERA/Murtosa, presta(m) apoio administrativo.

Artigo 5.º

Parcerias

A IERA/Polo da Murtosa, gerida pelo Município, na prossecução dos objetivos previstos neste regulamento, poderá estabelecer parcerias com terceiros (instituições, entidades, empresas, etc.), locais ou não, que se venham a revelar importantes no desenvolvimento do projeto, mediante celebração de protocolos/ acordos de parceria.

CAPÍTULO II

IERA/Polo da Murtosa — Incubadora de empresas

SECÇÃO I

Instalações e serviços de apoio

Artigo 6.º

Localização

A IERA/Polo da Murtosa dispõe de uma área total de incubação de 101,62 m^2, e situa-se no Arquivo Municipal da Murtosa, Rua dos Percursores 13, 3870-211, Pardelhas, Murtosa.

Artigo 7.º

Instalações

A IERA /Polo da Murtosa apresenta as seguintes instalações:

a) Espaços comuns:

Área de receção;
Uma sala de reuniões;
Zona de *coffee-break;*

b) Um espaço de cowork destinado, preferencialmente, à fase de pré-incubação; encontra-se equipado com mobiliário base (secretárias, armários e cadeiras). acesso à internet wireless e telefone.

c) Gabinetes de escritórios individuais equipados com mobiliário base (secretárias, cadeiras e um armário), acesso à internet *wireless* e telefone.

d) Outras áreas comuns, integrantes do espaço global:

Instalações sanitárias;
Zonas de circulação;
Auditório com capacidade para 40 pessoas;
1 Jardim interior;

Os empreendedores terão ainda, acesso à rede elétrica, ao saneamento, fax, fotocopiadora/ impressora comum (cujo custo/cópia será anualmente fixado e comunicado aos empreendedores em tabela visível no local).

Artigo 8.º

Utilização das instalações

1 — O acesso à Área de Incubação será condicionado, no horário pós-expediente;

2 — Os serviços de apoio disponibilizados pela IERA/Polo da Murtosa são prestados no horário de expediente;

3 — O acesso às instalações da IERA/Polo da Murtosa fora do horário normal de funcionamento só é permitido aos colaboradores das empresas/ promotores de ideias de negócio nele instaladas e devidamente identificados;

4 — O(s) Utilizador(es)/ Empreendedor(es)/ Promotor(es) ficam expressamente proibidos, a qualquer título de, arrendar, sublocar ou ceder no todo ou em parte, o Gabinete/ Espaço cedido, sob pena de resolução imediata e automática do contrato a outorgar com o(s) Utilizador(es)/ Empreendedor(es)/ Promotor(es) com todas as consequências daí resultantes;

5 — É responsabilidade do(s) Utilizador(es)/ Empreendedor(es)/ Promotor(es) a limpeza do seu espaço de trabalho/cowork;

6 — É proibido fumar em todas as instalações da IERA/Polo da Murtosa;

7 — É proibido ao(s) Utilizador(es)/ Empreendedor(es)/ Promotor(es) efetuar qualquer obra nos espaços de trabalho/cowork.

8 — Será afixada em local próprio, sinalética de identificação de cada empresa/ideia de negócio;

9 — A autorização para a colocação de publicidade no interior do edifício é da exclusiva responsabilidade da IERA/Polo da Murtosa.

Artigo 9.º

Utilização das instalações e equipamentos comuns

1 — A utilização dos espaços comuns está condicionada ao exercício das atividades que façam parte do objeto social das empresas/ideias de negócios incubadas;

2 — A utilização da sala de reuniões/auditório é gratuita, contudo sujeita a pedido prévio para o correio eletrónico ieramurtosa@cm-murtosa.pt, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre a data pretendida, de acordo com a disponibilidade do espaço;

3 — A utilização da fotocopiadora/impressora será feita através da atribuição de uma password por ideia de negócio ou empresa, permitindo, assim, a sua utilização autónoma, sendo os valores apurados mensalmente debitados com a mensalidade da prestação de serviços;

4 — Sempre que os eventos realizados nestes espaços identificados nos n.os 1 e 2 do presente artigo e do espaço verde traduzam a realização de receita para o Promotor do mesmo, através da cobrança de bilhetes, pagamento de inscrições, ou outro mecanismo, a entidade gestora reserva-se o direito de negociar com o Promotor uma percentagem dos valores obtidos.

Artigo 10.º

Apoios e serviços

A IERA/Polo da Murtosa disponibiliza um conjunto de apoios e serviços aos promotores de ideias de negócio e empresas, dependendo da fase de processo de incubação em que se encontram (consultar anexo 2 integrante no presente regulamento), nomeadamente:

a) Orientação técnica na fase de implementação e desenvolvimento da ideia de negócio, projeto de investimento ou constituição da empresa;

b) Serviços gerais (sala de reuniões partilhada, limpeza das áreas comuns);

c) Serviços de digitalização, chamadas telefónicas para o exterior; serviços adicionais (devidamente protocolados);

d) Promoção de contactos com investidores, entidades e outros empreendedores;

e) Promoção das ideias de negócio e das empresas instaladas no Polo, através da divulgação dos seus produtos/ serviços nos meios de comunicação do Município e do website institucional da IERA;

f) Os serviços referidos nas alíneas de *a*) e *b*) são prestados no horário de expediente a ser aprovado com este regulamento (vide anexo 4).

Artigo 11.º

Preços e condições de pagamento do Programa de Incubação da IERA /Polo da Murtosa)

1) O custo do Programa de Incubação é calculado através dos m^2 de ocupação de espaço, variando em função do tempo de permanência no Polo.

2) A utilização do espaço de Cowork e dos gabinetes de escritórios será regulada por um Contrato de Prestação de Serviços, com um custo por m2, por mês, por empresa e dependente da fase de Incubação em que a empresa se encontra (vide "Programa de Incubação", anexo 2 do presente regulamento).

3) Ao custo de utilização de espaço em Cowork e por m2 dos gabinetes de escritórios por cada ideia de negócio ou empresa instalada, acrescem custos referentes à realização de chamadas telefónicas para o estrangeiro e o serviço de impressão e cópias, devidamente estipulada e comunicada aos empreendedores/promotores;

4) Os valores apurados nos números 2 e 3 do corrente artigo, são acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor;

5) A IERA/Polo da Murtosa reserva-se, a qualquer momento, no direito de aplicar uma política de incentivos à dinamização do Polo.

SECÇÃO II

Procedimento de acesso à IERA/Polo da Murtosa

Artigo 12.º

Candidatos

Podem candidatar-se à IERA/Polo da Murtosa os empreendedores e as empresas previstos no artigo 2.º deste regulamento.

Artigo 13.º

Candidaturas

1) A candidatura é formalizada através do preenchimento do Formulário que integra a proposta de adesão à IERA/Polo da Murtosa, disponível online e presencial, e consoante se trate, respetivamente, de uma ideia de negócio ou de uma sociedade comercial.

2) Os candidatos interessados devem observar o fluxograma do procedimento de adesão, disponível online e presencial, no "Programa de Incubação".

3) A IERA/Polo da Murtosa prevê a prestação de serviços de apoio à estruturação e organização da candidatura.

4) A assistência referenciada no número anterior será prestada pelo(s) funcionário(s) e/ ou técnico(s) afeto(s) à IERA/Polo da Murtosa.

5) No caso de promotor(es) de ideias de negócio, o Formulário referido no n.º 1 é instruído por:

a) Curriculum do(s) promotor(es);
b) Cartão de cidadão (ou BI e NIF) do(s) promotor(es);
c) Logótipo (no caso de existir);
d) Plano de negócios/ modelo de negócio ou breve descrição pormenorizada da sua ideia de negócio.

6) No caso de pessoas coletivas (empresas), o Formulário referido no número anterior é instruído por:

a) Curriculum do(s) fundador(es);
b) Curriculum dos colaboradores (caso existam);
c) Portfólio (se existir);
d) Contrato de sociedade;
e) Certidão permanente de registo comercial (ou código de consulta);
f) Declaração de início de atividade;
g) Plano de negócios;
h) Logótipo (no caso de existir);
i) Cumprimento das condições legais necessárias ao exercício da atividade que se propõe a desenvolver, designadamente, da prova da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

Artigo 14.º

Comissão de Análise de Candidaturas

A avaliação e respetiva decisão sobre a admissão na IERA/Polo da Murtosa cabe a uma Comissão de Análise de Candidaturas, adiante designada por CAC, constituída pelo Presidente da Câmara Municipal (que preside) ou em quem ele delegar e no máximo 2 (dois) elementos da autarquia a indicar pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Critérios de seleção e avaliação

1) O ramo de negócio do(s) Promotor(es)/ Empreendedor(es) e projetos a apoiar terá, preferencialmente, que estar enquadrado nas áreas estratégicas do projeto IERA, bem como nas áreas de interesse de desenvolvimento do Município e, consequentemente, da IERA/Polo da Murtosa, nomeadamente:

a) Ecoturismo;
b) Birdwatching e Ecossistema Ria de Aveiro;
c) Mobilidade Suave;
d) Ambiente e energias renováveis;
e) TICE/ Novas tecnologias;
f) Turismo;

2) O projeto deverá ainda ter:

a) Ligação dos promotores ao Município, à Ria ou à Região de Aveiro;
b) Grau de inovação da ideia de negócio;
c) Criação/ intenção da criação de posto(s) de trabalho;
d) Valorização económica dos recursos endógenos do Município;
e) Percentagem de capitais próprios dos promotores;
f) Perspetivas de comercialização em mercados externos.

3) O projeto terá que ter viabilidade técnica e económica.

Artigo 16.º

Requisitos processuais de avaliação e admissão

1) A CAC avalia a proposta de adesão submetida como Favorável ou Não Favorável tendo por base o preenchimento e ponderação dos critérios formais e materiais previstos nos artigos 14.º e 15.º

2) As propostas de adesão avaliadas como Favorável são selecionadas até ao limite da capacidade de acolhimento dos espaços disponibilizados para o efeito.

3) Os promotores serão avisados da decisão da CAC no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção do seu Formulário, acompanhado de Programa de Incubação.

4) No prazo referido no número anterior, e pela mesma via, a CAC pode convidar os interessados a reformularem a proposta de adesão submetida, emitindo as recomendações que entenda relevantes para o efeito e/ ou solicitar elementos adicionais, concedendo em qualquer dos casos, um prazo adicional de 15 (quinze) dias.

5) O prazo mencionado no n.º 3 suspende-se sempre que a CAC use da faculdade prevista no número anterior.

6) Não haverá recurso da decisão da CAC.

SECÇÃO III

Regime Contratual

Artigo 17.º

Programa de Incubação

1) O Programa de Incubação tem como objetivo promover a criação, o desenvolvimento e o crescimento sustentado de ideias de negócio e empresas.

2) O apoio à capacitação das ideias de negócio e das empresas baseia-se num programa de incubação dividido em quatro fases, com a duração mínima de 25 semanas e a duração máxima de 156 semanas.

3) O apoio referido no ponto anterior é concretizado através da celebração de Contratos de Prestação de Serviços.

4) Em cada fase é definido o tipo de apoio a conceder, as especificidades e/ ou, intensidade, a abrangência, o investimento e as obrigações dos promotores e da IERA/Polo da Murtosa.

5) As empresas que concluem com sucesso o Programa de Incubação estão capacitadas para desenvolver a sua atividade de forma autónoma.

Artigo 18.º

Contrato de Utilização/ Cedência e Prestação de Serviços

O(s) Utilizador(es)/ Empreendedor(es)/ Promotor(es) de cada projeto selecionado e a entidade gestora da IERA/Polo da Murtosa celebrarão um Contrato de Utilização/ Cedência e Prestação de Serviços, que possibilita a utilização das instalações da IERA/Polo da Murtosa (artigo 7.º deste regulamento), assim como o acesso a apoios e serviços (artigos 10.º e 11.º do presente regulamento), dentro das condições particulares previstas em cada contrato, acatando e obedecendo a todas as limitações impostas por razões de ordem funcional e operacional.

Artigo 19.º

Permanência na Incubadora

O período de permanência na IERA/Polo da Murtosa dependerá do Programa de Incubação estabelecido em cada situação, tendo como prazo máximo o período de 3 (três) anos, exceto se vier a ser autorizada a prorrogação desse prazo, pelo Município, a requerimento do interessado.

Artigo 20.º

Modalidades do contrato de prestação de serviços

O contrato de prestação de serviços da IERA/Polo da Murtosa para utilização, pelos empreendedores, dos programas disponibilizados, pode revestir uma das seguintes modalidades:

1) Contrato de Pré-Incubação, aplicável a promotores de ideias de negócio;
2) Contrato de Incubação I, aplicável aos incubados com menos de 12 meses de atividade.
3) Contrato de Incubação II, aplicável a sociedades comerciais com mais de 12 meses de atividade.
4) Contrato de Incubação III, aplicável a sociedades comerciais com mais de 24 meses de atividade.

Artigo 21.º

Conteúdo dos contratos de Prestação de Serviços

Independentemente da sua modalidade e sem prejuízo de outros acordados pelas partes, constam do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Regras de acesso e de utilização dos espaços, equipamentos e serviços;
b) Contrapartida financeira e condições de pagamento;
c) Definição e descrição dos espaços, equipamentos e serviços incluídos;
d) Os prazos de duração do contrato e as condições de renovação;
e) Cláusulas de resolução com justa causa por parte da IERA/Polo da Murtosa.

Artigo 22.º

Intuitu personae

1) Os contratos de prestação de serviços elencados nos artigos 20.º e 21.º revestem caráter *intuitu personae* não podendo os beneficiários do programa transmitir, a qualquer título, quer a sua posição contratual quer os direitos que do mesmo derivem, a terceiros.

2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso a IERA/Polo da Murtosa suspenda, por qualquer motivo e por tempo indeterminado a sua atividade, os beneficiários à data incubados são admitidos a celebrar novos contratos de incubação com outras entidades que garantam aquela atividade, sem perda de quaisquer direitos ou garantias.

Artigo 23.º

Duração

1) Os períodos de duração dos contratos de prestação de serviços, nas modalidades descritas no artigo 20.º são até:

a) 25 semanas (6 meses) para o Contrato de Pré — Incubação;
b) 156 semanas (3 anos) para os Contratos de Incubação I, II e III.

2) Os períodos de duração referidos no número anterior podem ser inferiores no caso de:

a) Celebração de novo contrato de diferente modalidade;
b) Inviabilidade da ideia de negócio ou da sociedade comercial invocada pelas partes contraentes;
c) Incumprimento contratual por qualquer das partes contraentes.

3) Os períodos de duração referidos no n.º 1 do presente artigo podem ser superiores por acordo entre as partes contraentes.

Artigo 24.º

Contrapartida financeira

Pelos serviços prestados pela IERA/Polo da Murtosa e/ ou entidade protocolada é devido o pagamento, por parte dos beneficiários, de um valor mensal, atualizado em função das tabelas anuais em vigor, de acordo com o ANEXO 3 do presente regulamento.

Artigo 25.º

Consequências do não pagamento do serviço de utilização do espaço e serviços de capacitação

O não pagamento, após atraso superior a 7 (sete) dias úteis em relação aos prazos previamente definidos com o utilizador/ promotor/ empreendedor, poderá levar à suspensão e/ ou rescisão do respetivo serviço de utilização e serviços associados ao Polo.

CAPÍTULO III

Deveres e direitos dos utilizadores

Artigo 26.º

Seguros

1) A empresa incubada deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados;

2) É obrigatório a apresentação anual, à IERA/Polo da Murtosa, do comprovativo do pagamento do seguro referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 27.º

Obrigações e responsabilidades dos Empreendedores

1) Constituem obrigações do(s) utilizador(es) e das empresas incubadas na IERA/Polo da Murtosa:

a) Pagar mensalmente o Programa de Pré-Incubação e de Incubação mediante fatura emitida pelo Município;

b) Fornecer informação relativa às suas estatísticas, nomeadamente número de funcionários/ colaboradores, volume de negócio, balanço e demonstração de resultados, balancetes, etc., sempre que solicitados pela IERA/Polo da Murtosa;

c) Zelar pela manutenção, segurança e conservação do espaço e equipamentos;

d) Cooperar com a IERA/Polo da Murtosa nas áreas das respetivas atividades, desenvolvendo todos os esforços para que os objetivos desta sejam efetivamente atingidos;

e) Facultar à IERA/Polo da Murtosa ou a quem legalmente o representar, o acesso ao espaço e equipamentos cedidos, com o único fim de comprovar o seu estado de conservação ou ordenar reparações inadiáveis, sem prejuízo da normal prossecução das atividades ali desenvolvidas;

f) Aceitar e acatar a recusa ou o impedimento, manifestados pela IERA/Polo da Murtosa no que respeita a atividades, iniciativas ou outras manifestações que venham desvirtuar, alterar ou pôr em causa a filosofia e atuação, âmbito e objetivos estratégicos ou operacionais da IERA/Polo da Murtosa;

g) Cumprir as disposições contidas neste regulamento e nos contratos, e demais orientações emitidas e aprovadas pela IERA/Polo da Murtosa.

2) Constitui justa causa de rescisão do contrato de pré-incubação ou de incubação a utilização indevida dos meios colocados ao seu dispor pela IERA/Polo da Murtosa, nomeadamente o uso da internet e das instalações, para fins não decorrentes da sua atividade empresarial, de negócio.

3) Os empreendedores em regime de pré-incubação e de incubação manterão em bom estado de conservação e funcionamento, o espaço e os equipamentos cedidos, de forma a que, findo o contrato, os mesmos se mantenham em bom estado de conservação e limpeza, não podendo proceder a alterações que modifiquem a estrutura interna daquele espaço sem autorização prévia e por escrito do IERA/ Polo da Murtosa.

4) Após o término do contrato, as empresas/ideias de negócio em incubação devem deixar as instalações da IERA/Polo da Murtosa, retirando todos os materiais que lhe pertençam e deixando livre o espaço anteriormente ocupado, no prazo de 8 (oito) dias.

5) Caso alguma das empresas/ideias de negócio pretenda sair da IERA/ Polo da Murtosa, deverá cumprir um prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias, informando, por escrito, o Município da sua intenção.

6) O incumprimento das disposições contidas no n.º 2 do presente artigo constitui a empresa/ideia de negócio na obrigação de indemnizar a IERA/Polo da Murtosa pelos encargos que tiver de suportar com a limpeza ou restauro das instalações se danificadas, acrescida de 50 %.

7) O incumprimento do disposto nos números 4 e 5 do presente artigo constitui a empresa/ ideia de negócio na obrigação de indemnizar a Incubadora em 25,00€ (vinte e cinco euros) por cada dia de atraso no cumprimento das referidas obrigações.

8) A empresa/ideia de negócio instalada na IERA/Polo da Murtosa é responsável pela aquisição dos seus equipamentos, materiais e matérias — primas necessárias à execução da sua atividade.

9) Os empreendedores terão de manter com os outros ocupantes instalados na IERA/Polo da Murtosa relações de boa maneiras e civismo, não obstando à utilização dos espaços e serviços comuns aos demais empreendedores/promotores, comprometendo-se inclusive a garantir:

a) A disciplina do seu pessoal, dos seus contratados e dos seus visitantes e o uso normal e adequado das instalações comuns;

b) O não exercício de atividades para além das inseridas no escopo da empresa/ideia de negócio, suas, dos seus colaboradores ou quaisquer prestadores de serviços contratados;

c) Respeito pelas normas de higiene e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas.

10) Os sócios das empresas constituem-se fiadores das mesmas quanto ao cumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Serviços de Incubação.

Artigo 28.º

Acordo de Confidencialidade

A IERA/Polo da Murtosa e a CAC, comprometem-se a, durante a vigência da relação iniciada com o empreendedor:

a) Conservar e proteger todas as informações com caráter confidencial que lhe são fornecidas pelos empreendedores no âmbito do projeto a desenvolver na IERA/Polo da Murtosa;

b) Não utilizar as informações confidenciais com outro fim que não seja a prossecução dos objetivos do projeto;

c) Não copiar, reproduzir, duplicar, total ou parcialmente, as informações confidenciais, exceto se para as restantes partes envolvidas;

Todas as informações confidenciais são pertença dos empreendedores e deverão ser-lhes restituídas logo que for solicitado, podendo a IERA/ Polo da Murtosa guardar cópia para questões de registo e arquivo.

Relativamente aos empreendedores, estes comprometem-se, durante a vigência da relação iniciada com a IERA/Polo da Murtosa, a fornecer informações para a divulgação e promoção da sua atividade por este Polo e a participar ativamente nas ações de divulgação e promoção organizadas pela IERA/Polo da Murtosa.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 29.º

Disposições finais

1) A IERA/Polo da Murtosa, não será responsável, em hipótese alguma, pelo cumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais, sociais, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas incubadas perante fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

2) Compete ao Município zelar pelo cumprimento do presente Regulamento, bem como pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

3) O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República,* e por um período experimental de um ano sendo renovado automaticamente por iguais períodos.

4) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Município.

ANEXO 1

Valências da IERA/Polo da Murtosa

Figura 1 — Planta da IERA/Polo da Murtosa (Fase 1)

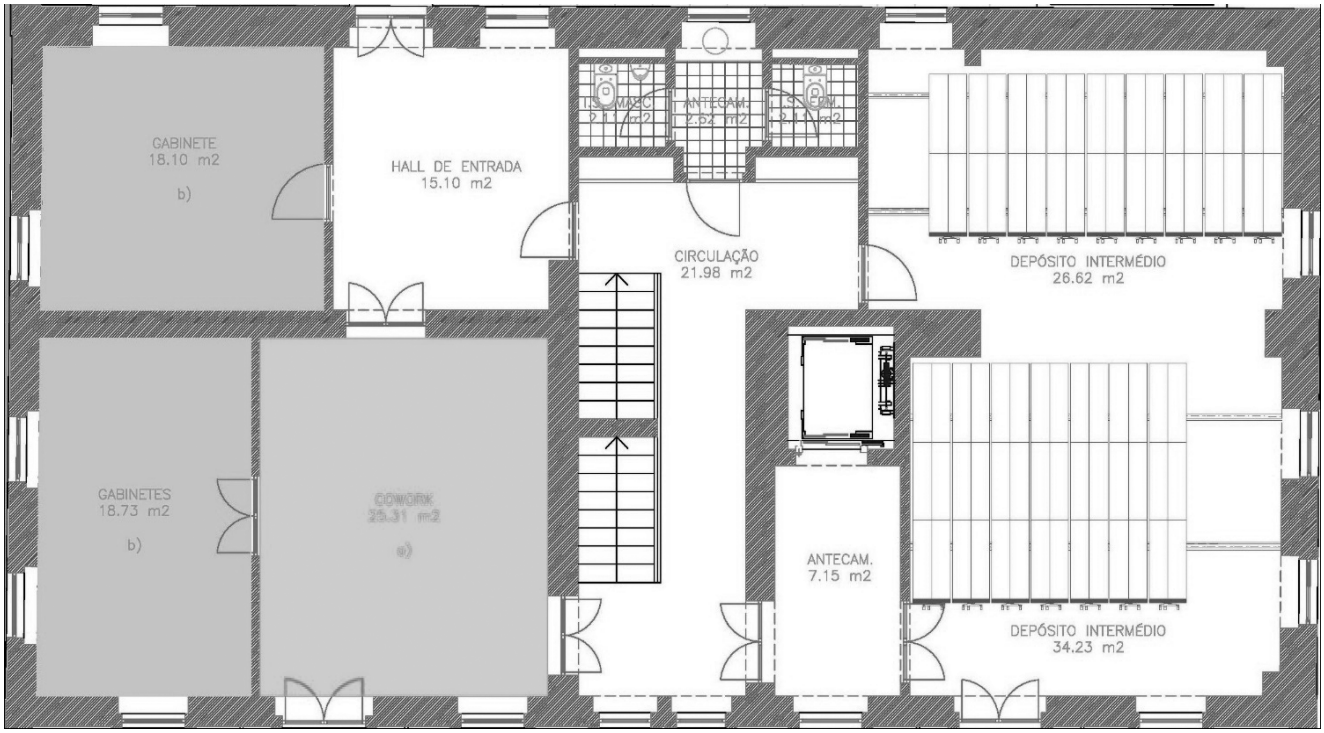

(a) Espaço *CoWork*.

(b) Gabinetes.

Figura 2 — Planta da IERA/Polo da Murtosa (Fase 2)

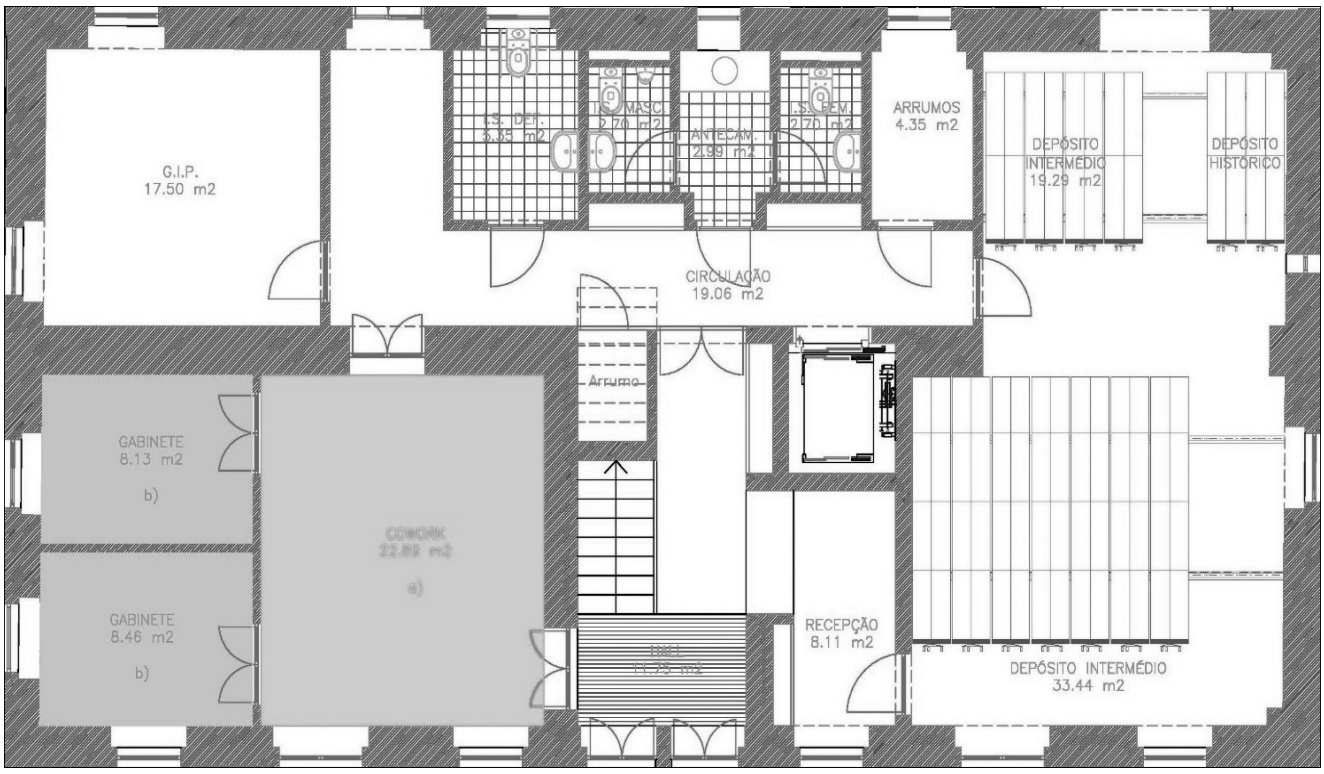

(a) Espaço *CoWork*.
(b) Gabinetes.

ANEXO 2

Programa de Incubação da IERA/Polo da Murtosa

Tabela 1 — Espaços, equipamentos, serviços e parcerias disponibilizados nos Programas de Pré-Incubação e de Incubação

IERA
INCUBADORA DE EMPRESAS DA REGIÃO DE AVEIRO

	PRÉ-INCUBAÇÃO fase 1	INCUBAÇÃO fase 2	INCUBAÇÃO fase 3	INCUBAÇÃO fase 4
	max. 26 semanas	max. 50 semanas	max. 50 semanas	max. 50 semanas
Espaços e Equipamentos				
Gabinetes individuais		X	X	X
Espaço co-working	X	X	X	X
Sede fiscal e comercial	X	X	X	X
Espaço coffee-break	X	X	X	X
Salas de reunião e de formação	X	X	X	X
Projetor de vídeo ou equiparado	X	X	X	X
Internet de banda larga com tráfego ilimitado	X	X	X	X
Telefone e linha dedicada		X	X	X
Reprografia, fax e digitalização em rede	X	X	X	X
Serviços de Incubação				
Apoio no acesso aos espaços, equipamentos e serviços comuns	X	X	X	X
Controlo de acessos e vigilância	X	X	X	X
Manutenção e gestão técnica dos espaços e equipamentos comuns	X	X	X	X
Divulgação de sistemas de incentivos e concursos	X	X	X	X
Divulgação da atividade das ideias de negócio e empresas	X	X	X	X
Apoio no acesso ao portfólio de competências da UA	X	X	X	X
Apoio à constituição da empresa e ao início de atividade	X			
Apoio na definição/consolidação do modelo e do plano de negócios	X	X	X	X
Criação de identidade gráfica (1)	X	X		
Apoio na estruturação da estratégia de comunicação		X		
Assessoria e apoio jurídico	X	X		
Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo	X	X		
Mediação no contacto com investidores e entidades financeiras	X	X		
Acompanhamento na gestão operacional do negócio		X	X	X
Parcerias (2)				
Serviços jurídicos		X	X	X
Contabilidade e assessoria fiscal		X	X	X
Segurança, higiene e saúde no trabalho		X	X	X
Presença Web		X	X	X
Ações e suportes de comunicação		X	X	X

(1) A prestação deste serviço pressupõe a continuidade da ideia de negócio na IERA/Polo da Murtosa, em regime de Incubação, no mínimo por 1 ano.

(2) Serviços de contratualização direta com entidades parceiras; preferencialmente para as empresas/start ups.

ANEXO 3

De Gabinetes, Espaços *Cowork* e outros Serviços da IERA/Polo da Murtosa (entidades parceiras)

Serviço	Preços (euros)	Unidade	Observações
Preço por m/2 (1.º ano). . . .	3,00	—	Consoante disponibilidades (Anexo 1).
Preço por m/2 (2.º ano). . . .	4,50	—	Consoante disponibilidades (Anexo 1).
Preço por m/2 (3.º ano). . . .	6,00	—	Consoante disponibilidades (Anexo 1).
Serviços jurídicos (1)	–	—	Contratualização direta com empresa prestadora do serviço.
Serviços contabilidade e assessoria fiscal (1).	–	—	Contratualização direta com empresa prestadora do serviço.
Apoio na definição/ consolidação do modelo e do plano de negócios.	0,00	Marcação	(Apoio técnico em horários a definir).
Criação de identidade gráfica	–	—	(em fase de análise).
Segurança, higiene e saúde no trabalho (1).	–	—	Contratualização direta com empresa prestadora do serviço.
Desenvolvimento de *website* e suportes de comunicação (1)	–	—	Contratualização direta com empresa prestadora do serviço.

Nota

Aos valores apresentados na tabela acima acresce o IVA à taxa legal em vigor.

(1) Estes serviços estão previstos apenas para as empresas/*start ups* instaladas na IERA/Polo da Murtosa e que tenham aderido ao Programa de Incubação (Fases 2 a 4).

ANEXO 4

Horário de funcionamento da IERA/Polo da Murtosa

MAPA DE HORÁRIO DE TRABALHO DO
ARQUIVO MUNICIPAL

NOME - **MUNICÍPIO DA MURTOSA**

Nº CONTRIBUINTE - 506 791 238

ACTIVIDADE - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

TELEFONE – 234 830100

LOCAL DE TRABALHO – ARQUIVO MUNICIPAL - PARDELHAS, MURTOSA

INSTRUMENTO DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - NÃO APLICÁVEL

Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO AO PÚBLICO

PERÍODO DA MANHÃ – Das 8:30 Horas às 12:30 Horas

PERÍODO DA TARDE – Das 13:30 Horas às 17:30 Horas

ENCERRAMENTO SEMANAL – SÁBADO E DOMINGO

HORÁRIO DE TRABALHO

ENTRADA – 8:30 Horas **SAÍDA** – 12:30 Horas

ENTRADA – 13:30 Horas **SAÍDA** – 17:30 Horas

INTERVALO DO ALMOÇO – 12:30 às 13:30 Horas

DESCANSO COMPLEMENTAR - Sábado

DESCANSO SEMANAL - Domingo

Murtosa, 26 de Setembro de 2013

Assinatura da Entidade Patronal,

209294008

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 1346/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 21 de janeiro de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria/carreira de Assistente Técnico para ocupação de um posto de trabalho, para o Serviço de Ambiente, aberto pelo aviso n.º 12320/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 208, de 23 de outubro de 2015.

Mais se torna público, que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixada no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de abril n.º 26, Ourique.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

309301638

Aviso n.º 1347/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Gabinete de Educação e Ação Social Escolar, com a trabalhadora Maria Salomé de Brito Ventura Gonçalves de Almeida, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 1.º da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 15 de janeiro de 2016, sujeita a um período experimental de 90 dias.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro.*

309305259

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 1348/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores desta Autarquia:

António Carlos Gama Salino, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 7.ª posição remuneratória, deligado do serviço em 14.02.2015, por motivo de falecimento.

Benedito Rogério Rodrigues Bicho, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, deligado do serviço em 20.02.2015, por motivo de aposentação.

Augusto Adriano Elias Raminhos, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 9.ª posição remuneratória, deligado do serviço em 01.06.2015, por motivo de aposentação.

Manuel Semedo Marques, da carreira/categoria de técnico superior, posicionado entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, deligado do serviço em 01.07.2015, por motivo de aposentação.

Artur António Oliveira Varela, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 23.09.2015, por motivo de aposentação.

Ana Iva de Sousa Prates, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória, deligada do serviço em 01.11.2015, por motivo de aposentação.

José Eurico Carrilho de Bastos Isidro, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 10.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.11.2015, por motivo de aposentação.

Maria Antónia Mendes Godinho Prates, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada na 2.ª posição remuneratória, deligada do serviço em 01.11.2015, por motivo de aposentação.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

309307998

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 1349/2016

1 — Tendo ficado desertos diversos procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior abertos através do Aviso n.º 11248-D/2015, publicado no 4.º Suplemento do *Diário da República,* n.º 193, 2.ª série, de 02.10.2015 e Declaração de Retificação n.º 892-A/2015, publicada no *Diário da República,* n.º 196, 2.ª série, de 07.10.2015, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) que, por despacho da Vice-Presidente, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, de 27.01.2016, e conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, de 8 e 15 de setembro de 2015, respetivamente, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência J): Três postos de trabalho, na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal da Presidência, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão".

Referência K): Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Recrutamento e Seleção e Avaliação do Desempenho, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área dos recursos humanos, nomeadamente, apoio na tramitação de processos de recrutamento e seleção, gestão do processo de avaliação de desempenho da Autarquia".

Referência L): Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão".

Referência M): Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Urbanismo, área funcional Gestão Urbanística, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da gestão urbanística, nomeadamente, apreciação dos pedidos de promoção de operações urbanísticas; análise dos projetos e emissão de alvarás de licenciamento".

Referência N): Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Urbanismo, área funcional Cartografia Digital, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de gestão da nova cartografia digital e gestão dos SIG (Sistemas de Informação Geográfica)".

Referência O): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Urbanismo, área funcional Redes de Infraestruturas, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de estudos de redes de infraestruturas gerais, de mobilidade, de ambiente e de energia.".

Referência P): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, área funcional Projetos de sensibilização, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora programas e projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de proteção civil, nomeadamente, elaboração e desenvolvimento de campanhas de sensibilização na área da proteção civil no Município.".

Referência Q): Quatro posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, área funcional Ambiente, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do planeamento, proteção e gestão ambiental, nomeadamente, definição, gestão e acompanhamento de estudos/medidas com incidência ou impacto ambiental nas suas diferentes vertentes: ruído, qualidade do ar, biodiversidade, recursos hídricos e resíduos; desenvolvimento de conteúdos técnico-científicos para suporte a programas de informação e sensibilização ambiental; planeamento e conservação de espaços verdes e património arbóreo municipal.".

Referência R): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para o Departamento Municipal de Gestão da Via Pública, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.".

Referência S): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal da Cultura e Ciência, área funcional Gestão de Bibliotecas, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de es-

tudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área gestão do SIGB/Horizon (Sistema Integrado de Gestão de Bibliotecas); o tratamento técnico de documentação no âmbito do depósito legal; apoio na gestão da informação e da recuperação e exploração de informação, com conhecimentos de línguas clássicas.".

Referência T): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal da Cultura e Ciência, área funcional Animação Cultural, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da ação cultural nomeadamente assegurar a produção de exposições, festivais, performances, residências artísticas, animações de rua, concursos, concertos.".

Referência U): Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Polícia Municipal, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.".

Referência V): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Polícia Municipal, área funcional Intervenção socioprofissional, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, definição de estratégias e aplicação de procedimentos de orientação profissional; participação nos processos de avaliação multidisciplinar tendo em vista a elaboração e acompanhamento de programas de intervenção ajustados aos profissionais da PM.".

Referência W): Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para o Departamento Municipal de Fiscalização, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.".

Referência X): Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, área funcional Promoção da Saúde, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, promove e acompanha projetos com diversos graus de complexidade conducentes à definição e concretização das políticas do município na áreas de desenvolvimento social, nomeadamente, ao nível de planeamento, conceção e acompanhamento das estruturas de saúde do Município, bem como, promoção para da Educação para a Saúde.".

Referência Y): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, área funcional Inovação e Empreendedorismo, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: "Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, promove e acompanha projetos com diversos graus de complexidade conducentes à definição e concretização das políticas do município nas áreas de desenvolvimento social, nomeadamente, em iniciativas de promoção ao empreendedorismo e orientação para a procura ativa de emprego/criação do próprio emprego.".

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — A CMP encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

5 — Local de trabalho: Câmara Municipal do Porto.

6 — Posicionamento remuneratório — em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), a posição remuneratória de referência é de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

7 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. artigo 30.º, n.º 5 da LTFP).

8 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMP idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1 — Nível habilitacional:

Referência J), Referência L), Referência R), Referência U) e Referência W): Licenciatura em Administração Pública/Economia/Gestão/ Engenharia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência K): Licenciatura na área de Humanidades ou Ciências Sociais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência M): Licenciatura em Arquitetura ou Engenharia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência N): Licenciatura em Engenharia Geográfica/Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência O): Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência P): Licenciatura em Ciências da Educação/Relações Públicas/ Marketing, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência Q): Licenciatura na área de Ambiente ou Ciências Agrárias ou afins, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência S): Licenciatura, com especialização na área das Ciências Documentais, ou licenciatura em Ciências Documentais ou em Ciências da Informação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência T): Licenciatura em Animação Cultural, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência V): Licenciatura na área das Ciências Sociais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência X): Licenciatura na área da Saúde ou Licenciatura em Engenharia Alimentar, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência Y): Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante

formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio e disponível em: http://balcaovirtual.cm-porto.pt/ > Formulários> Letra F> "*Formulário de candidatura ao procedimento concursal"*, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por cada referência com a respetiva documentação exigida, com identificação expressa do procedimento concursal, indicando expressamente a referencia a que concorre (ex: Ref XPTO), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e ainda dos seguintes elementos:

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso (sob pena de exclusão).

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, em simultâneo, deverão apresentar documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

c) Declaração/Cópia emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

13 — Nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 28 da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de Seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório.

b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção facultativo.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos.

14.3 — Os métodos referidos no ponto 14.1. podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 14.2., conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

14.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14.5 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

14.6 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos: A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta. Será efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h30 m e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

14.6.1 — Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, depois da hora referida na convocatória, não poderão realizar o presente método de seleção.

14.6.2 — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

14.7 — Legislação e bibliografia necessária à sua realização:

14.7.1 — Legislação geral comum a todas as referências: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2015; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única. Decreto-Lei n.º 50/98 de 11 de março, na sua atual redação — Regime de formação profissional dos trabalhadores que exercem funções públicas; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação — regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro — regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

14.7.2 — Legislação/Bibliografia específica:

Referência J), Referência L), Referência R), Referência U) e Referência W): Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) — Norma ISO 9001:2015; NP EN ISO 19011:2012 — Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da qualidade e/ou gestão ambiental; Sistema de Gestão de Recursos Humanos — Norma NP4427:2004; Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho — OHSAS 18001:2007 e NP 4397:2008; Becker, B. E., Huselid, M. A., & Ulrich, D. (2001). Gestão Estratégica de Pessoas com "Scorecard" — Interligando pessoas, estratégia e performance. Rio de Janeiro: Editora Campus; Caldeira, J. (2009). Monitorização da Performance Organizacional. Coimbra: Edições Almedina; Caldeira, J. (2010). Implementação do Balanced Scorecard no Estado. Coimbra: Editora Almedina; Carapeto, C & Fonseca, F (2006). Administração Pública: Modernização, Qualidade e Inovação. Lisboa: Edições Sílabo. Kaplan, R. S. & Norton, D. P. (2000). Organização Orientada para a Estratégia. Rio de Janeiro: Editora Campus; Mintzberg, H. (1994). Le Management Voyage au Centre des Organizations. Paris: Les Éditons d´Organization. Pina e Cunha, M., Rego, A., Campos e Cunha, R., Cabral-Cardoso, C. & Neves, P. (2014) Manual de Comportamento Organizacional e Gestão. Lisboa: Editora RH; Pires, A. R. (2012). Sistemas de gestão da qualidade: ambiente, segurança, responsabilidade social, indústria, serviços, administração pública e educação. Lisboa: Edições Sílabo.

Referência K): Caetano, A. (2008). *Avaliação de Desempenho — Metáforas, Conceitos e Práticas*. Lisboa: RH Editora; Camara, P. B., Guerra, P. B., & Rodrigues, J. V. (2007). *Novo Humanator: Recursos Humanos e Sucesso Empresarial* (2nd ed.). Alfragide: Dom Quixote; Cascão, F. (2004). *Entre a Gestão de Competências e a Gestão de Conhecimentos: um estudo exploratório de inovações na gestão das pessoas*. Lisboa: Editora RH; Cascão, F. (2005). *Gestão por Competências: Novos instrumentos e práticas para a moderna gestão das pessoas e das organizações*. Porto: Edições IPAM; Ceitil, M. (org.) (2006). *Gestão e Desenvolvimento de Competências*. Lisboa: Edições Sílabo;

Chiavenato, I. (1985) A*dministração de Recursos Humanos* (2nd ed.). São Paulo: Editora Atlas S. A.; Chiavenato, I. (2004). *Gestão de Pessoas*. Rio de Janeiro: Elsevier Editora; Cunha, M. P., Rego, A., Gomes, J. F. S., Cabral-Cardoso, C., Marques, C. A. & Cunha R. C. (2010). *Manual de Gestão de Pessoas e do Capital Humano* (2nd ed.). Lisboa: Edições Sílabo; D'Oliveira, T. C. C. M. (1992). Teoria da definição de objetivos: A importância da natureza da tarefa e seu papel moderador. *Análise Psicológica*, 3 (10), 309-316; Dessler, G. (2013). *Human Resource Management* (13th ed.). New Jersey: Pearson Education; DGAP (2002). *Manual de Análise de Funções*. Lisboa: Direção-Geral da Administração Pública; DRSP — Núcleo de Psicologia (n.d.) A*valiação e Desenvolvimento de competências da Administração Pública*. DGAP. Acedido 20 de julho, 2015, em http://www.dgaep.gov.pt/upload/catalogo/AvaliacaoCompetenciasAP.pdf; Kreitner, R, & Kinicki, A. (1998). *Organizational Behavior*. Boston: Irwin/McGraw-Hill; Mosquera, P. (2007). Integração e Acolhimento. Caetano, A. (org.) & Vala, J. (org.), *Gestão de Recursos Humanos: contextos, processos e técnicas*, (3rd ed.) (301-324). Lisboa: Editora RH.; Neves, J. G. D., Garrido, M., & Simões, E. (2006) M*anual de competências pessoais, interpessoais e instrumentais. Teoria e prática*. Lisboa: Edições Sílabo; Peretti, J. (2001). *Recursos Humanos* (3rd ed.). Lisboa: Edições Sílabo; Ribeiro, R. B. (2007). Recrutamento e Seleção. Caetano, A. (org.) & Vala, J. (org.), *Gestão de Recursos Humanos: contextos, processos e técnicas* (3rd ed.) (265-300). Lisboa: Editora RH.; Robbins, S. P. (2009). *Comportamento organizacional* (11th ed.). São Paulo: Pearson Education do Brasil; Santos, N. M. B. F. (1998). Cultura e desempenho organizacional: um estudo empírico em empresas brasileiras do setor têxtil. *Revista administração contemporânea, 2 (1)*, 47-76.

Referência M): DL n.º 136/2014 de 9 de setembro — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação [RJUE]; Aviso n.º 14332/2012 de 25 de outubro — Regulamento do Plano Diretor Municipal do Porto [RPDM]; Aviso n.º 13028/2012 de 28 de setembro — Código Regulamentar do Município do Porto [CRMP]; DL n.º 38382/51 de 7 de agosto — Regulamento Geral das Edificações Urbanas [RGEU]; DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro — Código de Procedimento Administrativo [CPA]; DL n.º 163/2006 de 8 de agosto de 2006; DL n.º 53/2014 de 8 de abril — Regime Jurídico da Reabilitação Urbana [RJRU]; DL n.º 10/2015 de 16 de janeiro — Licenciamento Zero.

Referência N): DL n.º 193/95 de 28 de julho alterado e republicado pelo DL n.º 141/2014 de 19 de setembro — Princípios e Normas de produção cartográfica em território nacional; DL n.º 180/2009 de 7 de agosto — Utilização de cartografia; Decreto Regulamentar n.º 10/2009 de 29 de maio — Cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial; DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro de 2015 — Código de Procedimento Administrativo [CPA]; Aviso n.º 13028/2012 de 28 de setembro — Código Regulamentar do Município do Porto [CRMP]; Diretiva INSPIRE — Diretiva 2007/2/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março de 2007, publicada no Jornal Oficial das Comunidades, em 25 de abril de 2007 — http://snig.dgterritorio.pt/inspire/; Perfil Nacional de Metadados de Informação Geográfica (Perfil MIG) — http://snig.dgterritorio.pt/portal/; Manual de procedimentos para homologação de cartografia — www.dgterritorio.pt

Referência O): Lei n.º 31/2014 de 30 de maio — Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo; DL n.º 80/2015 de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; DL n.º 136/2014 de 9 de setembro — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação [RJUE]; Aviso n.º 14332/2012 de 25 de outubro — Regulamento do Plano Diretor Municipal do Porto [RPDM]; Aviso n.º 13028/2012 de 28 de setembro — Código Regulamentar do Município do Porto [CRMP]; DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro — Código de Procedimento Administrativo [CPA]; Lei n.º 34/2015 de 27 de abril — Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional; Seabra, M. I. C., Pinheiro, A. S. M., Marcelino, C. T., Santos, D. A., Leitão, J. M., & Patronilho, L. (2011). *Guião orientador — Acessibilidades, mobilidade e transportes nos planos municipais de ordenamento do território*. Lisboa: Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres; Seabra, M. I. C., Pinheiro, A. S. M., Marcelino, C. T., Costa, M., & Bento, S. P. (2012). *CICLANDO — Plano de promoção da bicicleta e outros modos suaves*. Lisboa: Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

Referência P): Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil); DL n.º 72/2013, de 31 de maio (alteração ao DL n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro); DL n.º 163/2014, de 31 de outubro; Portaria n.º 224-A/2014 de 4 de novembro; Despacho n.º 14688/2014 de 25 de novembro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro — Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental; DL n.º 249/2012, de 21 de novembro — Regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Evaristo, T. Oliveira, I. Vaz, E. Sales, F. Carvalho, I. Nunes, L., & Parente, L. (n.d.). *Cidadania e Segurança*. Ministério da Educação — Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular; *Clube da Proteção Civil*. Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Referência Q): DL n.º 73/2011, de 17 de junho. Altera e republica o DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE, de 19 de novembro, Diretiva Quadro dos Resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos; Portaria n.º 209/2004, de 3 de março. Lista Europeia de Resíduos; PERSU 2020. Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos, aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro; DL n.º 114/2014 de 21 de julho. Estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada previsto na Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que procedeu à segunda alteração ao DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, relativamente aos serviços públicos de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos; Deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril. Aprova o Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos; Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro. Estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana; Resolução da Assembleia da República n.º 8/2013, de 31 de janeiro — Recomenda a aplicação do sistema tarifário de resíduos baseado no instrumento económico pay as you throw (PAYT), tal como sugestão da Comissão Europeia no recente estudo sobre prevenção e reciclagem de resíduos; DL n.º 46/2008, de 12 de março — Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição; Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril); DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral de Ruído (RGR), com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterações introduzidas pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto; DL n.º 146/2006, de 31 de julho; DL n.º 96/2008 de 9 de junho, que republica o Regulamento dos Requisitos Acústicos de Edifícios, aprovados pelo DL n.º 129/2002 de 11 de maio; Norma Portuguesa NP ISO 1996 parte I e II de 2011 (Medição e avaliação de ruído ambiente); Lei n.º 80/2009, de 31 de agosto; Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo); DL n.º 142/2008, de 24 de julho (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade); Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro (Regime Jurídico da classificação de Arvoredo de Interesse Público); Processo em revisão — Decreto-Lei n.º 565/99 — base técnica Aplicação do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro — Espécies Não Indígenas; Lei n.º 26/2013 e 11 de abril — Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos; Lei n.º 2110/1961 e 19 de agosto — Regulamento geral estradas e caminhos municipais (arborização); Circular n.º 05, 23/04/2012 — DRAPN.min — Agricultura; Código Regulamentar do Município do Porto; Andresen, T., & Marques, T. (2001). *Jardins Históricos do Porto — Jardins Históricos do Porto*. Lisboa: Edições Inapa; Cabeças, A., & Levy, J. (2008). *Resíduos Sólidos Urbanos — Princípios e Processos*. AEPSA — Associação das Empresas Portuguesas para o Setor do Ambiente; Martinho, M. G. M., & Gonçalves, M. G. P. (2000). *Gestão de Resíduos*. Lisboa: Universidade Aberta; Michau, E. (1998). *A poda das árvores ornamentais*. Porto: Câmara Municipal do Porto e FAPAS; Moreira, J. M. (2008). *Árvores e Arbustos em Portugal*. Lisboa: Argumentum; Pardal, S. (2006). *Parque da Cidade do Porto — Ideia e Paisagem*. Porto: Câmara Municipal do Porto e GAPTEC; Rodrigues, J. (1993). *Arte, Natureza e a Cidade*. Porto: Cooperativa de Atividades Artísticas (CRL); Shigo, A. L. (1994). *Arboricultura Moderna — Touch Trees*. Sociedade Portuguesa de Arboricultura; Trabulo, M.; & Nascimento, E. (2001). *Florestas, árvores e arbustos, incentivos e legislação*. Coimbra: Almedina; Vários. (1999). *Método para valoración de árboles y arbustos ornamentales. Norma de Granada revisión 1999*. Madrid: Imprenta Ramos; Vários. (2004). *O Ruído e a Cidade*. Instituto do Ambiente; Vários. (2011). *Guia Prático para medições de ruído ambiente*. Agência Portuguesa de Ambiente; Vários. (2014). *Morfologia e Biodiversidade nos Espaços Verdes da Cidade do Porto. Livro 1 — Seleção das áreas de estudo*. CIBIO — Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos.

Referência S): DL n.º 111/87 de 11 de março — Estabelece regras gerais para o lançamento da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas no âmbito da cooperação técnica e financeira entre o Estado e os municípios; DL n.º 63/85 de 14 de março — Código do direito de autor e dos direitos conexos; Lei n.º 16/2008 de 1 de abril — Transpõe para a ordem

jurídica interna a Diretiva n.º 2004/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual — Procede a alterações ao Código da Propriedade Industrial, ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e ao DL n.º 332/97 de 27 de novembro; DL n.º 74/82 de 3 de março — Regulamenta o depósito legal; Lei 107/2001 de 8 de setembro — Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural; Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas — aprovado pela UNESCO em novembro de 1994. Disponível em: http://archive.ifla.org/VII/s8/unesco/port.htm; Silva, A. M., & Ribeiro, F. (2002). *Das ciências documentais à ciência da informação*. Porto: Afrontamento; Programa de apoio às bibliotecas municipais — Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas — Ministério da Cultura — janeiro de 2009. Disponível em: http://rcbp.dglb.pt/pt/Bibliotecas/Documents/Doc01_ProgramadeApoio2009.pdf; Cabral, M. L. (1996). *Bibliotecas: acesso, sempre*. Lisboa: Edições Colibri; CDU: *Classificação Decimal Universal: tabela de autoridade* (2005). Lisboa: Biblioteca Nacional; Código de ética para os profissionais de informação em Portugal (Emlinha). (Consult.17 -06 -2010). Disponível em: http.//www.apbad. pt/dowloads/código_etica.pdf; Faria, M. I., & Pericão, M. G. (2008). *Dicionário do Livro*. Coimbra: Almedina; Furtado, J. A. (1995). *O livro*. Lisboa: Difusão Cultural; Gascuel, J. (1987). *Um espaço para o livro: como criar, animar ou renovar uma biblioteca*. Lisboa: Dom Quixote; IFLA (2003). *Diretrizes de serviços de bibliotecas para crianças* (Em linha). Consultado em 17 de junho de 2010. Disponível em: http://www.dglb. ptsites/DGLB/Português/bibliotecasPublicas/documentaçãobibliotecasparacrianças.pdf; Pinto, M. L. C. S. (2007). *O marketing nas bibliotecas públicas portuguesas*. Lisboa: Edições Colibri; Gusmão, A. N., Campos, F. M. G., & Sottomayor, J. C. G. (2000). *Regras portuguesas de catalogação: cabeçalhos, descrição de monografias, descrição de publicações em série*. Lisboa: Biblioteca Nacional; IFLA/UNESCO (2003). *Os Serviços da biblioteca pública: diretrizes*. Lisboa: Caminho; Usherwood, B. (1999). *A biblioteca pública como conhecimento público*. Lisboa: Caminho.

Referência T): Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro — Funcionamento dos espetáculos de natureza artística — instalação e fiscalização; Lei n.º 107/2001, de 14 de fevereiro — Lei de bases do património cultural; Estatuto do Animador Sociocultural (Proposto pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural (APDASC); Código Deontológico do Animador Sociocultural (proposto pela APDASC).

Referência V): DL n.º 39 497, de 31 de dezembro de 1953, artigo 54.º - Diploma de criação PMP; Lei n.º 19/2004, de 20 de maio (regime e forma de criação das polícias municipais); DL n.º 299/2009, de 14 de outubro, na sua atual redação, (Estatuto do Pessoal Policial da Polícia de Segurança Pública); Guimón, J. (2002). *Introdução às Terapias de Grupo*. Lisboa: Climepsi; Lucas, T. J. (2012). Where does work stress come from? A generalizability analysis of stress in police officers. *Psychology & Health, 27 (12*), 1426-1447; Grauwiler, P., Barocas, B. & Mills, L. G. (2008). Police Peer Support Programs: Current Knowledge and Practice. *International Journal of Emergency Mental Health, 10 (1),* 27-38.

Referência X): Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, na sua atual redação; DL n.º 11/93, de 15 de janeiro, na sua atual redação; Despacho n.º 2506/2007 — Designação do Coordenador de Educação para a Saúde; Declaração de Retificação n.º 14/2014; DL n.º 156/78 de 30 de junho; DL n.º 115/2006 de 14 de junho; DL n.º 30/2013 de 8 de maio; Declaração de Retificação n.º 12/2014; Lei n.º 45/2005 de 29 de agosto; DL n.º 42/2006 de 23 de fevereiro; Azevedo, J., & Batista, I. (cord.) (n.d.). *Porto Solidário — Diagnóstico Social do Porto*. Porto: Universidade Católica Portuguesa; Serôdio, R., Serra, A., & Lima, J., A. (2014). *Plano de Desenvolvimento Social — Porto*. Porto: FPCEUP & ISCS-N;

Referência Y): Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio (funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional); Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho (cria a Medida Estímulo Emprego); Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho (segunda alteração à Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, que cria a medida Estágios Emprego); Lei n.º 71/98, de 3 de novembro (enquadramento jurídico do voluntariado); DL n.º 389/99, de 30 de setembro, na sua atual redação, (regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado); DL n.º 13/2015, de 26 de janeiro (define os objetivos e os princípios da política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas).

14.8 — A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.9 — A Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção são avaliadas segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.10 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = (40PC + 30AP + 30EPS)/100$$

ou

$$OF = (40AC + 30EAC + 30EPS)/100$$

em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios serão utilizados os seguintes critérios de preferência: 1.º Candidato mais antigo na Administração Pública; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — "Motivação e interesse para a função"; 3.º Candidato residente no município do Porto.

16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, Porto e divulgada na página eletrónica http://balcaovirtual.cm-porto.pt.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Composição do júri de seleção:

Referência J): Presidente: Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia Ferreira, Técnica Superior

Vogais Suplentes: André da Fonseca e Silva, Diretor de Departamento e João Miguel Fonseca, Técnico Superior.

Referência K): Presidente: Maria Emília Preto Galego, Diretora de Municipal

Vogais efetivos: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Manuela Rodrigues dos Reis, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior e Maria da Conceição Dias Ferreira de Matos, Chefe de Divisão.

Referência L): Presidente: Maria Emília Preto Galego, Diretora de Municipal/

Vogais efetivos: Filipa Manuela Costa Igreja, Chefe de Divisão que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Sofia de Oliveira Ferreira, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Maria Goretti Fernandes Leite, Chefe de Divisão e Ibraim Silva Torres, Técnico Superior

Referência M): Presidente: José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sónia Beatriz Antunes Rodrigues, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Sandra Gonçalves de Matos Barros Salazar, Chefe de Divisão e Rita Correia Lopes, Técnica Superior

Referência N): Presidente: José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Célia Alves Azevedo, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Maria Alexandra Martins Pinheiro de Magalhães Pereira Rodrigues, Chefe de Divisão e José Henrique de Morais Nogueira, Técnico Superior.

Referência O): Presidente: José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Henrique de Morais Nogueira, Técnico Superior

Vogais Suplentes: Isabel Cristina Guimarães Martins, Diretora de Departamento e Liliana Luciano e Cunha, Chefe de Divisão,

Referência P): Presidente: Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do Batalhão Sapadores Bombeiros

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Alexandre Pereira dos Santos Moutinho, Técnico Superior

Vogais Suplentes: João André Gomes Gonçalves Sendim, Diretor de Departamento e Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento.

Referência Q): Presidente: Teresa Gabriela Marques Leite, Diretora Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Marta Miguel Rodrigues Duarte da Silva, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Pedro José Seixas Pombeiro, Chefe de Divisão e Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento.

Referência R): Presidente: Manuel da Silva Costa, Diretor de Departamento

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Manuel Moreira dos Santos, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Ana Sofia de Oliveira Ferreira, Técnica Superior e Filipa Manuela Costa Igreja, Chefe de Divisão

Referência S): Presidente Maria João Rodrigues Quadrado Sampaio, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Raquel Joana Barbosa de Sousa, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves, Diretora de Departamento e Isabel Cristina Machado Ribeiro, Técnica Superior.

Referência T): Presidente: Mónica Filipa Carneiro Guerreiro, Diretora Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Patrícia Vieira Vaz, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves, Diretora de Departamento, e Maria Eugénia Borges Araújo Macedo, Técnica Superior.

Referência U): Presidente: António Manuel Leitão da Silva, Comandante da Polícia Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia Ferreira, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Rosa Maria da Silva Barbosa, chefe de Divisão da Polícia Municipal e Maria Eugénia Borges Araújo Macedo, Técnica Superior.

Referência V): Presidente: António Manuel Leitão da Silva, Comandante da Polícia Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Margarida Maria da Silva Alves Sabino Domingues, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento e Maria Eugénia Borges Araújo Macedo, Técnica Superior.

Referência W): Presidente: Cristina Maria Alves Douteiro, Diretora de Departamento

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Amândio Jorge Gonçalves Mucha, Técnico Superior

Vogais Suplentes: Verónica Maria Carvalho Moreira de Queirós Torgal Ferreira, Chefe de Divisão e Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento.

Referência X): Presidente: Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal.

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia Ferreira, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento, e Otília Paula Moura de Castro Oliveira, Chefe de Divisão.

Referência Y): Presidente: Maria Raquel Magalhães de Castelo Branco, Diretora de Departamento

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Sofia Ferreira, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Otília Paula Moura de Castro Oliveira, Chefe de Divisão, e Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19.1 — Questões relacionadas com os presentes procedimentos concursais devem ser encaminhadas por email para: recrutamento@cm-porto.pt. *No assunto do email deve identificar claramente o procedimento concursal, por exemplo — Ref XPTO*.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Dec. Lei n.º 4/2015.

22.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível em: http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> "*Exercício do Direito de Participação de Interessados*", podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, sob registo e com aviso de receção.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica http://balcaovirtual.cm-porto.pt Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do Dec. Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*

c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;*

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

28 de janeiro de 2016. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309311536

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 1350/2016

Torna-se público que Maria da Paz Faria do Nascimento Martinho e Emanuel Cláudio do Nascimento Martinho, pretendem habilitar-se, nos termos das alíneas *a*) e *c*), do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, ao recebimento do valor correspondente ao subsídio por morte de seu marido e pai Faustino Casimiro de Abreu Martinho, trabalhador desta Câmara Municipal com a categoria de Assistente Operacional/Encarregado, ocorrida no dia 27 de novembro de 2015.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, do presente aviso.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

309311917

Aviso n.º 1351/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que Juvenal Fernandes Jardim, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Ribeira Brava, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

309311828

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 1352/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de janeiro de 2016, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras dos Assistentes Operacionais — Cristóvão Afonso Barroso, Hugo Filipe Carvalho Meireles e Paulo Miguel Fernandes Teixeira Almeida, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Assistente Técnico, nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 97.º,153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição, nível 5, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, pelo período de 18 meses.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.

309310337

Aviso n.º 1353/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de janeiro de 2016, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional — David Marques de Almeida, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Encarregado Operacional, nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 97.º, 153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 837,60€, correspondente à 1.ª posição, nível 8, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, pelo período de 18 meses.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.

309310378

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 1354/2016

Para cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho de 22 de janeiro de 2016, foi celebrado contrato por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — área funcional — jardineiro, com início a 25/01/2016, com o vencimento de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com o candidato, Rodrigo Gomes Caneira Ventura, na sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014 (aviso n.º 12123/2014).

25 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

309309722

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 1355/2016

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Artur Miguel Oliveira Faria — Assistente Operacional — início em 04/01/2016, — posição 1 nível 1 — remuneração mensal de 530€;

Ioan-Dan Micu — Assistente Operacional — início 06/01/2016 — posição 1 nível 1 — remuneração mensal 530€.

22 de janeiro de 2016. — A Chefe da Divisão (no uso de competência subdelegada conforme despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

309307462

Aviso n.º 1356/2016

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 19 de novembro de 2015 e do órgão deliberativo de 11 de dezembro 2015 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), da carreira de Assistente Operacional;

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Prazo de validade — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro os procedimentos concursais são válidos para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos.

5 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente conservação e execução de passeios e lancis, alvenarias e rebocos, coberturas, muros de suporte e aplicação de placas toponímia.

7 — Posicionamento remuneratório — Será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, conforme o preceituado no artigo 38 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição nível 1 a que corresponde 530,00 €.

8 — Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com

relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2015, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 19 de novembro de 2015.

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — A candidatura deve ser formalizada através de Formulário, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

13.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via eletrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado;

c) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o/a candidato/a exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a informação seguinte: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o/a candidato/a se integra; atividade e funções que o/a candidato/a desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o/a candidato/a se encontra; avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou indicação de que o/a candidato/a não foi avaliado/a naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

13.3 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 8 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

13.4 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio eletrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).

13.5 — Os candidatos que exerçam funções neste Município ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção e critérios gerais:

14.1 — Exceto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

14.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

14.3 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.4 — Entrevista de avaliação de competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.5 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

14.5.1 — A Prova de conhecimentos será de natureza prática, terá a duração uma hora, e constará do seguinte:

Assentamento de lancil e pavimento.

14.6 — Avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.7 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.8 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥100), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos 2.º e 3.º métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

15 — Ponderação e valoração final:

15.1 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação 30 %.

15.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados a cada candidato:

a) VF = (45 % AC) + (25 % EAC) + (30 % EPS)

Ou:

b) VF = (45 % PC) + (25 % AP) + (30 % EPS).

15.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das atas do

Júri do procedimento de seleção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15.4 — Cada método de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15.4.1 — Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

15.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente,

afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página eletrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri do procedimento concursal e do período experimental:

Presidente: José Carlos Nabais Correia, Chefe da Divisão de Projeto e Obras Local

Vogais Efetivos:

1.º Dário Vilhena Lopes Cândido, Encarregado Operacional

2.º Maria Helena Faustino Pereira Chainho Gonçalves, Assistente Técnico

Vogais Suplentes:

1.º António Joaquim Ramos Penedo, Técnico Superior

2.º Virgílio Francisco Matos Gonçalves, Encarregado Geral Operacional

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

26 de janeiro de 2016. — A Chefe da Divisão, no uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro, *Anabela Duarte Cardoso.*

309307949

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 1357/2016

Nomeação do Comandante Operacional Municipal

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo meu Despacho 3/P/2016, de 22 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atento o disposto nos n.os 2 e 4 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, nomeei Pedro Miguel Delgado Pardal Teixeira dos Santos para o cargo de Comandante Operacional Municipal, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 19, da carreira de técnico superior.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

Nota do Currículo Profissional e Académico:

I — Elementos biográficos

Nome — Pedro Miguel Delgado Pardal Teixeira dos Santos
Data de Nascimento — 28 de Agosto de 1978

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Proteção Civil
Pós-graduação em Trauma, Emergência e Apoio Humanitário

III — Formação relevante no âmbito da proteção civil

Curso de Comandante Operacional Municipal, Fundação CEFA
Introdução ao QGIS — V.2.8.2, IGAP
CCP — Certificado de Competências Pedagógicas, Comunilog
Formador de Primeiros Socorros — ECSI-Emergency Care & Safety Institute
Disasters and Ecosystems: Resilience in a Changing Climate, pela United Nations Environment Programme
Comportamento de um incêndio florestal — Curso Básico de Incêndios Florestais, do Centro de Estudos sobre Incêndios Florestais da Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial
Segurança Pessoal no Combate aos Incêndios Florestais, do Centro de Estudos sobre Incêndios Florestais da Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial
"Hazmat e Fire Training" — Plano de Emergência Externo da Península de Mitrena
Curso de mergulho, nível II
Curso de sapador do exército para a defesa da floresta contra incêndios e helitransporte

IV — Carreira profissional

Técnico Superior no Gabinete de Proteção Civil de São João da Pesqueira, desde setembro de 2014
Sapador do exército para a defesa da floresta contra incêndios 2006/2007
Condutor de Viaturas-Auto do Exército, de julho de 2000 a maio de 2010

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tulha*.

309315984

Aviso n.º 1358/2016

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo meu Despacho 4/P/2016, de 22 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atento o disposto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, determinei, ao abrigo do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), a prorrogação, até à data de entrada em vigor do Orçamento de Estado de 2016, da mobilidade interna, como coordenadoras técnicas, das assistentes técnicas Conceição Maria Frederico Cristóvão Pereira, Lídia Maria Proença Fernandes Rodrigues, Maria Clara Lemos da Costa Fonseca e Maximina Maria Rebelo da Costa Pinto.

A presente prorrogação produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2016.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tulha*.

309316112

Aviso n.º 1359/2016

Nomeação de cargo dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo meu Despacho 1/P/2016, de 4 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda de acordo com a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República,* n.º 13, 2.ª série, de 18 de Janeiro de 2013, nomeei, em regime de substituição, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

A presente nomeação produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2016.

Nota do Currículo Profissional e Académico:

I — Elementos Biográficos

Nome — Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda
Data de Nascimento — 2 de Outubro de 1987

II — Habilitações Académicas e Profissionais

Licenciatura em Economia
Pós Graduação em Contabilidade e Fiscalidade
Pós-Graduação em Gestão Financeira Autárquica
Especialização em Gestão — Ramo Gestão de Empresas
Especialização em Gestão Autárquica
Membro Efetivo da Ordem dos Contabilistas Certificados N.º 90791
Membro Efetivo da Ordem dos Economistas N.º 14798 — Colégio de Economia e Gestão Empresariais

III — Formação Profissional

Formação Pedagógica Inicial de Formadores
Gestão para a Qualidade, Liderança e Alinhamento de Equipas
Agente, Corretor de Seguros ou Mediador de Resseguros — Ramos Não Vida e Vida
Curso de Preparação para Exame de Avaliação Profissional de Acesso à Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC)
Curso de Formação em Serviços financeiros e direitos dos consumidores
MS Windows 98; MS Word 2000; MS Excel 2000; MS Access 2000; Internet

IV — Carreira Profissional

Técnico Superior do Município de S. João da Pesqueira, exercendo as seguintes funções:

Responsável pelo Gabinete de Empreendedorismo;
Coordenador da Rede de Apoio ao Consumidor Endividado;
Coordenador local do protocolo com a ANDC (Microcrédito);
Técnico Credenciado de Apoio Local no âmbito do protocolo com a CASES (Microcrédito);
Responsável pela implementação do programa Pesqueira Empreende (Finicia — IAPMEI).

Coordenador Geral/Presidente da Direção da Capital Douro — Associação Industrial, Comercial e de Serviços de S. João da Pesqueira, tendo com principais funções:

Coordenar os vários projetos desenvolvidos pela Associação;
Orientar e elaborar estratégias para desenvolvimento do tecido empresarial do concelho;
Coordenação administrativa da Associação;
Gestão Operacional, Financeira e Contabilística da Associação.

Estagiário no Município de S. João da Pesqueira, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, exercendo as seguintes funções:

Responsável pelo Gabinete de Empreendedorismo;
Coordenador da Rede de Apoio ao Consumidor Endividado;
Coordenador local do protocolo com a ANDC (Microcrédito);
Técnico Credenciado de Apoio Local no âmbito do protocolo com a CASES (Microcrédito);
Responsável pela implementação do programa Pesqueira Empreende (Finicia — IAPMEI).

Assistente Comercial no Santander Totta Apoio, com as seguintes funções:

Atendimento ao público geral;
Apoio na organização e gestão documental;
Apoio na preparação de iniciativas comerciais.

Estagiário no Deutsche-Bank, com as seguintes funções:

Apoio no atendimento ao público geral;
Apoio na organização e gestão documental;
Apoio na preparação de iniciativas comerciais.

V — Artigos Científicos e Académicos

Fundamentação Económico-Financeira das Taxas e Preços Municipais — Serviço público de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos prestados aos utilizadores finais. ESTGL — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tulha*.

309316218

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 1360/2016

Conclusão de período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido no dia 11 de janeiro de 2016, foi homologada a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental de Nuno Miguel Gonçalves de Sá Bento, na carreira/categoria de Técnico Superior, precedido de procedimento concursal comum aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de janeiro de 2015.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309297849

MUNICÍPIO DE TONDELA

Edital n.º 109/2016

José António Gomes de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Tondela, torna público e de acordo com o exposto no artigo 35.º n.º 1 alínea *t*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que em reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2016 foi deliberado a proposta de regulamento do mercado municipal de Tondela. Mais se torna público que nos termos do n.º 101.º numero 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro se submete à discussão pública, para recolha sugestões, por trinta dias a contar da publicação no *Diário da República.* Durante o período de apreciação pública o projeto de regulamento pode ser consultado no Balcão Único da Câmara Municipal de Tondela no seu horário de funcionamento ou no *site* do Município. Os interessados devem formular por escrito, dirigido ao presidente da câmara as eventuais sugestões.

Para conhecimento geral se torna público o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

309310986

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 1361/2016

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 21 de dezembro de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 23 de dezembro de 2015, com os trabalhadores abaixo indicados, na sequência de procedimento concurso comum, que constituem reserva de recrutamento, nos termos do art.º 42.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Rui Matos Ferreira, 1.ª posição salarial, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 505,00€;
Fátima da Conceição Galvão Carvalho Pires, 1.ª posição salarial, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 505,00€;
Jorge Paulo Soto Maior Romana, 1.ª posição salarial, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 505,00€;
Francisco Joaquim Calhau Barqueta, 1.ª posição salarial, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 505,00€;

Mais se torna público que, por meu despacho de 23 de dezembro de 2015, nomeei para júri do período experimental:

Luís Miguel Tavares Machado, Técnico Superior — Arquiteto;
Helder António Clemente Ordem, Técnico Superior — Arquiteto;
Dina Isabel Catarino Colaço, Técnica Superior — Engenharia do Ambiente.

30 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

309303947

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Declaração de retificação n.º 111/2016

Retificação do Edital n.º 218/2014 que introduz a quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva — Taxas de utilização das instalações das Piscinas Municipais.

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Nos termos das disposições do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 145, de 29 de julho, alterado e republicado pelo Despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 1 de abril, declara-se que o Edital n.º 1.146/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, que introduz a quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, e aprova as taxas de utilização das instalações das Piscinas Municipais, saiu com inexatidões e, mediante declaração da entidade emitente, retificam-se os lapsos nos seguintes termos:

a) No texto preambular do Edital onde se lê «quinta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor» deve ler-se «quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor».

b) O título do Anexo ao Edital, onde se lê «Quinta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 — Taxas de utilização das instalações das Piscinas Municipais» deve ler-se «Quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 — Taxas de utilização das instalações das Piscinas Municipais».

c) No nono parágrafo do Anexo ao Edital, onde se lê «Quinta Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor» deve ler-se «Quarta Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor».

25 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

309306522

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 1362/2016

Por Deliberação de 28 de outubro de 2015, do Executivo Municipal e após anuência do serviço de origem (Município de Vila Pouca de Aguiar) foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional, Jorge da Silva Alves, no mapa de pessoal do Município de Vila Real, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21/01/2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa*.

309291643

Aviso n.º 1363/2016

Por Deliberação de 28 de outubro de 2015, do Executivo Municipal e após anuência do serviço de origem (Câmara Municipal de Sintra) foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional, Sílvia Maria Magalhães Medeiros Morais, no mapa de pessoal do Município de Vila Real, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21/01/2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa*.

309291692

Aviso n.º 1364/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2013, foram homologadas por meu Despacho, com competência delegada de 11/11/2013, datado de 15 de janeiro de 2016, as atas de avaliação final que comprovam que foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais de:

Carla Maria Andrade Maio Marquês, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de economia), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

Mário Alberto Oliveira Pires Cabral, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de biblioteca e documentação), a exercer funções na Biblioteca Municipal de Vila Real.

Pedro Manuel Oliveira Pires Cabral, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de teatro), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

Liliana Ribeiro Gonçalves Costa, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (área de biblioteca e documentação), a exercer funções na Biblioteca Municipal de Vila Real.

Maria José Vieira Morais, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (área de secretariado), a exercer funções no Teatro e Biblioteca Municipal de Vila Real.

Vítor Augusto Pereira Tuna, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (área de operador de iluminação), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

Manuel António Martins Pinto, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de bilheteiro/rececionista), a exercer funções no Teatro Municipal de Vila Real.

25/01/2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa*.

309300577

FREGUESIA DE BRANCA

Aviso n.º 1365/2016

Conclusão de período experimental

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado na Lei n.º 35/2014, torna-se público que, foi homologado em 22 de dezembro de 2015, pelo presidente da junta de freguesia de Branca, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Manuel dos Santos Gaspar para a categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 3699/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2015.

23 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José de Jesus Joaquim*.

309310678

FREGUESIA DA GOLEGÃ

Aviso n.º 1366/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada de Portaria), declara-se não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

2 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com o anexo da Portaria e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE), torna -se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal da Freguesia, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. A Assembleia de Freguesia em sessão de 09 de dezembro de 2015, sob proposta pela Junta de Freguesia na sua reunião de 18 de novembro de 2015, autorizou a abertura do procedimento, bem como o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do diploma acima indicado, nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado, com a alínea *g*) n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria.

3 — Caraterização do posto de trabalho:

3.1 — Número de postos de trabalho: 1 (um).

3.2 — Conteúdo funcional: da cada carreira/categoria Assistente Operacional/Assistente Operacional, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3.3 — Atribuições/competências/atividades: assegurar os procedimentos dos serviços cemiteriais, tais como inumações e apoio nas trasladações e exumações; efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; assegurar a limpeza e manutenção das vias, espaços públicos, espaços verdes e ajardinados da Freguesia; registar e gerir as informações cemiteriais e assegurar o arquivo da documentação inerente; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; apoiar os serviços gerais da Freguesia; e colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia.

4 — Local de trabalho: área territorial da Freguesia da Golegã.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas por lei.

6 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Não existe a possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

8 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo da LTFP e do artigo 48.º da LOE.

9 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

9.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Golegã, sita em Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, das 08:30h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

d) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

e) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

f) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

9.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Descrição dos métodos de avaliação:

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.1.1 — Natureza da Prova de Conhecimentos: a prova de conhecimentos será de forma oral, de natureza de simulação/prática e de realização individual, com a duração total de 30 minutos. Consistirá na simulação de abertura de uma sepultura e na limpeza de uma valeta/berma, indicando, demonstrando e realizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas, bem como utilizar os materiais, instrumentos e/ou veículos adequados e equipamento de higiene e segurança.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos.

12.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para quem não possua vínculo de emprego público, a avaliação será calculada pela fórmula: $AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP$

12.3.2 — As Habilitações Académicas referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

12.3.3 — A Formação Profissional integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas do posto de trabalho.

12.3.4 — A Experiência Profissional integra o tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades específicas do posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

12.3.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas ao posto de trabalho.

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

13.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 0{,}70) + (AP \times 0{,}30)$.

13.2 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}60)$.

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

17 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Acácio Galrinho Nunes, Chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal da Golegã;

1.º Vogal Efetivo: António Francisco Costa Duarte, Técnico Superior da Câmara Municipal da Golegã, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Paulo Manuel Matos Caixinha, Assistente Técnico da Câmara Municipal da Golegã;

1.º Vogal Suplente: Maria Margarida da Guia Duarte, Assistente Técnico da Câmara Municipal da Golegã;

2.º Vogal Suplente: Anabela Correia Matos, Assistente Técnico da Junta de Freguesia da Golegã.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *António Carlos da Costa Camilo*.

309309925

FREGUESIA DE ISNA

Aviso n.º 1367/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com os artigos 33.º e seguintes do mesmo diploma, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Isna deliberou, na sua sessão de 27 de setembro de 2015, autorizar a abertura de um procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para exercer funções na Limpeza urbana, Cemitério e Trabalhos na Freguesia, previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia de Isna para 2015:

1 — Descrição sumária das funções:

1.1 — Funções gerais (conforme anexo do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP):

a) Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.2 — Funções específicas do lugar a prover: Exercício de funções operacionais área da Limpeza Urbana, Jardins e Cemitério, designadamente:

a) Condução dos veículos da Freguesia;
b) Manutenção e limpeza de espaços verdes;
c) Manutenção e limpeza do Cemitério da Freguesia;
d) Funções genéricas de coveiro;
e) Varredura e limpeza de ruas, vias públicas e sarjetas;
f) Outras funções que lhe sejam indicadas;

2 — Habilitações literárias e formações específicas exigidas: Posse de Escolaridade Obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a prover e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos nas atuais redações.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Isna.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos — Posse das habilitações literárias e/ou formações indicadas no n.º 2 do presente aviso.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível nos Serviços Administrativos desta Autarquia, e entregues pessoalmente nos referidos serviços, mediante devolução de recibo comprovativo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Isna, Rua de S. Dionísio, n.º 6, 6160 — 152 Isna.

Não se aceitam candidaturas via correio eletrónico.

7.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *curriculum vitae,* fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do documento de identificação e de toda a documentação curricular relevante;

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Isna, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, bastando, para tal, declará-lo no requerimento;

7.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, desde que o declarem sob compromisso de honra e em alíneas separadas, no formulário de candidatura a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Seleção a utilizar:

9.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação

realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC = (HAB + FP + EP + AD)/4

Sendo que:
HAB = habilitações académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores;
Habilitação académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 10 valores;
Ações de formação = até 35 horas — 10 + 1 valores/cada ação;
Ações de formação> a 35 horas — 10 + 2 valores/cada ação.

EP = experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência — 10 valores;
Com experiência até 3 anos — 12 valores;
Com experiência de 3 a 6 anos — 15 valores;
Com mais 6 anos de experiência — 20 valores.

AD = avaliação de desempenho: ponderação da avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Inexistência de desempenho — 10 valores;
b) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Desempenho Insuficiente — 4 valores;
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 8 valores;
Desempenho Bom — 12 valores
Desempenho Muito Bom 18 valores;
Desempenho Excelente 20 valores;

c) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado — 8 valores;
Desempenho Adequado — 15 valores;
Desempenho Relevante — 20 valores.

9.2 — Prova Escrita de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Esta prova será individual, com consulta da legislação não anotada e terá a duração de 1 hora e 30 minutos (com meia hora de tolerância). Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre a Administração Pública Local e
b) Competências dos municípios nos domínios das funções a prover;

9.2.1 — Diplomas legais cuja consulta é permitida:

a) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, estabelecido pela Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação, nomeadamente na parte não revogada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
d) Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

9.3 — Entrevista de Avaliação de Competências que visa avaliar, numa relação interpessoal e na presença de pelo menos um elemento do júri, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
O método é realizado e devidamente fundamentado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente habilitados para a respetiva aplicação, sendo avaliado da seguinte forma:

a) Elevado — 20 valores;
b) Bom — 16 valores;
c) Suficiente — 12 valores;
d) Reduzido — 8 valores;
e) Insuficiente — 4 valores.

9.4 — A classificação final nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

OF = ACx30 %+PCEx30 %+EACx40 %

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.5 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 10,00 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.
9.6 — Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, apenas sendo convocados para o método seguinte os candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea *b*) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.
9.7 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
10 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
11 — Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego pública constituída por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia supra identificada.
12 — Posicionamento remuneratório: Determinado de acordo com o estipulado no artigo 38.º da LTFP, com as condicionantes impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
13 — Período Experimental: Conforme artigos 45.º e seguintes da LTFP.
14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
16 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Isna idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior do Município de Oleiros.

Vogais Efetivos: Dr.ª Cristina Maria Dias Garcia, Técnica Superior do Município de Oleiros e Arq. Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior do Município de Oleiros;

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria Alves Martins, Técnica Superior do Município de Oleiros e Arq.ª Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues.

19 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

20 — Nos termos do n.º 22 do Acordo outorgado em 8 de julho de 2014 entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses "o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro [...] as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação e Emprego Público (INA) prevista naquela Portaria".

21 — Nos termos da solução interpretativa uniforme n.º 5, resultante da reunião de coordenação jurídica e Homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

26 de janeiro de 2016. — O Presidente Junta de Freguesia, *Fernando Martins Mendes*.

309304554

FREGUESIA DO LUSO

Aviso n.º 1368/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de Assistente Operacional, vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Luso, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 99.º da mesma lei, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2015 do trabalhador, a seguir indicado:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Carlos Pedro Marques de Oliveira Carvalho.	3.ª	3	05-02-2015	ICNF, I. P.

6 de fevereiro 2015. — O Presidente da Junta do Luso, *Claudemiro Manuel Jesus Semedo*.

309296941

FREGUESIA DE MARMELETE

Aviso (extrato) n.º 1369/2016

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo — para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por proposta da Junta de Freguesia de 4 de dezembro de 2015, a Assembleia de Freguesia em conformidade com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, deliberou autorizar, na sessão de 22 de dezembro de 2015, a abertura do presente Procedimento Concursal. Assim, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público a termo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do Mapa de Pessoal da Freguesia de Marmelete.

1 — Identificação do número de posto de trabalho: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional;

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Marmelete;

3 — Caracterização do posto de trabalho Assistente operacional (área de atividade — Limpeza Urbana): Conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional (grau de complexidade funcional 1), designadamente, o desenvolvimento de funções de cantoneiro de limpeza, procedendo à remoção de lixos e equiparados; varreduras, lavagem e limpeza de ruas e sarjetas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, utilizando as ferramentas e o equipamento necessários; serviço de servente de pedreiro e execução de tarefas de apoio complementares ao funcionamento dos órgãos e serviços. De acordo com a legislação em vigor, a descriminação do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não lhe impliquem desvalorização profissional.

4 — Horário de trabalho: Será o que estiver em vigor na Freguesia de Marmelete na data de celebração do contrato.

5 — Validade do procedimento concursal: O procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

6 — Modalidade da relação jurídica de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, 12 meses.

7 — Posicionamento remuneratório: Não haverá lugar a negociação de posicionamento e está condicionado às regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015.

8 — Âmbitos de recrutamento:

8.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

8.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, de acordo com o artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, poder -se -á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. Nos termos dos artigos 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A /2009, de 22 de janeiro, na atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, a consulta à entidade ECCRC.

9 — Requisitos de admissão: São os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, isto é podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Outros requisitos:

a) Ser portador de carta de condução.

10 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou no *site* da Junta de Freguesia http://www.jf-marmelete.pt.

11.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico ou fax;

11.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Marmelete, Rua de Aljezur n.º 12, 8550-145 Marmelete ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: Segunda a Sexta, das 8,30h às 16h, e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Formulário de candidatura ao Procedimento Concursal (devidamente preenchido);
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
d) Fotocópia da carta de condução;
e) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;
f) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

11.3 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de seleção: Serão aplicados o método de seleção obrigatório, avaliação Curricular (AC) e o método de seleção complementar, Entrevista de Profissional de seleção (EPS).
12.1 — Métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular (AC):

12.1.1 — A (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos constantes na seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}25\ HA + 0{,}25\ FP + 0{,}25AD + 0{,}25\ EP$$

onde:

HA — Habilitação académica;
FP — Formação Profissional;
AD — Avaliação de desempenho;
EP — Experiência Profissional

12.1.2 — Caso existam candidatos que não tenham obtido avaliação de desempenho, por factos que lhe são imputáveis, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}25\ HA + 0{,}25\ FP + 0{,}50\ EP$$

12.1.3 — HA: Na qual se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) Habilitação de grau académico superior: 20 valores;
b) 12.º Ano de escolaridade: 18 valores;
c) Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado: 16 valores.

12.1.4 — FP: Considerar-se-á o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, bem como outras ações de formação ou seminários, devidamente comprovadas através de fotocópias de certificado, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem considerados, de acordo com a seguinte pontuação:

a) Formação diretamente e indiretamente relacionada com a área funcional: 20 valores
b) Formação diretamente relacionada com a área funcional: 19 valores;
c) Formação indiretamente relacionada com a área funcional: 15 valores;
d) Sem formação Profissional: 9 valores.

12.1.5 — AD: Considerar-se-á a relativa ao último ano em que o candidato executou atividade idêntica a do posto de trabalho a ocupar de acordo com a seguinte pontuação:

a) Desempenho excelente: 20 valores;
b) Desempenho relevante: 17 valores;
c) Desempenho adequado: 15 valores;
d) Desempenho inadequado: 9 valores.

12.1.6 — EP: Considerar-se-á a atividade profissional na área do posto de trabalho a ocupar de acordo com a seguinte pontuação:

a) 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções na área e realidade do posto de trabalho a ocupar: 20 valores;
b) De 1 até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções na área e realidade do posto de trabalho a ocupar: 15 valores;
c) Experiência no exercício de funções inerentes à categoria noutra realidade ou contexto: 10 valores.

13 — Método de seleção facultativo ou complementar:
13.1 — Entrevista profissional de seleção (EPS), com uma ponderação de 25 %, é destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a motivação, interesse e percurso profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, pelo que resultará da média aritmética obtida nos três parâmetros indicados.
13.2 — Os três parâmetros serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
13.3 — Para esse efeito será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
14 — Critérios de exclusão:
14.1 — Por questões de celeridade, o dirigente máximo pode fasear a utilização dos métodos de seleção previstos nos números anteriores, de acordo com o estipulado no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual. Assim, consideram-se excluídos, os candidatos que faltem a qualquer um dos métodos de seleção e os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores no método obrigatório, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.
14.2 — De acordo com o preceituado no artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.
15 — Ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento:
15.1 — A OF dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

a) $OF = 0{,}7\ AC + 0{,}3\ EPS$

15.2 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.
15.3 — Mantendo-se a situação de igualdade de valoração, após aplicação dos critérios referidos no n.º anterior, prevalece o candidato que tenha mais experiência profissional na área, seguido da habilitação académica.
15.4 — As listas de candidatos e lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação na sede da Junta de Freguesia e disponibilizadas na página eletrónica, sendo os candidatos notificados para audiência prévia pela forma prevista no n.3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.
15.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16 — As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Ana Isabel Sebastião Dias da Silva Xavier Gouveia — Técnica Superior;
Vogais efetivos: José António Afonso Martins — Assistente Técnico, que substitui a Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, e Paula Maria Bartolomeu Albano — Assistente Técnica;
Vogais suplentes: António Afonso Ramos Martins — Assistente Operacional, e Marisa da Felicidade Martins Sampaio — Assistente Técnica.

25 de janeiro de 2016. — A Presidente da Junta, *Marta Sofia Tiago Martins*.

309309674

FREGUESIA DE MONTENEGRO

Regulamento n.º 128/2016

Steven Sousa Piedade, Presidente da Freguesia de Montenegro — Concelho de Faro,

Faz Público que, ao abrigo da sua competência constante da alínea d do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a aprovação em reunião de 21 de outubro de 2015 da Freguesia de Montenegro, e da Assembleia de Freguesia de Montenegro, na sessão ordinária de 09 de dezembro de 2015, a entrar em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2016.

Tabela de Taxas

Serviços Administrativos

Atestados, certidões, declarações e outros documentos com termo lavrado	4,00€
Atestados, certidões, declarações e outros documentos em impresso próprio	2,15€
Termos de identidade e de justificação administrativa	9,15€
Restantes documentos	4,70€
Fotocópias A 4, preto e branco**	0,35€
Fotocópias A4 cor**	0,65€
Fotocópias A3, preto e branco**	0,55€
Fotocópias A3, cor**	1,05€
Todos os documentos, destinados a fins militar	Isento.

Certificação de Fotocópias

(respetiva conferência até quatro páginas, inclusive)	13,10€
(a partir da 5.ª página até à 12.ª, por cada página a mais)	1,65€
(a partir da 13.ª página, por cada página a mais)	1,10€

Licenciamento e Registo de Canídeos

Registo	2,80€
Licenciamento de canídeo de categoria A (companhia)*	6,85€
Licenciamento de canídeo de categoria B (fins económicos)*	9,15€
Licenciamento de canídeo de categoria C (fins militares, policiais e de segurança pública)	Isento.
Licenciamento de canídeo de categoria D (p/investigação científica)	Isento.
Licenciamento de canídeo de categoria E (caça)*	6,85€
Licenciamento de canídeo de categoria F (cão-guia)	Isento.
Licenciamento de canídeo de categoria G (potencialmente perigoso)*	13,70€
Licenciamento de canídeo de categoria H (perigoso)*	13,70€
Licenciamento de gatídeos de categoria I*	5,20€
Coima (Dec.-Lei 314/2003, 17 de dezembro	25,05€

Taxa de Limpeza de Terrenos — Verdes (por hora)

Equipa de Limpeza (um veiculo e um/dois funcionários)**	52,00€

Mercados e Feiras

Terrado por m² e por dia	2,00€
Bancada por m² e por dia	4,00€

Equipamentos

Tenda 3 × 3 (1.º dia — Associações)**	25,05€
Tenda 3 × 3 (restantes dias — Associações)**	5,05€
Tenda 3 × 3 (1.º dia — Privados)**	30,10€
Tenda 3 × 3 (restantes dias — Privados)**	10,05€
Vídeo projetor e tela de projeção (dia — Associações)**	10,05€
Vídeo projetor e tela de projeção (dia — Privados)**	25,10€
Mesa (dia — Associações)**	1,05€
Dois bancos, para mesas (dia — Associações)**	1,05€
Mesa (dia — Privados)**	4,05€
Dois bancos, para mesas (dia — Privados)**	6,05€

Outros

Impressos	0,30€
Taxa para serviços prestados a não recenseados	+50%
Taxa de urgência (24 horas)	+50%

* Taxas sujeitas a cobrança de imposto de selo, nos termos da Lei
** Taxa sujeitas à cobrança de IVA em vigor

Aprovado em 09.12.2015.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Montenegro, *Steven Sousa Piedade*.

309301557

FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso (extrato) n.º 1370/2016

Lista unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de um Posto de Trabalho do Mapa de Pessoal da Freguesia de Reguengos de Monsaraz em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Reguengos de Monsaraz em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos de passageiros), aberto pelo aviso n.º 10884/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 187, de 24 de setembro, homologada pela Presidente da Junta de Freguesia em 26 de janeiro de 2016:

1.º Josué Chambel Charro — 15,75 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta na sede da Junta.

27 de janeiro de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Élia Janes Quintas*.

309308256

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS E TERRUGEM

Aviso n.º 1371/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º/3 *d*) e 36.º/4 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, a que se refere o Procedimento Concursal aberto pelo aviso 10780/2015, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 22 de setembro 2015 e que a mesma se encontra afixada em local visível e público e na página eletrónica da Junta de Freguesia, www.uflampasterrugem.pt.

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, *Guilherme Ponce de Leão*.

309309999

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1372/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o colaborador abaixo identificado concluiu, com sucesso, o período experimental (Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza), nos termos do artº. 46.º da Lei 35/2014, cuja classificação foi homologada em Conselho de Administração de 2016/01/13, referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado a 2015/10/05, na sequência do Procedimento Concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 1, de 13 de março de 2015:

José Henrique Vieira Amorim

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

309299509

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Aviso n.º 1373/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, na sequência de autorização obtida por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 28 de setembro de 2015, na sequência de deliberação da Assembleia Intermunicipal em sessão de 7 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, adiante designada por LIPOR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — O conteúdo dos postos de trabalho a preencher identifica-se, funcionalmente, pelo conjunto de atribuições e competências previstos em 3 áreas funcionais autónomas e respetivas subáreas, de acordo com o constante do Mapa de Pessoal da LIPOR consultável em www.lipor.pt, nas seguintes referências:

a) A — 10 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Suporte à Atividade;

b) B — 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Apoio aos Órgãos e Serviços da Associação;

c) C — 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Operações e Produção.

4 — Nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável em conformidade com o previsto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei 151/2015, de 11 de setembro, e por proposta do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Intermunicipal, em sessão de 7 de setembro de 2015, verificados os requisitos previstos nos n.os 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 do artigo 47.º, ambos da mesma Lei n.º 82-B/2014, deliberou considerar imprescindível o recrutamento de Pessoal tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade, autorizar a possibilidade de recrutamento excecional de indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, fixada nos seguintes limites máximos de trabalhadores a recrutar tendo por referência as áreas funcionais consagradas no Mapa de Pessoal da LIPOR:

a) No âmbito da área de Suporte à Atividade, 10 postos de trabalho a ocupar de entre os quais o limite máximo de possibilidade de recrutamento excecional de candidatos não vinculados foi fixado em 3;

b) No âmbito da área de Operações e Produção, 1 posto de trabalho a ocupar com possibilidade de recrutamento excecional de candidatos não vinculados.

5 — De acordo com solução interpretativa uniforme, aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica de 2014.05.15, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ref. Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), está dispensada a obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação nos termos previstos na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O regime descrito é aplicável às entidades da Administração Local por força do disposto no artigo 58.º, n.º 7 da Lei de Orçamento do Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 41.º e seguintes da Portaria, por não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição centralizada de reserva de recrutamento.

7 — Para os efeitos do disposto nos artigos 62.º e 64.º da Lei de Orçamento do Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável em conformidade com o previsto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei 151/2015, de 11 de setembro, certifica-se não existir aumento de despesa de pessoal e que os encargos com os recrutamentos em causa estão orçamentalmente previstos.

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da LIPOR (www.lipor.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

9 — A possibilidade de oposição ao concurso por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem qualquer vínculo, nos limites indicados no ponto 4 do presente aviso, não prejudica que, em correspondência com a Lei, seja conferida prioridade à contratação de entre trabalhadores com relação de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — Local de Trabalho: nas instalações da LIPOR, podendo, por características do trabalho a desenvolver, ser contextuado em diferente localização, com caráter temporário.

11 — A afetação funcional dos trabalhadores contratados será efetuada por despacho, considerando-se a sua vinculação às atividades a desenvolver e as necessidades anualmente identificadas em sede do Plano Anual de Atividades da LIPOR, podendo revestir caráter multidepartamental.

12 — Caracterização dos postos de trabalho:

12.1 — O descritivo funcional das funções do Técnico Superior compreende funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

12.2 — Atividade a desenvolver/cumprir: as genericamente constantes do Mapa de Pessoal da LIPOR, por referência às áreas e subáreas funcionais respetivas, nos termos mencionados no presente aviso.

12.3 — As funções são exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e podem compreender a representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

13 — Determinação do posicionamento remuneratório:

13.1 — Posição remuneratória de referência: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a seguir designada de LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior.

13.2 — Os candidatos já detentores de vínculo contratual por tempo indeterminado deverão prévia e obrigatoriamente informar a LIPOR do posto de trabalho que ocupam e da sua posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da LOE 2015;

13.3 — Nos termos do preceituado no artigo 35.º da LTFP e da LOE 2015, está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores opositores ao procedimento concursal.

14 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

14.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria e no caso de candidatos já detentores de vínculo contratual por tempo indeterminado, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da LIPOR, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14.2 — Nível habilitacional exigível: licenciatura, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação profissional e/ou experiência profissional.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na funcionalidade "Emprego-Recrutamento" da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt, dirigida ao Presidente do Júri, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da LIPOR, acima referenciadas, das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 16.30h; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Apartado 1510, 4435-996 Baguim do Monte.

15.2 — A autonomização dos postos de trabalho a preencher por áreas funcionais de enquadramento implica, obrigatoriamente, a apresentação de candidaturas distintas e individualizadas a cada uma, sem prejuízo da apresentação documental de suporte em processo unificado e válido como suporte às candidaturas apresentadas.

15.3 — Sempre que um candidato pretender, e se encontrar em condições de ser opositor a mais de um concurso, deverá formalizar candidaturas autónomas e distintas corretamente referenciadas nos termos do presente aviso.

15.4 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão do Contribuinte;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

15.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

15.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Considerando que com o presente procedimento se visa o preenchimento de postos de trabalho com conteúdo funcional enquadrado no âmbito das áreas e subáreas funcionais autónomas (Suporte à Atividade, Apoio aos Órgãos e Serviços da Associação e Operações e Produção) a que correspondem conjuntamente atribuições e competências discriminadas no Mapa de Pessoal da LIPOR, o júri deliberou considerar como critério para admissão ao método de avaliação curricular:

a) Área de Suporte à Atividade — desempenho comprovado em, pelo menos, 2 das subáreas;

b) Área de Apoio aos Órgãos e Serviços da Associação — desempenho comprovado na totalidade das subáreas;

c) Área de Operações e Produção — desempenho comprovado em, pelo menos, 2 das subáreas.

16.2 — Deste modo, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com os pressupostos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os métodos de seleção — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Os métodos de Prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), como métodos obrigatórios, serão aplicados aos seguintes candidatos:

Sem relação jurídica de emprego público previamente constituída;

Que não sejam titulares da categoria de Técnico Superior;

Que sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

Que sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

16.3 — Em todos os concursos será aplicada, como método complementar aos referidos, a entrevista profissional de seleção (EPS).

16.4 — A Classificação Final será, respetivamente: (CF) = (PC × × 45 %) + (AP × 25 %) + (EPS × 30 %) ou (CF) = (AC × 40 %) + (EAC × × 30 %) + (EPS × 30 %).

17 — Atento o caráter urgente do procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Caracterização dos métodos de seleção:

18.1 — Prova de conhecimentos (PC): A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso.

18.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórico-prática, englobando uma fase escrita e outra de prática simulada:

a) A fase escrita será efetuada em sala, em suporte de papel, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância.

b) A fase de prática simulada consistirá na execução simulada de tarefa ou atividade integrante da área funcional a que o candidato concorre.

18.3 — Temas da Prova de Conhecimentos: as decorrentes da descrição de atividades constantes do Mapa de Pessoal da LIPOR, dada a natureza dos postos de trabalho e a descrição de atividades e competências a desenvolver na área funcional em que se situam.

18.4 — Conhecimentos específicos exigíveis na Área A — Suporte à Atividade:

Conhecimentos de teoria económica e de métodos quantitativos aplicados à economia;

Conhecimentos de economia portuguesa, contabilidade autárquica, economia do ambiente;

Experiência na construção e utilização de modelos e metodologias de avaliação de impactos económicos;

Aplicação de métodos e processos, de planificação, gestão e apoio à tomada de decisão e melhoria contínua (Balanced Scorecard, Metodologia LEAN, Metodologia KAIZEN);

Experiência na utilização de softwares de simulação de modelos Business Intelligence (COGNOS);

Regime de contratação pública e Código dos Contratos Públicos;

Conhecimentos de análise input-output;

Estratégia nacional para a gestão de resíduos urbanos e estratégia LIPOR para a gestão de resíduos urbanos;

Conhecimento do sistema integrado de gestão de resíduos da LIPOR;

Segurança e saúde no trabalho;

Engenharia civil e obras;

Responsabilidade social, comunicação e Educação Ambiental.

18.5 — Conhecimentos específicos exigíveis na Área B — Apoio aos órgãos e serviços da Associação:

Aplicação de métodos e processos, de planificação, gestão e apoio à tomada de decisão e melhoria contínua (Balanced Scorecard, Metodologia LEAN, Metodologia KAIZEN);

Experiência na utilização de softwares de simulação de modelos Business Intelligence (COGNOS);

Regime de contratação pública e Código dos Contratos Públicos;

Conhecimentos de análise input-output;

Regime jurídico de Trabalho e Gestão de Pessoal na Administração Pública;

Organização do associativismo intermunicipal;

Normas e regulamentos referentes à organização e atividade da LIPOR;

Responsabilidade social.

18.6 — Conhecimentos específicos exigíveis na Área C — Operações e Produção:

Aplicação de métodos e processos, de planificação, gestão e apoio à tomada de decisão e melhoria contínua (Balanced Scorecard, Metodologia LEAN, Metodologia KAIZEN);
Experiência na utilização de softwares de simulação de modelos Business Intelligence (COGNOS);
Estratégia nacional para a gestão de resíduos urbanos e estratégia LIPOR para a gestão de resíduos urbanos;
Conhecimento do sistema integrado de gestão de resíduos da LIPOR;
Normas e regulamentos referentes à organização e atividade da LIPOR;
Responsabilidade social.

18.7 — Bibliografia e legislação necessárias para a preparação dos temas:
Não se indica bibliografia específica para além da documentação de gestão, disponível em www.lipor.pt, considerando-se fundamental toda a legislação inerente à área de gestão e valorização ambiental, administração autárquica intermunicipal e regimes gerais de vinculação e organização da administração pública, consultáveis através dos sítios das Direções Gerais da Administração e do Emprego público, e da Administração Local.
18.8 — Este método será valorado, em cada fase, numa escala de 0 a 20 valores, e pela média final dela resultante considerando-se a valoração até às centésimas.
18.9 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
18.9.1 — Para o efeito, e nos termos do artigo 10.º, n.º 1 da Portaria, o perfil de competências exigível considera relevantes para avaliação:

Planeamento e Organização;
Conhecimentos especializados e experiência;
Adaptação e Melhoria Contínua;
Inovação e Qualidade.

18.9.2 — A aplicação deste método de seleção é efetuada por entidade especializada pública.
18.9.3 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas: apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
18.10 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
18.10.1 — Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica (HA) — será ponderada a titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
b) Formação Profissional (FP) — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.
c) Experiência Profissional (EP) — será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes aos postos de trabalho em causa.
d) Avaliação de Desempenho (AD) — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

18.10.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar: pela seguinte fórmula: AC = 0,35 × HAB + 0,15 × FP + 0,40 × × EP + 0,10 × AD.
18.11 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
18.11.1 — A entrevista de avaliação de competências é realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização desse método.
18.11.2 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
18.12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a Motivação, Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso e Valorização e Atualização Profissional e a Experiência Profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a de comunicação e de relacionamento interpessoal.
18.12.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.
19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Procedimentos Concursais", em www.lipor.pt e afixada nas instalações da LIPOR.
20 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".
21 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
22 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.
23 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade "Procedimentos Concursais" da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt.
25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.
26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho de Administração, é afixada em local visível e público das instalações da LIPOR, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.
27 — Júri do concurso:

Presidente: Dr. Fernando Leite
1.º vogal: Dra. Mónica Monteiro
2.º vogal: Dra. Paula Mendes
1.º vogal suplente: Eng.ª Isabel Nogueira
2.º vogal suplente: Eng.º Alexandre Ventura

28 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

309298691

Aviso n.º 1374/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho na carreira de assistente técnico e 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a

seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por autorização obtida por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 28 de setembro de 2015, na sequência de deliberação da assembleia intermunicipal em sessão de 7 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico e 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de Assistentes Operacionais, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR, Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, adiante designada por LIPOR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — O conteúdo dos postos de trabalho a preencher identifica-se, funcionalmente, pelo conjunto de atribuições e competências previstos em 3 áreas funcionais autónomas e respetivas subáreas, de acordo com o constante do Mapa de Pessoal da LIPOR consultável em www.lipor.pt, nas seguintes referências:

a) A — 6 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Suporte à Atividade;

b) B — 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Operações e Produção;

c) C — 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes da área de Suporte à Atividade.

4 — Nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável em conformidade com o previsto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei 151/2015, de 11 de setembro, e por proposta do presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Intermunicipal, em sessão de 7 de setembro de 2015, verificados os requisitos previstos nos n.os 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 do artigo 47.º, ambos da mesma Lei n.º 82-B/2014, deliberou considerar imprescindível o recrutamento tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade, autorizar a possibilidade de recrutamento excecional de indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, fixada nos seguintes limites máximos de trabalhadores a recrutar tendo por referência exclusivamente a área funcional de Suporte à Atividade, de acordo com o consagrado no mapa de pessoal da LIPOR:

a) No âmbito da área de Suporte à Atividade, 6 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, de entre os quais o limite máximo de possibilidade de recrutamento excecional de candidatos não vinculados foi fixado em 1;

b) No âmbito da área de Operações e Produção, 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, a ocupar no âmbito da área de Operações e Produção com possibilidade de recrutamento excecional de candidatos não vinculados;

c) No âmbito da área de Suporte à Atividade, 4 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, todos com possibilidade de recrutamento excecional de candidatos não vinculados.

5 — De acordo com solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica de 2014.05.15, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ref. Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), está dispensada a obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação nos termos previstos na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O regime descrito é aplicável às entidades da administração local por força do disposto no artigo 58.º, n.º 7 da Lei de Orçamento do Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria, por não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição centralizada de reserva de recrutamento.

7 — Para os efeitos do disposto nos artigos 62.º e 64.º da Lei de Orçamento do Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável em conformidade com o previsto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei 151/2015, de 11 de setembro, certifica-se não existir aumento de despesa de pessoal e que os encargos com os recrutamentos em causa estão orçamentalmente previstos.

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da LIPOR (www.lipor.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

9 — A possibilidade de oposição ao concurso por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem qualquer vínculo, fica limitada aos limites indicados no ponto 4 do presente aviso, sem prejuízo de, em correspondência com a lei, ser conferida prioridade à contratação de entre trabalhadores com relação de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — A afetação funcional dos trabalhadores contratados será efetuada por despacho, considerando-se a sua vinculação às atividades a desenvolver e as necessidades anualmente identificadas em sede do plano anual de atividades da LIPOR, podendo revestir caráter multidepartamental.

11 — Local de Trabalho: nas instalações da LIPOR, podendo, por características do trabalho a desenvolver, ser contextuado em diferente localização, com caráter temporário.

12 — Caracterização dos postos de trabalho:

12.1 — O descritivo funcional das funções de Assistente Técnico compreende funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

12.2 — O descritivo funcional das funções de Assistente Operacional compreende funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

12.3 — Atividade a desenvolver/cumprir: as genericamente constantes do Mapa de Pessoal da LIPOR, por referência às áreas e subáreas funcionais respetivas, nos termos mencionados no presente aviso.

13 — Determinação do posicionamento remuneratório:

13.1 — Posição remuneratória de referência: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a seguir designada de LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 1.ª posição remuneratória na categoria.

13.2 — Os candidatos já detentores de vínculo contratual por tempo indeterminado deverão prévia e obrigatoriamente informar a LIPOR do posto de trabalho que ocupam e da sua posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da LOE 2015;

13.3 — Nos termos do preceituado no artigo 35.º da LTFP e da LOE 2015, está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores opositores ao procedimento concursal.

14 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

14.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, e no caso de candidatos já detentores de vínculo contratual por tempo indeterminado, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal da LIPOR idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14.2 — Nível habilitacional exigível: em conformidade com o disposto no artigo 86.º da LTFP:

a) A titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado para os candidatos ao recrutamento para a carreira de assistente técnico;

b) A titularidade de escolaridade obrigatória para os candidatos à carreira de assistente operacional.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na funcionalidade "Emprego-Recrutamento" da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt, dirigida ao Presidente do Júri, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da LIPOR, acima referenciadas, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30h; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Apartado 1510 — 4435-996 Baguim do Monte.

15.2 — A autonomização dos postos de trabalho a preencher por concursos e áreas funcionais de enquadramento implica, obrigatoriamente, a apresentação de candidaturas, distintas e individualizadas a cada um, sem prejuízo da apresentação documental de suporte em processo unificado e válido como suporte às candidaturas apresentadas.

15.3 — Sempre que um candidato pretender, e se encontrar em condições de ser opositor a mais de um concurso deverá formalizar candidaturas autónomas e distintas corretamente referenciadas nos termos do presente aviso.

15.4 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão do Contribuinte;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

15.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

15.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Considerando que com o presente procedimento se visa o preenchimento de postos de trabalho com conteúdo funcional enquadrado no âmbito das áreas e subáreas funcionais autónomas (Suporte à Atividade e Operações e Produção) a que correspondem conjuntamente atribuições e competências discriminadas no Mapa de Pessoal da LIPOR, o júri deliberou considerar como critério para admissão ao método de avaliação curricular:

a) Assistente Técnico — área de Suporte à Atividade — desempenho comprovado em, pelo menos, 2 das subáreas;

b) Assistente Técnico — área de Operações e Produção — desempenho comprovado em, pelo menos, 2 das subáreas;

c) Assistente Operacional — área de Suporte à Atividade — desempenho comprovado em, pelo menos, 2 das subáreas;

16.2 — Deste modo, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com os pressupostos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os métodos de seleção — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Os métodos de Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), como métodos obrigatórios, serão aplicados aos seguintes candidatos:

Sem relação jurídica de emprego público previamente constituída;

Que não sejam titulares da categoria de Assistente Técnico, nos concursos A e B;

Que sejam titulares da categoria de Assistente Técnico (nos concursos A e B) ou de Assistente Operacional (no concurso C) e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

Que sejam titulares daquelas categorias e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

16.3 — Em todos os concursos será aplicada, como método complementar aos referidos, a entrevista profissional de seleção (EPS).

16.4 — A Classificação Final (CF) será: (CF) = (PC × 45 %) + (AP × × 25 %) + (EPS × 30 %) ou (CF) = (AC × 40 %) + (EAC × 30 %) + + (EPS × 30 %).

17 — Atento o caráter urgente do procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Caracterização dos métodos de seleção:

18.1 — Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso.

18.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórico-prática, englobando uma fase escrita e outra de prática simulada:

a) A fase escrita será efetuada em sala, em suporte de papel, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância.

b) A fase de prática simulada consistirá na execução real ou simulada de tarefa ou atividade integrante da área funcional a que o candidato concorre.

18.3 — Temas da Prova de Conhecimentos: as decorrentes da descrição de atividades constantes do mapa de pessoal da LIPOR, dada a natureza dos postos de trabalho e a descrição de atividades e competências a desenvolverem na área funcional em que se situam.

18.4 — Conhecimentos específicos exigíveis para o Concurso A — na área de Suporte à Atividade:

Aplicação de métodos e processos, de planificação, gestão e apoio à tomada de decisão e melhoria contínua (Balanced Scorecard, metodologia LEAN, metodologia KAIZEN);

Software Business Intelligence (COGNOS);

Regime de contratação pública e Código dos Contratos Públicos;

Conhecimentos na ótica do utilizador (Structured Query Language, *Procedural Language/Structured Query Language* e Oracle Express Edition);

Planificação de circuitos de recolha seletiva;

Responsabilidade social;

Valorização orgânica.

18.5 — Conhecimentos específicos exigíveis para o Concurso B — na área de Operações e Produção:

Aplicação de métodos e processos, de planificação, gestão e apoio à tomada de decisão e melhoria contínua (Balanced Scorecard, metodologia LEAN, metodologia KAIZEN);

Software Business Intelligence (COGNOS);

Estratégia nacional para a gestão de resíduos urbanos e estratégia LIPOR para a gestão de resíduos urbanos;
Conhecimento do sistema integrado de gestão de resíduos da LIPOR;
Responsabilidade social.

18.6 — Conhecimentos específicos exigíveis para o Concurso C — na área de Suporte à Atividade:

Organização da LIPOR;
Conhecimento do sistema integrado de gestão e triagem de resíduos da LIPOR;
Conhecimentos de mecânica-auto, eletricidade e eletrónica;
Conhecimentos de agricultura biológica;
Responsabilidade social.

18.7 — Bibliografia e legislação necessárias para a preparação dos temas:
Não se indica bibliografia específica para além da documentação disponível em www.lipor.pt, considerando-se fundamental toda a legislação inerente às áreas de intervenção indicadas, bem como a documentação a indicar na fase própria.
18.8 — Este método será valorado, em cada fase, numa escala de 0 a 20 valores, e pela média final dela resultante considerando-se a valoração até às centésimas.
18.9 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
18.10 — Para o efeito, e nos termos do artigo 10.º, n.º 1 da Portaria, o perfil de competências exigível considera relevantes para avaliação:

a) Assistentes Técnicos:

Conhecimentos e Experiência;
Organização e Método de Trabalho;
Adaptação e Melhoria Contínua;
Realização e Orientação para Resultados.

b) Assistentes Operacionais

Conhecimentos e Experiência;
Iniciativa e Autonomia;
Trabalho de Equipa e Cooperação;
Orientação para a Segurança.

18.11 — A aplicação deste método de seleção é efetuada por entidade especializada pública.
18.12 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas: apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
18.13 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
18.14 — Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica (HA) — será ponderada a titularidade da habilitação exigível bem como a posse de habilitação de nível académico superior, designadamente licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
b) Formação Profissional (FP) — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.
c) Experiência Profissional (EP) — será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa.
d) Avaliação de Desempenho (AD) — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

18.15 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar: pela seguinte fórmula: AC = 0,35 × HAB + 0,15 × FP + 0,40 × × EP + 0,10 × AD.
18.16 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
18.17 — A entrevista de avaliação de competências é realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização desse método.
18.18 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
18.19 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a Motivação, Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso e Valorização e Atualização Profissional e a Experiência Profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a de comunicação e de relacionamento interpessoal.
18.20 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.
19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Emprego-recrutamento", em www.lipor.pt e afixada nas instalações da LIPOR.
20 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".
21 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
22 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.
23 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade "Emprego-Recrutamento" da página eletrónica da LIPOR em www.lipor.pt.
25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.
26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho de Administração, é afixada em local visível e público das instalações da LIPOR, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.
27 — Júri do concurso:

Presidente: Dr. Fernando Leite
1.º Vogal: Dra. Mónica Monteiro
2.ª Vogal: Dra. Paula Mendes
1.º Vogal suplente: Eng.ª Isabel Nogueira
2.º Vogal suplente: Eng.º Alexandre Ventura

28 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

309298748

PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 1818/2016

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República.*

Assim:

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 2.º Ciclo em Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 15852/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 10 de julho de 2009;

Comunicada a alteração a 3 de setembro de 2015, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3029/2011/AL01 de 18 de janeiro de 2016;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º Ciclo em Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio, com efeitos a partir do ano letivo 2015/2016, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias de Informação
3 — Curso:
Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio
4 — Grau ou diploma:
Mestrado
5 — Área científica predominante do curso:
Ciências da Comunicação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
120
7 — Duração normal do curso:
4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CCA	107	13
Total		107	13

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação

Curso: Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias e Sistemas da Comunicação: Especificidades Aumentativas e Alternativas.	CCA	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Laboratório de Sistemas de Comunicação Alternativa	CCA	Semestral . . .	225	PL: 37,5	9	
Didática Comunicacional e Desenvolvimento Sensoriocognitivo	CCA	Semestral . . .	175	TP: 30	7	
Política e Estratégias para a Universalização de Conteúdos Digitais Acessíveis.	CCA	Semestral . . .	175	TP: 30	7	
Competências Comunicativas, Inclusão e Qualidade de Vida. . .	CCA	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Língua Gestual: Bilinguismo e Biculturalismo	CCA	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Metodologias e Técnicas da Comunicação Alternativa.	CCA	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Opção I.	CCA	Semestral . . .	150	TP: 30	6	*a*)
Opção II	CCA	Semestral . . .	175	TP: 30	7	*b*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares do quadro n.º 4.
b) A escolher de entre as unidades curriculares do quadro n.º 5.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de Investigação em Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio.	CCA	Semestral . . .	300	S: 60	12	
Projeto de Dissertação	CCA	Semestral . . .	450	OT: 90	18	
Dissertação	CCA	Semestral . . .	750	OT: 140	30	

Opções

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tecnologias de Acesso à Informação e Comunicação Aumentativa e Alternativa.	CCA	Semestral . . .	150	TP: 30	6	
Outras a definir pelo Conselho Científico	CCA	Semestral . . .	–	–	6	

Opções

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Organização e Sistemas de Informação Inclusivos	CCA	Semestral . . .	175	TP: 30	7	
Outras a definir pelo Conselho Científico	CCA	Semestral . . .	–	–	7	

209293822

PARTE J1

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1375/2016

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e por meu despacho de 11 de dezembro de 2015, faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DSAJ).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

30 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

209293328

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750